



PREFEITURA DE
ACOPIARA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2020.04.30.01

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda o DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2020, DE 17 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2020, DE 20 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, DE 24 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2020, DE 30 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2020, DE 31 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2020, DE 1º ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2020, DE 05 ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2020, DE 06 ABRIL DE 2020 C/C COM O DECRETO ESTADUAL Nº 545/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2020, DE 08 ABRIL DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DE 20 ABRIL DE 2020.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA DE SAÚDE

DATA DO PROCESSO:

04 DE MAIO DE 2020

OBJETO:

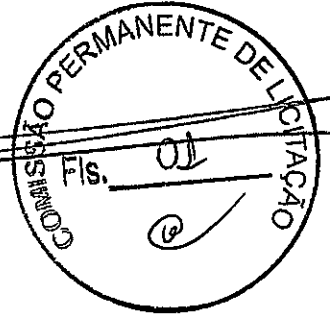
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

CONTRATADO:

EMPRESA: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA LTDA - CNPJ Nº 21.380.013/0001-03: VALOR TOTAL: – R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).



PREFEITURA DE
ACOPIARA



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo e tomo o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.30.01- DL**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**, que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

ACOPIARA/CE, 30 DE ABRIL DE 2020.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 001/2020

Acopiara-CE, 02 de Janeiro de 2020.

Designa membros da Comissão
Permanente de Licitações, e dá
outras providências.

ANTONIO ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal de Acopiara/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º – DESIGNAR a Presidente, os respectivos Membros e o Suplente para constituição da Comissão Permanente de Licitações, a saber:

PRESIDENTE	ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA CPF Nº 722.886.713-00
MEMBROS	JOSEFA EVILANIA DA SILVA CPF Nº 977.741.623-72
	IRINETE DA SILVA BARROS CPF Nº 393.196.283-00
SUPLENTE	MARIA TATIANE DA SILVA MACEDO CPF Nº 057.375.773-66

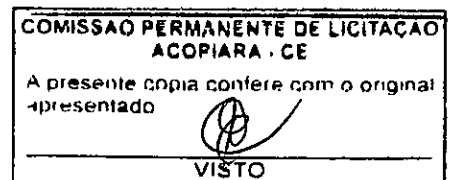
Art.2º - A investidura dos integrantes da Comissão acima designada não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 02 de Janeiro de 2020.

Antônio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DE
ACOPIARA



AUTORIZAÇÃO

ACOPIARA/CE, 30 DE ABRIL DE 2020.

DA: SECRETARIA DE SAÚDE.

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º § 2º inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em caráter emergencial, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**, conforme os documentos em anexo:

- 1) Projeto Básico/Termo de Referência
- 2) Solicitações de pesquisas de preços
- 3) Pesquisas de Preços/Mapa Comparativo de Preços
- 4) Decreto Municipal e Decreto Legislativo comprobatório para realizar a dispensa de licitação.
- 5) Mapa Epidemiológico do Estado do Ceará e do Município De Acoiara.

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
06	0602	10.302.1003.2.025	121400	4.4.90.52.00	R\$ 350.000,00

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

FABIA COLARES ALVES DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2020.04.30.01.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE SAÚDE.
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO-PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
06	0602	10.302.1003.2.025	121400	4.4.90.52.00	R\$ 350.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 350.000,00

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** TRANSFERENCIA DO SUS BLOCO DE CUSTEIO.
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

JUSTIFICATIVA DA EMERGÊNCIA E DA FORMA DE AQUISIÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020): A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do CORONAVIRUS, com repercussão mundial, e em nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente. Por certo, pela intensidade com que o CORONAVIRUS se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata indicas expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade. A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do CORONAVIRUS. Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados. Por essas razões aqui expendidas faz-se necessária a aquisição imediata, em caráter de urgência, dos produtos de saúde ora demandados para que possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo CORONAVIRUS, na intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida. O município de Acopiara já decretou estado de Calamidade Pública e já elaborou o plano de contingenciamento e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos á saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito Municipal. Faz-se

preciso tal aquisição para atender as necessidades das unidades relacionadas à Secretaria de Saúde, visto que o serviço de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novos veículos, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para o Hospital Municipal ou para o Hospital de referência mais próximo. Salientamos que com aquisição de outra ambulância, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na prestação dos serviços realizados pela Secretaria de Saúde, visando sempre atender aos enfermos do Município no deslocamento, para tratamento de saúde, consultas médicas e no socorro em casos de emergência oferecidos a população do município. No Ceará, segundo Boletim Epidemiológico publicado pela secretaria de Saúde do Estado no dia 30 de Abril de 2020, foram confirmados 7.498 casos para a COVID-19 e 457 óbitos. Até o momento o Município de Acoiara tem 07 casos confirmados, 17 em investigação, 62 aguardando exames e 01 óbito. O município está tomando medidas necessárias seguindo orientações e fluxogramas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do estado do Ceará e se preparando para o pico da doença, onde o crescimento acelerado tem preocupado as autoridades. Diante destas justificativas tem a necessidade da AMBULANCIA TIPO UTI, para transferir em tempo oportuno estes pacientes e assim garantir a assistência integral e reduzir o número de mortes em nosso município que servirá para o enfrentamento da PANDEMIA CORONAVIRUS – COVID 19.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6. A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda o DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2020, DE 17 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2020, DE 20 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, DE 24 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2020, DE 30 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2020, DE 31 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2020, DE 1º ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2020, DE 05 ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2020, DE 06 ABRIL DE 2020 C/C COM O DECRETO ESTADUAL Nº 545/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2020, DE 08 ABRIL DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DE 20 ABRIL DE 2020.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

7. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues em até **10 (Dez) dias**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela solicitante.
8. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **90 (NOVENTA) DIAS**, contado a partir da data da sua assinatura.
9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA



10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

13. O Licitante Vencedor assinará o contrato imediatamente a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ACOPIARA-CE**.

14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras.

18. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

19. DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

20. DA CONTRATADA:

- Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;



- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- d) Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII – DOS QUANTITATIVOS

21. DOS ITENS:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	V. MÉDIO. UNIT	V. MÉDIO TOTAL
01	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI TIPO D 1 – TIPO - FURGÃO, COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO KM. – AR CONDICIONADO – COM CAPACIDADE PARA REFRIGERAR OS COMPARTIMENTOS DO VEÍCULO (A CABINE E O BAÚ); – TRANSMISSÃO – A DE	UNIDADE	01	R\$ 340.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00



PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>PARTIR 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA MARCHA À RÉ;</p> <ul style="list-style-type: none">- FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELA FÁBRICA;- DOTADA DE ESTRIBO SOB AS PORTAS, PARA FACILITAR A ENTRADA DE PASSAGEIROS;- PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COM FECHOS, TANTO INTERNO COMO EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ESSA PORTA DEVERÁ TER O REFORÇO QUE GARANTA A QUALIDADE SEM QUE HAJA AUMENTO DE PESO QUE COMPROMETA AS DOBRADIÇAS, CAUSANDO DIFICULDADES NO FECHAMENTO DA PORTA COM O USO.- NA CARROCERIA, O REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METÁLICA-EXTERNA E LAMINADO INTERNO) SERÁ EM POLIURETANO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 CM, COM FINALIDADE DE ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADO PARA ESTE FIM FIBRA DE VIDRO OU ISOPOR;- A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SE DAR POR MEIO DE JANELA NA DIVISÓRIA,							
--	--	--	--	--	--	--	--

(Handwritten signature)



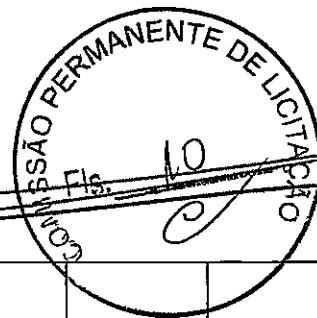
PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>DESCRITA POSTERIORMENTE NAS ESPECIFICAÇÕES DE DESIGN INTERNO; - CAPAS REMOVÍVEIS ADICIONAIS DE REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO SINTÉTICO LAVÁVEL (NAPA OU SIMILAR) NA COR PRETA; - DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. - SISTEMA ELÉTRICO - SERÁ O ORIGINAL DO VEÍCULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL; - ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E UMA OUTRA, INDEPENDENTE, PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER, NO MÍNIMO, 115AH, SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, DEVENDO POSSUIR UMA PROTEÇÃO PARA EVITAR CORROSÃO CASO OCORRA VAZAMENTO DE SOLUÇÃO DA MESMA; - O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS, QUER COM A VIATURA EM</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--



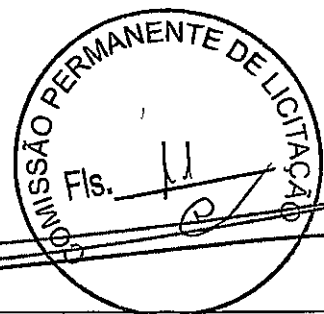
PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>MOVIMENTO, QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES;</p> <p>- O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO PREFERENCIALMENTE COM UM ÚNICO ALTERNADOR, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 AH, 14 VOLTS, PARA ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO. DEVERÁ HAVER UM SISTEMA QUE BLOQUEIE AUTOMATICAMENTE O USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO;</p> <p>- O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELÉTRICO SECUNDÁRIO DEVEM SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA;</p> <p>- A FIAÇÃO DEVE TER CÓDIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER IDENTIFICAÇÕES COM NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES. ELES SERÃO IDENTIFICADOS POR CÓDIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXÃO. TODOS OS</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



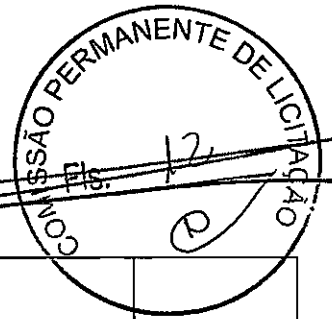
PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>CHICOTES, ARMAÇÕES E FIAÇÕES DEVEM SER FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇÃO POR BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE POSSAM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERÂNCIAS E DANOS. TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA DEVEM SER ADEQUADAMENTE CALAFETADAS PARA PASSAR A FIAÇÃO. TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇÃO DEVEM SER ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO E SEGUIR PADRÃO AUTOMOTIVO, AÉREO, MARINHO OU ELETRÔNICO. TODOS COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITEM PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇÃO;</p> <p>- TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE REARMAÇÃO) E DEVEM SER DE FÁCIL REMOÇÃO E</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO; - TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS POR MEIO DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO. AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LÂMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS FIXAS, DEVEM SER À PROVA DE CORROSÃO E DE INTEMPÉRIES. O SISTEMA ELÉTRICO DEVE INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; - CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELÉS, BASE DE FUSÍVEIS E CHAVE GERAL INSTALADOS NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO; - INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110/220V) COM POTÊNCIA MÍNIMA</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



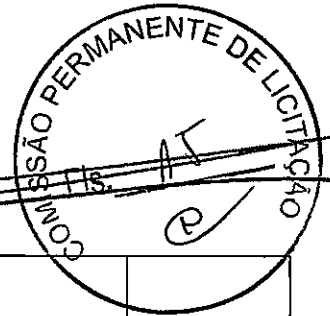
<p>DE 2000W;</p> <p>- O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA, DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA INTEGRADA COM, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS, SENDO QUATRO TRIPOLARES (2P+T) DE 110V (AC) E DUAS PARA 12V (DC), ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO "ILUMINADAS"; NA LATERAL OPOSTA AO BALCÃO, PRÓXIMO AO BANCO BAÚ, UMA TOMADA TRIPOLAR (2P+T) DE 110V(AC).</p> <p>- AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO ESTAR DISTRIBUÍDAS DE MANEIRA UNIFORME, MANTENDO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO;</p> <p>- TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE INFERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO. DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR UM FIO DE EXTENSÃO DE ELEVADA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO, NO MÍNIMO, 20 M DE COMPRIMENTO. ESSA TOMADA DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES,</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



<p>ESTANDO EM USO OU NÃO; E</p> <p>- UM TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO, TIPO CHAVE COMUTADORA, ENTRE A ENERGIA EXTERNA E ALIMENTAÇÃO DO INVERSOR, LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS.</p> <p>13 – ILUMINAÇÃO</p> <p>- A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS JATEADOS COM TRÊS FAIXAS TRANSPARENTES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO.• ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO QUATRO LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM, EM BASE ESTAMPADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMPADAS HALÓGENAS DE DUPLA INTENSIDADE, COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ, DISTRIBUÍDAS DE FORMA							
---	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SEGUNDO PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT. DEVERÁ POSSUIR, TAMBÉM, DUAS LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA, COM LÂMPADAS DICROICAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50W; E</p> <ul style="list-style-type: none">- A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL EM 180 GRAUS.- SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO- O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ALÉM DE SER ACOMPANHADO POR UM SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENAÇÃO;- SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO (REDES INTEGRADAS AO VEÍCULO): CONTENDO DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO E UM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE, NO MÍNIMO, 16 LITROS, LOCALIZADOS NA TRASEIRA DA VIATURA, ENTRE O ARMÁRIO E A PORTA TRASEIRA, EM SUPORTES INDIVIDUAIS PARA OS CILINDROS, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES,							
--	--	--	--	--	--	--	--



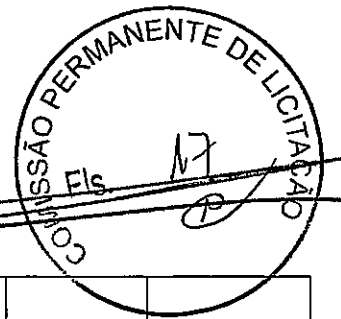
PREFEITURA DE
ACOPIARA



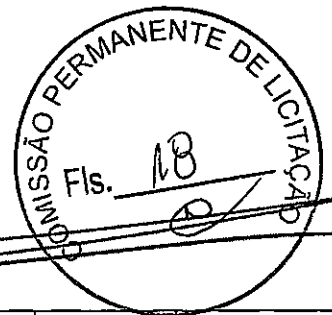
<p>TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO INTERLIGADO, DE MANEIRA QUE SE POSSA UTILIZAR QUAISQUER DOS 2 CILINDROS DE O2, SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE MANGUEIRAS OU ORO OR DE SOLUÇÕES INUTRO; - TODOS OS COMPONENTES DESSE SISTEMA DEVERÃO RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA (INCLUSIVE VEICULAR) VIGENTES E APLICÁVEIS. O SUPORTE DO CILINDRO NÃO PODERÁ SER FIXADO POR MEIO DE ARREBITES. OS PARAFUSOS FIXADORES DEVERÃO SUPPORTAR IMPACTOS SEM SE SOLTAR. AS CINTAS DE FIXAÇÃO DO TORPEDO DEVERÃO TER AJUSTE DO TIPO "CATRACA". AS CINTAS NÃO PODERÃO SOFRER AÇÕES DE ALONGAMENTO, DEFORMIDADE OU SOLTAREM COM O USO, DEVENDO SUPPORTAR CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE PESO SUPERIOR A 2.000 KG. AS MANGUEIRAS DEVERÃO PASSAR ATRAVÉS DE CONDUÍTES, EMBUTIDOS NA PAREDE LATERAL DO</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
ACOPIARA



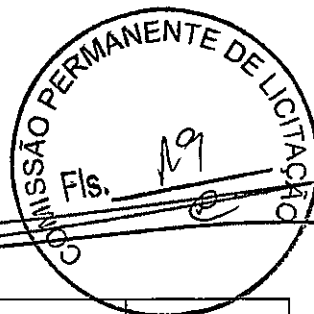
<p>SALÃO DE ATENDIMENTO, PARA EVITAR QUE SEJAM DANIFICADAS E PARA FACILITAR A SUBSTITUIÇÃO OU MANUTENÇÃO. O LOCAL DE FIXAÇÃO DOS CILINDRO DEVERÁ SER REVESTIDO NO PISO POR BORRACHA OU OUTRO MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO DA PINTURA DO CILINDRO E PARA SE EVITAR A OCORRÊNCIA DE RANHURAS E DESGASTE NO PISO;</p> <p>- NA REGIÃO DA BANCADA, AO LADO DA CABECEIRA DO PACIENTE E SOBRE O BANCO BAÚ, DEVERÃO EXISTIR DE CADA LADO UMA RÉGUA QUÁDRUPLA COM 2 SAÍDAS PARA OXIGÊNIO E 2 SAÍDAS PARA AR COMPRIDO, ORIUNDO DOS CILINDROS FIXOS, COMPOSTAS POR ESTRUTURAS METÁLICAS RESISTENTES, COM FECHAMENTOS AUTOMÁTICOS, ROSCAS E PADRÕES CONFORME ABNT. TAIS RÉGUAS DEVERÃO SER AFIXADAS EM PAINÉIS REMOVÍVEIS PARA MELHOR ACESSO AO SISTEMA DE TUBULAÇÃO PARAMANUTENÇÃO. CADA RÉGUA DEVERÁ POSSUIR: FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA AR COMPRIMIDO, COM ROSCAS PADRÃO ABNT. O</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



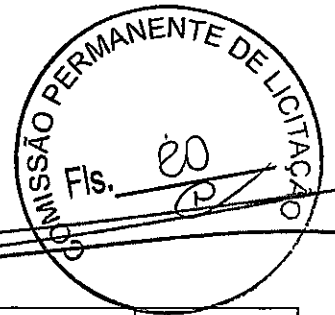
<p>CHICOTE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E, JUNTAMENTE COM A MÁSCARA DE O₂, EM MATERIAL ATÓXICO; E) SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO: CONTENDO CILINDRO DE OXIGÊNIO DE, NO MÍNIMO, 5 LITROS, VÁLVULA REDUTORA COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO E CIRCUITO DO PACIENTE (UMIDIFICADOR, CHICOTE, NEBULIZADOR E MÁSCARA). ESSE SISTEMA DEVERÁ SER INTEGRADO EM UM ESTOJO OU ESTRUTURA DE SUPORTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE; E</p> <p>- O SISTEMA FIXO E PORTÁTIL DE OXIGÊNIO DEVERÁ POSSUIR COMPONENTES COM AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO: CORPO EM LATÃO CROMADO, VÁLVULA DE ALÍVIO CALIBRADA, MANÔMETRO ANEROIDE DE 0 A 300 KGF/CM², PRESSÃO DE TRABALHO CALIBRADA PARA APROXIMADAMENTE 3,5 KGF/CM². CONEXÕES DE ACORDO COM ABNT;• UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 250 ML, GRADUADO, DE							
---	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
ACOPIARA



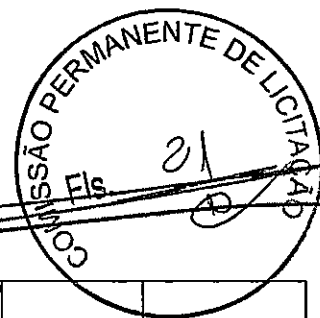
<p>FORMA A PERMITIR UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. TAMPA DE ROSCA E ORIFÍCIO PARA SAÍDA DO OXIGÊNIO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, QUE PROPORCIONE UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM, PARA EVITAR VAZAMENTOS. SISTEMA BORBULHADOR (OU DIFUSOR) COMPOSTO EM METAL NA PARTE SUPERIOR E TUBO CONDUTOR DE PVC ATÓXICO OU SIMILAR. EXTREMIDADE DA SAÍDA DO FLUXO DE OXIGÊNIO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM ORIFÍCIOS DE TAL MANEIRA A PERMITIR A UMIDIFICAÇÃO HOMOGÊNEA DO OXIGÊNIO;</p> <ul style="list-style-type: none">• FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: FLUXÔMETRO DE 0-15 L/MIN, CONSTITUÍDO DE CORPO EM LATÃO CROMADO, GUARNIÇÃO E TUBO DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO CRISTAL, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. VAZÃO MÁXIMA DE 15 L/MIN A UMA PRESSÃO DE 3,5							
---	--	--	--	--	--	--	--



<p>KGF/CM². SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO POR VÁLVULA DE AGULHA. PORCA DE CONEXÃO DE ENTRADA, COM ABAS PARA PERMITIR MONTAGEM MANUAL. ESCALA COM DUPLO CÔNICO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA NORMATIZADAS PELA ABNT;</p> <ul style="list-style-type: none">• FLUXÔMETRO PARA SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENOTERAPIA: O FLUXÔMETRO DO EQUIPAMENTO PORTÁTIL PODERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO PELA ESFERA DE AÇO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS NACIONAIS;• ASPIRADOR TIPO VENTURI: PARA USO COM OXIGÊNIO, BASEADO NO PRINCÍPIO VENTURI. FRASCO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML E TAMPA EM CORPO DE NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COM SISTEMA DE REGULAGEM POR AGULHA. SELAGEM DO CONJUNTO FRASCO-TAMPA COM A UTILIZAÇÃO DE UM ANEL (O-RING) DE BORRACHA OU SILICONE. CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS PARA PROPORCIONAR UM MELHOR APERTO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA E BOIA DE SEGURANÇA NORMATIZADAS PELA							
--	--	--	--	--	--	--	--



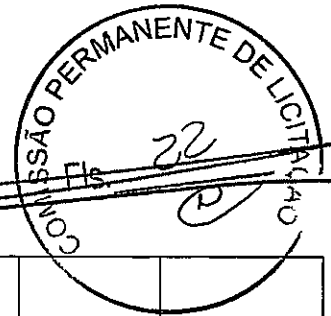
PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>ABNT, COM ALTA CAPACIDADE DE SUÇÃO;</p> <ul style="list-style-type: none">• MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: COM CONEXÃO FÊMEA PARA OXIGÊNIO, COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, FABRICADA EM 3 CAMADAS COM NYLON TRANÇADO, PVC E POLIETILENO. <p>CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS DE ALTA RESISTÊNCIA E NORMATIZADAS PELA ABNT. COM SEÇÃO TRANSVERSAL PROJETADA PARA PERMITIR FLEXIBILIDADE, VAZÃO ADEQUADA E RESISTÊNCIA AO ESTRANGULAMENTO ACIDENTAL. BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, DE FORMA A PROPORCIONAR UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM PARA EVITAR VAZAMENTOS;</p> <ul style="list-style-type: none">• MÁSCARAS FACIAIS COM BOLSA RESERVATÓRIO PARA SISTEMA FIXO E PORTÁTIL: FORMATO ANATÔMICO, COM INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÃO EM PVC OU SIMILAR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEVE, FLEXÍVEL, PROVIDO DE ABERTURA PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE CO² EM SEU INTERIOR.							
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
ACOPIARA



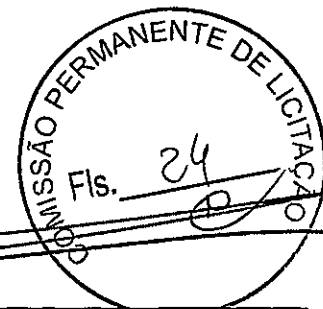
<p>DOTADA DE PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE.</p> <p>15 – VENTILAÇÃO</p> <p>- ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO;</p> <p>- CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO E O AQUECIMENTO;</p> <p>- TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO PROPICIAR VENTILAÇÃO, DOTADAS DE SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO;</p> <p>- O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR; E</p> <p>- PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561.</p> <p>- BANCOS</p> <p>- TODOS OS BANCOS, TANTO DA CABINE, QUANTO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, DEVEM TER PROJETO ERGONÔMICO, SENDO DOTADOS DE ENCOSTO</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>ESTOFADO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS. NO BANCO, NA LATERAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, O CINTO PODERÁ SER SOMENTE ABDOMINAL;</p> <p>- NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ, REVESTIDO EM CURVIM, DE TAMANHO QUE PERMITA O TRANSPORTE DE TRÊS PACIENTES ASSENTADOS OU UMA VITIMA IMOBILIZADA EM PRANCHA LONGA, DOTADO DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA E QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DA VÍTIMA NA PRANCHA LONGA AO BANCO. A PRANCHA LONGA DEVE SER ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE ESSE BANCO COM SISTEMAS DE FIXAÇÃO QUE IMPEÇAM SUA MOVIMENTAÇÃO. O ENCOSTO DO BANCO BAÚ DEVERÁ TER, NO MÁXIMO, 70 MM DE ESPESSURA.</p> <p>- NA CABECEIRA DA MACA, LOCALIZADO ENTRE A CABINE E A MACA, AO LONGO DO EIXO DESTA, DEVERÁ HAVER UM BANCO NAS MESMAS CARACTERÍSTICAS DOS BANCOS DA CABINE, COM CINTO DE SEGURANÇA</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



<p>ABDOMINAL, DE PROJETO ERGONÔMICO, EM NÍVEL E DISTÂNCIA ADEQUADA PARA PERMITIR QUE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE OFEREÇA CUIDADOS À VÍTIMA INCLUINDO ACESSO A VIAS AÉREAS E QUE POSSUA UM SISTEMA DE GIRO E TRAVAMENTO QUE PERMITA TANTO A VISUALIZAÇÃO DA TRASEIRA DO VEICULO BEM COMO A DIANTEIRA.</p> <p>- MACA</p> <p>- MACA RETRÁTIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM, NO MÍNIMO, 1.800 MM DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 180 KG, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL ; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES À OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

(Handwritten signature)



PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESSA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM A PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS, CONFIÁVEL E RESISTENTE AO DESARMAMENTO POR VIBRAÇÕES/TREPIDAÇÕES;</p> <ul style="list-style-type: none">- UMA VEZ DENTRO DO VEÍCULO, ESSA MACA DEVE FICAR ADEQUADAMENTE FIXA À SUA ESTRUTURA, IMPEDINDO SUA MOVIMENTAÇÃO LATERAL OU VERTICAL QUANDO DO DESLOCAMENTO DO MESMO. <p>QUANDO MONTADA FORA DA AMBULÂNCIA DEVERÁ TER UMA ALTURA MÁXIMA DE 1.100 MM;</p> <ul style="list-style-type: none">- DEVERÁ TER UM ESPAÇO DE, NO MÍNIMO, 150 MM ENTRE A MACA E A PORTA TRASEIRA DA AMBULÂNCIA;- O SISTEMA QUE FIXA A MACA AO ASSOALHO DA AMBULÂNCIA DEVERÁ SER MONTADO DE MANEIRA A PERMITIR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS NO ASSOALHO							
--	--	--	--	--	--	--	--

(Handwritten signature)



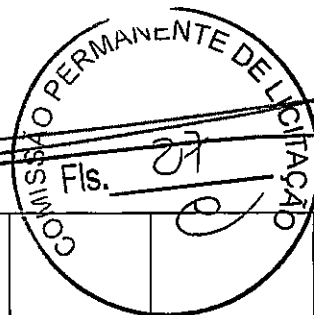
PREFEITURA DE
ACOPIARA



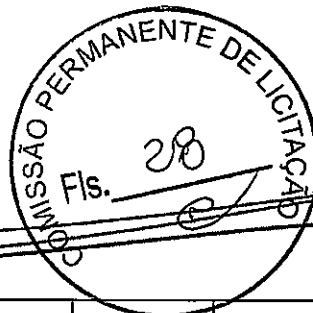
<p>ABAIXO DA MACA EVITANDO-SE O SEU ACÚMULO; E</p> <ul style="list-style-type: none">- ACOMPANHAM: COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA OU SIMILAR, REVESTIDO POR MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, SEM COSTURAS OU PONTOS QUE PERMITAM ENTRADA DE FLUIDOS OU SECREÇÕES; DEMAIS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO.- CADEIRA DE RODAS- CADEIRA DE RODAS, DOBRÁVEL; PARA PACIENTES ADULTOS; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO; COM ESTRUTURA REFORÇADA; ASSENTO E ENCOSTO DE FÁCIL LIMPEZA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL;- DEVERÁ SER ALOJADA POR MEIO DE UM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO QUE PERMITA A FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO;- MEDIDAS APROXIMADAS QUANDO FECHADA: 105 X 45 X 15 CM; E- POSIÇÃO DA CADEIRA DE RODAS PODERÁ SER MODIFICADA PELO FORNECEDOR, DESDE QUE ATENDA OS PRINCÍPIOS DE FÁCIL ACESSIBILIDADE, NÃO INTERFIRA COM A MOVIMENTAÇÃO DAS							
---	--	--	--	--	--	--	--



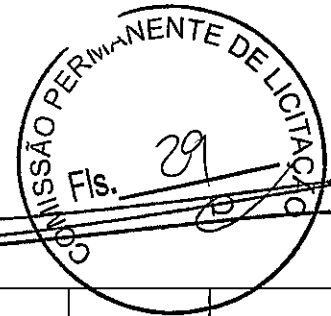
PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>PESSOAS DENTRO DA AMBULÂNCIA E NÃO SEJA PONTO DE RISCOS PARA ACIDENTES.</p> <p>– PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO</p> <p>1 (UMA) PRANCHA RÍGIDA EM POLIETILENO LONGA, TAMANHO ADULTO PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE VÍTIMAS TRAUMATIZADAS OU COM SUSPEITA DE TRAUMA DE COLUNA. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DURÁVEL E RESISTENTE, POLIETILENO, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. POSSUI FURAÇÕES AMPLAS PARA VÁRIAS MÃOS ENLUVADAS COM LUVAS GROSSAS DE COURO, QUE CONTORNAM A MACA, FACILITANDO A COLOCAÇÃO DE CINTOS PARA FIXAÇÃO DA VÍTIMA E PROPORCIONANDO UMA EFICAZ PEGADA DOS SOCORRISTAS. SEM BORRACHA NA COMPOSIÇÃO. CONCAVIDADE NA PARTE ANTERIOR (EM CIMA). POSSUI FURAÇÕES MENORES EM FORMATO OVAL, NA POSIÇÃO ONDE FICA A CABEÇA DA VÍTIMA, PARA COLOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FIXAÇÃO DE CABEÇA. SER COMPATÍVEL COM EXAMES RADIOLÓGICOS. EM SEU LADO POSTERIOR (DE BAIXO) EXISTEM 02 (DOIS) FILETES LONGITUDINAIS COM NO</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



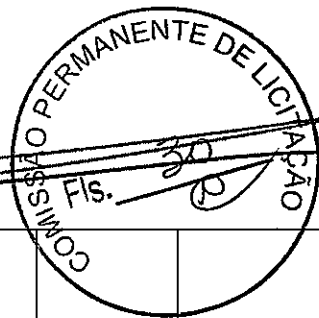
<p>MÁXIMO 1,30M DE COMPRIMENTO X 2CM DE LARGURA X 2,5CM DE ALTURA PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA E FACILITAR A ELEVAÇÃO DO SOLO, DISTANTES 40 CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR.</p> <p>CAPACIDADE DE CARGA DE, NO MÍNIMO, 200 KG.</p> <p>DIMENSÕES: ALTURA: ENTRE 1,80M E 1,85M - LARGURA: ENTRE 40 CM E 47 CM - ESPESSURA: MÍNIMO 16 MM. PESO MÁXIMO DE 7 KG. DEVE VIR ACOMPANHADA DE TRÊS TIRANTES.</p> <p>20 - DESIGN INTERNO A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONSIDERAR OS SEGUINTE ASPECTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS;- OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS, MACA) DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE							
---	--	--	--	--	--	--	--



<p>SOLTEM;</p> <ul style="list-style-type: none">- PAREDES: AS PAREDES INTERNAS DEVERÃO DISPOR DE ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO E DEVERÃO SER REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES;- AS ARESTAS, JUNÇÕES INTERNAS, PONTOS DE OXIGÊNIO FIXADOS NA PAREDE DO INTERIOR DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÃO TER UM SISTEMA DE PROTEÇÃO, EVITANDO AS FORMAÇÕES PONTIAGUDAS, A FIM DE AUMENTAR A SEGURANÇA E FAVORECER A LIMPEZA;- DEVERÁ SER EVITADO O USO DE MASSA SILICONIZADA OU OUTRAS PARA OS ACABAMENTOS INTERNOS;- BALAUÍSTRE: DEVERÁ TER UM PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, POSICIONADO SOBRE A BORDA LATERAL DIREITA DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO, POR							
---	--	--	--	--	--	--	--



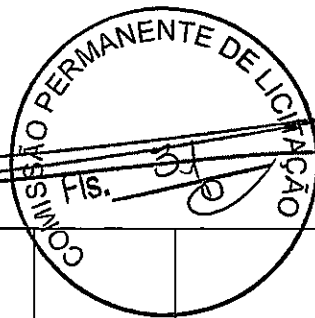
PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>MEIO DE PARAFUSOS E COM SISTEMA DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL. DEVE POSSUIR DOIS GANCHOS PARA FRASCOS DE SORO; - PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. SUA COLOCAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NOS CANTOS DE ARMÁRIOS, BANCOS, PAREDES E RODAPÉS, DE MANEIRA CONTINUADA ATÉ 10 CM DE ALTURA DESTES PARA EVITAR FRESTAS. DEVE SER SEM EMENDAS OU COM EMENDAS FUNDIDAS COM O PRÓPRIO MATERIAL INSTALADO SOBRE PISO DE MADEIRA, QUAL SEJA, COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 15 MM DE ESPESSURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA RESISTÊNCIA OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL, E MESMA DURABILIDADE OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL. DEVERÃO SER FORNECIDAS PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO E NOS LOCAIS (PARA-CHOQUE E SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA), ONDE OS PÉS DA MACA</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



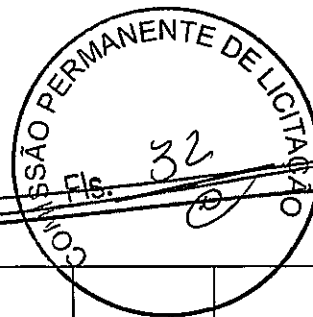
PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>RASPEM, PARA PROTEÇÃO DE TODOS ESSES ELEMENTOS.</p> <p>- JANELAS: COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS EM TODAS AS 3 PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO TRASEIRO, QUE PERMITAM VENTILAÇÃO E QUE TAMBÉM POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO, DE MANEIRA QUE NÃO POSSAM SER ABERTAS PELA PARTE EXTERNA; JANELA INTERCOMUNICADORA COM ÁREA MÍNIMA DE 800 CM² (APROXIMADAMENTE 20 CM X 40 CM).</p> <p>- LIXEIRA: EM ALGUM PONTO INTERNO DO SALÃO DEVERÁ EXISTIR DE FORMA FIXA, DE FÁCIL ACESSO PARA USO E REMOÇÃO, UMA LIXEIRA, PARA COLOCAÇÃO DE SACOS DE LIXO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS. O ACESSO DA LIXEIRA DEVERÁ SER VERTICAL E COM TAMPA, DE MODO A REDUZIR A CONTAMINAÇÃO E FACILITAR O MANUSEIO DOS RESÍDUOS. DEVERÁ EXISTIR TAMBÉM UM LOCAL, SOBRE A BANCADA, PARA ACOMODAÇÃO DE RECIPIENTE PARA PERFURO-CORTANTE;</p> <p>- ARMÁRIOS: CONJUNTO DE ARMÁRIOS PARA A GUARDA DE TODO O MATERIAL DE</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>EMERGÊNCIA UTILIZADO NO VEÍCULO. ARMÁRIOS COM PRATELEIRAS INTERNAS, LATERAIS EM TODA SUA EXTENSÃO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). DEVERÁ TER UM DESNÍVEL POSTERIOR DO ASSOALHO DAS PRATELEIRAS E ARMÁRIOS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR);</p> <p>- O PROJETO DOS MÓVEIS DEVE SER ELABORADO DE FORMA A CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, A FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A ASSEPSIA DO VEÍCULO, SEM COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO VEÍCULO;</p> <p>- PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO, BIPARTIDAS;</p> <p>- TODAS AS GAVETAS E PORTAS E TAMPAS DEVEM TER UMA FIXAÇÃO SEGURA. ALÉM DISSO, DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. OS TRINCOS DEVEM SER DE FÁCIL ACIONAMENTO,</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



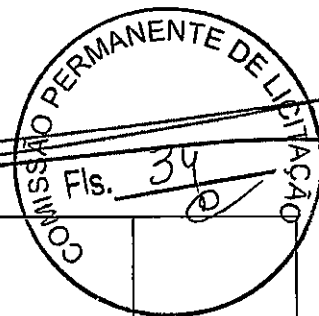
PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>POSSIBILITANDO SUA ABERTURA COM APENAS UMA LEVE PRESSÃO. AS GAVETAS DEVEM TER LIMITAÇÕES DE ABERTURA PARA IMPEDIR QUE SEJAM RETIRADAS, ACIDENTALMENTE, DURANTE SUA UTILIZAÇÃO;</p> <p>OBS. AS PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO DEVEM DISPOR DE MECANISMO DE TRAVAMENTO, SENDO DISPENSADO O TRINCO.</p> <p>- TODAS AS PRATELEIRAS DEVERÃO TER BATENTES FRONTAIS, DE APROXIMADAMENTE 50 MM ATÉ MESMO NOS ARMÁRIOS COM PORTAS, A FIM DE DIFICULTAR QUE OS MATERIAIS CAIAM QUANDO O VEÍCULO ESTIVER EM MOVIMENTO;</p> <p>- INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA QUATRO ALMOTOLIAS;</p> <p>- BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO OS DEMAIS COMPARTIMENTOS DOS ARMÁRIOS, DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ANTI-IMPACTO, PERMITINDO A FIXAÇÃO E O ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, COM BATENTE FRONTAL DE, NO MÍNIMO, 50 MM E BORDA ARREDONDADA;</p> <p>- OS MATERIAIS AUXILIARES</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



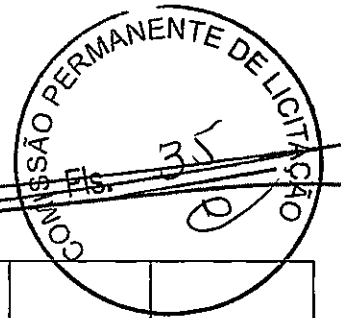
PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>CONFECCIONADOS EM METAL, TAIS COMO: PREGOS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS ETC., DEVERÃO SER PROTEGIDOS COM MATERIAL ANTIFERRUGEM. OS PUXADORES TERÃO QUE SER EMBUTIDOS OU SEMIEMBUTIDOS; E - OS ARMÁRIOS DEVERÃO TER DISPOSIÇÃO CONFORME LAYOUT BÁSICO DISCRIMINADO ABAIXO: I - 01 MÓDULO COM 2 (DUAS) GAVETAS, PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS; II - 01 ARMÁRIO TIPO BANCADA, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; III - 01 MÓDULO ARMÁRIO CENTRAL, AO LADO DA BANCADA, COM DIVISÃO HORIZONTAL CENTRALIZADA, DIVIDINDO EM PARTE SUPERIOR E INFERIOR. PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, BIPARTIDAS, COM SISTEMA DE FECHO POR PRESSÃO EM ESFERA NO TRILHO E PUXADORES DO TIPO ORIFÍCIO NO PRÓPRIO ACRÍLICO DA PORTA. PARTE INFERIOR COM BATENTE FRONTAL DE 3 CM PARA GUARDA E PARTE SUPERIOR SEM BATENTE, APENAS O TRILHO; IV - 02 PRATELEIRAS, UMA ABAIXO DA BANCADA E OUTRA ABAIXO DO MÓDULO</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



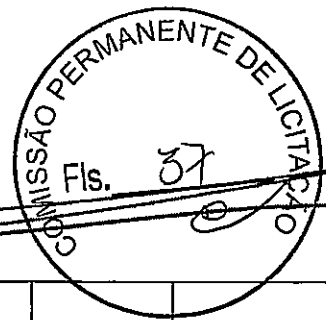
PREFEITURA DE
ACOPIARA



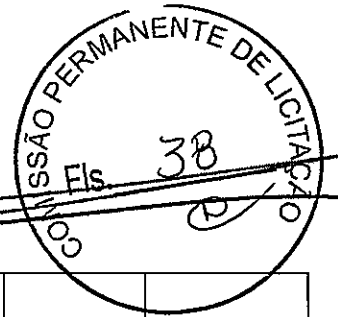
<p>ARMÁRIO, COM ALTURA DE 20CM, BATENTE DE 5 CM, PARA EVITAR A QUEDA DE MATERIAIS E VÃO DE ACESSO DE 15 CM;</p> <p>V - 01 BAGAGEIRO SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES, SOBRE A BANCADA E ARMÁRIO CENTRAL, ESTENDENDO-SE DO MÓDULO DE GAVETAS ATÉ ÁREA SOBRE OS CILINDROS, DIVIDIDO AO MEIO. POSSUIR BATENTE FRONTAL DE 3 CM E PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, BIPARTIDAS, COM SISTEMA DE FECHO POR PRESSÃO EM ESFERA NO TRILHO E PUXADORES DO TIPO ORIFÍCIO NO PRÓPRIO ACRÍLICO DA PORTA.</p> <p>21 - DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM A AMBULÂNCIA, DE ACORDO COM O DESCRITIVO TÉCNICO, A SEGUIR:</p> <p>- SUPORTE DE SEGURANÇA DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG. A DISPOSIÇÃO E FIXAÇÃO SERÃO ESTABELECIDAS MEDIANTE PARECER NO</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



<p>ATO DA VISITA TÉCNICA;</p> <ul style="list-style-type: none">- DOIS CONES SINALIZADORES COM FAIXA REFLETIVA PARA ISOLAMENTO DE ÁREASCONES TELESCOPÁVEIS FABRICADOS EM PVC DE COR VERMELHA OU LARANJA COM FAIXAS BRANCAS FLUORESCENTES.- SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA <p>A) SINALIZADOR VISUAL:</p> <ul style="list-style-type: none">- EM FORMATO LINEAR, "ARCO", OU SIMILAR QUE PERMITA TOTAL VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO APROXIMADO DE 180º, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE;- INJETADO EM MÓDULO DE POLICARBONATO NA COR CRISTAL (INCOLOR), AFIM DE NÃO GERAR PERDA DA INTENSIDADE LUMINOSA, RESISTENTES A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO COM TRATAMENTO UV, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.000 MM E MÁXIMO DE 1.305 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E MÁXIMA DE 500 MM E ALTURA MÍNIMA DE 50 MM E MÁXIMA DE 150 MM;- BASE EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 90 LEDS VERMELHOS COM LENTE DIFUSORA DISTRIBUÍDOS EM BLOCOS							
---	--	--	--	--	--	--	--



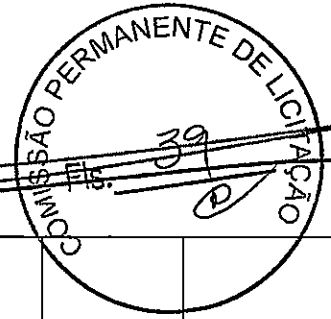
<p>ÓPTICOS, EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 7000 MC (CATEGORIA ALTO BRILHO);</p> <p>- SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA DE 01 (UM) AMPLIFICADOR DE 100 WATTS RMS DE POTÊNCIA E UNIDADE SONOFLETORA ÚNICA EM FORMATO DE "U" OU SIMILAR, COM DRIVE EMBUTIDO DENTRO DO CORPO DO SINALIZADOR OU NO COMPARTIMENTO DO MOTOR, COM, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) TIPOS DE SONS, GERANDO PRESSÃO SONORA NÃO INFERIOR A 120 DB A 01 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. FARÓIS DE BUSCA (DE BECO): NAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA DA BARRA SOBRE O TETO COM LÂMPADA HALÓGENA OU A LED. ALIMENTAÇÃO EM 12V DE CORRENTE CONTÍNUA, POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 50 W E CONSUMO MÁXIMO DE 4,5 A; 1000 MS = 1S), COM CIRCUITO ELETRÔNICO QUE GERÊNCIA A CORRENTE APLICADA NOS LEDS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA E VIDA ÚTIL DOS LEDS;</p> <p>- O SISTEMA DE CONTROLE DOS SINALIZADORES VISUAIS (DE EMERGÊNCIA E ORIENTADOR DE</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



<p>TRÂNSITO) E AINDA DO ACÚSTICO DEVERÁ SER ÚNICO, PERMITINDO O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DE TODOS OS SISTEMAS. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL ESPECÍFICO QUANDO ESSE FOR SOLICITADO (CONSOLE) OU NO LOCAL ORIGINALMENTE DESTINADO À INSTALAÇÃO DE RÁDIO, POSSIBILITANDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINE.</p> <p>- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEICULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO DESLIGANDO O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM O DESCARREGAMENTO EXCESSIVO DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR.</p> <p>- O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE, ALTAS VARIAÇÕES DE TENSÃO E TRANSIENTES, DEVENDO SE DESLIGAR, PREVENTIVAMENTE, QUANDO A TENSÃO EXCEDER VALORES NÃO PROPÍCIOS.</p> <p>-A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, POR OCASIÃO DA ANÁLISE</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



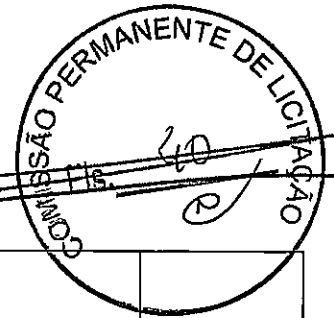
PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>DO VEÍCULO PROTÓTIPO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <p>(1) ATESTADO EMITIDO PELO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR DOS SINALIZADORES QUE COMPROVE QUE O PRODUTO UTILIZADO NA MONTAGEM DO SISTEMA VISUAL SE ENQUADRA NA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO.</p> <p>(2) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EMITIDO PELO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR DOS SINALIZADORES QUANTO GARANTIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL POR UM ANO.</p> <p>OBS: ATENDER À NORMA SAE J575 NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS DE VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO E DEFORMAÇÃO E À NORMA SAE J595 REVISED, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS DE FOTOMETRIA (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS).</p> <p>B) DISPOSITIVO ACÚSTICO:</p> <ul style="list-style-type: none">- AMPLIFICADOR DE, NO MÍNIMO, 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC;- NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS;- SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO, E POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 30 W RMS, COM INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO							
---	--	--	--	--	--	--	--



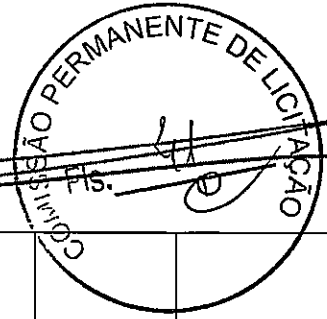
PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>TRANSCÉPTOR, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @ 13,8 VCC;</p> <p>- OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCÉPTORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS.</p> <p>C) 03 SINALIZADORES PULSANTES INTERCALADOS, DE CADA LADO DA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, SENDO DOIS VERMELHOS E UM CENTRAL NA COR CRISTAL, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO;</p> <p>D) 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO;</p> <p>E) DEVERÁ TER 02 SINALIZADORES ESTROBOSCÓPICOS INTERCALADOS NOS FARÓIS DIANTEIROS E NAS LANTERNAS TRASEIRAS;</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



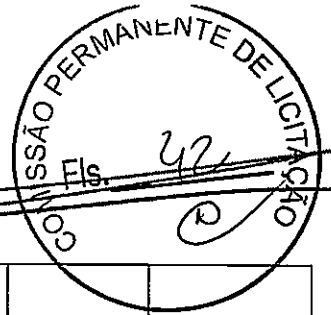
PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>F) DEVERÁ TER SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ COM DISPOSITIVO LIGA-DESLIGA; E</p> <p>G) DOIS RÁDIOS-TRANSCETORES PORTÁTEIS UHF OU VHF/FM PARA COMUNICAÇÃO ENTRE EQUIPE.</p> <p>RÁDIO PORTÁTIL COM FUNCIONAMENTO A BATERIA RECARREGÁVEL, ATÉ 16 CANAIS DE COMUNICAÇÃO (SEM VISOR), 64 - MÓDULO DE CONTROLE ÚNICO INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO, QUE PERMITE CONTROLAR TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO (ACÚSTICO E VISUAL), DOTADO DE MICROCONTROLADOR PIC, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA DE 1 LAMPEJO A CADA 250 MS (CICLOS DE 4 LAMPEJOS X CANAIS DE COMUNICAÇÃO (COM VISOR), ALCANCE MÍNIMO 3 KM, BATERIA DE LI-ION 1600 MAH, CARREGADOR DE MESA BIVOLT.</p> <p>- PINTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>- PALAVRA AMBULÂNCIA EM VINIL BRANCO REFLETIVO, INVERTIDA NO CAPÔ.</p> <p>- PALAVRA AMBULÂNCIA EM VINIL BRANCO REFLETIVO NA TRASEIRA.</p> <p>- CRUZES VERMELHAS NAS LATERAIS E VIDROS</p> <p>- A PINTURA EXTERNA</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



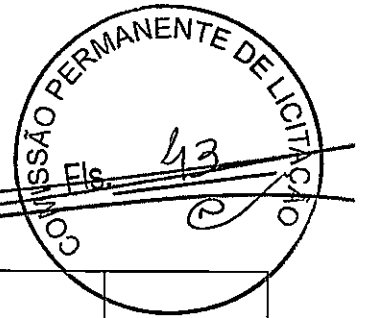
PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>DEVERÁ SER EM COR BRANCA.</p> <p>- O SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO DE FORMA A ATENDER AOS QUESITOS ESPECÍFICOS DE CONFIGURAÇÃO DE AMBULÂNCIA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS FUNÇÕES DO VEÍCULO.</p> <p>- EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO UTI</p> <p>- DOIS ESTABILIZADORES DE CABEÇA IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM PRANCHA LONGA OU MACA TIPO CONCHA FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COBERTURA DE VINIL, IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL DE FÁCIL LIMPEZA, RADIO-TRANSPARENTE, COM ABERTURAS BILATERAIS NA TOPOGRAFIA DOS PAVILHÕES AURICULARES E ACOMPANHADO DE DUAS FAIXAS AUXILIARES.</p> <p>- BOLSAS DE VENTILAÇÃO MANUAL 1 ADULTO/ 1 INFANTIL</p> <p>EQUIPAMENTO MANUAL FABRICADO EM SILICONE E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VOLUME DE 1200 ML, ENTRADA PARA OXIGÊNIO SUPLEMENTAR, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E PERFORMANCE MÍNIMA</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



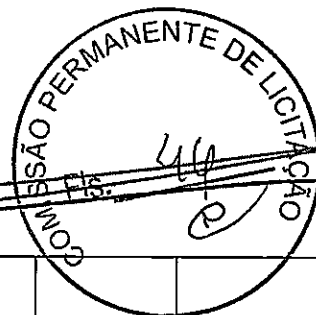
PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>DE 70 CICLOS/MINUTO. FACILMENTE LAVÁVEL E COMPATÍVEL COM VÁRIOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO INCLUSIVE AUTOCLAVE, DE POLISUFONA, ACOMPANHADAS POR CONJUNTO DE MÁSCARAS DE VENTILAÇÃO NO TAMANHO ADULTO, TAMBÉM FABRICADAS EM COMPOSTO DE SILICONE E POLISSULFONA, TRANSPARENTES E EMBALAGEM DE TRANSPORTE.</p> <p>- UM CONJUNTO PORTÁTIL DE REANIMAÇÃO CONJUNTO CONTENDO, NO MÍNIMO, UM CILINDRO DE OXIGÊNIO ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, REGULADOR DE PRESSÃO, VENTILADOR (REANIMADOR) DE PRESSÃO POSITIVA E ACIONAMENTO MANUAL CAPAZ DE GERAR FLUXOS DE PELO MENOS 40 LITROS POR MINUTO, PERMITINDO TRABALHOS PROLONGADOS SEM FADIGA DO OPERADOR E QUE PODE SER ACOPLADO A MÁSCARA FACIAL OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, UM ASPIRADOR A VENTURI, UM FRASCO COLETOR PARA ASPIRADOR. MANGUEIRAS DE CONEXÃO INCLUÍDAS, UMA MÁSCARA DE VENTILAÇÃO.</p> <p>- DUAS MÁSCARAS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



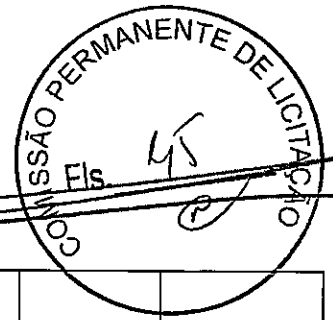
PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>OXIGÊNIO PARA ADULTOS EQUIPAMENTO FABRICADO EM VINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ALONGADA, COM ORIFÍCIO LATERAIS EM AMBOS OS LADOS DA MÁSCARA. EM UM DOS LADOS, OS ORIFÍCIO SÃO COBERTOS POR UMA VÁLVULA UNIDIRECIONAL E OUTRO, OS ORIFÍCIOS SÃO ABERTOS. ENTRE O RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E A MÁSCARA, DEVERÁ HAVER OUTRA VÁLVULA UNIDIRECIONAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OFERTAR CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE OXIGÊNIO NO AR INSPIRADO DE 90%. ACOMPANHADA POR EXTENSÃO DE 2.0 M.</p> <p>- CONJUNTOS PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL</p> <p>CONJUNTO CONTENDO: UM CABO DE LARINGOSCÓPIO PARA ADULTO DE AÇO INOXIDÁVEL, ALIMENTADO POR DUAS PILHAS ALCALINAS "C" DE 1.5 V. UM CABO DE LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO DE AÇO INOXIDÁVEL, ALIMENTADO POR DUAS PILHAS ALCALINAS "AA" DE 1.5 V. LÂMINAS CURVAS E RETAS NOS SEGUINTE TAMANHOS: 3, 4 E 5 PARA ENTUBAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS. LÂMINAS RETAS E CURVAS NOS TAMANHOS 00, 0, 1 E 2 PARA ENTUBAÇÃO DE RN E LACTENTES. ESTÃO</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



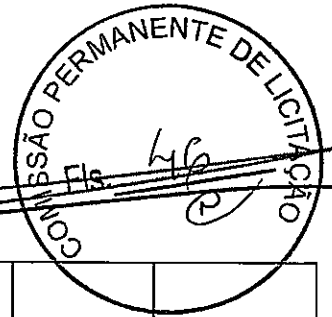
PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>INCLUÍDOS TAMBÉM UM GUIA METÁLICO FLEXÍVEL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL DE ADULTOS E UM GUIA METÁLICO FLEXÍVEL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICA. AMBOS COM A EXTREMIDADE DISTAL REVESTIDA E ROMBA PARA EVITAR TRAUMATISMOS E SEGURANÇA PARA EVITAR QUE SEJA ULTRAPASSADO O TUBO ENDOTRAQUEAL.</p> <p>- DOIS CONJUNTOS DE CÂNULAS OROFARINGEAS EQUIPAMENTO FABRICADO EM VINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, MACIO, LAVÁVEL, COM CONFIGURAÇÃO INTERNA PARA TRÊS VIAS E BLOQUEIO DE FECHAMENTO DE MANDÍBULA. O CONJUNTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO SEIS CÂNULAS COM TAMANHOS ESCALONADOS PARA ADULTO GRANDE, ADULTO MÉDIO, ADULTO PEQUENO, CRIANÇA E LACTENTE.</p> <p>- UMA UNIDADE AUTÔNOMA DE SUÇÃO (ASPIRADOR) EQUIPAMENTO CAPAZ DE FORNECER VÁCUO DE 400 MMHG, FLUXO DE AR DE 27 LITROS POR MINUTO, FUNCIONAMENTO A BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



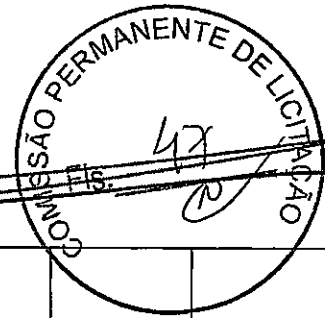
PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>MÍNIMA DE UMA HORA FUNCIONANDO EM CARGA MÁXIMA, FRASCO COLETOR DE 1.000 ML. PESO MÁXIMO DE 5 KG. ACOMPANHADA POR REGULADOR E INDICADOR DE VÁCUO, CABO DO INVERSOR DE CARGA E BATERIA RESERVA.</p> <p>- CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR/ MARCAPASSO/ MONITOR PORTÁTIL</p> <p>EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE, POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO, DESFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA SELECIONÁVEL DE 1J A 200J NO PAINEL, PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA, TEMPO DE RECARGA DE ATÉ 10 SEGUNDOS, MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO, POR MEIO DE TELA DE ALTA RESOLUÇÃO COM, NO MÍNIMO, 6,5", CAPTAÇÃO DE ECG POR MEIO DAS PÁS EXTERNAS, CABO DE PACIENTE E ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO, DEVE POSSUIR OXIMETRIA E MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO DE CORRENTE CONSTANTE (PULSO QUADRADO) E LARGURA DO PULSO DE 40MS, DETECÇÃO DA MAIORIA DOS PULSOS DE</p>						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>MARCA-PASSOS IMPLANTÁVEIS, COM AJUSTE DE FREQUÊNCIA ENTRE 40 E 180 PPM, MODO MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO DE DESFIBRILAÇÃO (DEA), POSSIBILIDADE ARMAZENAMENTO DE DADOS, REGISTRO DEECG EM 3 CANAIS, MANUAL OU AUTOMÁTICO APÓS DESFIBRILAÇÃO OU QUALQUER EVENTO ACIONADOR DE ALARME, REALIZAR AUTOTESTE PARA VERIFICAR A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, ECG, CARGA E DESCARGA DE CHOQUE E CARGA DA BATERIA. FONTE PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA E RECARGA DA BATERIA. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3,5 HORAS DE MONITORIZAÇÃO DE ECG SEM NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DA BATERIA DURANTE O PERÍODO. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E LÍQUIDOS IGUAL OU SUPERIOR A IP22 CONFORME CERTIFICADO DO INMETRO, PESO MÁXIMO 7 KG, COM PÁS EXTERNAS, CABOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA. DEVE ACOMPANHAR: 01 CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS, 01 CABO DE PACIENTE DE 3 VIAS, 01 SENSOR DE OXIMETRIA</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



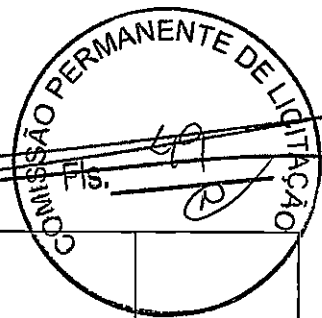
PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>COM CABO, 01 BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO, 01 CABO PARA MARCAPASSO, 01 CABO PARA ALIMENTAÇÃO, 03 ELETRODOS DE MULTIFUNÇÃO E UM BLOCO/ROLO PARA REGISTRADOR.</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220V - 60 HZ - BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS EXISTENTES PARA ESSE EQUIPAMENTO.</p> <p>- UM MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA</p> <p>MONITOR AUTOMÁTICO DE PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO INVASIVO PEDIÁTRICO E ADULTO. PROJETADO PARA TRANSPORTE, DISPLAY PARA PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA DE PULSO. ALIMENTADO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU POR REDE ELÉTRICA, INCLUINDO UMA MANGUEIRA DE AR, CARREGADOR DE CA, KIT DE CALIBRAÇÃO, BATERIA, BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAIS DE UTILIZAÇÃO E MANGUITOS PARA CRIANÇAS E ADULTOS.</p> <p>- BOMBA INFUSORA DE EQUIPO COMUM PARA MICRO E MACRO GOTAS</p> <p>BOMBA INFUSORA DE TRANSPORTE LEVE E PORTÁTIL, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. COM DOIS CANAIS DE INFUSÃO DE SORO,</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



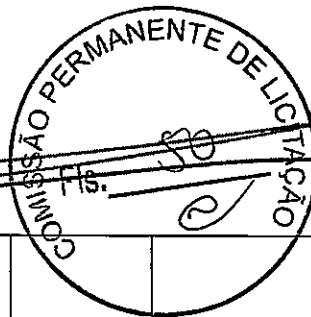
PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>DOTADA DOS SEGUINTE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: ALARMES DE DETECÇÃO DE AR E OCLUSÃO, BOTÃO DE PARADA E INÍCIO SEM PERDA DA MEMÓRIA DA PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO.</p> <ul style="list-style-type: none">- UMA BOMBAS INFUSORA PARA PEQUENOS VOLUMES INFUSOR DE PEQUENOS VOLUMES DE LÍQUIDO EM TEMPOS PROLONGADOS, CALIBRADA PARA SERINGAS DE 10 CM3, 20 CM3, E 50 CM3 COM VELOCIDADE DE INFUSÃO VARIANDO DE 0.10 A 99 ML/H.- UM DISPOSITIVO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS TIPO ÁLCOOL-GEL DISPOSITIVO PARA OFERTA DE SOLUÇÃO TIPO ÁLCOOL GEL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS FIXADO NA PAREDE LATERAL DO SALÃO DO PACIENTE DE FORMA A NÃO COMPROMETER A MOVIMENTAÇÃO DA EQUIPE OU A MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.- DOIS SUPORTES DE SORO - UM INFUSOR DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS (IV) SOB PRESSÃO INFUSOR PNEUMÁTICO PARA SOLUÇÕES INTRAVENOSAS CONSISTINDO EM BOLSA COM DOIS COMPARTIMENTOS: O POSTERIOR É UMA							
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
ACOPIARA





<p>CÂMARA DE AR INSUFLÁVEL ACOPLADA A UM SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO MANUAL (PERA E VÁLVULA DE FECHAMENTO), CONECTADO A UM MANÔMETRO PARA MONITORAR A PRESSÃO DE INFUSÃO. O COMPARTIMENTO ANTERIOR DA BOLSA DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE FRASCOS DE SOLUÇÃO IV DE PELO MENOS 500 ML, DEVIDAMENTE FIXADOS, TRANSPARENTE PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE LÍQUIDO NO FRASCO. A BOLSA DEVERÁ DISPOR DE UMA PRESILHA PARA QUE POSSA SER PENDURADA EM UM SUPORTE DE SORO.</p>							
VALOR MÉDIO TOTAL							R\$ 350.000,00

OBSERVAÇÕES GERAIS:

-O veículo deverá ser novo – 0 KM (zero quilômetro).

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

<p>Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:</p>	<p>Pela verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros – Análise Técnica e Financeira:</p>
<p style="text-align: center;">Carimbo/Assinatura</p>  <p>Nome: FÁBIA COLARES ALVES DE ALMEIDA BARBOSA Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE Data: 30/04/2020</p>	<p style="text-align: center;">Carimbo/Assinatura</p>  <p>Nome: ANDERSON DA SILVA ARAGÃO Cargo: Secretário de Administração e Finanças Data: 30/04/2020.</p>

SOLICITAÇÃO

AO
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS VISANDO A DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

2. DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	<p>AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI TIPO D 1 – TIPO - FURGÃO, COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO KM.</p> <ul style="list-style-type: none"> - AR CONDICIONADO –COM CAPACIDADE PARA REFRIGERAR OS COMPARTIMENTOS DO VEÍCULO (A CABINE E O BAÚ); - TRANSMISSÃO – A DE PARTIR 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA MARCHA À RÉ; - FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELA FÁBRICA; - DOTADA DE ESTRIBO SOB AS PORTAS, PARA FACILITAR A ENTRADA DE PASSAGEIROS; - PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COM FECHOS, TANTO INTERNO COMO EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ESSA PORTA DEVERÁ TER O REFORÇO QUE GARANTA A QUALIDADE SEM QUE HAJA AUMENTO DE PESO QUE COMPROMETA AS DOBRADIÇAS, CAUSANDO DIFICULDADES NO FECHAMENTO DA PORTA COM O USO. - NA CARROCERIA, O REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METÁLICA-EXTERNA E LAMINADO INTERNO) SERÁ EM POLIURETANO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 CM, COM FINALIDADE DE ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADO PARA ESTE FIM FIBRA DE VIDRO OU ISOPOR; - A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SE DAR POR MEIO DE JANELA NA DIVISÓRIA, DESCRITA POSTERIORMENTE NAS ESPECIFICAÇÕES DE DESIGN INTERNO; - CAPAS REMOVÍVEIS ADICIONAIS DE REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO SINTÉTICO LAVÁVEL (NAPA OU SIMILAR) NA COR PRETA; - DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. - SISTEMA ELÉTRICO 	SERVIÇO	01

- SERÁ O ORIGINAL DO VEÍCULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL;
- ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E UMA OUTRA, INDEPENDENTE, PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER, NO MÍNIMO, 115AH, SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, DEVENDO POSSUIR UMA PROTEÇÃO PARA EVITAR CORROSÃO CASO OCORRA VAZAMENTO DE SOLUÇÃO DA MESMA;
- O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO, QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES;
- O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO PREFERENCIALMENTE COM UM ÚNICO ALTERNADOR, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 AH, 14 VOLTS, PARA ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO. DEVERÁ HAVER UM SISTEMA QUE BLOQUEIE AUTOMATICAMENTE O USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO;
- O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELÉTRICO SECUNDÁRIO DEVEM SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA;
- A FIAÇÃO DEVE TER CÓDIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER IDENTIFICAÇÕES COM NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES. ELES SERÃO IDENTIFICADOS POR CÓDIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXÃO. TODOS OS CHICOTES, ARMAÇÕES E FIAÇÕES DEVEM SER FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇÃO POR BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE POSSAM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERÂNCIAS E DANOS. TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA DEVEM SER ADEQUADAMENTE CALAFETADAS PARA PASSAR A FIAÇÃO. TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇÃO DEVEM SER ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO E SEGUIR PADRÃO AUTOMOTIVO, AÉREO, MARINHO OU ELETRÔNICO. TODOS COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITEM PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇÃO;
- TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE REARMAÇÃO) E DEVEM SER DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO;
- TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS POR MEIO DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO. AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. OS ENCAIXES



EXTERIORES DAS LÂMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS FIXAS, DEVEM SER À PROVA DE CORROSÃO E DE INTEMPÉRIES.

O SISTEMA ELÉTRICO DEVE INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS;

- CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELÉS, BASE DE FUSÍVEIS E CHAVE GERAL INSTALADOS NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO;

- INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110/220V) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W;

- O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA, DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA INTEGRADA COM, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS, SENDO QUATRO TRIPOLARES (2P+T) DE 110V (AC) E DUAS PARA 12V (DC), ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO "ILUMINADAS"; NA LATERAL OPOSTA AO BALCÃO, PRÓXIMO AO BANCO BAÚ, UMA TOMADA TRIPOLAR (2P+T) DE 110V(AC).

- AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO ESTAR DISTRIBUÍDAS DE MANEIRA UNIFORME, MANTENDO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO;

- TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE INFERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO. DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR UM FIO DE EXTENSÃO DE ELEVADA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO, NO MÍNIMO, 20 M DE COMPRIMENTO. ESSA TOMADA DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES, ESTANDO EM USO OU NÃO; E

- UM TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO, TIPO CHAVE COMUTADORA, ENTRE A ENERGIA EXTERNA E ALIMENTAÇÃO DO INVERSOR, LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS.

13 – ILUMINAÇÃO

- A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS:

- NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS JATEADOS COM TRÊS FAIXAS TRANSPARENTES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO.

- ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO QUATRO LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM, EM BASE ESTAMPADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMPADAS HALÓGENAS DE DUPLA INTENSIDADE, COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SEGUNDO PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT. DEVERÁ POSSUIR, TAMBÉM, DUAS LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA, COM LÂMPADAS



DICROICAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50W; E

- A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL EM 180 GRAUS.
- SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO
- O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ALÉM DE SER ACOMPANHADO POR UM SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENAÇÃO;

- SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO (REDES INTEGRADAS AO VEÍCULO): CONTENDO DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO E UM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE, NO MÍNIMO, 16 LITROS, LOCALIZADOS NA TRASEIRA DA VIATURA, ENTRE O ARMÁRIO E A PORTA TRASEIRA, EM SUPORTES INDIVIDUAIS PARA OS CILINDROS, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM² E MANÔMETRO INTERLIGADO, DE MANEIRA QUE SE POSSA UTILIZAR QUAISQUER DOS 2 CILINDROS DE O₂, SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE MANGUEIRAS OU VÁLVULA DE UM CILINDRO PARA O OUTRO;

- TODOS OS COMPONENTES DESSE SISTEMA DEVERÃO RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA (INCLUSIVE VEICULAR) VIGENTES E APLICÁVEIS. O SUPORTE DO CILINDRO NÃO PODERÁ SER FIXADO POR MEIO DE ARREBITES. OS PARAFUSOS FIXADORES DEVERÃO SUPORTAR IMPACTOS SEM SE SOLTAR. AS CINTAS DE FIXAÇÃO DO TORPEDO DEVERÃO TER AJUSTE DO TIPO "CATRACA". AS CINTAS NÃO PODERÃO SOFRER AÇÕES DE ALONGAMENTO, DEFORMIDADE OU SOLTAREM COM O USO, DEVENDO SUPORTAR CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE PESO SUPERIOR A 2.000 KG. AS MANGUEIRAS DEVERÃO PASSAR ATRAVÉS DE CONDUÍTES, EMBUTIDOS NA PAREDE LATERAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARA EVITAR QUE SEJAM DANIFICADAS E PARA FACILITAR A SUBSTITUIÇÃO OU MANUTENÇÃO. O LOCAL DE FIXAÇÃO DOS CILINDRO DEVERÁ SER REVESTIDO NO PISO POR BORRACHA OU OUTRO MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO DA PINTURA DO CILINDRO E PARA SE EVITAR A OCORRÊNCIA DE RANHURAS E DESGASTE NO PISO;

- NA REGIÃO DA BANCADA, AO LADO DA CABECEIRA DO PACIENTE E SOBRE O BANCO BAÚ, DEVERÃO EXISTIR DE CADA LADO UMA RÉGUA QUÁDRUPLA COM 2 SAÍDAS PARA OXIGÊNIO E 2 SAÍDAS PARA AR COMPRIDO, ORIUNDO DOS CILINDROS FIXOS, COMPOSTAS POR ESTRUTURAS METÁLICAS RESISTENTES, COM FECHAMENTOS AUTOMÁTICOS, ROSCAS E PADRÕES CONFORME ABNT. TAIS RÉGUAS DEVERÃO SER AFIXADAS EM PAINÉIS REMOVÍVEIS PARA MELHOR ACESSO AO SISTEMA DE TUBULAÇÃO PARAMANUTENÇÃO. CADA RÉGUA DEVERÁ POSSUIR: FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA O₂ E ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA AR COMPRIMIDO, COM ROSCAS PADRÃO ABNT. O CHICOTE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E, JUNTAMENTE COM A MÁSCARA DE O₂, EM MATERIAL ATÓXICO;

E) SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO: CONTENDO CILINDRO DE





PREFEITURA DE
ACOPIARA



OXIGÊNIO DE, NO MÍNIMO, 5 LITROS, VÁLVULA REDUTORA COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO E CIRCUITO DO PACIENTE (UMIDIFICADOR, CHICOTE, NEBULIZADOR E MÁSCARA). ESSE SISTEMA DEVERÁ SER INTEGRADO EM UM ESTOJO OU ESTRUTURA DE SUPORTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE; E

- O SISTEMA FIXO E PORTÁTIL DE OXIGÊNIO DEVERÁ POSSUIR COMPONENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO: CORPO EM LATÃO CROMADO, VÁLVULA DE ALÍVIO CALIBRADA, MANÔMETRO ANEROIDE DE 0 A 300 KGF/CM², PRESSÃO DE TRABALHO CALIBRADA PARA APROXIMADAMENTE 3,5 KGF/CM². CONEXÕES DE ACORDO COM ABNT;

- UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 250 ML, GRADUADO, DE FORMA A PERMITIR UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. TAMPA DE ROSCA E ORIFÍCIO PARA SAÍDA DO OXIGÊNIO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, QUE PROPORCIONE UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM, PARA EVITAR VAZAMENTOS. SISTEMA BORBULHADOR (OU DIFUSOR) COMPOSTO EM METAL NA PARTE SUPERIOR E TUBO CONDUTOR DE PVC ATÓXICO OU SIMILAR. EXTREMIDADE DA SAÍDA DO FLUXO DE OXIGÊNIO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM ORIFÍCIOS DE TAL MANEIRA A PERMITIR A UMIDIFICAÇÃO HOMOGÊNEA DO OXIGÊNIO;

- FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: FLUXÔMETRO DE 0-15 L/MIN, CONSTITUÍDO DE CORPO EM LATÃO CROMADO, GUARNIÇÃO E TUBO DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO CRISTAL, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. VAZÃO MÁXIMA DE 15 L/MIN A UMA PRESSÃO DE 3,5 KGF/CM². SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO POR VÁLVULA DE AGULHA. PORCA DE CONEXÃO DE ENTRADA, COM ABAS PARA PERMITIR MONTAGEM MANUAL. ESCALA COM DUPLO CÔNICO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA NORMALIZADAS PELA ABNT;

- FLUXÔMETRO PARA SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENOTERAPIA: O FLUXÔMETRO DO EQUIPAMENTO PORTÁTIL PODERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO PELA ESFERA DE AÇO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS NACIONAIS;

- ASPIRADOR TIPO VENTURI: PARA USO COM OXIGÊNIO, BASEADO NO PRINCÍPIO VENTURI. FRASCO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML E TAMPA EM CORPO DE NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COM SISTEMA DE REGULAGEM POR AGULHA. SELAGEM DO CONJUNTO FRASCO-TAMPA COM A UTILIZAÇÃO DE UM ANEL (O-RING) DE BORRACHA OU SILICONE.

CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS PARA PROPORCIONAR UM MELHOR APERTO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA E BOIA DE SEGURANÇA NORMALIZADAS PELA ABNT, COM ALTA CAPACIDADE DE SUCCÃO;

- MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: COM CONEXÃO FÊMEA

PARA OXIGÊNIO, COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, FABRICADA EM 3 CAMADAS COM NYLON TRANÇADO, PVC E POLIETILENO.

CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS DE ALTA RESISTÊNCIA E NORMATIZADAS PELA ABNT. COM SEÇÃO TRANSVERSAL PROJETADA PARA PERMITIR FLEXIBILIDADE, VAZÃO ADEQUADA E RESISTÊNCIA AO ESTRANGULAMENTO ACIDENTAL. BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, DE FORMA A PROPORCIONAR UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM PARA EVITAR VAZAMENTOS;

- MÁSCARAS FACIAIS COM BOLSA RESERVATÓRIO PARA SISTEMA FIXO E PORTÁTIL: FORMATO ANATÔMICO, COM INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÃO EM PVC OU SIMILAR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEVE, FLEXÍVEL, PROVIDO DE ABERTURA PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE CO² EM SEU INTERIOR. DOTADA DE PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE.

15 – VENTILAÇÃO

- ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO;

- CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO E O AQUECIMENTO;

- TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO PROPICIAR VENTILAÇÃO, DOTADAS DE SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO;

- O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR; E

- PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561.

– BANCOS

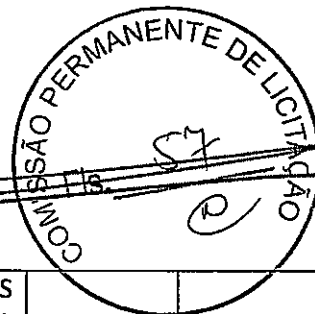
- TODOS OS BANCOS, TANTO DA CABINE, QUANTO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, DEVEM TER PROJETO ERGONÔMICO, SENDO DOTADOS DE ENCOSTO ESTOFADO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS. NO BANCO, NA LATERAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, O CINTO PODERÁ SER SOMENTE ABDOMINAL;

- NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ, REVESTIDO EM CURVIM, DE TAMANHO QUE PERMITA O TRANSPORTE DE TRÊS PACIENTES ASSENTADOS OU UMA VÍTIMA IMOBILIZADA EM PRANCHA LONGA, DOTADO DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA E QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DA VÍTIMA NA PRANCHA LONGA AO BANCO. A PRANCHA LONGA DEVE SER ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE ESSE BANCO COM SISTEMAS DE FIXAÇÃO QUE IMPEÇAM SUA MOVIMENTAÇÃO. O ENCOSTO DO BANCO BAÚ DEVERÁ TER, NO MÁXIMO, 70 MM DE ESPESSURA.

- NA CABECEIRA DA MACA, LOCALIZADO ENTRE A CABINE E A MACA, AO



PREFEITURA DE
ACOPIARA



LONGO DO EIXO DESTA, DEVERÁ HAVER UM BANCO NAS MESMAS CARACTERÍSTICAS DOS BANCOS DA CABINE, COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL, DE PROJETO ERGONÔMICO, EM NÍVEL E DISTÂNCIA ADEQUADA PARA PERMITIR QUE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE OFEREÇA CUIDADOS À VÍTIMA INCLUINDO ACESSO A VIAS AÉREAS E QUE POSSUA UM SISTEMA DE GIRO E TRAVAMENTO QUE PERMITA TANTO A VISUALIZAÇÃO DA TRASEIRA DO VEÍCULO BEM COMO A DIANTEIRA.

– MACA

- MACA RETRÁTIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM, NO MÍNIMO, 1.800 MM DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 180 KG, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL ; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES À OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESSA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM A PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS, CONFIÁVEL E RESISTENTE AO DESARMAMENTO POR VIBRAÇÕES/TREPIDAÇÕES;

- UMA VEZ DENTRO DO VEÍCULO, ESSA MACA DEVE FICAR ADEQUADAMENTE FIXA À SUA ESTRUTURA, IMPEDINDO SUA MOVIMENTAÇÃO LATERAL OU VERTICAL QUANDO DO DESLOCAMENTO DO MESMO.

QUANDO MONTADA FORA DA AMBULÂNCIA DEVERÁ TER UMA ALTURA MÁXIMA DE 1.100 MM;

- DEVERÁ TER UM ESPAÇO DE, NO MÍNIMO, 150 MM ENTRE A MACA E A PORTA TRASEIRA DA AMBULÂNCIA;

- O SISTEMA QUE FIXA A MACA AO ASSOALHO DA AMBULÂNCIA DEVERÁ SER MONTADO DE MANEIRA A PERMITIR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS NO ASSOALHO ABAIXO DA MACA EVITANDO-SE O SEU ACÚMULO; E

- ACOMPANHAM: COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA OU SIMILAR, REVESTIDO POR MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, SEM COSTURAS OU PONTOS QUE PERMITAM ENTRADA DE FLUIDOS OU SECREÇÕES; DEMAIS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO.

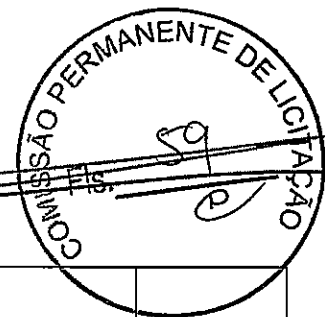
– CADEIRA DE RODAS

- CADEIRA DE RODAS, DOBRÁVEL; PARA PACIENTES ADULTOS; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO; COM ESTRUTURA REFORÇADA; ASSENTO E ENCOSTO DE FÁCIL LIMPEZA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL;

- DEVERÁ SER ALOJADA POR MEIO DE UM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO QUE PERMITA A FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO;



<p>- MEDIDAS APROXIMADAS QUANDO FECHADA: 105 X 45 X 15 CM; E</p> <p>- POSIÇÃO DA CADEIRA DE RODAS PODERÁ SER MODIFICADA PELO FORNECEDOR, DESDE QUE ATENDA OS PRINCÍPIOS DE FÁCIL ACESSIBILIDADE, NÃO INTERFIRA COM A MOVIMENTAÇÃO DAS PESSOAS DENTRO DA AMBULÂNCIA E NÃO SEJA PONTO DE RISCOS PARA ACIDENTES.</p> <p>- PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO</p> <p>1 (UMA) PRANCHA RÍGIDA EM POLIETILENO LONGA, TAMANHO ADULTO PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE VÍTIMAS TRAUMATIZADAS OU COM SUSPEITA DE TRAUMA DE COLUNA. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DURÁVEL E RESISTENTE, POLIETILENO, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. POSSUI FURAÇÕES AMPLAS PARA VÁRIAS MÃOS ENLUVADAS COM LUVAS GROSSAS DE COURO, QUE CONTORNAM A MACA, FACILITANDO A COLOCAÇÃO DE CINTOS PARA FIXAÇÃO DA VÍTIMA E PROPORCIONANDO UMA EFICAZ PEGADA DOS SOCORRISTAS. SEM BORRACHA NA COMPOSIÇÃO. CONCAVIDADE NA PARTE ANTERIOR (EM CIMA). POSSUIR FURAÇÕES MENORES EM FORMATO OVAL, NA POSIÇÃO ONDE FICA A CABEÇA DA VÍTIMA, PARA COLOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FIXAÇÃO DE CABEÇA. SER COMPATÍVEL COM EXAMES RADIOLÓGICOS. EM SEU LADO POSTERIOR (DE BAIXO) EXISTEM 02 (DOIS) FILETES LONGITUDINAIS COM NO MÁXIMO 1,30M DE COMPRIMENTO X 2CM DE LARGURA X 2,5CM DE ALTURA PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA E FACILITAR A ELEVÇÃO DO SOLO, DISTANTES 40 CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR.</p> <p>CAPACIDADE DE CARGA DE, NO MÍNIMO, 200 KG. DIMENSÕES: ALTURA: ENTRE 1,80M E 1,85M - LARGURA: ENTRE 40 CM E 47 CM – ESPESSURA: MÍNIMO 16 MM. PESO MÁXIMO DE 7 KG. DEVE VIR ACOMPANHADA DE TRÊS TIRANTES.</p> <p>20 – DESIGN INTERNO</p> <p>A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONSIDERAR OS SEGUINTE ASPECTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS;- OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS, MACA) DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM;- PAREDES: AS PAREDES INTERNAS DEVERÃO DISPOR DE ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO E DEVERÃO SER REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES;- AS ARESTAS, JUNÇÕES INTERNAS, PONTOS DE OXIGÊNIO FIXADOS NA PAREDE DO INTERIOR DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÃO TER UM SISTEMA DE PROTEÇÃO, EVITANDO AS FORMAÇÕES PONTIAGUDAS, A FIM DE AUMENTAR A SEGURANÇA E FAVORECER A LIMPEZA;- DEVERÁ SER EVITADO O USO DE MASSA SILICONIZADA OU OUTRAS PARA OS		
--	--	--



ACABAMENTOS INTERNOS;

- **BALAÚSTRE:** DEVERÁ TER UM PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, POSICIONADO SOBRE A BORDA LATERAL DIREITA DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO, POR MEIO DE PARAFUSOS E COM SISTEMA DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL. DEVE POSSUIR DOIS GANCHOS PARA FRASCOS DE SORO;

- **PISO:** DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. SUA COLOCAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NOS CANTOS DE ARMÁRIOS, BANCOS, PAREDES E RODAPÉS, DE MANEIRA CONTINUADA ATÉ 10 CM DE ALTURA DESTES PARA EVITAR FRESTAS. DEVE SER SEM EMENDAS OU COM EMENDAS FUNDIDAS COM O PRÓPRIO MATERIAL INSTALADO SOBRE PISO DE MADEIRA, QUAL SEJA, COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 15 MM DE ESPESSURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA RESISTÊNCIA OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL, E MESMA DURABILIDADE OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL.

DEVERÃO SER FORNECIDAS PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO E NOS LOCAIS (PARA-CHOQUE E SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA), ONDE OS PÉS DA MACA RASPEM, PARA PROTEÇÃO DE TODOS ESSES ELEMENTOS.

- **JANELAS:** COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS EM TODAS AS 3 PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO TRASEIRO, QUE PERMITAM VENTILAÇÃO E QUE TAMBÉM POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO, DE MANEIRA QUE NÃO POSSAM SER ABERTAS PELA PARTE EXTERNA; JANELA INTERCOMUNICADORA COM ÁREA MÍNIMA DE 800 CM² (APROXIMADAMENTE 20 CM X 40 CM).

- **LIXEIRA:** EM ALGUM PONTO INTERNO DO SALÃO DEVERÁ EXISTIR DE FORMA FIXA, DE FÁCIL ACESSO PARA USO E REMOÇÃO, UMA LIXEIRA, PARA COLOCAÇÃO DE SACOS DE LIXO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS. O ACESSO DA LIXEIRA DEVERÁ SER VERTICAL E COM TAMPA, DE MODO A REDUZIR A CONTAMINAÇÃO E FACILITAR O MANUSEIO DOS RESÍDUOS. DEVERÁ EXISTIR TAMBÉM UM LOCAL, SOBRE A BANCADA, PARA ACOMODAÇÃO DE RECIPIENTE PARA PERFURO-CORTANTE;

- **ARMÁRIOS:** CONJUNTO DE ARMÁRIOS PARA A GUARDA DE TODO O MATERIAL DE EMERGÊNCIA UTILIZADO NO VEÍCULO. ARMÁRIOS COM PRATELEIRAS INTERNAS, LATERAIS EM TODA SUA EXTENSÃO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). DEVERÁ TER UM DESNÍVEL POSTERIOR DO ASSOALHO DAS PRATELEIRAS E ARMÁRIOS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR);

- O PROJETO DOS MÓVEIS DEVE SER ELABORADO DE FORMA A CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, A FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A ASSEPSIA



DO VEÍCULO, SEM COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO VEÍCULO;

- PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO, BIPARTIDAS;
- TODAS AS GAVETAS E PORTAS E TAMPAS DEVEM TER UMA FIXAÇÃO SEGURA. ALÉM DISSO, DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. OS TRINCOS DEVEM SER DE FÁCIL ACIONAMENTO, POSSIBILITANDO SUA ABERTURA COM APENAS UMA LEVE PRESSÃO. AS GAVETAS DEVEM TER LIMITAÇÕES DE ABERTURA PARA IMPEDIR QUE SEJAM RETIRADAS, ACIDENTALMENTE, DURANTE SUA UTILIZAÇÃO;

OBS. AS PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO DEVEM DISPOR DE MECANISMO DE TRAVAMENTO, SENDO DISPENSADO O TRINCO.

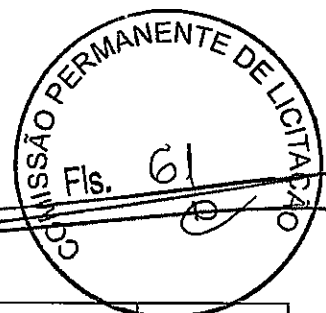
- TODAS AS PRATELEIRAS DEVERÃO TER BATENTES FRONTAIS, DE APROXIMADAMENTE 50 MM ATÉ MESMO NOS ARMÁRIOS COM PORTAS, A FIM DE DIFICULTAR QUE OS MATERIAIS CAIAM QUANDO O VEÍCULO ESTIVER EM MOVIMENTO;
- INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA QUATRO ALMOTOLIAS;
- BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO OS DEMAIS COMPARTIMENTOS DOS ARMÁRIOS, DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ANTI-IMPACTO, PERMITINDO A FIXAÇÃO E O ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, COM BATENTE FRONTAL DE, NO MÍNIMO, 50 MM E BORDA ARREDONDADA;
- OS MATERIAIS AUXILIARES CONFECCIONADOS EM METAL, TAIS COMO: PREGOS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS ETC., DEVERÃO SER PROTEGIDOS COM MATERIAL ANTIFERRUGEM. OS PUXADORES TERÃO QUE SER EMBUTIDOS OU SEMIEMBUTIDOS; E
- OS ARMÁRIOS DEVERÃO TER DISPOSIÇÃO CONFORME LAYOUT BÁSICO DISCRIMINADO ABAIXO: I - 01 MÓDULO COM 2 (DUAS) GAVETAS, PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS;

II - 01 ARMÁRIO TIPO BANCADA, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS;

III - 01 MÓDULO ARMÁRIO CENTRAL, AO LADO DA BANCADA, COM DIVISÃO HORIZONTAL CENTRALIZADA, DIVIDINDO EM PARTE SUPERIOR E INFERIOR. PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, BIPARTIDAS, COM SISTEMA DE FECHO POR PRESSÃO EM ESFERA NO TRILHO E PUXADORES DO TIPO ORIFÍCIO NO PRÓPRIO ACRÍLICO DA PORTA. PARTE INFERIOR COM BATENTE FRONTAL DE 3 CM PARA GUARDA E PARTE SUPERIOR SEM BATENTE, APENAS O TRILHO;

IV - 02 PRATELEIRAS, UMA ABAIXO DA BANCADA E OUTRA ABAIXO DO MÓDULO ARMÁRIO, COM ALTURA DE 20CM, BATENTE DE 5 CM, PARA EVITAR A QUEDA DE MATERIAIS E VÃO DE ACESSO DE 15 CM;

V - 01 BAGAGEIRO SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES, SOBRE A BANCADA E ARMÁRIO CENTRAL, ESTENDENDO-SE DO MÓDULO DE GAVETAS ATÉ ÁREA SOBRE OS CILINDROS, DIVIDIDO AO MEIO. POSSUIR BATENTE FRONTAL DE 3 CM E PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, BIPARTIDAS, COM



SISTEMA DE FECHO POR PRESSÃO EM ESFERA NO TRILHO E PUXADORES DO TIPO ORIFÍCIO NO PRÓPRIO ACRÍLICO DA PORTA.

21 – DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES, QUE DEVERÃO SER

FORNECIDOS JUNTAMENTE COM A AMBULÂNCIA, DE ACORDO COM O DESCRITIVO

TÉCNICO, A SEGUIR:

- SUPORTE DE SEGURANÇA

DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG. A DISPOSIÇÃO E FIXAÇÃO SERÃO ESTABELECIDAS MEDIANTE PARECER NO ATO DA VISITA TÉCNICA;

- DOIS CONES SINALIZADORES COM FAIXA REFLETIVA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS

CONES TELESCOPÁVEIS FABRICADOS EM PVC DE COR VERMELHA OU LARANJA COM FAIXAS BRANCAS FLUORESCENTES.

- SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA

A) SINALIZADOR VISUAL:

- EM FORMATO LINEAR, "ARCO", OU SIMILAR QUE PERMITA TOTAL VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO APROXIMADO DE 180º, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE;

- INJETADO EM MÓDULO DE POLICARBONATO NA COR CRISTAL (INCOLOR), AFIM DE NÃO GERAR PERDA DA INTENSIDADE LUMINOSA, RESISTENTES A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO COM TRATAMENTO UV, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.000 MM E MÁXIMO DE 1.305 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E MÁXIMA DE 500 MM E ALTURA MÍNIMA DE 50 MM E MÁXIMA DE 150 MM;

- BASE EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 90

LEDS VERMELHOS COM LENTE DIFUSORA DISTRIBUÍDOS EM BLOCOS ÓPTICOS, EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 7000 MC (CATEGORIA ALTO BRILHO);

- SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA DE 01 (UM) AMPLIFICADOR DE 100 WATTS RMS DE POTÊNCIA E UNIDADE SONOFLETORA ÚNICA EM FORMATO DE "U" OU SIMILAR, COM DRIVE EMBUTIDO DENTRO DO CORPO DO SINALIZADOR OU NO COMPARTIMENTO DO MOTOR, COM, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) TIPOS DE SONS, GERANDO PRESSÃO SONORA NÃO INFERIOR A 120 DB A 01 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. FARÓIS DE BUSCA (DE BECO): NAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA DA BARRA SOBRE O TETO COM LÂMPADA HALÓGENA OU A LED. ALIMENTAÇÃO EM 12V DE CORRENTE CONTÍNUA, POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 50 W E CONSUMO MÁXIMO DE 4,5 A; 1000 MS = 1S), COM CIRCUITO ELETRÔNICO QUE GERÊNCIA A CORRENTE APLICADA NOS LEDS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA E VIDA ÚTIL DOS LEDS;

- O SISTEMA DE CONTROLE DOS SINALIZADORES VISUAIS (DE EMERGÊNCIA E ORIENTADOR DE TRÂNSITO) E AINDA DO ACÚSTICO DEVERÁ SER ÚNICO, PERMITINDO O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DE TODOS OS SISTEMAS. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL ESPECÍFICO QUANDO ESSE FOR

SOLICITADO (CONSOLE) OU NO LOCAL ORIGINALMENTE DESTINADO À INSTALAÇÃO DE RÁDIO, POSSIBILITANDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINE.

- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEICULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO DESLIGANDO O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM O DESCARREGAMENTO EXCESSIVO DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR.

- O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE, ALTAS VARIAÇÕES DE TENSÃO E TRANSIENTES, DEVENDO SE DESLIGAR, PREVENTIVAMENTE, QUANDO A TENSÃO EXCEDER VALORES NÃO PROPÍCIOS.

-A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, POR OCASIÃO DA ANÁLISE DO VEÍCULO PROTÓTIPO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

(1) ATESTADO EMITIDO PELO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR DOS SINALIZADORES QUE COMPROVE QUE O PRODUTO UTILIZADO NA MONTAGEM DO SISTEMA VISUAL SE ENQUADRA NA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO.

(2) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EMITIDO PELO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR DOS SINALIZADORES QUANTO GARANTIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL POR UM ANO.

OBS: ATENDER À NORMA SAE J575 NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS DE VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO E DEFORMAÇÃO E À NORMA SAE J595 REVISED, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS DE FOTOMETRIA (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS).

B) DISPOSITIVO ACÚSTICO:

- AMPLIFICADOR DE, NO MÍNIMO, 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC;

- NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS;

- SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO, E POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 30 W RMS, COM INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSCÉPTOR, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000

HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @ 13,8 VCC;

- OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCÉPTORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS.

C) 03 SINALIZADORES PULSANTES INTERCALADOS, DE CADA LADO DA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, SENDO DOIS VERMELHOS E UM CENTRAL NA COR CRISTAL, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO;

D) 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO;

E) DEVERÁ TER 02 SINALIZADORES ESTROBOSCÓPICOS INTERCALADOS NOS





FARÓIS DIANTEIROS E NAS LANTERNAS TRASEIRAS;
F) DEVERÁ TER SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ COM DISPOSITIVO LIGA-DESLIGA; E
G) DOIS RÁDIOS-TRANSCÉPTORES PORTÁTEIS UHF OU VHF/FM PARA COMUNICAÇÃO ENTRE EQUIPE.
RÁDIO PORTÁTIL COM FUNCIONAMENTO A BATERIA RECARREGÁVEL, ATÉ 16 CANAIS DE COMUNICAÇÃO (SEM VISOR), 64 - MÓDULO DE CONTROLE ÚNICO INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO, QUE PERMITE CONTROLAR TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO (ACÚSTICO E VISUAL), DOTADO DE MICROCONTROLADOR PIC, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA DE 1 LAMPEJO A CADA 250 MS (CICLOS DE 4 LAMPEJOS X CANAIS DE COMUNICAÇÃO (COM VISOR), ALCANCE MÍNIMO 3 KM, BATERIA DE LI-ION 1600 MAH, CARREGADOR DE MESA BIVOLT.

- PINTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS
- PALAVRA AMBULÂNCIA EM VINIL BRANCO REFLETIVO, INVERTIDA NO CAPÔ.
- PALAVRA AMBULÂNCIA EM VINIL BRANCO REFLETIVO NA TRASEIRA.
- CRUZES VERMELHAS NAS LATERAIS E VIDROS
- A PINTURA EXTERNA DEVERÁ SER EM COR BRANCA.
- O SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO DE FORMA A ATENDER AOS QUESITOS ESPECÍFICOS DE CONFIGURAÇÃO DE AMBULÂNCIA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS FUNÇÕES DO VEÍCULO.
- EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO UTI
- DOIS ESTABILIZADORES DE CABEÇA

IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM PRANCHA LONGA OU MACA TIPO CONCHA FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COBERTURA DE VINIL, IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL DE FÁCIL LIMPEZA, RADIO-TRANSPARENTE, COM ABERTURAS BILATERAIS NA TOPOGRAFIA DOS PAVILHÕES AURICULARES E ACOMPANHADO DE DUAS FAIXAS AUXILIARES.

- BOLSAS DE VENTILAÇÃO MANUAL 1 ADULTO/ 1 INFANTIL

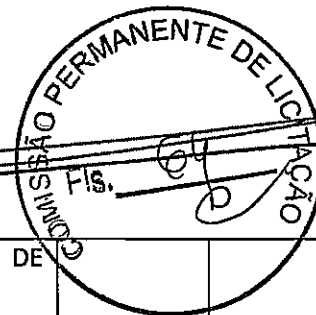
EQUIPAMENTO MANUAL FABRICADO EM SILICONE E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VOLUME DE 1200 ML, ENTRADA PARA OXIGÊNIO SUPLEMENTAR, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E PERFORMANCE MÍNIMA DE 70 CICLOS/MINUTO. FACILMENTE LAVÁVEL E COMPATÍVEL COM VÁRIOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO INCLUSIVE AUTOCLAVE, DE POLISUFONA, ACOMPANHADAS POR CONJUNTO DE MÁSCARAS DE VENTILAÇÃO NO TAMANHO ADULTO, TAMBÉM FABRICADAS EM COMPOSTO DE SILICONE E POLISSULFONA, TRANSPARENTES E EMBALAGEM DE TRANSPORTE.

- UM CONJUNTO PORTÁTIL DE REANIMAÇÃO

CONJUNTO CONTENDO, NO MÍNIMO, UM CILINDRO DE OXIGÊNIO ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, REGULADOR DE PRESSÃO, VENTILADOR (REANIMADOR) DE PRESSÃO POSITIVA E ACIONAMENTO MANUAL CAPAZ DE GERAR FLUXOS DE PELO MENOS 40 LITROS POR MINUTO, PERMITINDO TRABALHOS PROLONGADOS SEM FADIGA DO OPERADOR E QUE PODE SER ACOPLADO A MÁSCARA FACIAL OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, UM ASPIRADOR



PREFEITURA DE
ACOPIARA



A VENTURI, UM FRASCO COLETOR PARA ASPIRADOR. MANGUEIRAS DE CONEXÃO INCLUÍDAS, UMA MÁSCARA DE VENTILAÇÃO.

- DUAS MÁSCARAS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ADULTOS EQUIPAMENTO FABRICADO EM VINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ALONGADA, COM ORIFÍCIO LATERAIS EM AMBOS OS LADOS DA MÁSCARA. EM UM DOS LADOS, OS ORIFÍCIO SÃO COBERTOS POR UMA VÁLVULA UNIDIRECIONAL E OUTRO, OS ORIFÍCIO SÃO ABERTOS. ENTRE O RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E A MÁSCARA, DEVERÁ HAVER OUTRA VÁLVULA UNIDIRECIONAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OFERTAR CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE OXIGÊNIO NO AR INSPIRADO DE 90%. ACOMPANHADA POR EXTENSÃO DE 2.0 M.

- CONJUNTOS PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL

CONJUNTO CONTENDO: UM CABO DE LARINGOSCÓPIO PARA ADULTO DE AÇO INOXIDÁVEL, ALIMENTADO POR DUAS PILHAS ALCALINAS "C" DE 1.5 V. UM CABO DE LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO DE AÇO INOXIDÁVEL, ALIMENTADO POR DUAS PILHAS ALCALINAS "AA" DE 1.5 V. LÂMINAS CURVAS E RETAS NOS SEGUINTE TAMANHOS: 3, 4 E 5 PARA ENTUBAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS. LÂMINAS RETAS E CURVAS NOS TAMANHOS 00, 0, 1 E 2 PARA ENTUBAÇÃO DE RN E LACTENTES. ESTÃO INCLUÍDOS TAMBÉM UM GUIA METÁLICO FLEXÍVEL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL DE ADULTOS E UM GUIA METÁLICO FLEXÍVEL PARA

ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICA. AMBOS COM A EXTREMIDADE DISTAL REVESTIDA E ROMBA PARA EVITAR TRAUMATISMOS E SEGURANÇA PARA EVITAR QUE SEJA ULTRAPASSADO O TUBO ENDOTRAQUEAL.

- DOIS CONJUNTOS DE CÂNULAS OROFARINGEANAS

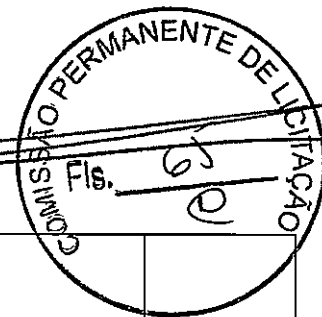
EQUIPAMENTO FABRICADO EM VINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, MACIO, LAVÁVEL, COM CONFIGURAÇÃO INTERNA PARA TRÊS VIAS E BLOQUEIO DE FECHAMENTO DE MANDÍBULA. O CONJUNTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO SEIS CÂNULAS COM TAMANHOS ESCALONADOS PARA ADULTO GRANDE, ADULTO MÉDIO, ADULTO PEQUENO, CRIANÇA E LACTENTE.

- UMA UNIDADE AUTÔNOMA DE SUCCÃO (ASPIRADOR)

EQUIPAMENTO CAPAZ DE FORNECER VÁCUO DE 400 MMHG, FLUXO DE AR DE 27 LITROS POR MINUTO, FUNCIONAMENTO A BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE UMA HORA FUNCIONANDO EM CARGA MÁXIMA, FRASCO COLETOR DE 1.000 ML. PESO MÁXIMO DE 5 KG. ACOMPANHADA POR REGULADOR E INDICADOR DE VÁCUO, CABO DO INVERSOR DE CARGA E BATERIA RESERVA.

- CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR/ MARCA-PASSO/ MONITOR PORTÁTIL

EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE, POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO, DESFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA SELECIONÁVEL DE 1J A 200J NO PAINEL, PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA, TEMPO DE RECARGA DE ATÉ 10 SEGUNDOS, MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO, POR MEIO DE TELA DE ALTA RESOLUÇÃO COM, NO MÍNIMO, 6,5", CAPTAÇÃO DE ECG POR MEIO DAS PÁS EXTERNAS, CABO DE PACIENTE E ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO,

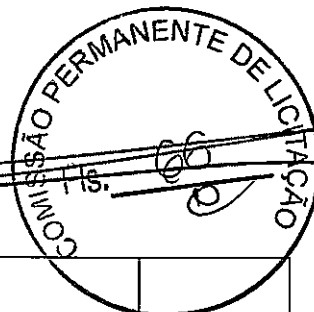


DEVE POSSUIR OXIMETRIA E MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO DE CORRENTE CONSTANTE (PULSO QUADRADO) E LARGURA DO PULSO DE 40MS, DETECÇÃO DA MAIORIA DOS PULSOS DE MARCA-PASSOS IMPLANTÁVEIS, COM AJUSTE DE FREQUÊNCIA ENTRE 40 E 180 PPM, MODO MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO DE DESFIBRILAÇÃO (DEA), POSSIBILIDADE ARMAZENAMENTO DE DADOS, REGISTRO DEECG EM 3 CANAIS, MANUAL OU AUTOMÁTICO APÓS DESFIBRILAÇÃO OU QUALQUER EVENTO ACIONADOR DE ALARME, REALIZAR AUTOTESTE PARA VERIFICAR A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, ECG, CARGA E DESCARGA DE CHOQUE E CARGA DA BATERIA. FONTE PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA E RECARGA DA BATERIA. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3,5 HORAS DE MONITORIZAÇÃO DE ECG SEM NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DA BATERIA DURANTE O PERÍODO. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E LÍQUIDOS IGUAL OU SUPERIOR A IP22 CONFORME CERTIFICADO DO INMETRO, PESO MÁXIMO 7 KG, COM PÁS EXTERNAS, CABOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA. DEVE ACOMPANHAR: 01 CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS, 01 CABO DE PACIENTE DE 3 VIAS, 01 SENSOR DE OXIMETRIA COM CABO, 01 BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO, 01 CABO PARA MARCAPASSO, 01 CABO PARA ALIMENTAÇÃO, 03 ELETRODOS DE MULTIFUNÇÃO E UM BLOCO/ROLO PARA REGISTRADOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220V – 60 HZ – BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS EXISTENTES PARA ESSE EQUIPAMENTO.

- UM MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA
- MONITOR AUTOMÁTICO DE PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO INVASIVO PEDIÁTRICO E ADULTO. PROJETADO PARA TRANSPORTE, DISPLAY PARA PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA DE PULSO. ALIMENTADO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU POR REDE ELÉTRICA, INCLUINDO UMA MANGUEIRA DE AR, CARREGADOR DE CA, KIT DE CALIBRAÇÃO, BATERIA, BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAIS DE UTILIZAÇÃO E MANGUITOS PARA CRIANÇAS E ADULTOS.
- BOMBA INFUSORA DE EQUIPO COMUM PARA MICRO E MACRO GOTAS
- BOMBA INFUSORA DE TRANSPORTE LEVE E PORTÁTIL, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. COM DOIS CANAIS DE INFUSÃO DE SORO, DOTADA DOS SEGUINTE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: ALARMES DE DETECÇÃO DE AR E OCLUSÃO, BOTÃO DE PARADA E INÍCIO SEM PERDA DA MEMÓRIA DA PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO.
- UMA BOMBAS INFUSORA PARA PEQUENOS VOLUMES
- INFUSOR DE PEQUENOS VOLUMES DE LÍQUIDO EM TEMPOS PROLONGADOS, CALIBRADA PARA SERINGAS DE 10 CM3, 20 CM3, E 50 CM3 COM VELOCIDADE DE INFUSÃO VARIANDO DE 0.10 A 99 ML/H.
- UM DISPOSITIVO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS TIPO ÁLCOOL-GEL
- DISPOSITIVO PARA OFERTA DE SOLUÇÃO TIPO ÁLCOOL GEL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS FIXADO NA PAREDE LATERAL DO SALÃO DO PACIENTE DE FORMA A NÃO COMPROMETER A MOVIMENTAÇÃO DA EQUIPE OU A MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
- DOIS SUPORTES DE SORO



PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>- UM INFUSOR DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS (IV) SOB PRESSÃO INFUSOR PNEUMÁTICO PARA SOLUÇÕES INTRAVENOSAS CONSISTINDO EM BOLSA COM DOIS COMPARTIMENTOS: O POSTERIOR É UMA CÂMARA DE AR INSUFLÁVEL ACOPLADA A UM SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO MANUAL (PERA E VÁLVULA DE FECHAMENTO), CONECTADO A UM MANÔMETRO PARA MONITORAR A PRESSÃO DE INFUSÃO. O COMPARTIMENTO ANTERIOR DA BOLSA DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE FRASCOS DE SOLUÇÃO IV DE PELO MENOS 500 ML, DEVIDAMENTE FIXADOS, TRANSPARENTE PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE LÍQUIDO NO FRASCO. A BOLSA DEVERÁ DISPOR DE UMA PRESILHA PARA QUE POSSA SER PENDURADA EM UM SUPORTE DE SORO.</p>		
---	--	--



JUSTIFICATIVA DA EMERGÊNCIA E DA FORMA DE AQUISIÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020): A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do CORONAVIRUS, com repercussão mundial, e em nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente. Por certo, pela intensidade com que o CORONAVIRUS se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata indícios expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade. A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do CORONAVIRUS. Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados. Por essas razões aqui expostas faz-se necessária a aquisição imediata, em caráter de urgência, dos produtos de saúde ora demandados para que possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo CORONAVIRUS, na intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida. O município de Acopiara já decretou estado de Calamidade Pública e já elaborou o plano de contingenciamento e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito Municipal. Faz-se preciso tal aquisição para atender as necessidades das unidades relacionadas à Secretaria de Saúde, visto que o serviço de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novos veículos, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para o Hospital Municipal ou para o Hospital de referência mais próximo. Salientamos que com aquisição de outra ambulância, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na prestação dos serviços realizados pela Secretaria de Saúde, visando sempre atender aos enfermos do Município no deslocamento, para tratamento de saúde, consultas médicas e no socorro em casos de emergência oferecidos a população do município. No Ceará, segundo Boletim Epidemiológico publicado pela secretaria de Saúde do Estado no dia 30 de Abril de 2020, foram confirmados 7.498 casos para a COVID-19 e 457 óbitos. Até o momento o Município de Acopiara tem 07 casos confirmados, 17 em investigação, 62 aguardando exames e 01 óbito. O município está tomando medidas necessárias seguindo orientações e fluxogramas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do estado do Ceará e se preparando para o pico da doença, onde o crescimento acelerado tem preocupado as autoridades. Diante destas justificativas tem a necessidade da AMBULANCIA TIPO UTI, para transferir em



tempo oportuno estes pacientes e assim garantir a assistência integral e reduzir o número de mortes em nosso município que servirá para o enfrentamento da PANDEMIA CORONAVIRUS – COVID 19.

3. DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

4. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues em até **10 (Dez) dias**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela solicitante.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Prazo de vigência **90 (NOVENTA) DIAS**, contado a partir da data da sua assinatura.

6. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

6.1. O valor do contrato não será objeto de reajuste.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

ACOPIARA/CE, 22 DE ABRIL DE 2020.



FÁBIA COLARES ALVES DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA DE ACOPIARA-CE

PREZADOS SENHORES:

A EMPRESA FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ 21.380.013/0001-03, INSCRIÇÃO ESTADUAL – 106518631, COM SEDE NA RUA MARAMBAIA, Nº 186 QUADRA 115 LOTE 09, SALA 02, JARDIM ATLANTICO, GOIÂNIA -GO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	AMBULÂNCIA TIPO D – UTI VEICULO RENAULT MÁSTER L3H2	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
R\$ 340.000,00(trezentos e quarenta mil reais)					

Ambulância de Suporte Avançado – UTI TIPO D

1 – TIPO - Furgão, com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km.

– AR CONDICIONADO –com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú);

– TRANSMISSÃO – A de partir 5 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré;

FAVORITA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA -AVENIDA NADRA BUFAIÇAL, Nº 451, QUADRA 145 LOTE 09, SALA 02, SETOR FAIÇALVILLE, GOIÂNIA –GO CEP 74350-750 TEL. 62-3288-7455 CNPJ: 21.380.013/0001-03 – IE: 106518631



- Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;
- Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros;
- Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso.
- Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;
- A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela na divisória, descrita posteriormente nas especificações de Design Interno;
- Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta;
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

– SISTEMA ELÉTRICO



- Será o original do veículo com montagem de bateria adicional;

- Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 115Ah, sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;

- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

- O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;

- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

- A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;



- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação) e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis por meio de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;

- Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés, base de fusíveis e chave geral instalados na parte superior do armário;

- Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com potência mínima de 2000W;

- O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com, no mínimo, seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas"; Na lateral oposta ao balcão, próximo ao banco baú, uma tomada tripolar (2P+T) de 110V(AC).

- As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio;



- Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo, no mínimo, 20 m de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não; e

- Um transformador automático, tipo chave comutadora, entre a energia externa e alimentação do inversor, ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas.

13 – ILUMINAÇÃO

- A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

- Artificial - deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas halógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50W; e

- A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.

- SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO

- O veículo deverá possuir um sistema fixo de oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação;



- Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de, no mínimo, 16 litros, localizados na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado, de maneira que se possa utilizar quaisquer dos 2 cilindros de O₂, sem a necessidade de troca de mangueiras ou válvula de um cilindro para o outro;

- Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. O suporte do cilindro não poderá ser fixado por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação do torpedo deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltarem com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a

2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. O local de fixação dos cilindro deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;

- Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente e sobre o banco baú, deverão existir de cada lado uma régua quádrupla com 2 saídas para oxigênio e 2 saídas para ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, compostas por estruturas metálicas resistentes, com fechamentos automáticos, roscas e padrões conforme ABNT. Tais régua deverão ser afixadas em painéis removíveis para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. Cada régua deverá possuir: fluxômetro e umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico; e) Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de, no mínimo, 5 litros, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte; e



- O sistema fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características:

- Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente

3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT;

- Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de, no mínimo,

250 mL, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do oxigênio;

- Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT;

- Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço. Deverá ser compatível com acessórios nacionais;

- Aspirador tipo Venturi: para uso com oxigênio, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 mL e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone.

Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção;

- Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno.



Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento accidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos;

• Máscaras faciais com bolsa reservatório para sistema fixo e portátil: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. 15 – VENTILAÇÃO

- Adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado;

- Climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento;

- Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento;

- O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; e

- Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

– BANCOS

- Todos os bancos, tanto da cabine, quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontas. No banco, na lateral do salão de atendimento, o cinto poderá ser somente abdominal;



- No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre esse banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter, no máximo, 70 mm de espessura.

- Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, deverá haver um banco nas mesmas características dos bancos da cabine, com cinto de segurança abdominal, de projeto ergonômico, em nível e distância adequada para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas e que possua um sistema de giro e travamento que permita tanto a visualização da traseira do veículo bem como a dianteira.

- MACA

- Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com, no mínimo, 1.800 mm de comprimento, com capacidade mínima de suporte de 180 kg, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes à oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Essa maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam a perfeita segurança e desengate rápido sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, confiável e resistente ao desarmamento por vibrações/trepidações;

- Uma vez dentro do veículo, essa maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm;



- Deverá ter um espaço de, no mínimo, 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância;

- O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo; e

- Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

– CADEIRA DE RODAS

- Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto de fácil limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável;

- Deverá ser alojada por meio de um sistema de fixação seguro que permita a fácil colocação e remoção;

- Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm; e

- Posição da cadeira de rodas poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância e não seja ponto de riscos para acidentes.

– PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO



1 (uma) prancha rígida em POLIETILENO longa, tamanho adulto para imobilização e transporte de vítimas traumatizadas ou com suspeita de trauma de coluna. Confeccionada em material plástico durável e resistente, POLIETILENO, totalmente impermeável. Possui furações amplas para várias mãos enluvadas com luvas grossas de couro, que contornam a maca, facilitando a colocação de cintos para fixação da vítima e proporcionando uma eficaz pegada dos socorristas. Sem borracha na composição. Concavidade na parte anterior (em cima). Possuir furações menores em formato oval, na posição onde fica a cabeça da vítima, para colocação de sistemas de fixação de cabeça. Ser compatível com exames radiológicos. Em seu lado posterior (de baixo) existem 02 (Dois) filetes longitudinais com no máximo 1,30m de comprimento x 2cm de largura x 2,5cm de altura para aumentar a resistência e facilitar a elevação do solo, distantes 40 cm da extremidade superior. Capacidade de carga de, no mínimo, 200 Kg. Dimensões: Altura: entre

1,80m e 1,85m - Largura: entre 40 cm e 47 cm – Espessura: mínimo 16 mm. Peso máximo de 7 kg. Deve vir acompanhada de três tirantes.

20 – DESIGN INTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

- Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;

- Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;

- Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termoacústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares;



- As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;

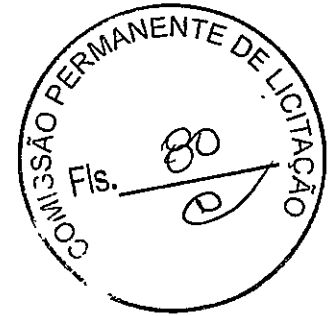
- Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outras para os acabamentos internos;

- Balaústre: Deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento, posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, por meio de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável. Deve possuir dois ganchos para frascos de soro;

- Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Deve ser sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material instalado sobre piso de madeira, qual seja, compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos esses elementos.

- Janelas: Com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa; janela intercomunicadora com área mínima de 800 cm² (aproximadamente 20 cm X 40 cm).

- Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, uma lixeira, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso da lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante;



- **Armários:** Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);

- O projeto dos móveis deve ser elaborado de forma a contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo, sem comprometimento da estabilidade do veículo;

- **Portas** corrediças em acrílico, bipartidas;

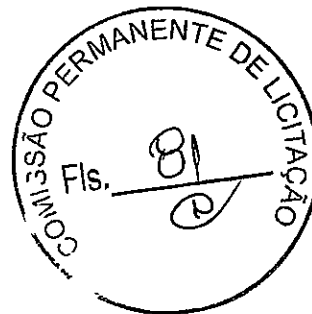
- Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura. Além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização;

Obs. As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento, sendo dispensado o trinco.

- Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;

- **Instalação de suporte** para quatro almotolias;

- **Bancada** para acomodação dos equipamentos, bem como os demais compartimentos dos armários, deverão ser confeccionados em material antiderrapante e anti-impacto, permitindo



a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de, no mínimo,

50 mm e borda arredondada;

- Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semiembutidos; e

- Os armários deverão ter disposição conforme layout básico discriminado abaixo: I - 01 Módulo com 2 (duas) gavetas, para guarda de medicamentos;

II - 01 armário tipo bancada, para apoio de equipamentos e medicamentos;

III - 01 módulo armário central, ao lado da bancada, com divisão horizontal centralizada, dividindo em parte superior e inferior. Portas corredeiras em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da porta. Parte inferior com batente frontal de 3 cm para guarda e parte superior sem batente, apenas o trilho;

IV - 02 Prateleiras, uma abaixo da bancada e outra abaixo do módulo armário, com altura de 20cm, batente de 5 cm, para evitar a queda de materiais e vão de acesso de 15 cm;

V - 01 bagageiro superior para materiais leves, sobre a bancada e armário central, estendendo-se do módulo de gavetas até área sobre os cilindros, dividido ao meio. Possuir batente frontal de 3 cm e portas corredeiras em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da porta. 21 - DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM A AMBULÂNCIA, DE ACORDO COM O DESCRITIVO TÉCNICO, A SEGUIR:

- Suporte de Segurança

Dois Extintores de Pó ABC de 6 kg. A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da visita técnica;

FAVORITA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - AVENIDA NADRA BUFAIÇAL, Nº 451, QUADRA 145 LOTE 09, SALA 02, SETOR FAIÇALVILLE, GOIÂNIA - GO CEP 74350-750 TEL. 62-3288-7455 CNPJ: 21.380.013/0001-03 - IE: 106518631



- dois cones sinalizadores com faixa refletiva para isolamento de áreas

Cones telescopáveis fabricados em PVC de cor vermelha ou laranja com faixas brancas fluorescentes.

- Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

a) Sinalizador Visual:

- Em formato linear, "ARCO", ou similar que permita total visualização em um ângulo aproximado de 180°, sem que haja pontos cegos de luminosidade;

- Injetado em módulo de policarbonato na cor cristal (incolor), afim de não gerar perda da intensidade luminosa, resistentes a impactos e descoloração com tratamento UV, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.305 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 50 mm e máxima de 150 mm;

- Base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica. Composto por, no mínimo, 90 leds vermelhos com lente difusora distribuídos em blocos ópticos, equitativamente por toda a extensão da barra com intensidade luminosa de 7000 mc (categoria alto brilho);

- Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência e unidade sonofletora única em formato de "U" ou similar, com drive embutido dentro do corpo do sinalizador ou no compartimento do motor, com, no mínimo, 4 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância. Faróis de busca (de beco): nas laterais direita e esquerda da barra sobre o teto com lâmpada halógena ou a LED. Alimentação em 12V de corrente contínua, potência de, no mínimo, 50 W e consumo máximo de

4,5 A; 1000 ms = 1s), com circuito eletrônico que gerência a corrente aplicada nos leds, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos leds;



- O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de emergência e orientador de trânsito) e ainda do acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando esse for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio, possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine.

- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

- A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:

(1) Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

(2) Declaração de comprometimento emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores quanto garantia da assistência técnica em todo território nacional por um ano.

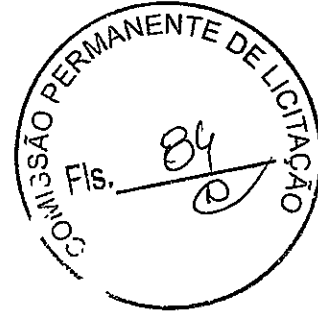
OBS: Atender à norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e à norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers).

b) Dispositivo acústico:

- Amplificador de, no mínimo, 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc;

- No mínimo 04 (quatro) tons distintos;

- Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de, no mínimo, 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;



- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias.

c) 03 sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto;

d) 02 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de

90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;

e) Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras;

f) Deverá ter sinalizador acústico de ré com dispositivo liga-desliga; e

g) Dois rádios-transceptores portáteis UHF ou VHF/FM para comunicação entre equipe. Rádio portátil com funcionamento a bateria recarregável, até 16 canais de comunicação (sem visor), 64 - Módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador pic, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250 ms (ciclos de 4 lampejos x canais de comunicação (com visor), alcance mínimo 3 KM, bateria de Li-ion 1600 mAh, carregador de mesa bivolt.

- PINTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS

– Palavra AMBULÂNCIA em vinil branco refletivo, invertida no capô.

– Palavra AMBULÂNCIA em vinil branco refletivo na traseira.

– Cruzes Vermelhas nas laterais e vidros.



- A pintura externa deverá ser em cor branca.

- O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração de ambulância sem prejuízo das demais funções do veículo.

- EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO UTI

- DOIS ESTABILIZADORES DE CABEÇA

Imobilizador de cabeça para utilização em conjunto com prancha longa ou maca tipo concha fabricado em espuma de alta densidade, cobertura de vinil, impermeável, reutilizável de fácil

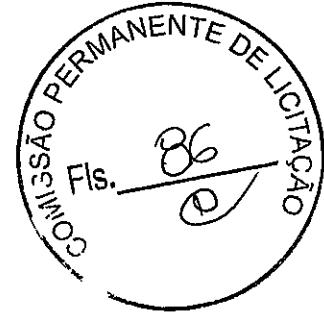
limpeza, radio-transparente, com aberturas bilaterais na topografia dos pavilhões auriculares e acompanhado de duas faixas auxiliares.

- BOLSAS DE VENTILAÇÃO MANUAL 1 ADULTO/ 1 INFANTIL

Equipamento manual fabricado em silicone e transparente, com capacidade mínima de volume de 1200 mL, entrada para oxigênio suplementar, reservatório de oxigênio e performance mínima de 70 ciclos/minuto. Facilmente lavável e compatível com vários processos de esterilização inclusive autoclave, de polisulfona, acompanhadas por conjunto de máscaras de ventilação no tamanho adulto, também fabricadas em composto de silicone e polissulfona, transparentes e embalagem de transporte.

- UM CONJUNTO PORTÁTIL DE REANIMAÇÃO

Conjunto contendo, no mínimo, um cilindro de oxigênio alumínio com capacidade para 5 litros, regulador de pressão, ventilador (reanimador) de pressão positiva e acionamento manual capaz de gerar fluxos de pelo menos 40 litros por minuto, permitindo trabalhos prolongados sem fadiga do operador e que pode ser acoplado a máscara facial ou cânula



endotraqueal, um aspirador a Venturi, um frasco coletor para aspirador. mangueiras de conexão incluídas, uma máscara de ventilação .

- DUAS MÁSCARAS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ADULTOS

Equipamento fabricado em vinil flexível, transparente, alongada, com orifício laterais em ambos os lados da máscara. Em um dos lados, os orifício são cobertos por uma válvula unidirecional e outro, os orifícios são abertos. Entre o reservatório de oxigênio e a máscara, deverá haver outra válvula unidirecional. O equipamento deverá ofertar concentração mínima de oxigênio no ar inspirado de 90%. Acompanhada por extensão de 2.0 m.

- CONJUNTOS PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL

Conjunto contendo: um cabo de laringoscópio para adulto de aço inoxidável, alimentado por duas pilhas alcalinas "C" de 1.5 V. Um cabo de laringoscópio pediátrico de aço inoxidável, alimentado por duas pilhas alcalinas "AA" de 1.5 V. Lâminas curvas e retas nos seguintes tamanhos: 3, 4 e 5 para entubação de pacientes adultos. Lâminas retas e curvas nos tamanhos 00, 0, 1 e 2 para entubação de RN e lactentes. Estão incluídos também um guia metálico flexível para entubação endotraqueal de adultos e um guia metálico flexível para entubação endotraqueal pediátrica. Ambos com a extremidade distal revestida e romba para evitar traumatismos e segurança para evitar que seja ultrapassado o tubo endotraqueal.

- DOIS CONJUNTOS DE CÂNULAS OROFARINGEANAS

Equipamento fabricado em vinil flexível, transparente, macio, lavável, com configuração interna para três vias e bloqueio de fechamento de mandíbula. O conjunto deverá dispor de no mínimo seis cânulas com tamanhos escalonados para adulto grande, adulto médio, adulto pequeno, criança e lactente.



- UMA UNIDADE AUTÔNOMA DE SUÇÃO (ASPIRADOR)

Equipamento capaz de fornecer vácuo de 400 mmHg, fluxo de ar de 27 litros por minuto, funcionamento a bateria recarregável com autonomia mínima de uma hora funcionando em carga máxima, frasco coletor de 1.000 ml. Peso máximo de 5 Kg. Acompanhada por regulador e indicador de vácuo, cabo do inversor de carga e bateria reserva.

- CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR/ MARCA-PASSO/ MONITOR PORTÁTIL

Equipamento com tecnologia de onda bifásica para choque, possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado, desfibrilação manual com escala selecionável de 1J a 200J no painel, pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida, tempo de recarga de até 10 segundos, monitor de ECG com traçado contínuo, por meio de tela de alta resolução com, no mínimo, 6,5", captação de ECG por meio das pás externas, cabo de paciente e eletrodo de multifunção, deve possuir oximetria e marca-passo transcutâneo de corrente constante (pulso quadrado) e largura do pulso de 40MS, detecção da maioria dos pulsos de marca-passos implantáveis, com ajuste de frequência entre 40 e 180 ppm, modo manual e semi-automático de desfibrilação (DEA), possibilidade armazenamento de dados, registro de ECG em 3 canais, manual ou automático após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme, realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, ECG, carga e descarga de choque e carga da bateria. Fonte para alimentação em rede alternada e recarga da bateria. Bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima de 3,5 horas de monitorização de ECG sem necessidade de troca ou recarga da bateria durante o período. Possuir proteção contra entrada de poeira e líquidos igual ou superior a IP22 conforme certificado do INMETRO, peso máximo 7 Kg, com pás externas, cabos, fonte de alimentação e bateria. Deve acompanhar: 01 conjunto de pás externas, 01 cabo de paciente de 3 vias, 01 sensor de oximetria com cabo, 01 bateria recarregável de íon lítio, 01 cabo para marcapasso, 01 cabo para alimentação, 03 eletrodos de multifunção e um bloco/rolo para registrador. Alimentação elétrica: 110/220V – 60

Hz – bivolt automático. Deve atender às normas existentes para esse equipamento.

- UM MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA



Monitor automático de pressão sanguínea não invasivo pediátrico e adulto. Projetado para transporte, display para pressão sistólica, diastólica e média de pulso. Alimentado por bateria recarregável ou por rede elétrica, incluindo uma mangueira de ar, carregador de CA, Kit de calibração, bateria, bolsa de transporte, manuais de utilização e manguitos para crianças e adultos.

- BOMBA INFUSORA DE EQUIPO COMUM PARA MICRO E MACRO GOTAS



Bomba infusora de transporte leve e portátil, com bateria interna recarregável. Com dois canais de infusão de soro, dotada dos seguintes dispositivos de segurança: alarmes de detecção de ar e oclusão, botão de parada e início sem perda da memória da programação da infusão.

- UMA BOMBAS INFUSORA PARA PEQUENOS VOLUMES

Infusor de pequenos volumes de líquido em tempos prolongados, calibrada para seringas de 10 cm³, 20 cm³, e 50 cm³ com velocidade de infusão variando de 0.10 a 99 ml/h.



- UM DISPOSITIVO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS TIPO ÁLCOOL-GEL

Dispositivo para oferta de solução tipo álcool gel para higienização das mãos fixado na parede lateral do salão do paciente de forma a não comprometer a movimentação da equipe ou a mobilização de equipamentos.

- DOIS SUPORTES DE SORO

- UM INFUSOR DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS (IV) SOB PRESSÃO



Infusor pneumático para soluções intravenosas consistindo em bolsa com dois compartimentos: o posterior é uma câmara de ar insuflável acoplada a um sistema de pressurização manual (pera e válvula de fechamento), conectado a um manômetro para monitorar a pressão de infusão. O compartimento anterior da bolsa deve permitir a utilização de frascos de solução IV de pelo menos 500 mL, devidamente fixados, transparente para permitir a visualização do nível de líquido no frasco. A bolsa deverá dispor de uma presilha para que possa ser pendurada em um suporte de soro.

Goiânia 29 de abril de 2020

[21.380.013/0001-03]

FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21.380.013/0001-03 – IE: 106518631

**AV Nadra Bufaiçal Nº 451
Qd - 145 Lt - 09 Sala 02**

**WILLIANS DE ALMEIDA SILVA
CPF: 906.096.201-00**

**Lot Façalvilla
CEP 74.350-750
GOIÂNIA - GO**



Tecnologia e Soluções em Unidades Móveis

PROPOSTA COMERCIAL



A
PREFEITURA DE ACOPIARA-CE

PREZADOS SENHORES,

A empresa **GLOBATEC ADAPATAÇÕES DE VEICULOS LTDA** – EPP CNPJ. 24.839.737/0001-60, vem apresentar a presente proposta referente ao ar condicionado supra nas especificações e quantitativos abaixo:

1 AMBULÂNCIA TIPO D VEICULO RENAULT MÁSTER L3H2 NO VALOR DE R\$ 350.000,00
(trezentos e cinquenta mil reais)

Ambulância TIPO D

1 – TIPO - Furgão, com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km.

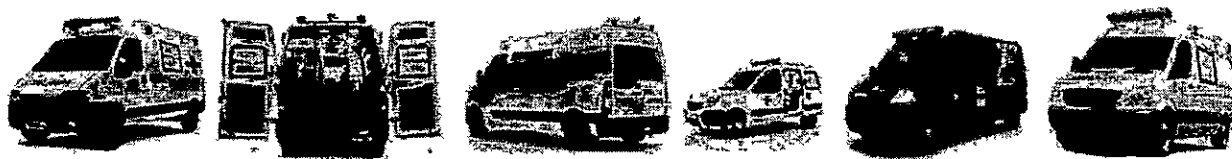
– AR CONDICIONADO – com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú);

– TRANSMISSÃO – A de partir 5 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré;

- Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;

- Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros;

- Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a

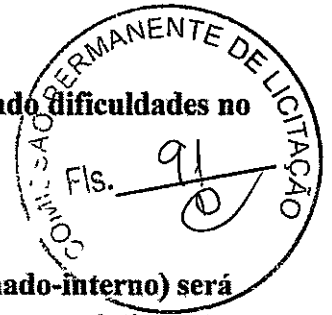


2



Tecnologia e Soluções em Unidades Móveis

qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso.



- Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;

- A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela na divisória, descrita posteriormente nas especificações de Design Interno;

- Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta;

- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

- SISTEMA ELÉTRICO

- Será o original do veículo com montagem de bateria adicional;

- Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 115Ah, sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;



1



Tecnologia e Soluções em Unidades Móveis

- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

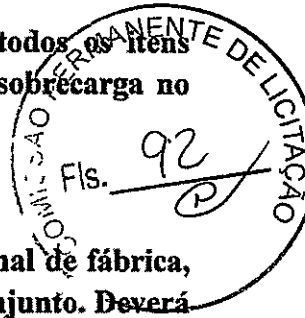
- O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;

- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

- A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação) e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis por meio de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os



7



encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;

- Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés, base de fusíveis e chave geral instalados na parte superior do armário;

- Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com potência mínima de 2000W;

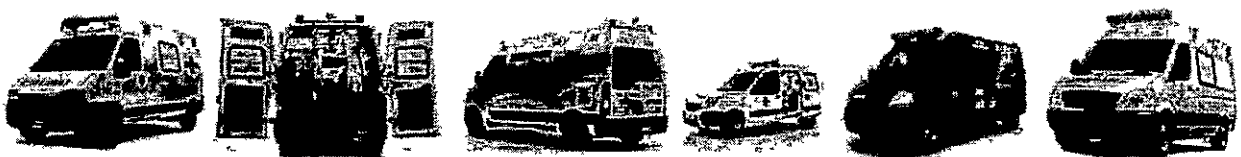
- O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com, no mínimo, seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas"; Na lateral oposta ao balcão, próximo ao banco baú, uma tomada tripolar (2P+T) de 110V(AC).

- As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio;

- Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo, no mínimo, 20 m de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não; e

- Um transformador automático, tipo chave comutadora, entre a energia externa e alimentação do inversor, ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas.

13 – ILUMINAÇÃO





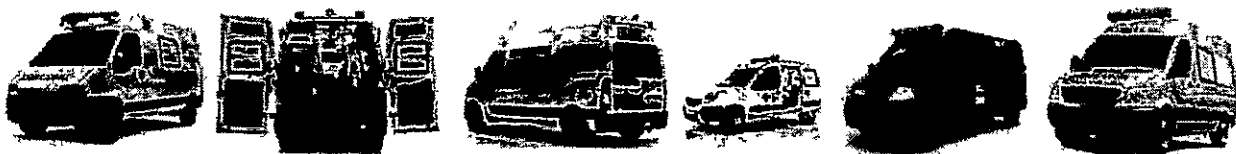
Tecnologia e Soluções em Unidades Móveis



- A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:
 - Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.
 - Artificial - deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas halógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicroicas com potência mínima de 50W; e
- A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.

- SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO

- O veículo deverá possuir um sistema fixo de oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação;
- Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de, no mínimo, 16 litros, localizados na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado, de maneira que se possa utilizar quaisquer dos 2 cilindros de O₂, sem a necessidade de troca de mangueiras ou válvula de um cilindro para o outro;
- Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. O suporte do cilindro não poderá ser fixado por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação do torpedão deverão ter ajuste





Tecnologia e Soluções em Unidades Móveis



do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltarem com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a

2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. O local de fixação dos cilindro deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;

- Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente e sobre o banco baú, deverão existir de cada lado uma régua quádrupla com 2 saídas para oxigênio e 2 saídas para ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, compostas por estruturas metálicas resistentes, com fechamentos automáticos, roscas e padrões conforme ABNT. Tais régua deverão ser afixadas em painéis removíveis para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. Cada régua deverá possuir: fluxômetro e umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico; e) Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de, no mínimo, 5 litros, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte; e

- O sistema fixo é portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características:

- Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente

3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT;

- Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de, no mínimo,

250 mL, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbudador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do oxigênio;





• **Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido:** fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT;

• **Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia:** o fluxômetro do equipamento portátil poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço. Deverá ser compatível com acessórios nacionais;

• **Aspirador tipo Venturi:** para uso com oxigênio, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 mL e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone.

• **Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto.** Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção;

• **Mangueira para oxigênio e ar comprimido:** com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno.

• **Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT.** Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos;

• **Máscaras faciais com bolsa reservatório para sistema fixo e portátil:** formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. 15 – VENTILAÇÃO

- Adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado;

- Climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento;





Tecnologia e Soluções em Unidades Móveis



- Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento;
- O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; e
- Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

- BANCOS

- Todos os bancos, tanto da cabine, quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontas. No banco, na lateral do salão de atendimento, o cinto poderá ser somente abdominal;
- No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre esse banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter, no máximo, 70 mm de espessura.
- Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, deverá haver um banco nas mesmas características dos bancos da cabine, com cinto de segurança abdominal, de projeto ergonômico, em nível e distância adequada para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas e que possua um sistema de giro e travamento que permita tanto a visualização da traseira do veículo bem como a dianteira.

- MACA





Tecnologia e Soluções em Unidades Móveis



- Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com, no mínimo, 1.800 mm de comprimento, com capacidade mínima de suporte de 180 kg, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes à oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Essa maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam a perfeita segurança e desengate rápido sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, confiável e resistente ao desarmamento por vibrações/trepidações;

- Uma vez dentro do veículo, essa maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm;

- Deverá ter um espaço de, no mínimo, 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância;

- O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo; e

- Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

- CADEIRA DE RODAS





Tecnologia e Soluções em Unidades Móveis



- Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto de fácil limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável;
- Deverá ser alojada por meio de um sistema de fixação seguro que permita a fácil colocação e remoção;
- Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm; e
- Posição da cadeira de rodas poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância e não seja ponto de riscos para acidentes.

- PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO

1 (uma) prancha rígida em POLIETILENO longa, tamanho adulto para imobilização e transporte de vítimas traumatizadas ou com suspeita de trauma de coluna. Confeccionada em material plástico durável e resistente, POLIETILENO, totalmente impermeável. Possui furações amplas para várias mãos enluvadas com luvas grossas de couro, que contornam a maca, facilitando a colocação de cintos para fixação da vítima e proporcionando uma eficaz pegada dos socorristas. Sem borracha na composição. Concavidade na parte anterior (em cima). Possuir furações menores em formato oval, na posição onde fica a cabeça da vítima, para colocação de sistemas de fixação de cabeça. Ser compatível com exames radiológicos. Em seu lado posterior (de baixo) existem 02 (Dois) filetes longitudinais com no máximo 1,30m de comprimento x 2cm de largura x 2,5cm de altura para aumentar a resistência e facilitar a elevação do solo, distantes 40 cm da extremidade superior. Capacidade de carga de, no mínimo, 200 Kg. Dimensões: Altura: entre

1,80m e 1,85m - Largura: entre 40 cm e 47 cm - Espessura: mínimo 16 mm. Peso máximo de 7 kg. Deve vir acompanhada de três tirantes.

20 - DESIGN INTERNO





Tecnologia e Soluções em Unidades Móveis



A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

- Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;

- Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;

- Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termoacústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares;

- As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;

- Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outras para os acabamentos internos;

- Balaústre: Deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento, posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, por meio de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável. Deve possuir dois ganchos para frascos de soro;

- Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Deve ser sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material instalado sobre piso



de madeira, qual seja, compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos esses elementos.

- Janelas: Com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa; janela intercomunicadora com área mínima de 800 cm² (aproximadamente 20 cm X 40 cm).

- Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, uma lixeira, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso da lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante;

- Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);

- O projeto dos móveis deve ser elaborado de forma a contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo, sem comprometimento da estabilidade do veículo;

- Portas corrediças em acrílico, bipartidas;





Tecnologia e Soluções em Unidades Móveis



- Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura. Além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização;

Obs. As portas corredeiras em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento, sendo dispensado o trinco.

- Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;

- Instalação de suporte para quatro almotolias;

- Bancada para acomodação dos equipamentos, bem como os demais compartimentos dos armários, deverão ser confeccionados em material antiderrapante e anti-impacto, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de, no mínimo,

50 mm e borda arredondada;

- Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semiembutidos; e

- Os armários deverão ter disposição conforme layout básico discriminado abaixo: I - 01 Módulo com 2 (duas) gavetas, para guarda de medicamentos;

II - 01 armário tipo bancada, para apoio de equipamentos e medicamentos;

III - 01 módulo armário central, ao lado da bancada, com divisão horizontal centralizada, dividindo em parte superior e inferior. Portas corredeiras em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de





Tecnologia e Soluções em Unidades Móveis



fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da porta. Parte inferior com batente frontal de 3 cm para guarda e parte superior sem batente, apenas o trilho;

IV – 02 Prateleiras, uma abaixo da bancada e outra abaixo do módulo armário, com altura de 20cm, batente de 5 cm, para evitar a queda de materiais e vão de acesso de 15 cm;

V - 01 bagageiro superior para materiais leves, sobre a bancada e armário central, estendendo-se do módulo de gavetas até área sobre os cilindros, dividido ao meio. Possuir batente frontal de 3 cm e portas corrediças em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da porta. 21 – DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM A AMBULÂNCIA, DE ACORDO COM O DESCRITIVO TÉCNICO, A SEGUIR:

- Suporte de Segurança

Dois Extintores de Pó ABC de 6 kg. A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da visita técnica;

– dois cones sinalizadores com faixa refletiva para isolamento de áreas

Cones telescopáveis fabricados em PVC de cor vermelha ou laranja com faixas brancas fluorescentes.

- Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

a) Sinalizador Visual:





Tecnologia e Soluções em Unidades Móveis



- Em formato linear, "ARCO", ou similar que permita total visualização em um ângulo aproximado de 180°, sem que haja pontos cegos de luminosidade;

- Injetado em módulo de policarbonato na cor cristal (incolor), afim de não gerar perda da intensidade luminosa; resistentes a impactos e descoloração com tratamento UV, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.305 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 50 mm e máxima de 150 mm;

- Base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica. Composto por, no mínimo, 90 leds vermelhos com lente difusora distribuídos em blocos ópticos, equitativamente por toda a extensão da barra com intensidade luminosa de 7000 mc (categoria alto brilho);

- Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência e unidade sonofletores única em formato de "U" ou similar, com drive embutido dentro do corpo do sinalizador ou no compartimento do motor, com, no mínimo, 4 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância. Faróis de busca (de beco): nas laterais direita e esquerda da barra sobre o teto com lâmpada halógena ou a LED. Alimentação em 12V de corrente contínua, potência de, no mínimo, 50 W e consumo máximo de

4,5 A; 1000 ms = 1s), com circuito eletrônico que gerência a corrente aplicada nos leds, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos leds;

- O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de emergência e orientador de trânsito) e ainda do acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando esse for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio, possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine.

- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

-A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:

(1) Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.





Tecnologia e Soluções em Unidades Móveis



(2) **Declaração de comprometimento emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores quanto garantia da assistência técnica em todo território nacional por um ano.**

OBS: Atender à norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e à norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers).

b) Dispositivo acústico:

- Amplificador de, no mínimo, 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc;

- No mínimo 04 (quatro) tons distintos;

- Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de, no mínimo, 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;

- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias.

c) 03 sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto;

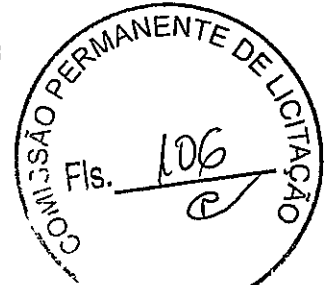
d) 02 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;

e) Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras;





Tecnologia e Soluções em Unidades Móveis



f) Deverá ter sinalizador acústico de ré com dispositivo liga-desliga; e

g) Dois rádios-transceptores portáteis UHF ou VHF/FM para comunicação entre equipe. Rádio portátil com funcionamento a bateria recarregável, até 16 canais de comunicação (sem visor), 64 - Módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador pic, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250 ms (ciclos de 4 lampejos x canais de comunicação (com visor), alcance mínimo 3 KM, bateria de Li-ion 1600 mAh, carregador de mesa bivolt.

- PINTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS

- Palavra AMBULÂNCIA em vinil branco refletivo, invertida no capô.
- Palavra AMBULÂNCIA em vinil branco refletivo na traseira.
- Cruzes Vermelhas nas laterais e vidros.
- A pintura externa deverá ser em cor branca.

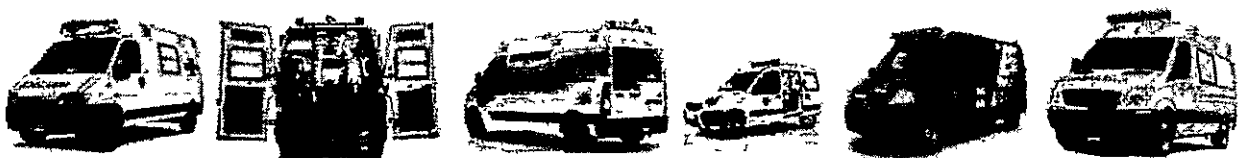
- O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração de ambulância sem prejuízo das demais funções do veículo.

- EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO UTI

- DOIS ESTABILIZADORES DE CABEÇA

Imobilizador de cabeça para utilização em conjunto com prancha longa ou maca tipo concha fabricado em espuma de alta densidade, cobertura de vinil, impermeável, reutilizável de fácil

limpeza, radio-transparente, com aberturas bilaterais na topografia dos pavilhões auriculares e acompanhado de duas faixas auxiliares.





Tecnologia e Soluções em Unidades Móveis



- BOLSAS DE VENTILAÇÃO MANUAL 1 ADULTO/ 1 INFANTIL

Equipamento manual fabricado em silicone e transparente, com capacidade mínima de volume de 1200 mL, entrada para oxigênio suplementar, reservatório de oxigênio e performance mínima de 70 ciclos/minuto. Facilmente lavável e compatível com vários processos de esterilização inclusive autoclave, de polisulfona, acompanhadas por conjunto de máscaras de ventilação no tamanho adulto, também fabricadas em composto de silicone e polissulfona, transparentes e embalagem de transporte.

- UM CONJUNTO PORTÁTIL DE REANIMAÇÃO

Conjunto contendo, no mínimo, um cilindro de oxigênio alumínio com capacidade para 5 litros, regulador de pressão, ventilador (reanimador) de pressão positiva e acionamento manual capaz de gerar fluxos de pelo menos 40 litros por minuto, permitindo trabalhos prolongados sem fadiga do operador e que pode ser acoplado a máscara facial ou cânula endotraqueal, um aspirador a Venturi, um frasco coletor para aspirador, mangueiras de conexão incluídas, uma máscara de ventilação .

- DUAS MÁSCARAS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ADULTOS

Equipamento fabricado em vinil flexível, transparente, alongada, com orifício laterais em ambos os lados da máscara. Em um dos lados, os orifício são cobertos por uma válvula unidirecional e outro, os orifícios são abertos. Entre o reservatório de oxigênio e a máscara, deverá haver outra válvula unidirecional. O equipamento deverá ofertar concentração mínima de oxigênio no ar inspirado de 90%. Acompanhada por extensão de 2.0 m.

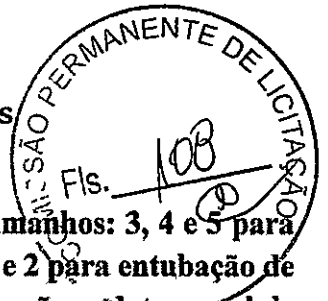
- CONJUNTOS PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL

Conjunto contendo: um cabo de laringoscópio para adulto de aço inoxidável, alimentado por duas pilhas alcalinas "C" de 1.5 V. Um cabo de laringoscópio pediátrico de aço inoxidável, alimentado por





Tecnologia e Soluções em Unidades Móveis



duas pilhas alcalinas "AA" de 1.5 V. Lâminas curvas e retas nos seguintes tamanhos: 3, 4 e 5 para entubação de pacientes adultos. Lâminas retas e curvas nos tamanhos 00, 0, 1 e 2 para entubação de RN e lactentes. Estão incluídos também um guia metálico flexível para entubação endotraqueal de adultos e um guia metálico flexível para entubação endotraqueal pediátrica. Ambos com a extremidade distal revestida e romba para evitar traumatismos e segurança para evitar que seja ultrapassado o tubo endotraqueal.

- DOIS CONJUNTOS DE CÂNULAS OROFARINGEANAS

Equipamento fabricado em vinil flexível, transparente, macio, lavável, com configuração interna para três vias e bloqueio de fechamento de mandíbula. O conjunto deverá dispor de no mínimo seis cânulas com tamanhos escalonados para adulto grande, adulto médio, adulto pequeno, criança e lactente.

- UMA UNIDADE AUTÔNOMA DE SUCÇÃO (ASPIRADOR)

Equipamento capaz de fornecer vácuo de 400 mmHg, fluxo de ar de 27 litros por minuto, funcionamento a bateria recarregável com autonomia mínima de uma hora funcionando em carga máxima, frasco coletor de 1.000 ml. Peso máximo de 5 Kg. Acompanhada por regulador e indicador de vácuo, cabo do inversor de carga e bateria reserva.

- CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR/ MARCA-PASSO/ MONITOR PORTÁTIL

Equipamento com tecnologia de onda bifásica para choque, possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado, desfibrilação manual com escala selecionável de 1J a 200J no painel, pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida, tempo de recarga de até 10 segundos, monitor de ECG com traçado contínuo, por meio de tela de alta resolução com, no mínimo, 6,5", captação de ECG por meio das pás externas, cabo de paciente e eletrodo de multifunção, deve possuir oximetria e marca-passo transcutâneo de corrente constante (pulso quadrado) e largura do pulso de 40MS, detecção da maioria dos pulsos de marca-passos implantáveis, com ajuste de frequência entre 40 e 180 ppm, modo manual e semi-automático de desfibrilação (DEA), possibilidade armazenamento de dados, registro de ECG em 3 canais, manual ou automático após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme, realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, ECG, carga e descarga de choque e carga da bateria. Fonte para





Tecnologia e Soluções em Unidades Móveis



alimentação em rede alternada e recarga da bateria. Bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima de 3,5 horas de monitorização de ECG sem necessidade de troca ou recarga da bateria durante o período. Possuir proteção contra entrada de poeira e líquidos igual ou superior a IP22 conforme certificado do INMETRO, peso máximo 7 Kg, com pás externas, cabos, fonte de alimentação e bateria. Deve acompanhar: 01 conjunto de pás externas, 01 cabo de paciente de 3 vias, 01 sensor de oximetria com cabo, 01 bateria recarregável de íon lítio, 01 cabo para marcapasso, 01 cabo para alimentação, 03 eletrodos de multifunção e um bloco/rolo para registrador. Alimentação elétrica: 110/220V – 60

Hz – bivolt automático. Deve atender às normas existentes para esse equipamento.

- UM MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA

Monitor automático de pressão sanguínea não invasivo pediátrico e adulto. Projetado para transporte, display para pressão sistólica, diastólica e média de pulso. Alimentado por bateria recarregável ou por rede elétrica, incluindo uma mangueira de ar, carregador de CA, Kit de calibração, bateria, bolsa de transporte, manuais de utilização e manguitos para crianças e adultos.

- BOMBA INFUSORA DE EQUIPO COMUM PARA MICRO E MACRO GOTAS

Bomba infusora de transporte leve e portátil, com bateria interna recarregável. Com dois canais de infusão de soro, dotada dos seguintes dispositivos de segurança: alarmes de detecção de ar e oclusão, botão de parada e início sem perda da memória da programação da infusão.

- UMA BOMBAS INFUSORA PARA PEQUENOS VOLUMES

Infusor de pequenos volumes de líquido em tempos prolongados, calibrada para seringas de 10 cm³, 20 cm³, e 50 cm³ com velocidade de infusão variando de 0.10 a 99 ml/h.

- UM DISPOSITIVO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS TIPO ÁLCOOL-GEL

Dispositivo para oferta de solução tipo álcool gel para higienização das mãos fixado na parede lateral do salão do paciente de forma a não comprometer a movimentação da equipe ou a mobilização de equipamentos.





Tecnologia e Soluções em Unidades Móveis



- DOIS SUPORTES DE SORO

- UM INFUSOR DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS (IV) SOB PRESSÃO

Infusor pneumático para soluções intravenosas consistindo em bolsa com dois compartimentos: o posterior é uma câmara de ar insuflável acoplada a um sistema de pressurização manual (pera e válvula de fechamento), conectado a um manômetro para monitorar a pressão de infusão. O compartimento anterior da bolsa deve permitir a utilização de frascos de solução IV de pelo menos 500 mL, devidamente fixados, transparente para permitir a visualização do nível de líquido no frasco. A bolsa deverá dispor de uma presilha para que possa ser pendurada em um suporte de soro.

GOIÂNIA, 29 DE ABRIL DE 2020.

Vinicius Borges Ferreira

GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 24.839.737/0001-60 IE: 10.6618288
VINICIUS BORGES FERREIRA
CPF 000.142.821-78

24.839.737/0001-60
GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA
AV. NADRA INDUSTRIAL Nº 441 QD. 145 LT. 08
SETOR DE CALVILLE - CEP: 74.350-750
GOIÂNIA-GO



BrComercial e Serviços EIRELI – ME



PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DE ACOPIARA-CE
PREZADOS SENHORES:

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa entidade.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	AMBULÂNCIA TIPO D – UTI VEICULO RENAULT MÁSTER L3H2	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)					

Ambulância uti TIPO D

1 – TIPO - Furgão, com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km.

- AR CONDICIONADO – com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú);

- TRANSMISSÃO – A de partir 5 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré;

- Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;

- Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros;

- Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso.

- Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;

- A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela na divisória, descrita posteriormente nas especificações de Design Interno;

- Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta;

- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

- SISTEMA ELÉTRICO

- Será o original do veículo com montagem de bateria adicional;

- Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 115Ah, sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;

BRCOMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ/MF 17.699.540/0001-08

RUA -5 Nº 691 QD. C-4 LT. 16/19 - SALA 1410 – SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO – 74 115-060

brcomercial.servicos@gmail.com 62 98191-0693 //3432-8889

BrComercial e Serviços EIRELI – ME



- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

- O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;

- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

- A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem) e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis por meio de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;

- Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés, base de fusíveis e chave geral instalados na parte superior do armário;

- Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com potência mínima de 2000W;

- O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com, no mínimo, seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas"; Na lateral oposta ao balcão, próximo ao banco baú, uma tomada tripolar (2P+T) de 110V(AC).

- As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio;

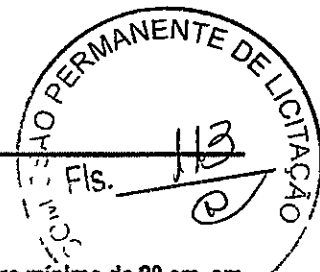
- Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo, no mínimo, 20 m de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não; e

- Um transformador automático, tipo chave comutadora, entre a energia externa e alimentação do inversor, ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas.

13 – ILUMINAÇÃO

- A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

• Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com



três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

• Artificial - deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas halógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50W; e

- A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.

- SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO

- O veículo deverá possuir um sistema fixo de oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação;

- Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de, no mínimo, 16 litros, localizados na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado, de maneira que se possa utilizar quaisquer dos 2 cilindros de O₂, sem a necessidade de troca de mangueiras ou válvula de um cilindro para o outro;

- Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. O suporte do cilindro não poderá ser fixado por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação do torpedo deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltarem com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a

2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. O local de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;

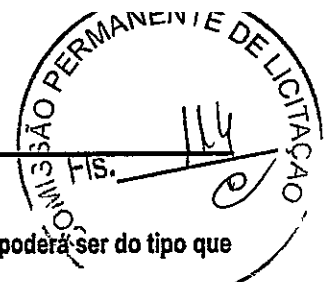
- Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente e sobre o banco baú, deverão existir de cada lado uma régua quádrupla com 2 saídas para oxigênio e 2 saídas para ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, compostas por estruturas metálicas resistentes, com fechamentos automáticos, roscas e padrões conforme ABNT. Tais régua deverão ser afixadas em painéis removíveis para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. Cada régua deverá possuir: fluxômetro e umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico; e) Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de, no mínimo, 5 litros, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte; e

- O sistema fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características:

• Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT;

• Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de, no mínimo, 250 mL, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar, Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do oxigênio;

• Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normalizadas pela ABNT;



- Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço. Deverá ser compatível com acessórios nacionais;
- Aspirador tipo Venturi: para uso com oxigênio, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 mL e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone.

Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção;

- Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno.

Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos;

- Máscaras faciais com bolsa reservatório para sistema fixo e portátil: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. 15 – VENTILAÇÃO

- Adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado;

- Climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento;

- Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento;

- O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; e

- Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

- BANCOS

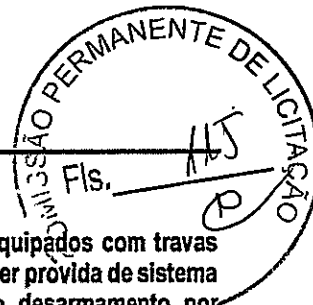
- Todos os bancos, tanto da cabine, quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontas. No banco, na lateral do salão de atendimento, o cinto poderá ser somente abdominal;

- No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre esse banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter, no máximo, 70 mm de espessura.

- Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, deverá haver um banco nas mesmas características dos bancos da cabine, com cinto de segurança abdominal, de projeto ergonômico, em nível e distância adequada para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas e que possua um sistema de giro e travamento que permita tanto a visualização da traseira do veículo bem como a dianteira.

- MACA

- Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com, no mínimo, 1.800 mm de comprimento, com capacidade mínima de suporte de 180 kg, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes à oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por



apenas uma pessoa. Essa maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam a perfeita segurança e desengate rápido sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, confiável e resistente ao desarmamento por vibrações/trepidações;

- Uma vez dentro do veículo, essa maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm;

- Deverá ter um espaço de, no mínimo, 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância;

- O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo; e

- Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

- CADEIRA DE RODAS

- Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto de fácil limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável;

- Deverá ser alojada por meio de um sistema de fixação seguro que permita a fácil colocação e remoção;

- Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm; e

- Posição da cadeira de rodas poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância e não seja ponto de riscos para acidentes.

- PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO

1 (uma) prancha rígida em POLIETILENO longa, tamanho adulto para imobilização e transporte de vítimas traumatizadas ou com suspeita de trauma de coluna. Confeccionada em material plástico durável e resistente, POLIETILENO, totalmente impermeável. Possui furações amplas para várias mãos enluvadas com luvas grossas de couro, que contornam a maca, facilitando a colocação de cintos para fixação da vítima e proporcionando uma eficaz pegada dos socorristas. Sem borracha na composição. Concavidade na parte anterior (em cima). Possuir furações menores em formato oval, na posição onde fica a cabeça da vítima, para colocação de sistemas de fixação de cabeça. Ser compatível com exames radiológicos. Em seu lado posterior (de baixo) existem 02 (Dois) filetes longitudinais com no máximo 1,30m de comprimento x 2cm de largura x 2,5cm de altura para aumentar a resistência e facilitar a elevação do solo, distantes 40 cm da extremidade superior. Capacidade de carga de, no mínimo, 200 Kg. Dimensões: Altura: entre

1,80m e 1,85m - Largura: entre 40 cm e 47 cm - Espessura: mínimo 16 mm. Peso máximo de 7 kg. Deve vir acompanhada de três tirantes.

20 – DESIGN INTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

- Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;

- Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;

- Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termoacústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares;

BrComercial e Serviços EIRELI – ME



- As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;

- Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outras para os acabamentos internos;

- Balaústre: Deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento, posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, por meio de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável. Deve possuir dois ganchos para frascos de soro;

- Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Deve ser sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material instalado sobre piso de madeira, qual seja, compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos esses elementos.

- Janelas: Com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa; janela intercomunicadora com área mínima de 800 cm² (aproximadamente 20 cm X 40 cm).

- Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, uma lixeira, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso da lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante;

- Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);

- O projeto dos móveis deve ser elaborado de forma a contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo, sem comprometimento da estabilidade do veículo;

- Portas corrediças em acrílico, bipartidas;

- Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura. Além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização;

Obs. As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento, sendo dispensado o trinco.

- Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;

- Instalação de suporte para quatro almotolias;

- Bancada para acomodação dos equipamentos, bem como os demais compartimentos dos armários, deverão ser confeccionados em material antiderrapante e anti-impacto, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de, no mínimo, 50 mm e borda arredondada;

- Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semiembutidos; e

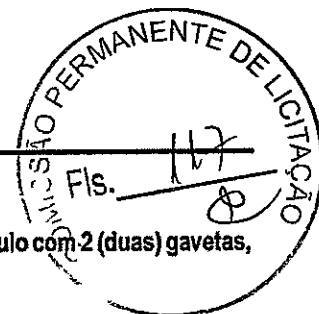
BRCOMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ/MF 17.699.540/0001-08

RUA -5 Nº 691 QD. C-4 LT. 16/19 - SALA 1410 – SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO – 74 115-060

brcomercial.servicos@gmail.com 62 98191-0693 //3432-8889

BrComercial e Serviços EIRELI – ME



- Os armários deverão ter disposição conforme layout básico discriminado abaixo: I - 01 Módulo com 2 (duas) gavetas, para guarda de medicamentos;
- II - 01 armário tipo bancada, para apoio de equipamentos e medicamentos;
- III - 01 módulo armário central, ao lado da bancada, com divisão horizontal centralizada, dividindo em parte superior e inferior. Portas corredeças em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da porta. Parte inferior com batente frontal de 3 cm para guarda e parte superior sem batente, apenas o trilho;
- IV - 02 Prateleiras, uma abaixo da bancada e outra abaixo do módulo armário, com altura de 20cm, batente de 5 cm, para evitar a queda de materiais e vão de acesso de 15 cm;
- V - 01 bagageiro superior para materiais leves, sobre a bancada e armário central, estendendo-se do módulo de gavetas até área sobre os cilindros, dividido ao meio. Possuir batente frontal de 3 cm e portas corredeças em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da porta. 21 - DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM A AMBULÂNCIA, DE ACORDO COM O DESCRITIVO TÉCNICO, A SEGUIR:

- Suporte de Segurança

Dois Extintores de Pó ABC de 6 kg. A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da visita técnica;

- dois cones sinalizadores com faixa refletiva para isolamento de áreas

Cones telescopáveis fabricados em PVC de cor vermelha ou laranja com faixas brancas fluorescentes.

- Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

a) Sinalizador Visual:

- Em formato linear, "ARCO", ou similar que permita total visualização em um ângulo aproximado de 180°, sem que haja pontos cegos de luminosidade;
- Injetado em módulo de policarbonato na cor cristal (incolor), afim de não gerar perda da intensidade luminosa, resistentes a impactos e descoloração com tratamento UV, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.305 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 50 mm e máxima de 150 mm;
- Base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica. Composto por, no mínimo, 90 leds vermelhos com lente difusora distribuídos em blocos ópticos, equitativamente por toda a extensão da barra com intensidade luminosa de 7000 mc (categoria alto brilho);
- Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência e unidade sonofletora única em formato de "U" ou similar, com drive embutido dentro do corpo do sinalizador ou no compartimento do motor, com, no mínimo, 4 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância. Faróis de busca (de beco); nas laterais direita e esquerda da barra sobre o teto com lâmpada halógena ou a LED. Alimentação em 12V de corrente contínua, potência de, no mínimo, 50 W e consumo máximo de 4,5 A; 1000 ms = 1s), com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos leds, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos leds;
- O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de emergência e orientador de trânsito) e ainda do acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando esse for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio, possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine.
- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.
- A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:
 - (1) Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.
 - (2) Declaração de comprometimento emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores quanto garantia da

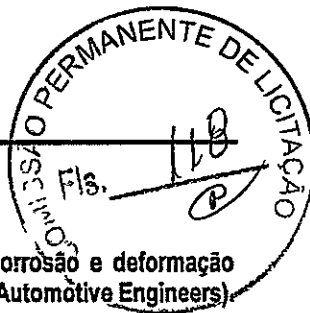
BRCOMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ/MF 17.699.540/0001-08

RUA -5 Nº 691 QD. C-4 LT. 16/19 - SALA 1410 – SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO – 74 115-060

brcomercial.servicos@gmail.com 62 98191-0693 //3432-8889

BrComercial e Serviços EIRELI - ME



assistência técnica em todo território nacional por um ano.

OBS: Atender à norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e à norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers).

b) Dispositivo acústico:

- Amplificador de, no mínimo, 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc;
- No mínimo 04 (quatro) tons distintos;
- Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de, no mínimo, 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos receptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias.

c) 03 sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto;

d) 02 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;

e) Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras;

f) Deverá ter sinalizador acústico de ré com dispositivo liga-desliga; e

g) Dois rádios-transceptores portáteis UHF ou VHF/FM para comunicação entre equipe. Rádio portátil com funcionamento a bateria recarregável, até 16 canais de comunicação (sem visor), 64 - Módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador pic, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250 ms (ciclos de 4 lampejos x canais de comunicação (com visor), alcance mínimo 3 KM, bateria de Li-ion 1600 mAh, carregador de mesa bivolt.

- PINTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS

- Palavra AMBULÂNCIA em vinil branco refletivo, invertida no capô.
- Palavra ÁMBULÂNCIA em vinil branco refletivo na traseira.
- Cruzes Vermelhas nas laterais e vidros.
- A pintura externa deverá ser em cor branca.

- O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração de ambulância sem prejuízo das demais funções do veículo.

- EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO UTI

- DOIS ESTABILIZADORES DE CABEÇA

Imobilizador de cabeça para utilização em conjunto com prancha longa ou maca tipo concha fabricado em espuma de alta densidade, cobertura de vinil, impermeável, reutilizável de fácil limpeza, radio-transparente, com aberturas bilaterais na topografia dos pavilhões auriculares e acompanhado de duas faixas auxiliares.

- BOLSAS DE VENTILAÇÃO MANUAL 1 ADULTO/ 1 INFANTIL

Equipamento manual fabricado em silicone e transparente, com capacidade mínima de volume de 1200 mL, entrada para oxigênio suplementar, reservatório de oxigênio e performance mínima de 70 ciclos/minuto. Facilmente lavável e compatível com vários processos de esterilização inclusive autoclave, de polissulfona, acompanhadas por conjunto de máscaras de ventilação no tamanho adulto, também fabricadas em composto de silicone e polissulfona, transparentes e embalagem de transporte.

- UM CONJUNTO PORTÁTIL DE REANIMAÇÃO

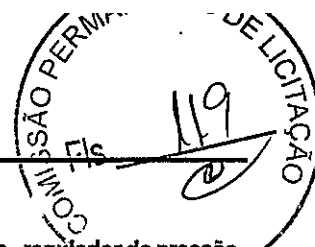
BRCOMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ/MF 17.699.540/0001-08

RUA -5 Nº 691 QD. C-4 LT, 16/19 - SALA 1410 - SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO - 74 115-060

brcomercial.servicos@gmail.com 62.98191-0693 //3432-8889

BrComercial e Serviços EIRELI – ME



Conjunto contendo, no mínimo, um cilindro de oxigênio alumínio com capacidade para 5 litros, regulador de pressão, ventilador (reanimador) de pressão positiva e acionamento manual capaz de gerar fluxos de pelo menos 40 litros por minuto, permitindo trabalhos prolongados sem fadiga do operador e que pode ser acoplado a máscara facial ou cânula endotraqueal, um aspirador a Venturi, um frasco coletor para aspirador, manguelras de conexão incluídas, uma máscara de ventilação.

- DUAS MÁSCARAS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ADULTOS

Equipamento fabricado em vinil flexível, transparente, alongada, com orifício laterais em ambos os lados da máscara. Em um dos lados, os orifício são cobertos por uma válvula unidirecional e outro, os orifícios são abertos. Entre o reservatório de oxigênio e a máscara, deverá haver outra válvula unidirecional. O equipamento deverá ofertar concentração mínima de oxigênio no ar inspirado de 90%. Acompanhada por extensão de 2.0 m.

- CONJUNTOS PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL

Conjunto contendo: um cabo de laringoscópio para adulto de aço inoxidável, alimentado por duas pilhas alcalinas "C" de 1.5 V. Um cabo de laringoscópio pediátrico de aço inoxidável, alimentado por duas pilhas alcalinas "AA" de 1.5 V. Lâminas curvas e retas nos seguintes tamanhos: 3, 4 e 5 para entubação de pacientes adultos. Lâminas retas e curvas nos tamanhos 00, 0, 1 e 2 para entubação de RN e lactentes. Estão incluídos também um guia metálico flexível para entubação endotraqueal de adultos e um guia metálico flexível para entubação endotraqueal pediátrica. Ambos com a extremidade distal revestida e romba para evitar traumatismos e segurança para evitar que seja ultrapassado o tubo endotraqueal.

- DOIS CONJUNTOS DE CÂNULAS OROFARINGEAS

Equipamento fabricado em vinil flexível, transparente, macio, lavável, com configuração interna para três vias e bloqueio de fechamento de mandíbula. O conjunto deverá dispor de no mínimo seis cânulas com tamanhos escalonados para adulto grande, adulto médio, adulto pequeno, criança e lactente.

- UMA UNIDADE AUTÔNOMA DE SUÇÃO (ASPIRADOR)

Equipamento capaz de fornecer vácuo de 400 mmHg, fluxo de ar de 27 litros por minuto, funcionamento a bateria recarregável com autonomia mínima de uma hora funcionando em carga máxima, frasco coletor de 1.000 ml. Peso máximo de 5 Kg. Acompanhada por regulador e indicador de vácuo, cabo do inversor de carga e bateria reserva.

- CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR/ MARCA-PASSO/ MONITOR PORTÁTIL

Equipamento com tecnologia de onda-bifásica para choque, possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado, desfibrilação manual com escala selecionável de 1J a 200J no painel, pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida, tempo de recarga de até 10 segundos, monitor de ECG com traçado contínuo, por meio de tela de alta resolução com, no mínimo, 6,5", captação de ECG por meio das pás externas, cabo de paciente e eletrodo de multifunção, deve possuir oximetria e marca-passo transcutâneo de corrente constante (pulso quadrado) e largura do pulso de 40MS, detecção da maioria dos pulsos de marca-passos implantáveis, com ajuste de frequência entre 40 e 180 ppm, modo manual e semi-automático de desfibrilação (DEA), possibilidade armazenamento de dados, registro de ECG em 3 canais, manual ou automático após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme, realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, ECG, carga e descarga de choque e carga da bateria. Fonte para alimentação em rede alternada e recarga da bateria. Bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima de 3,5 horas de monitorização de ECG sem necessidade de troca ou recarga da bateria durante o período. Possuir proteção contra entrada de poeira e líquidos igual ou superior a IP22 conforme certificado do INMETRO, peso máximo 7 Kg, com pás externas, cabos, fonte de alimentação e bateria. Deve acompanhar: 01 conjunto de pás externas, 01 cabo de paciente de 3 vias, 01 sensor de oximetria com cabo, 01 bateria recarregável de íon lítio, 01 cabo para marcapasso, 01 cabo para alimentação, 03 eletrodos de multifunção e um bloco de registro. Alimentação elétrica: 110/220V – 60 Hz – bivolt automático. Deve atender às normas existentes para esse equipamento.

- UM MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA

Monitor automático de pressão sanguínea não invasivo pediátrico e adulto. Projetado para transporte, display

BrComercial e Serviços EIRELI – ME



para pressão sistólica, diastólica e média de pulso. Alimentado por bateria recarregável ou por rede elétrica, incluindo uma mangueira de ar, carregador de CA, Kit de calibração, bateria, bolsa de transporte, manuais de utilização e manguitos para crianças e adultos.

- BOMBA INFUSORA DE EQUIPO COMUM PARA MICRO E MACRO GOTAS

Bomba infusora de transporte leve e portátil, com bateria interna recarregável. Com dois canais de infusão de soro, dotada dos seguintes dispositivos de segurança: alarmes de detecção de ar e oclusão, botão de parada e início sem perda da memória da programação da infusão.

- UMA BOMBAS INFUSORA PARA PEQUENOS VOLUMES

Infusor de pequenos volumes de líquido em tempos prolongados, calibrada para seringas de 10 cm³, 20 cm³, e 50 cm³ com velocidade de infusão variando de 0.10 a 99 ml/h.

- UM DISPOSITIVO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS TIPO ÁLCOOL-GEL

Dispositivo para oferta de solução tipo álcool gel para higienização das mãos fixado na parede lateral do salão do paciente de forma a não comprometer a movimentação da equipe ou a mobilização de equipamentos.

- DOIS SUPORTES DE SORO

- UM INFUSOR DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS (IV) SOB PRESSÃO

Infusor pneumático para soluções intravenosas consistindo em bolsa com dois compartimentos: o posterior é uma câmara de ar insuflável acoplada a um sistema de pressurização manual (pera e válvula de fechamento), conectado a um manômetro para monitorar a pressão de infusão. O compartimento anterior da bolsa deve permitir a utilização de frascos de solução IV de pelo menos 500 mL, devidamente fixados, transparente para permitir a visualização do nível de líquido no frasco. A bolsa deverá dispor de uma presilha para que possa ser pendurada em um suporte de soro.

GOIÂNIA, 29 DE ABRIL DE 2020.


BRCOMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ/MF 17.699.540/0001-08
CRISTIANO CARDOSO
CPF 841.936.381-20

BRCOMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ/MF 17.699.540/0001-08

RUA -5 Nº 691 QD. C-4 LT. 16/19 - SALA 1410 - SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO - 74 115-060
brcomercial.servicos@gmail.com 62 98191-0693 //3432-8889

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA

SETOR DE COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PESQUISAS DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID-19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V. UNT	V. TOTAL	V. UNT	V. TOTAL	V. UNT	V. TOTAL	VALOR MÉDIO UNT	VALOR ESTIMADO MEDIO
------	--------------------------	------	------	--------	----------	--------	----------	--------	----------	-----------------	----------------------



1.	<p>AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI TIPO D</p> <p>1 – TIPO - FURGÃO, COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO KM.</p> <p>– AR CONDICIONADO –COM CAPACIDADE PARA REFRIGERAR OS COMPARTIMENTOS DO VEÍCULO (A CABINE E O BAÚ);</p> <p>– TRANSMISSÃO – A DE PARTIR 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA MARCHA À RÉ;</p> <p>- FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELA FÁBRICA;</p> <p>- DOTADA DE ESTRIBO SOB AS PORTAS, PARA FACILITAR A ENTRADA DE PASSAGEIROS;</p> <p>- PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COM FECHOS, TANTO INTERNO COMO EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ESSA PORTA DEVERÁ TER O REFORÇO QUE GARANTA A QUALIDADE SEM QUE HAJA AUMENTO DE PESO QUE COMPROMETA AS DOBRADIÇAS, CAUSANDO DIFICULDADES NO FECHAMENTO DA PORTA COM O USO.</p> <p>- NA CARROCERIA, O REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METÁLICA-EXTERNA E LAMINADO INTERNO) SERÁ EM POLIURETANO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 CM, COM FINALIDADE DE ISOLAMENTO</p>	UNID	01	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
----	---	------	----	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------



TERMO ACÚSTICO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADO PARA ESTE FIM FIBRA DE VIDRO OU ISOPOR;

- A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SE DAR POR MEIO DE JANELA NA DIVISÓRIA, DESCRITA POSTERIORMENTE NAS ESPECIFICAÇÕES DE DESIGN INTERNO;
- CAPAS REMOVÍVEIS ADICIONAIS DE REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO SINTÉTICO LAVÁVEL (NAPA OU SIMILAR) NA COR PRETA;
- DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE.
- SISTEMA ELÉTRICO
- SERÁ O ORIGINAL DO VEÍCULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL;
- ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E UMA OUTRA, INDEPENDENTE, PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER, NO MÍNIMO, 115AH, SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, DEVENDO POSSUIR UMA PROTEÇÃO PARA EVITAR CORROSÃO CASO OCORRA



VAZAMENTO DE SOLUÇÃO DA
MESMA;

- O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ
ESTAR DIMENSIONADO PARA O
EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS
OS ITENS ESPECIFICADOS, QUER
COM A VIATURA EM MOVIMENTO,
QUER ESTACIONADA, SEM RISCO
DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR,
FIAÇÃO OU DISJUNTORES;

- O VEÍCULO DEVERÁ SER
FORNECIDO PREFERENCIALMENTE
COM UM ÚNICO ALTERNADOR,
ORIGINAL DE FÁBRICA, COM
CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 AH,
14 VOLTS, PARA ALIMENTAR O
SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO.
DEVERÁ HAVER UM SISTEMA QUE
BLOQUEIE AUTOMATICAMENTE O
USO DA BATERIA DO MOTOR PARA
ALIMENTAR O COMPARTIMENTO
DE ATENDIMENTO E AS LUZES
ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA,
QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM
O MOTOR DESLIGADO;

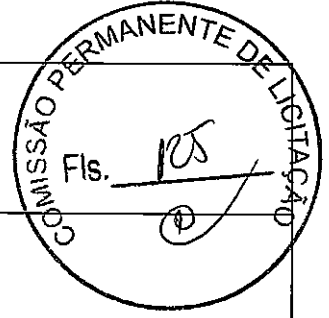
- O COMPARTIMENTO DE
ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO
ELÉTRICO SECUNDÁRIO DEVEM SER
SERVIDOS POR CIRCUITOS
TOTALMENTE SEPARADOS E
DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO
CHASSI DA VIATURA;

- A FIAÇÃO DEVE TER CÓDIGOS
PERMANENTES DE CORES OU TER
IDENTIFICAÇÕES COM
NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL
LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES
OU SISTEMAS SEMELHANTES. ELES



SERÃO IDENTIFICADOS POR CÓDIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXÃO. TODOS OS CHICOTES, ARMAÇÕES E FIAÇÕES DEVEM SER FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇÃO POR BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE POSSAM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERÂNCIAS E DANOS. TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA DEVEM SER ADEQUADAMENTE CALAFETADAS PARA PASSAR A FIAÇÃO. TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇÃO DEVEM SER ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO E SEGUIR PADRÃO AUTOMOTIVO, AÉREO, MARINHO OU ELETRÔNICO. TODOS COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITEM PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇÃO;

- TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE REARMAÇÃO) E DEVEM SER DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO;



- TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS POR MEIO DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO. AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LÂMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS FIXAS, DEVEM SER À PROVA DE CORROSÃO E DE INTEMPÉRIES. O SISTEMA ELÉTRICO DEVE INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS;

- CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELÉS, BASE DE FUSÍVEIS E CHAVE GERAL INSTALADOS NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO;

- INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110/220V) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W;

- O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA, DEVERÁ POSSUIR UMA

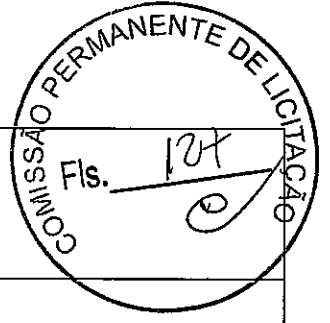


RÉGUA INTEGRADA COM, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS, SENDO QUATRO TRIPOLARES (2P+T) DE 110V (AC) E DUAS PARA 12V (DC), ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO "ILUMINADAS"; NA LATERAL OPOSTA AO BALCÃO, PRÓXIMO AO BANCO BAÚ, UMA TOMADA TRIPOLAR (2P+T) DE 110V(AC).

- AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO ESTAR DISTRIBUÍDAS DE MANEIRA UNIFORME, MANTENDO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO;

- TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE INFERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO. DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR UM FIO DE EXTENSÃO DE ELEVADA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO, NO MÍNIMO, 20 CM DE COMPRIMENTO. ESSA TOMADA DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES, ESTANDO EM USO OU NÃO; E

- UM TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO, TIPO CHAVE COMUTADORA, ENTRE A ENERGIA EXTERNA E ALIMENTAÇÃO DO INVERSOR, LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA



<p>PARA AS TOMADAS INTERNAS. 13 - ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS JATEADOS COM TRÊS FAIXAS TRANSPARENTES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. • ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO QUATRO LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM, EM BASE ESTAMPADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMPADAS HALÓGENAS DE DUPLA INTENSIDADE, COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SEGUNDO PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT. DEVERÁ POSSUIR, TAMBÉM, DUAS LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA, COM LÂMPADAS DICROICAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50W; E - A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, 	
--	--





COM FOCO DIRECIONAL EM 180 GRAUS.

- SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO
- O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ALÉM DE SER ACOMPANHADO POR UM SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENAÇÃO;

- SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO (REDES INTEGRADAS AO VEÍCULO): CONTENDO DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO E UM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE, NO MÍNIMO, 16 LITROS, LOCALIZADOS NA TRASEIRA DA VIATURA, ENTRE O ARMÁRIO E A PORTA TRASEIRA, EM SUPORTES INDIVIDUAIS PARA OS CILINDROS, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGf/cm2 E MANÔMETRO INTERLIGADO, DE MANEIRA QUE SE POSSA UTILIZAR QUAISQUER DOS 2 CILINDROS DE O2, SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE MANGUEIRAS OU VÁLVULA DE UM CILINDRO PARA O OUTRO;

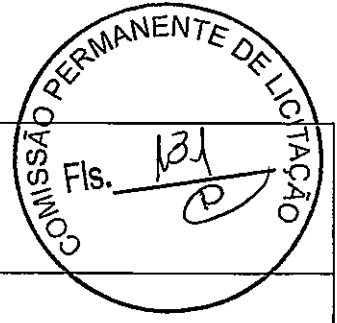
- TODOS OS COMPONENTES DESSE SISTEMA DEVERÃO RESPEITAR AS

NORMAS DE SEGURANÇA (INCLUSIVE VEICULAR) VIGENTES E APLICÁVEIS. O SUPORTE DO CILINDRO NÃO PODERÁ SER FIXADO POR MEIO DE ARREBITES. OS PARAFUSOS FIXADORES DEVERÃO SUPORTAR IMPACTOS SEM SE SOLTAR. AS CINTAS DE FIXAÇÃO DO TORPEDO DEVERÃO TER AJUSTE DO TIPO "CATRACA". AS CINTAS NÃO PODERÃO SOFRER AÇÕES DE ALONGAMENTO, DEFORMIDADE OU SOLTAREM COM O USO, DEVENDO SUPORTAR CAPACIDADE DE TRACÇÃO DE PESO SUPERIOR A 2.000 KG. AS MANGUEIRAS DEVERÃO PASSAR ATRAVÉS DE CONDUÍTES, EMBUTIDOS NA PAREDE LATERAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARA EVITAR QUE SEJAM DANIFICADAS E PARA FACILITAR A SUBSTITUIÇÃO OU MANUTENÇÃO. O LOCAL DE FIXAÇÃO DOS CILINDRO DEVERÁ SER REVESTIDO NO PISO POR BORRACHA OU OUTRO MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO DA PINTURA DO CILINDRO E PARA SE EVITAR A OCORRÊNCIA DE RANHURAS E DESGASTE NO PISO;

- NA REGIÃO DA BANCADA, AO LADO DA CABECEIRA DO PACIENTE E SOBRE O BANCO BAÚ, DEVERÃO EXISTIR DE CADA LADO UMA RÉGUA QUÁDRUPLO COM 2 SAÍDAS PARA OXIGÊNIO E 2 SAÍDAS PARA AR COMPRIDO, ORIUNDO DOS



CILINDROS FIXOS, COMPOSTAS POR
 ESTRUTURAS METÁLICAS
 RESISTENTES, COM FECHAMENTOS
 AUTOMÁTICOS, ROSCAS E
 PADRÕES CONFORME ABNT. TAIS
 RÉGUAS DEVERÃO SER AFIKADAS
 EM PAINÉIS REMOVÍVEIS PARA
 MELHOR ACESSO AO SISTEMA DE
 TUBULAÇÃO PARAMANUTENÇÃO.
 CADA RÉGUA DEVERÁ POSSUIR:
 FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR
 PARA O2 E ASPIRADOR TIPO
 VENTURI PARA AR COMPRIMIDO,
 COM ROSCAS PADRÃO ABNT. O
 CHICOTE DEVERÁ SER
 CONFECCIONADO EM
 CONFORMIDADE COM AS
 ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E,
 JUNTAMENTE COM A MÁSCARA DE
 O2, EM MATERIAL ATÓXICO; E)
 SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO
 COMPLETO: CONTENDO CILINDRO
 DE OXIGÊNIO DE, NO MÍNIMO, 5
 LITROS, VÁLVULA REDUTORA COM
 MANÔMETRO E FLUXÔMETRO E
 CIRCUITO DO PACIENTE
 (UMIDIFICADOR, CHICOTE,
 NEBULIZADOR E MÁSCARA). ESSE
 SISTEMA DEVERÁ SER INTEGRADO
 EM UM ESTOJO OU ESTRUTURA DE
 SUPORTE, COM ALÇA PARA
 TRANSPORTE; E
 - O SISTEMA FIXO E PORTÁTIL DE
 OXIGÊNIO DEVERÁ POSSUIR
 COMPONENTES COM AS
 SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:
 • VÁLVULA REGULADORA DE
 PRESSÃO: CORPO EM LATÃO



CROMADO, VÁLVULA DE ALÍVIO CALIBRADA, MANÔMETRO ANEROIDE DE 0 A 300 KGF/CM², PRESSÃO DE TRABALHO CALIBRADA PARA APROXIMADAMENTE 3,5 KGF/CM². CONEXÕES DE ACORDO COM ABNT;

- UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 250 ML, GRADUADO, DE FORMA A PERMITIR UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. TAMPA DE ROSCA E ORIFÍCIO PARA SAÍDA DO OXIGÊNIO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, QUE PROPORCIONE UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM, PARA EVITAR VAZAMENTOS. SISTEMA BORBULHADOR (OU DIFUSOR) COMPOSTO EM METAL NA PARTE SUPERIOR E TUBO CONDUTOR DE PVC ATÓXICO OU SIMILAR. EXTREMIDADE DA SAÍDA DO FLUXO DE OXIGÊNIO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM ORIFÍCIOS DE TAL MANEIRA A PERMITIR A UMIDIFICAÇÃO HOMOGENEA DO OXIGÊNIO;
- FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO:





FLUXÔMETRO DE 0-15 L/MIN, CONSTITUÍDO DE CORPO EM LATÃO CROMADO, GUARNIÇÃO E TUBO DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO CRISTAL, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. VAZÃO MÁXIMA DE 15 L/MIN A UMA PRESSÃO DE 3,5 KGf/cm². SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO POR VÁLVULA DE AGULHA. PORCA DE CONEXÃO DE ENTRADA, COM ABAS PARA PERMITIR MONTAGEM MANUAL. ESCALA COM DUPLO CÔNICO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA NORMATIZADAS PELA ABNT;

- FLUXÔMETRO PARA SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENOTERAPIA: O FLUXÔMETRO DO EQUIPAMENTO PORTÁTIL PODERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO PELA ESFERA DE AÇO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS NACIONAIS;
- ASPIRADOR TIPO VENTURI: PARA USO COM OXIGÊNIO, BASEADO NO PRINCÍPIO VENTURI. FRASCO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML E TAMPA EM CORPO DE NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COM SISTEMA DE REGULAGEM POR AGULHA. SELAGEM DO CONJUNTO FRASCO-TAMPA COM A UTILIZAÇÃO DE UM ANEL (O-RING) DE BORRACHA OU SILICONE.

CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS PARA PROPORCIONAR UM

PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE.

15 - VENTILAÇÃO

- ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO;

- CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO E O AQUECIMENTO;

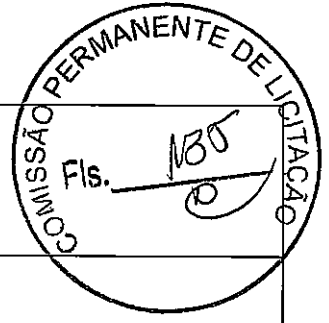
- TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO PROPICIAR VENTILAÇÃO, DOTADAS DE SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO;

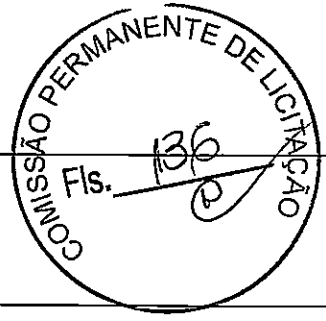
- O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR; E

- PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561.

- BANCOS

- TODOS OS BANCOS, TANTO DA CABINE, QUANTO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, DEVEM TER PROJETO ERGONÔMICO, SENDO DOTADOS DE ENCOSTO ESTOFADO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE



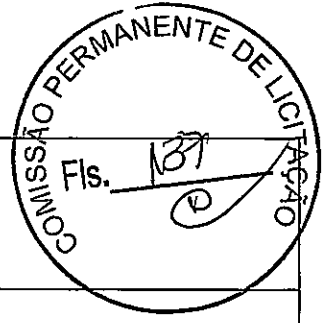


	<p>SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS. NO BANCO, NA LATERAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, O CINTO PODERÁ SER SOMENTE ABDOMINAL;</p> <p>- NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ, REVESTIDO EM CURVIM, DE TAMANHO QUE PERMITA O TRANSPORTE DE TRÊS PACIENTES ASSENTADOS OU UMA VÍTIMA IMOBILIZADA EM PRANCHA LONGA, DOTADO DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA E QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DA VÍTIMA NA PRANCHA LONGA AO BANCO. A PRANCHA LONGA DEVE SER ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE ESSE BANCO COM SISTEMAS DE FIXAÇÃO QUE IMPEÇAM SUA MOVIMENTAÇÃO. O ENCOSTO DO BANCO BAÚ DEVERÁ TER, NO MÁXIMO, 70 MM DE ESPESSURA.</p> <p>- NA CABECEIRA DA MACA, LOCALIZADO ENTRE A CABINE E A MACA, AO LONGO DO EIXO DESTA, DEVERÁ HAVER UM BANCO NAS MESMAS CARACTERÍSTICAS DOS BANCOS DA CABINE, COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL, DE PROJETO ERGONÔMICO, EM NÍVEL E DISTÂNCIA ADEQUADA PARA PERMITIR QUE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE OFEREÇA CUIDADOS À VÍTIMA INCLUINDO ACESSO A VIAS AÉREAS E QUE POSSUA UM</p>
--	--

SISTEMA DE GIRO E TRAVAMENTO QUE PERMITA TANTO A VISUALIZAÇÃO DA TRASEIRA DO VEICULO BEM COMO A DIANTEIRA.

- MACA

- MACA RETRÁTIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM, NO MÍNIMO, 1.800 MM DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 180 KG, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL ; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES À OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESSA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM A PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO SEM RISCOS





PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS, CONFIÁVEL E RESISTENTE AO DESARMAMENTO POR VIBRAÇÕES/TREPIDAÇÕES;

- UMA VEZ DENTRO DO VEÍCULO, ESSA MACA DEVE FICAR ADEQUADAMENTE FIXA À SUA ESTRUTURA, IMPEDINDO SUA MOVIMENTAÇÃO LATERAL OU VERTICAL QUANDO DO DESLOCAMENTO DO MESMO. QUANDO MONTADA FORA DA AMBULÂNCIA DEVERÁ TER UMA ALTURA MÁXIMA DE 1.100 MM;
- DEVERÁ TER UM ESPAÇO DE, NO MÍNIMO, 150 MM ENTRE A MACA E A PORTA TRASEIRA DA AMBULÂNCIA;
- O SISTEMA QUE FIXA A MACA AO ASSOALHO DA AMBULÂNCIA DEVERÁ SER MONTADO DE MANEIRA A PERMITIR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS NO ASSOALHO ABAIXO DA MACA EVITANDO-SE O SEU ACÚMULO; E
- ACOMPANHAM: COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA OU SIMILAR, REVESTIDO POR MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, SEM COSTURAS OU PONTOS QUE PERMITAM ENTRADA DE FLUIDOS OU SECREÇÕES; DEMAIS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO.

- CADEIRA DE RODAS



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- CADEIRA DE RODAS, DOBRÁVEL; PARA PACIENTES ADULTOS; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO; COM ESTRUTURA REFORÇADA; ASSENTO E ENCOSTO DE FÁCIL LIMPEZA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL;
- DEVERÁ SER ALOJADA POR MEIO DE UM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO QUE PERMITA A FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO;
- MEDIDAS APROXIMADAS QUANDO FECHADA: 105 X 45 X 15 CM; E
- POSIÇÃO DA CADEIRA DE RODAS PODERÁ SER MODIFICADA PELO FORNECEDOR, DESDE QUE ATENDA OS PRINCÍPIOS DE FÁCIL ACESSIBILIDADE, NÃO INTERFIRA COM A MOVIMENTAÇÃO DAS PESSOAS DENTRO DA AMBULÂNCIA E NÃO SEJA PONTO DE RISCOS PARA ACIDENTES.
- PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO
1 (UMA) PRANCHA RÍGIDA EM POLIETILENO LONGA, TAMANHO ADULTO PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE VÍTIMAS TRAUMATIZADAS OU COM SUSPEITA DE TRAUMA DE COLUNA. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DURÁVEL E RESISTENTE, POLIETILENO, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. POSSUI FURAÇÕES AMPLAS PARA VÁRIAS MÃOS ENLUVADAS COM LUVAS GROSSAS DE COURO, QUE CONTORNAM A

MACA, FACILITANDO A COLOCAÇÃO DE CINTOS PARA FIXAÇÃO DA VÍTIMA E PROPORCIONANDO UMA EFICAZ PEGADA DOS SOCORRISTAS. SEM BORRACHA NA COMPOSIÇÃO. CONCAVIDADE NA PARTE ANTERIOR (EM CIMA). POSSUIR FURAÇÕES MENORES EM FORMATO OVAL, NA POSIÇÃO ONDE FICA A CABEÇA DA VÍTIMA, PARA COLOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FIXAÇÃO DE CABEÇA. SER COMPATÍVEL COM EXAMES RADIOLÓGICOS. EM SEU LADO POSTERIOR (DE BAIXO) EXISTEM 02 (DOIS) FILETES LONGITUDINAIS COM NO MÁXIMO 1,30M DE COMPRIMENTO X 2CM DE LARGURA X 2,5CM DE ALTURA PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA E FACILITAR A ELEVAÇÃO DO SOLO, DISTANTES 40 CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR. CAPACIDADE DE CARGA DE, NO MÍNIMO, 200 KG. DIMENSÕES: ALTURA: ENTRE 1,80M E 1,85M - LARGURA: ENTRE 40 CM E 47 CM - ESPESSURA: MÍNIMO 16 MM. PESO MÁXIMO DE 7 KG. DEVE VIR ACOMPANHADA DE TRÊS TIRANTES.

20 - DESIGN INTERNO A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONSIDERAR OS SEGUINTE ASPECTOS:



- DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS;

- OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS, MACA) DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM;

- PAREDES: AS PAREDES INTERNAS DEVERÃO DISPOR DE ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO E DEVERÃO SER REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES;

- AS ARESTAS, JUNÇÕES INTERNAS, PONTOS DE OXIGÊNIO FIXADOS NA PAREDE DO INTERIOR DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÃO TER UM SISTEMA DE PROTEÇÃO, EVITANDO AS FORMAÇÕES PONTIAGUDAS, A FIM DE AUMENTAR A SEGURANÇA E FAVORECER A LIMPEZA;

- DEVERÁ SER EVITADO O USO DE MASSA SILICONIZADA OU OUTRAS PARA OS ACABAMENTOS INTERNOS;

- BALAUSTRÉ: DEVERÁ TER UM PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, POSICIONADO SOBRE A BORDA LATERAL DIREITA DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-



<p>FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO, POR MEIO DE PARAFUSOS E COM SISTEMA DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL. DEVE POSSUIR DOIS GANCHOS PARA FRASCOS DE SORO;</p> <p>- PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. SUA COLOCAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NOS CANTOS DE ARMÁRIOS, BANCOS, PAREDES E RODAPÉS, DE MANEIRA CONTINUADA ATÉ 10 CM DE ALTURA DESTES PARA EVITAR FRESTAS. DEVE SER SEM EMENDAS OU COM EMENDAS FUNDIDAS COM O PRÓPRIO MATERIAL INSTALADO SOBRE PISO DE MADEIRA, QUAL SEJA, COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 15 MM DE ESPESSURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA RESISTÊNCIA OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL, E MESMA DURABILIDADE OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL. DEVERÃO SER FORNECIDAS PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL</p>																							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO E NOS LOCAIS (PARA-CHOQUE E SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA), ONDE OS PÉS DA MACA RASPEM, PARA PROTEÇÃO DE TODOS ESSES ELEMENTOS.

- JANELAS: COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS EM TODAS AS 3 PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO TRASEIRO, QUE PERMITAM VENTILAÇÃO E QUE TAMBÉM POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO, DE MANEIRA QUE NÃO POSSAM SER ABERTAS PELA PARTE EXTERNA; JANELA INTERCOMUNICADORA COM ÁREA MÍNIMA DE 800 CM² (APROXIMADAMENTE 20 CM X 40 CM).

- LIXEIRA: EM ALGUM PONTO INTERNO DO SALÃO DEVERÁ EXISTIR DE FORMA FIXA, DE FÁCIL ACESSO PARA USO E REMOÇÃO, UMA LIXEIRA, PARA COLOCAÇÃO DE SACOS DE LIXO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS. O ACESSO DA LIXEIRA DEVERÁ SER VERTICAL E COM TAMPA, DE MODO A REDUZIR A CONTAMINAÇÃO E FACILITAR O MANUSEIO DOS RESÍDUOS. DEVERÁ EXISTIR TAMBÉM UM LOCAL, SOBRE A BANCADA, PARA ACOMODAÇÃO DE RECIPIENTE PARA PERFURO-CORTANTE;

- ARMÁRIOS: CONJUNTO DE



ARMÁRIOS PARA A GUARDA DE TODO O MATERIAL DE EMERGÊNCIA UTILIZADO NO VEÍCULO. ARMÁRIOS COM PRATELEIRAS INTERNAS, LATERAIS EM TODA SUA EXTENSÃO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). DEVERÁ TER UM DESNÍVEL POSTERIOR DO ASSOALHO DAS PRATELEIRAS E ARMÁRIOS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR);

- O PROJETO DOS MÓVEIS DEVE SER ELABORADO DE FORMA A CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, A FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A ASSEPSIA DO VEÍCULO, SEM COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO VEÍCULO;
- PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO, BIPARTIDAS;
- TODAS AS GAVETAS E PORTAS E TAMPAS DEVEM TER UMA FIXAÇÃO SEGURA. ALÉM DISSO, DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. OS TRINCOS DEVEM SER DE FÁCIL ACIONAMENTO, POSSIBILITANDO SUA ABERTURA



COM APENAS UMA LEVE PRESSÃO.
AS GAVETAS DEVEM TER LIMITAÇÕES DE ABERTURA PARA IMPEDIR QUE SEJAM RETIRADAS, ACIDENTALMENTE, DURANTE SUA UTILIZAÇÃO;

OBS. AS PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO DEVEM DISPOR DE MECANISMO DE TRAVAMENTO, SENDO DISPENSADO O TRINCO.

- TODAS AS PRATELEIRAS DEVERÃO TER BATENTES FRONTAIS, DE APROXIMADAMENTE 50 MM ATÉ MESMO NOS ARMÁRIOS COM PORTAS, A FIM DE DIFICULTAR QUE OS MATERIAIS CAIAM QUANDO O VEÍCULO ESTIVER EM MOVIMENTO;

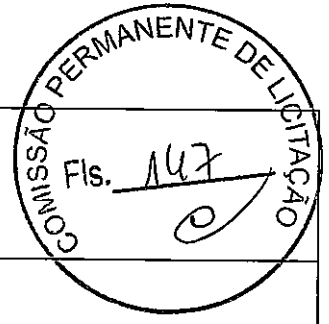
- INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA QUATRO ALMOTOLIAS;
- BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO OS DEMAIS COMPARTIMENTOS DOS ARMÁRIOS, DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ANTI-IMPACTO, PERMITINDO A FIXAÇÃO E O ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, COM BATEANTE FRONTAL DE, NO MÍNIMO, 50 MM E BORDA ARREDONDADA;

- OS MATERIAIS AUXILIARES CONFECCIONADOS EM METAL, TAIS COMO: PREGOS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS ETC., DEVERÃO SER PROTEGIDOS COM MATERIAL ANTIFERRUGEM. OS PUXADORES TERÃO QUE SER EMBUTIDOS OU



SEMIEMBUTIDOS; E	- OS ARMÁRIOS DEVERÃO TER DISPOSIÇÃO CONFORME LAYOUT BÁSICO DISCRIMINADO ABAIXO: I -	01	MÓDULO COM 2 (DUAS) GAVETAS, PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS;	II - 01 ARMÁRIO TIPO BANCADA, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS;	III - 01 MÓDULO ARMÁRIO CENTRAL, AO LADO DA BANCADA, COM DIVISÃO HORIZONTAL CENTRALIZADA, DIVIDINDO EM PARTE SUPERIOR E INFERIOR. PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, BIPARTIDAS, COM SISTEMA DE FECHO POR PRESSÃO EM ESFERA NO TRILHO E PUXADORES DO TIPO ORIFÍCIO NO PRÓPRIO ACRÍLICO DA PORTA. PARTE INFERIOR COM BATENTE FRONTAL DE 3 CM PARA GUARDA E PARTE SUPERIOR SEM BATENTE, APENAS O TRILHO;	IV - 02 PRATELEIRAS, UMA ABAIXO DA BANCADA E OUTRA ABAIXO DO MÓDULO ARMÁRIO, COM ALTURA DE	20CM, BATENTE DE 5 CM, PARA EVITAR A QUEDA DE MATERIAIS E VÃO DE ACESSO DE 15 CM;	V - 01 BAGAGEIRO SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES, SOBRE A BANCADA E ARMÁRIO CENTRAL, ESTENDENDO-SE DO MÓDULO DE GAVETAS ATÉ ÁREA SOBRE OS																																																																																																																																																																																																																																																														





	<p>CLINDROS, DIVIDIDO AO MEIO. POSSUIR BATENTE FRONTAL DE 3 CM E PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, BIPARTIDAS, COM SISTEMA DE FECHO POR PRESSÃO EM ESFERA NO TRILHO E PUXADORES DO TIPO ORIFÍCIO NO PRÓPRIO ACRÍLICO DA PORTA.</p> <p>21 - DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A</p> <p>AMBULÂNCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM A AMBULÂNCIA, DE ACORDO COM O DESCRITIVO</p> <p>TÉCNICO, A SEGUIR:</p> <p>-SUPORTE DE SEGURANÇA</p> <p>DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG. A DISPOSIÇÃO E FIXAÇÃO SERÃO ESTABELECIDAS MEDIANTE PARECER NO ATO DA VISITA TÉCNICA;</p> <p>- DOIS CONES SINALIZADORES COM FAIXA REFLETIVA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS CONES TELESCOPÁVEIS FABRICADOS EM PVC DE COR VERMELHA OU LARANJA COM FAIXAS BRANCAS FLUORESCENTES.</p> <p>- SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA</p> <p>A) SINALIZADOR VISUAL:</p> <p>- EM FORMATO LINEAR, "ARCO", OU SIMILAR QUE PERMITA TOTAL VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO</p>
--	--

APROXIMADO DE 180º, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE;
 - INJETADO EM MÓDULO DE POLICARBONATO NA COR CRISTAL (INCOLOR), AFIM DE NÃO GERAR PERDA DA INTENSIDADE LUMINOSA, RESISTENTES A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO COM TRATAMENTO UV, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.000 MM E MÁXIMO DE 1.305 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E MÁXIMA DE 500 MM E ALTURA MÍNIMA DE 50 MM E MÁXIMA DE 150 MM;
 - BASE EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 90 LEDS VERMELHOS COM LENTE DIFUSORA DISTRIBUÍDOS EM BLOCOS ÓPTICOS, EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 7000 MC (CATEGORIA ALTO BRILHO);
 - SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA DE 01 (UM) AMPLIFICADOR DE 100 WATTS RMS DE POTÊNCIA E UNIDADE SONOFLETORA ÚNICA EM FORMATO DE "U" OU SIMILAR, COM DRIVE EMBUTIDO DENTRO DO CORPO DO SINALIZADOR OU NO COMPARTIMENTO DO MOTOR, COM, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) TIPOS DE SONS, GERANDO PRESSÃO SONORA NÃO INFERIOR A 120 DB A 01 (UM) METRO DE



DISTÂNCIA. FARÓIS DE BUSCA (DE BECO): NAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA DA BARRA SOBRE O TETO COM LÂMPADA HALÓGENA OU A LED. ALIMENTAÇÃO EM 12V DE CORRENTE CONTÍNUA, POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 50 W E CONSUMO MÁXIMO DE 4,5 A; 1000 MS = 1S), COM CIRCUITO ELETRÔNICO QUE GERÊNCIA A CORRENTE APLICADA NOS LEDS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA E VIDA ÚTIL DOS LEDS;

- O SISTEMA DE CONTROLE DOS SINALIZADORES VISUAIS (DE EMERGÊNCIA E ORIENTADOR DE TRÂNSITO) E AINDA DO ACÚSTICO DEVERÁ SER ÚNICO, PERMITINDO O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DE TODOS OS SISTEMAS. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL ESPECÍFICO QUANDO ESSE FOR SOLICITADO (CONSOLE) OU NO LOCAL ORIGINALMENTE DESTINADO À INSTALAÇÃO DE RÁDIO, POSSIBILITANDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINE.

- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO DESLIGANDO O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM O DESCARREGAMENTO EXCESSIVO DA



BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR.

- O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE, ALTAS VARIAÇÕES DE TENSÃO E TRANSIENTES, DEVENDO SE DESLIGAR, PREVENTIVAMENTE, QUANDO A TENSÃO EXCEDER VALORES NÃO PROPÍCIOS.

-A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, POR OCASIÃO DA ANÁLISE DO VEÍCULO PROTÓTIPO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

(1) ATESTADO EMITIDO PELO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR DOS SINALIZADORES QUE COMPROVE QUE O PRODUTO UTILIZADO NA MONTAGEM DO SISTEMA VISUAL SE ENQUADRA NA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO.

(2) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EMITIDO PELO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR DOS SINALIZADORES QUANTO GARANTIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL POR UM ANO.

OBS: ATENDER À NORMA SAE J575 NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS DE VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO E DEFORMAÇÃO E À NORMA SAE J595 REVISED, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS DE FOTOMETRIA (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS).

B) DISPOSITIVO ACÚSTICO:

- AMPLIFICADOR DE, NO MÍNIMO,



100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC;
 - NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS;
 - SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO, E POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 30 W RMS, COM INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSCREPTOR, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000
 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @ 13,8 VCC;
 - OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCREPTORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS.
 C) 03 SINALIZADORES PULSANTES INTERCALADOS, DE CADA LADO DA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, SENDO DOIS VERMELHOS E UM CENTRAL NA COR CRISTAL, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO;
 D) 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO



TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO;
 E) DEVERÁ TER 02 SINALIZADORES ESTROBOSCÓPICOS INTERCALADOS NOS FARÓIS DIANTEIROS E NAS LANTERNAS TRASEIRAS;
 F) DEVERÁ TER SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ COM DISPOSITIVO LIGA-DESLIGA; E
 G) DOIS RÁDIOS-TRANSCETORES PORTÁTEIS UHF OU VHF/FM PARA COMUNICAÇÃO ENTRE EQUIPE.
 RÁDIO PORTÁTIL COM FUNCIONAMENTO A BATERIA RECARREGÁVEL, ATÉ 16 CANAIS DE COMUNICAÇÃO (SEM VISOR), 64 - MÓDULO DE CONTROLE ÚNICO INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO, QUE PERMITE CONTROLAR TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO (ACÚSTICO E VISUAL), DOTADO DE MICROCONTROLADOR PIC, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA DE 1 LAMPEJO A CADA 250 MS (CICLOS DE 4 LAMPEJOS X CANAIS DE COMUNICAÇÃO (COM VISOR), ALCANCE MÍNIMO 3 KM, BATERIA DE LI-ION 1600 MAH, CARREGADOR DE MESA BIVOLT.
 - PINTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS
 - PALAVRA AMBULÂNCIA EM VINIL BRANCO REFLETIVO, INVERTIDA NO CAPÔ.
 - PALAVRA AMBULÂNCIA EM VINIL BRANCO REFLETIVO NA TRASEIRA.
 - CRUZES VERMELHAS NAS LATERAIS E VIDROS





- A PINTURA EXTERNA DEVERÁ SER EM COR BRANCA.
- O SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO DE FORMA A ATENDER AOS QUESITOS ESPECÍFICOS DE CONFIGURAÇÃO DE AMBULÂNCIA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS FUNÇÕES DO VEÍCULO.
- EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO UTI
- DOIS ESTABILIZADORES DE CABEÇA IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM PRANCHA LONGA OU MACA TIPO CONCHA FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COBERTURA DE VINIL, IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL DE FÁCIL LIMPEZA, RADIO-TRANSPARENTE, COM ABERTURAS BILATERAIS NA TOPOGRAFIA DOS PAVILHÕES AURICULARES E ACOMPANHADO DE DUAS FAIXAS AUXILIARES.
- BOLSAS DE VENTILAÇÃO MANUAL 1 ADULTO/ 1 INFANTIL
EQUIPAMENTO MANUAL FABRICADO EM SILICONE E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VOLUME DE 1200 ML, ENTRADA PARA OXIGÊNIO SUPLEMENTAR, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E PERFORMANCE MÍNIMA DE 70 CICLOS/MINUTO. FACILMENTE LAVÁVEL E

COMPATÍVEL COM VÁRIOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO INCLUSIVE AUTOCLAVE, DE POLISUFONA, ACOMPANHADAS POR CONJUNTO DE MÁSCARAS DE VENTILAÇÃO NO TAMANHO ADULTO, TAMBÉM FABRICADAS EM COMPOSTO DE SILICONE E POLISSULFONA, TRANSPARENTES E EMBALAGEM DE TRANSPORTE.

- UM CONJUNTO PORTÁTIL DE REANIMAÇÃO CONJUNTO CONTEUDO, NO MÍNIMO, UM CILINDRO DE OXIGÊNIO ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, REGULADOR DE PRESSÃO, VENTILADOR (REANIMADOR) DE PRESSÃO POSITIVA E ACIONAMENTO MANUAL CAPAZ DE GERAR FLUXOS DE PELO MENOS 40 LITROS POR MINUTO, PERMITINDO TRABALHOS PROLONGADOS SEM FADIGA DO OPERADOR E QUE PODE SER ACOPLADO A MÁSCARA FACIAL OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, UM ASPIRADOR A VENTURI, UM FRASCO COLETOR PARA ASPIRADOR. MANGUEIRAS DE CONEXÃO INCLUIDAS, UMA MÁSCARA DE VENTILAÇÃO.

- DUAS MÁSCARAS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ADULTOS EQUIPAMENTO FABRICADO EM VINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ALONGADA, COM ORIFÍCIO LATERAIS EM AMBOS OS LADOS DA



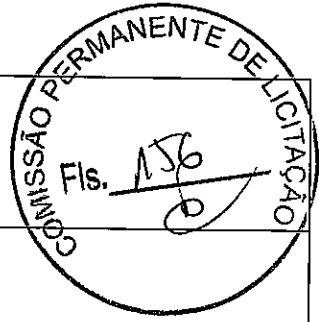
MÁSCARA. EM UM DOS LADOS, OS ORIFÍCIO SÃO COBERTOS POR UMA VÁLVULA UNIDIRECIONAL E OUTRO, OS ORIFÍCIOS SÃO ABERTOS. ENTRE O RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E A MÁSCARA, DEVERÁ HAVER OUTRA VÁLVULA UNIDIRECIONAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OFERTAR CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE OXIGÊNIO NO AR INSPIRADO DE 90%. ACOMPANHADA POR EXTENSÃO DE 2.0 M.

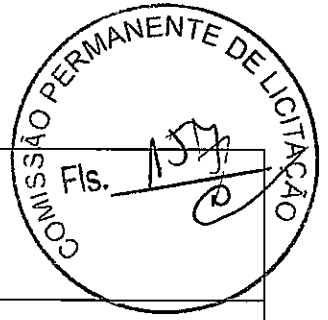
- CONJUNTOS PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL

CONJUNTO CONTEENDO: UM CABO DE LARINGOSCÓPIO PARA ADULTO DE AÇO INOXIDÁVEL, ALIMENTADO POR DUAS PILHAS ALCALINAS "C" DE 1.5 V. UM CABO DE LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO DE AÇO INOXIDÁVEL, ALIMENTADO POR DUAS PILHAS ALCALINAS "AA" DE 1.5 V. LÂMINAS CURVAS E RETAS NOS SEGUINTE TAMANHOS: 3, 4 E 5 PARA ENTUBAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS. LÂMINAS RETAS E CURVAS NOS TAMANHOS 00, 0, 1 E 2 PARA ENTUBAÇÃO DE RN E LACTENTES. ESTÃO INCLUIDOS TAMBÉM UM GUIA METÁLICO FLEXÍVEL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL DE ADULTOS E UM GUIA METÁLICO FLEXÍVEL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICA. AMBOS COM A EXTREMIDADE DISTAL REVESTIDA E



	ROMBA	PARA	EVITAR	TRAUMATISMOS E	SEGURANÇA	PARA	EVITAR	QUE	SEJA	ULTRAPASSADO	O	TUBO	ENDOTRAQUEAL.	- DOIS CONJUNTOS DE CÂNULAS	OROFARINGEAS	EQUIPAMENTO	FABRICADO	EM	VINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE,	MACIO, LAVÁVEL, COM	CONFIGURAÇÃO INTERNA PARA	TRÊS VIAS E BLOQUEIO DE	FECHAMENTO DE MANDÍBULA. O	CONJUNTO DEVERÁ DISPOR DE NO	MÍNIMO SEIS CÂNULAS COM	TAMANHOS ESCALONADOS PARA	ADULTO GRANDE, ADULTO MÉDIO,	ADULTO PEQUENO, CRIANÇA E	LACTENTE.	- UMA UNIDADE AUTÔNOMA DE	SUÇÃO (ASPIRADOR)	EQUIPAMENTO	CAPAZ	DE	FORNECER VÁCUO DE 400 MMHG,	FLUXO DE AR DE 27 LITROS POR	MINUTO, FUNCIONAMENTO A	BATERIA RECARREGÁVEL COM	AUTONOMIA MÍNIMA DE UMA	HORA FUNCIONANDO EM CARGA	MÁXIMA, FRASCO COLETOR DE	1.000 ML. PESO MÁXIMO DE 5 KG.	ACOMPANHADA POR REGULADOR	E INDICADOR DE VÁCUO, CABO DO	INVERSOR DE CARGA E BATERIA	RESERVA.	- CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR/	MARCA-PASSO/	MONITOR	PORTÁTIL																																																																																																							





	<p>EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE, POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO, DESFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA SELECIONÁVEL DE 1J A 200J NO PAINEL, PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA, TEMPO DE RECARGA DE ATÉ 10 SEGUNDOS, MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO, POR MEIO DE TELA DE ALTA RESOLUÇÃO COM, NO MÍNIMO, 6,5", CAPTAÇÃO DE ECG POR MEIO DAS PÁS EXTERNAS, CABO DE PACIENTE E ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO, DEVE POSSUIR OXIMETRIA E MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO DE CORRENTE CONSTANTE (PULSO QUADRADO) E LARGURA DO PULSO DE 40MS, DETECÇÃO DA MAIORIA DOS PULSOS DE MARCA-PASSOS IMPLANTÁVEIS, COM AJUSTE DE FREQUÊNCIA ENTRE 40 E 180 PPM, MODO MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO DE DESFIBRILAÇÃO (DEA), POSSIBILIDADE ARMAZENAMENTO DE DADOS, REGISTRO DEECG EM 3 CANAIS, MANUAL OU AUTOMÁTICO APÓS DESFIBRILAÇÃO OU QUALQUER EVENTO ACIONADOR DE ALARME, REALIZAR AUTOTESTE PARA VERIFICAR A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, ECG, CARGA E</p>
--	--



DESCARGA DE CHOQUE E CARGA DA BATERIA. FONTE PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA E RECARGA DA BATERIA. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3,5 HORAS DE MONITORIZAÇÃO DE ECG SEM NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DA BATERIA DURANTE O PERÍODO. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E LÍQUIDOS IGUAL OU SUPERIOR A IP22 CONFORME CERTIFICADO DO INMETRO, PESO MÁXIMO 7 KG, COM PÁS EXTERNAS, CABOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA. DEVE ACOMPANHAR: 01 CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS, 01 CABO DE PACIENTE DE 3 VIAS, 01 SENSOR DE OXIMETRIA COM CABO, 01 BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO, 01 CABO PARA MARCAPASSO, 01 CABO PARA ALIMENTAÇÃO, 03 ELETRODOS DE MULTIFUNÇÃO E UM BLOCO/ROLO PARA REGISTRADOR.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220V - 60 HZ - BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS EXISTENTES PARA ESSE EQUIPAMENTO.

- UM MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA
- MONITOR AUTOMÁTICO DE PRESSÃO SANGÜÍNEA NÃO INVASIVO PEDIÁTRICO E ADULTO. PROJETADO PARA TRANSPORTE,

1

Q

Q

1

HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS FIXADO NA PAREDE LATERAL DO SALÃO DO PACIENTE DE FORMA A NÃO COMPROMETER A MOVIMENTAÇÃO DA EQUIPE OU A MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
 - DOIS SUPORTES DE SORO
 - UM INFUSOR DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS (IV) SOB PRESSÃO INFUSOR PNEUMÁTICO PARA SOLUÇÕES INTRAVENOSAS CONSISTINDO EM BOLSA COM DOIS COMPARTIMENTOS: O POSTERIOR É UMA CÂMARA DE AR INSUFLÁVEL ACOPLADA A UM SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO MANUAL (PERA E VÁLVULA DE FECHAMENTO), CONECTADO A UM MANÔMETRO PARA MONITORAR A PRESSÃO DE INFUSÃO. O COMPARTIMENTO ANTERIOR DA BOLSA DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE FRASCOS DE SOLUÇÃO IV DE PELO MENOS 500 ML, DEVIDAMENTE FIXADOS, TRANSPARENTE PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE LÍQUIDO NO FRASCO. A BOLSA DEVERÁ DISPOR DE UMA PRESILHA PARA QUE POSSA SER PENDURADA EM UM SUPORTE DE SORO.

VALORES TOTAIS

R\$ 340.000,00

R\$ 360.000,00

R\$ 350.000,00

VALOR MÉDIO TOTAL

R\$ 350.000,00



Dados dos responsáveis pelo fornecimento da pesquisa de preços:

Pesquisa	Razão social/Nome	C.N.P./C.P.F
Pesquisa 01	FAVORITA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	21.380.013/0001-03
Pesquisa 02	BRCOMERCIAL E SERVICOS EIRELI -ME	17.699.540/0001-08
Pesquisa 03	GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA- EPP	24.839.737/0001-60

O VALOR ESTIMADO MÉDIO BASEIA-SE NA UTILIZAÇÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS



CÁSSIO KAREL RODRIGUES ALBUQUERQUE
COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

ACOPIARA, 29 DE ABRIL DE 2020



DECRETOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA EM COMBATE A COVID-19



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2020, DE 17 MARÇO DE 2020.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA COMO FORMA DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, e na companhia das ações similares implementadas pelo Governo Federal e o Governo do Estado do Ceará, com a devida observância da situação de pandemia constatada pela expansão do coronavírus, COVID-19:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a intenção de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais, que visem minimizar os riscos de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória as ações necessárias e acessíveis a todos de forma igualitária, priorizando e proporcionando a proteção, e a recuperação de pessoas que possam ser infectadas, e também visando a redução da possibilidade de transmissão do coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, emitida em 11 de março de 2020, reconhecendo a pandemia do COVID-19, doença causada pela propagação do coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração da ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da infecção e transmissão humana do novo coronavírus, e com base nos termos da Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, editada com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de pessoas infectadas no Estado do Ceará pelo COVID-19, tornando necessária a adoção de normas de biossegurança específicas, objetivando a contenção e isolamento da propagação do COVID-19, no enfrentamento em conjunto com todos os órgãos públicos municipais e a sociedade de Acopiara, na incansável busca de contenção da disseminação da doença,

DECRETA:

Art.1º- Fica decretada a situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Acopiara, em decorrência da confirmação de diversos casos de contaminação por parte do coronavírus (COVID-19).



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



Art. 2º - Caberá a todas as Secretarias do Município de Acopiara implementar medidas de combate e auxílio à Secretaria de Saúde do Município de Acopiara, visando propor ações preventivas e determinar que os serviços se adequem aos programas de saúde pública voltados à contenção da situação de emergência disposta neste Decreto, competindo-lhes, em especial, a coordenação das ações em conjunto no enfrentamento e combate ao novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da circunscrição municipal, além das medidas abaixo descritas que devem ter vigência imediata, sem prejuízo de quaisquer outras que se tornem necessárias no período determinado de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze):

I – As repartições públicas, exceto as unidades vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Acopiara, funcionarão temporariamente das **08:00 às 12:00** horas.

II – O Hospital Municipal de Acopiara deverá trabalhar em período integral com ações implementadas de caráter emergencial, juntamente com outras unidades de saúde, caso necessário, de acordo com o andamento da situação de contaminação, no combate prioritário à propagação do coronavírus em nosso município.

III – Qualquer caso suspeito detectado no município de Acopiara deverá ser comunicado **URGENTE** às autoridades de saúde pública do Município, Estado e do Governo Federal, principalmente aos seus gestores, que deverão imediatamente tomar as medidas cabíveis para que se possa detectar as pessoas que estiveram próximas e em contato ao paciente suspeito para submetê-los aos exames de constatação do coronavírus, e caso se confirme, sejam submetidos ao regime de quarentena determinado.

IV – Todos os veículos utilizados pelo poder público municipal nos transportes de pessoas devem ser higienizados nos locais de contatos periodicamente para que se possa minimizar os riscos de transmissão do coronavírus.

V – Estão suspensas todas as aulas das escolas públicas do município de Acopiara, aconselhando às Instituições Privadas a adotarem as mesmas medidas, já que se trata de situação de emergência, sendo necessária a colaboração de todos.

VI – A suspensão de todo e qualquer evento público com aglomeração de pessoas, inclusive a suspensão do fornecimento de alvarás por parte da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Tributos, para a realização de festas e ocupações de espaços públicos temporariamente no período expresso acima;

VII – A suspensão na concessão de férias aos servidores da Secretaria de Saúde do Município de Acopiara, e se necessária, a interrupção das férias já fornecidas e em curso de algum ou alguns servidores, que efetivamente estejam em pleno gozo delas, concedendo-lhes o período remanescente em datas posteriores, visto que, a



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



supremacia do interesse público ao particular é direito protegido pela legislação pátria e deve ser prerrogativa em caso de emergência plenamente justificável;

VIII – Os servidores municipais com mais de 60 anos deverão permanecer em suas residências sem qualquer prejuízo dos direitos trabalhistas, podendo prestar serviços “home office”, se assim deliberar seus superiores.

IX – Todas as medidas tomadas pela saúde pública de Acopiara deverão ser amplamente divulgadas nos meios de comunicação do município de Acopiara, para que as pessoas possam adotar as respectivas medidas implementadas, e assim possam também, se prevenir contra a contaminação do coronavírus (COVID-A9).

X – Fica temporariamente suspensa a visitação ao viveiro de mudas do município de Acopiara por parte de pessoas físicas, como também das unidades pertencentes às instituições públicas e privadas.

XI – Ficam suspensas todas as atividades agendadas pela SEMA – Secretaria do Meio Ambiente do Município de Acopiara e as demais, dentre eles: cursos, capacitações, seminários, palestras em auditórios, festa anual das árvores e todos os outros que possam resultar em aglomeração de pessoas.

XII – Fica suspensa a concessão de afastamento de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento, ou quaisquer outros que demandem a sua substituição temporariamente.

XIII – Fica autorizada a aquisição e o envio de Álcool Gel 70% às Secretarias do Município de Acopiara, com a distribuição em caráter de **URGÊNCIA**, bem como, a orientação e o incentivo por parte dos servidores para que os visitantes (populares) possam fazer o seu uso no momento que anteceder o atendimento.

XIV – Fica autorizada a aquisição de máscaras e a sua distribuição nos órgãos públicos, respeitados os princípios da necessidade, razoabilidade, finalidade, em especial e prioritário aos servidores da secretaria de saúde do município de Acopiara, estendendo aos demais servidores das outras pastas, em caso de agravamento da situação emergencial.

XV – Ficam suspensas as visitas de servidores da secretaria de saúde às casas de pacientes enfermos, salvos os casos de contaminação do coronavírus e em outros com extrema necessidade e indispensáveis à sobrevivência da pessoa humana.

XVI – Estão suspensos temporariamente o atendimento do Bolsa Família, devendo o mesmo ser agendado para depois do prazo estipulado neste Decreto.

XVII – CREAS e CRAS somente funcionarão em atendimentos emergenciais.

Art. 3º - Os agentes públicos titulares dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquias deverão permanecer atentos à implementação de novas medidas a serem tomadas em suas pastas, caso a situação emergencial se agrave.



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



Art. 4º - O aumento abusivo do preço na venda de produtos de higienização por parte de comerciantes de Acopiara, especificamente álcool gel 70%, máscaras, entre outros necessários, poderá ser considerado abuso do poder econômico sujeitos às sanções previstas no art. 36, inciso III, da Lei Federal nº 12.529/2011.

Art. 5º - Em caso de cometimento de infração por parte dos comerciantes os populares deverão comunicar imediatamente às autoridades competentes e aos órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único – Os efeitos deste Decreto poderão ser editados e/ou prorrogados pelo tempo necessário pela da Administração Pública Municipal na tentativa da erradicação da propagação do coronavírus.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 17 de março de 2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Antônio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA



DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2020, DE 20 MARÇO DE 2020.

DECRETA NOVAS MEDIDAS A SE SOMAREM ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS ANTERIORMENTE NO DECRETO 009/2020, QUE DELIBEROU A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E DISPÕE A CONTINUIDADE DAS MEDIDAS NO ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA COMO FORMA DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, e com a necessidade de adequação às novas medidas apresentadas pelo Governo do Estado do Ceará, com a devida observância da situação de pandemia constatada pela expansão da contaminação do coronavírus, COVID-19, ficam mantidas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 009/2020, acrescentando às anteriores as novas medidas descritas abaixo:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a intenção de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais, que visem minimizar os riscos de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória as ações necessárias e acessíveis a todos de forma igualitária, priorizando e proporcionando a proteção, e a recuperação de pessoas que possam ser infectadas, e também visando a redução da possibilidade de transmissão do coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, emitida em 11 de março de 2020, reconhecendo a pandemia do COVID-19, doença causada pela propagação do coronavírus (Sars-Cov-2);



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO a declaração da ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da infecção e transmissão humana do novo coronavírus, e com base nos termos da Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, editada com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de pessoas infectadas no Estado do Ceará pelo COVID-19, tornando necessária a adoção de normas de biossegurança específicas, objetivando a contenção e isolamento da propagação do COVID-19, no enfrentamento em conjunto com todos os órgãos públicos municipais e a sociedade de Acopiara, na incansável busca de contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, na data de 19 de março de 2020, editou novas medidas emergenciais a serem cumpridas em toda a circunscrição do estado, onde nele se inclui o município de Acopiara, se faz necessário recepcioná-las, determinando desde já o executivo municipal, o devido cumprimento das medidas apresentadas pelo poder executivo estadual, que passam a integrar este decreto, informando que o Decreto 009/2020 permanece em vigência plena, formalizando as seguintes determinações:

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, e por se fazer necessário intensificar as medidas de restrição previstas no Decreto Municipal nº 009/2020 e o Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretaram a situação de emergência em saúde pública no Estado do Ceará e conseqüentemente no Município de Acopiara, para enfrentamento da infecção pelo novo coronavírus, fica suspenso, em todo o território do município de Acopiara, por 10 (dez) dias, a partir da zero hora do dia 20 de março de 2020, passível de prorrogável, o funcionamento de:



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



- I - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
- II - templos, igrejas e demais instituições religiosas;
- III - Movimentos culturais, público e privado;
- IV - academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
- V - lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;
- VI - galerias/centros comerciais e estabelecimentos congêneres, salvo quanto a supermercados, farmácias e locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos dos estabelecimentos;
- VII - feiras e exposições;
- VIII - indústrias, **excetuadas as dos ramos farmacêutico, alimentícia, produtos hospitalares ou laboratoriais, obras públicas, gás, energia, água mineral, produtos de limpeza e higiene pessoal, bem como respectivos fornecedores e distribuidores. (Exceções)**

§ 1º - No prazo a que se refere o "caput", deste artigo, também ficam vedadas/interrompidos:

- I - frequência a barracas expostas em lagoas, lagos, rios, açudes e piscinas públicas ou quaisquer outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;
- II - operação do serviço de transporte rodoviário dentro do município, inclusive os carros de linha que executam transporte de passageiros da zona rural para o centro da cidade de Acopiara, incluídos os veículos públicos, excetos os da saúde, os veículos particulares prestadores de transporte público;

§ 2º - Não incorrem na vedação de que trata este artigo os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



em geral, serviços de call center, os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações, segurança privada, postos de combustíveis, funerárias, estabelecimentos bancários, lotéricas, padarias, clínicas veterinárias, lojas de produtos para animais, lavanderias, e supermercados/congêneres.

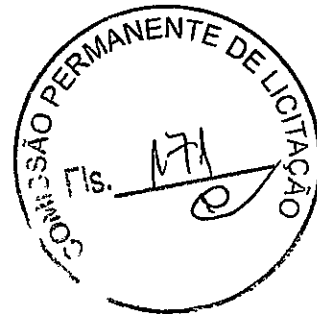
§ 3º - A suspensão de atividades a que se refere o inciso I, do "caput", deste artigo, não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente para os hóspedes.

§ 4º - No período de que trata o "caput", deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar apenas por serviços de entrega, com atendimento por chamadas telefônicas e/ou internet.

§ 5º - Durante o prazo de suspensão de atividades, as lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de serviços de entrega, por chamadas telefônicas e por aplicativo, **vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências.**

§ 6º - A vedação prevista no inciso II, do § 1º, deste artigo, iniciar-se-á a partir da zero hora do dia 21 de março de 2020, até ulterior deliberação do poder público, devendo as empresas de transporte rodoviário e particulares que exercem esta atividade, se ajustarem às novas medidas.

§ 7º - A vedação a que se refere o inciso VIII, do "caput", deste artigo, terá início a partir da zero hora do dia 23 de março de 2020.



§ 8º - Não se aplica o disposto neste artigo ao transporte de carga no âmbito do município de Acopiara.

§ 9º - No período a que se refere o "caput", deste artigo, os postos de combustíveis em território municipal funcionarão apenas no horário das 7h às 19h.

§ 10 - O descumprimento do disposto no artigo primeiro deste decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sem prejuízo da adoção de medidas como a apreensão, a interdição, suspensão do alvará de funcionamento e o uso da força policial para o cumprimento das medidas decretadas.

Art. 2º - Para atendimento dos fins deste decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento, assim considerado a separação de pessoas e bens contaminados, transportes, bagagens, mercadorias e outros, no âmbito do município de Acopiara, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena, assim considerada restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus;

III - determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;



e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver.

§ 1º - A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência, priorizando sempre os casos mais graves.

§ 2º - As pessoas com quadro de COVID-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde do Município de Acopiara, devem obrigatória e imediatamente permanecerem em isolamento domiciliar mandatório, não poderão se ausentar do isolamento determinado sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou a equipe técnica da vigilância epidemiológica.

Art. 3º - Durante o período de emergência em saúde decretado no Município de Acopiara, todo e qualquer veículo de transporte rodoviário de passageiros, regular ou alternativo, proveniente de outros municípios, onde já estiver decretada a situação de emergência por conta do novo coronavírus, deverá, quando da entrada em Acopiara, passar por inspeção da vigilância sanitária e epidemiológica do município, a fim de que seja averiguada a existência de passageiros no veículo com sintomas da infecção COVID-19.

§ 1º - Detectado, na inspeção de que trata este artigo, que passageiros do transporte rodoviário encontram-se com sintomas do novo coronavírus, providências deverão ser adotadas pelas autoridades municipais para o regresso do caso suspeito, determinando o seu retorno ao município de sua origem, tomando-se os cuidados necessários para a preservação da saúde do passageiro e das demais pessoas



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



presentes, evitando a propagação da doença em **nosso** município.

§ 2º - Para os fins deste artigo, equipes da Secretaria de Saúde, juntamente com a Guarda Municipal de Acopiara, e se necessário com a colaboração da Polícia Militar e Polícia Rodoviária Estadual poderá proceder isoladamente ou em conjunto, se necessário, com à medição da temperatura dos passageiros, podendo também ser auxiliada por equipes de saúde disponibilizadas pela Secretaria da Saúde do Estado.

Art. 4º - As medidas previstas neste decreto serão avaliadas permanentemente pelo Poder Executivo Municipal de Acopiara, que em conjunto com membros do Comitê de Combate Estadual ao coronavírus, criado pelo Decreto n.º 33.509, de 13 de março de 2020, manterão atualizadas as normas estabelecidas ao enfretamento e combate a disseminação do COVID-19.

Art. 5º - O ponto facultativo para o serviço público municipal acompanhando a determinação estadual, previsto no Decreto n.º 31.511, de 16 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 23 e 27 de março de 2020, mantido o funcionamento de todos os serviços excepcionados previstos no art. 2º deste decreto, bem como do STTRANS e da Guarda Municipal de Acopiara, que devem obrigatoriamente dar cumprimento às normais editadas nos Decretos Municipais de n.ºs 009/2020 e 010/2020.

Art. 6º - Diante do quadro excepcional de emergência, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Acopiara verificarão a necessidade da implementação do regime de teletrabalho.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 20 de março de 2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.



Antônio Almeida Neto

Prefeito do Município de Acopiara



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, DE 24 MARÇO DE 2020.



DECRETA NOVAS MEDIDAS A SE SOMAREM ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS ANTERIORMENTE NOS DECRETOS 009/2020 E 010/2020, QUE DELIBEROU A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E DISPÕE A CONTINUIDADE DAS MEDIDAS NO ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA COMO FORMA DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, DESTINADO AOS BANCOS E COMÉRCIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, e com a necessidade de adequação às novas medidas apresentadas pelo Governo do Estado do Ceará, com a devida observância da situação de pandemia constatada pela expansão da contaminação do coronavírus, COVID-19, ficam mantidas as determinações contidas nos Decretos Municipais nº 009/2020 e 010/2020, acrescentando às normas anteriores decretadas as novas medidas descritas abaixo:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a intenção primordial de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais, que visem minimizar os riscos de contágio de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória as ações necessárias e acessíveis à todas agências bancárias e comércios de forma igualitária, priorizando e proporcionando a proteção à população, objetivando também a recuperação de pessoas que possam ser infectadas ou que contenham o coronavírus e não têm o conhecimento comprovado por exame, e também visando a redução da possibilidade de transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, emitida em 11 de março de 2020, reconhecendo a pandemia do COVID-19, doença causada pela propagação do coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração da ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da infecção e transmissão humana do novo coronavírus – COVID-19, e com base nos termos da Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, editada com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de pessoas infectadas em todo o Estado do Ceará pelo COVID-19, tornando necessária a adoção de normas de biossegurança específicas, bem como objetivando a contenção e isolamento da propagação do COVID-19, no enfrentamento em conjunto com todos os órgãos públicos municipais, empresas privadas e a sociedade de Acopiara, na incansável busca de contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, na data de 19 de março de 2020, editou novas medidas emergenciais a serem cumpridas em toda a circunscrição do estado, onde nele se inclui o município de Acopiara, se faz necessário recepcioná-las, determinando desde já o executivo municipal, o devido cumprimento das medidas apresentadas pelo poder executivo estadual, que passam a integrar os Decretos nºs 009/2020 e 010/2020, e este ora editado sob o nº 011/2020, todos eles com vigência plena, formalizando as seguintes determinações:

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, e por se fazer necessário intensificar as medidas de restrição previstas no Decreto Municipal nº 009/2020, 010/2020 e o Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretaram a situação de



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



emergência em saúde pública no Estado do Ceará e conseqüentemente no Município de Acopiara, para enfrentamento da infecção pelo novo coronavírus, ficam determinadas as seguintes normas a serem cumpridas pelos Bancos, Casas Lotéricas e os comércios de gêneros alimentícios em todo o território do município de Acopiara nos próximos 10 (dez) dias, a partir das 12:00 horas do dia 24 de março de 2020, passível de prorrogação das normas expressas a seguir sobre o funcionamento das agências bancárias e estabelecimento comerciais:

Art. 1º - Os gerentes das agências bancárias do Município de Acopiara e das Casas Lotéricas para que ordenem de modo adequado o controle da demanda de atendimento, para evitar aglomerados, adotando, dentre outras, as seguintes medidas:

I - Abertura dos bancos e Casas lotéricas em horário especial somente para atendimento dos idosos e pessoas com deficiência, destinado no mínimo **02 (duas) horas diárias de atendimento exclusivo**, e se necessário, com agendamento prévio, sempre que possível;

II - A prioridade de horário estabelecida no item anterior aos idosos e às pessoas especiais (deficientes), não impedem que eles possam se utilizar do restante do horário bancário, sempre mantida a prioridade do atendimento prevista em lei;

III - Priorizar os atendimentos essenciais e indispensáveis à movimentação do dia de presença na agência, e os casos desnecessários, pela falta de urgência, seja solicitada a compreensão da população para que retornem em outras datas, após o decurso do período de quarentena previsto, fixando avisos dessas informações nas dependências internas e externas das agências, evitando rigorosamente o atendimento de atos e questões **reputadas não urgentes**;

III) Em conformidade com a Circular 3991 emitida pelo Banco Central, fica autorizada a redução do horário de funcionamento, sugerindo 08:00 às 12:00, respeitado os princípios do direito administrativo da razoabilidade, proporcionalidade, finalidade e eficiência na prestação dos serviços no período de quarentena, mantendo a população informada com afixação do horário e das normas decretadas através dos meios de comunicação do município, em especial as rádios locais.

IV – Disponibilizar funcionário a orientar e fiscalizar a distância mínima a ser mantida pelas pessoas, uma das outras, no interior da agência, no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre eles, e se necessário, limitar o número de pessoas a permanecer ou adentrar no interior do estabelecimento por intermédio de senhas, sempre respeitada a ordem de chegada e as prioridades previstas protegidas por lei;

DO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 2º - Os comércios de gêneros alimentícios que estão autorizados à permanecerem com os seus estabelecimentos abertos são os que negociam produtos essenciais à subsistência da população, os demais, deverão ser fechados e tomadas todas as medidas fiscalizatórias cabíveis;

DA GUARDA MUNICIPAL E STTRANS

Art. 3º - Seja utilizado o efetivo da Guarda Municipal e STTRANS, sempre que necessário, prestar auxílio no ordenamento das filas existentes na parte externa das agências bancárias, ficando proibido qualquer intervenção no interior das agências, responsabilidade esta de competência exclusiva dos bancos e casas lotéricas.



PREFEITURA DE
ACOPIARA
Gabinete do Prefeito



Art. 4º - À Secretaria de Ação Social para disponibilizar Assistente Social para dialogar com as pessoas em vulnerabilidade (especialmente idosos, pessoas com deficiência e adolescentes) nas filas, nessa situação, para evitar aglomerados, se solicitada intervenção dos respectivos profissionais que são essenciais à conscientização dos mesmos no que se refere às medidas empreendidas.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nos decretos municipais nºs 009/2020, 010/2020 e 011/2020, podem ensejar multas diárias de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sem prejuízo da adoção de outras medidas necessárias, ressaltando que embora as normas de funcionamento dos bancos e das casas lotéricas sejam de competência expressa do Governo Federal, ficam advertidos que em caso de emergência, calamidade pública, e em especial por medida de quarentena decretada, as normas municipais editadas não podem ser descumpridas ou desrespeitadas, sob pena de responsabilidade civil das instituições e penal de seus administradores.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 24 de março de 2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Antônio Almeida Neto

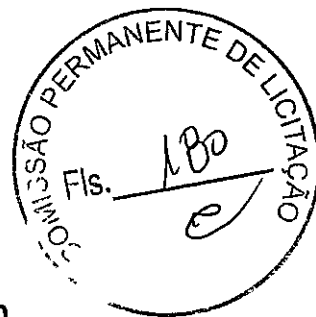
PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2020, DE 30 MARÇO DE 2020.



DECRETA NOVAS MEDIDAS A SE SOMAREM ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS ANTERIORMENTE NOS DECRETOS 009/2020, 010/2020 E 011/2020, QUE DELIBERAM A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E DISPÕE A CONTINUIDADE DAS MEDIDAS NO ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA COMO FORMA DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, e com a necessidade de adequação às novas medidas apresentadas pelo Governo do Estado do Ceará, com a devida observância da situação de pandemia constatada pela expansão da contaminação do coronavírus (COVID-19), ficam mantidas as todas as determinações contidas nos Decretos Municipais nº 009/2020, 010/2020 e 011/2020, acrescentando também às normas anteriores decretadas novas medidas descritas abaixo:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, com a intenção primordial de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais a serem exercidas pelo município, que visem minimizar os riscos de contágio de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória as ações necessárias e acessíveis à todas as pessoas de forma igualitária, priorizando a proteção da população, permanecendo o isolamento das pessoas, evitando que novas pessoas possam ser infectadas, e evitar a propagação do coronavírus e que não têm o conhecimento comprovado por exame, possa impedir ou minimizar a possibilidade de transmissão do COVID-19;



CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, emitida em 11 de março de 2020, reconhecendo a pandemia do COVID-19, doença causada pela propagação do coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração da ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da infecção e transmissão humana do novo coronavírus – COVID-19, e com base nos termos da Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, editada com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de pessoas infectadas em todo o Estado do Ceará pelo COVID-19, tornando necessária a adoção de normas de biossegurança específicas, bem como objetivando a contenção e isolamento da propagação do COVID-19, no enfrentamento em conjunto com todos os órgãos públicos municipais, empresas privadas e a sociedade de Acopiara, na incansável busca de contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, na data de 28 de março de 2020, editou novas medidas emergenciais a serem cumpridas em toda o estado, a serem mantidas até o dia 05 de abril de 2020, se faz necessário recepciona-las, determina o executivo municipal o cumprimento das medidas apresentadas no Decreto nº 012/2020, que passam a integrar o contexto dos de nºs 009/2020, 010/2020, e 011/2020, todos eles com vigência plena e prorrogados por mais 07 (sete) dias, formalizando as seguintes determinações:



DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, ficam prorrogadas as medidas de restrições previstas nos Decretos Municipais de nºs 009/2020, 010/2020, 011/2020, todas elas mantidas até a data de 05 de abril de 2020 e implementa algumas alterações a serem incorporadas aos mesmos, todas descritas abaixo:

Art. 2º - As normas deste Decreto tem vigência a partir das **00:00** horas do dia **30 de março de 2020** e permanecem até o dia **05 de abril de 2020**, passíveis de novas prorrogações a serem analisadas *a posteriori*.

Art. 3º - À Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social para disponibilizar todos os trabalhadores das Políticas Públicas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, para dialogar com as pessoas em vulnerabilidade (especialmente idosos, pessoas com deficiência e adolescentes) nas filas, nessa situação, para evitar aglomerados, se solicitada intervenção dos respectivos profissionais que são essenciais à conscientização dos mesmos no que se refere às medidas empreendidas.

Art. 4º - No momento de quarentena, os serviços essenciais e indispensáveis a serem prestados e vivenciados pela necessidade do combate à pandemia do coronavírus, que efetivamente não estejam estabelecidos ou previstos nos Decretos 009/2020, 010/2020, 011/2020 e 012/2020, podem ser regulamentados por intermédio de PORTARIAS emitidas pelos Titulares das Pastas do Poder Executivo Municipal, todos dentro de suas atribuições e competências.



Art. 5º - O descumprimento dos dispositivos constantes nos decretos municipais nºs 009/2020, 010/2020, 011/2020 e 012/2020, podem ensejar multas diárias de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sem prejuízo da adoção de outras medidas necessárias, e ficam advertidas que em caso de descumprimento das normas municipais editadas, os infratores podem ser responsabilizados civil e penalmente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 30 de março de 2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.



Antônio Almeida Neto

PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2020, DE 31 MARÇO DE 2020.

DECRETA MEDIDAS PARA DAR CONTINUIDADE AO ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA COMO FORMA DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, e na companhia das ações similares implementadas pelo Governo Federal e o Governo do Estado do Ceará, com a devida observância da situação de pandemia constatada pela expansão do coronavírus, COVID-19:

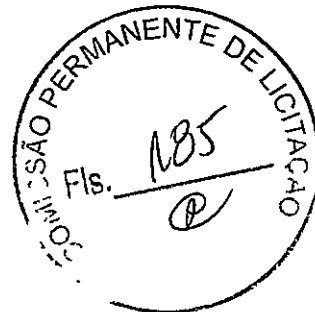
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a intenção de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais, que visem minimizar os riscos de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória as ações necessárias e acessíveis a todos de forma igualitária, priorizando e proporcionando a proteção, e a recuperação de pessoas que possam ser infectadas, e também visando a redução da possibilidade de transmissão do coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, emitida em 11 de março de 2020, reconhecendo a pandemia do COVID-19, doença causada pela propagação do coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração da ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da infecção e transmissão humana do novo coronavírus, e com base nos termos da Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, editada com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de pessoas infectadas no Estado do Ceará pelo COVID-19, tornando necessária a adoção de normas de biossegurança específicas, objetivando a contenção e isolamento da propagação do COVID-19, no enfrentamento em conjunto com todos os órgãos públicos municipais e a sociedade de Acopiara, na incansável busca de contenção da disseminação da doença,

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais de nºs 33.510/2020, publicado em 16 de março de 2020, e o Decreto nº 33.532/2020, este último publicado na data de 30 de março de 2020, que disciplinam o funcionamento das escolas públicas e privadas, bem como para se posicionar sobre a necessidade da operacionalidade dos serviços de internet, cartórios e operadoras de microcréditos (correspondentes bancários).



DECRETA:

Art.1º- Fica alterado o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 009/2020, que passa a ser deliberado na forma expressa a seguir:

V – Estão suspensas por 30 (trinta) dias, até 30 de abril, todas as aulas das escolas públicas e privadas do município de Acopiara, atendendo a necessidade de adaptação às normas contidas nos Decretos Estaduais nºs. 33.510/2020 e 33.532/2020, este último publicado na data de 30 de março de 2020, sendo necessária a colaboração de todos.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o “caput”, deste artigo, abrange todas as atividades presenciais em escolas, cursos de qualquer natureza, pública ou privada.

Art. 2º - Não incorrem nas vedações previstas nos Decretos Municipais nºs. 009/2020, 010/2020, 011/2020 e 012/2020:

I - os serviços de internet e respectivo suporte, sem aglomeração dos usuários;

II - os serviços cartorários na forma disciplinada pelo Poder Judiciário, vedado o atendimento presencial, (salvo os casos emergenciais, emissão de óbitos);

III - unidades de atendimento de microcrédito que operem fora da instituição financeira correspondente, evitando-se aglomerações e preservando a distância de 02 (dois) metros entre os presentes, utilizando agendamento, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – Os efeitos deste Decreto poderão ser editados e/ou prorrogados por tempo necessário pela da Administração Pública Municipal na tentativa da erradicação da propagação do coronavírus (COVID-19).

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 31 de março de 2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.



Antônio Almeida Neto

PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2020, DE 01 ABRIL DE 2020.

DECRETA MEDIDAS URGENTES PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MATERIAL HIGIENE E CESTAS BÁSICAS A SEREM DOADAS ÀS PESSOAS OU FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DE VIDA DECORRENTE DAS CONSEQUÊNCIAS DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - AGINDO NO COMBATE E NA MINIMIZAÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DA CONTAMINAÇÃO POR MEIO DA PREVENÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM BASE NA HIGIENE DAS PESSOAS E DOS AMBIENTES NECESSITADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, e na companhia das ações similares implementadas pelo Governo Federal e o Governo do Estado do Ceará, com a devida observância da situação de pandemia constatada pela expansão do coronavírus, COVID-19:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a intenção de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais, que visem minimizar os riscos de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória as ações necessárias e acessíveis a todos de forma igualitária, priorizando e proporcionando a proteção, e a recuperação de pessoas que possam ser infectadas, e também visando a redução da possibilidade de transmissão do coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em **30** de janeiro de **2020**, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID- 19), bem como o reconhecimento do quadro de pandemia do COVID-19, publicamente admitida pela disseminação do (Sars-Cov-2), emitida em **11** de **março** de **2020**;

CONSIDERANDO a declaração da ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da infecção e transmissão humana do novo coronavírus, e com base nos termos da Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, editada com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011;



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de pessoas infectadas no Estado do Ceará pelo COVID-19, tornando necessária a adoção de normas de biossegurança específicas, objetivando a contenção e isolamento da propagação do COVID-19, no enfrentamento em conjunto com todos os órgãos públicos municipais e a sociedade de Acopiara, na incansável busca de contenção da disseminação da doença,

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais de nºs 33.510/2020, publicado em 16 de março de 2020, e o Decreto nº 33.532/2020, este último publicado na data de 30 de março de 2020, entre outros mais, juntamente com os decretos Municipais de nºs 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020 e 013/2020, que disciplinam as regras de contenção para o enfrentamento da contaminação das pessoas, bem como para se posicionar sobre a necessidade da sobrevivência com saúde pela paralisação dos comércios e indústrias no município de Acopiara.

CONSIDERANDO que a Assistência Social no Brasil tem papel fundamental na proteção social, na ampliação do bem-estar das pessoas e da instrumentalização das medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável, de forma sinérgica ao Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a existência de quadro de vulnerabilidade de famílias que foram afetadas pelas consequências das paralisações determinadas pelo poder público federal, estadual e municipal, decorrente da Pandemia do coronavírus, visando a inibir aglomerações de pessoas, reforça-se a importância do Município de Acopiara-CE., garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social, e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a assistência social será prestada à quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social do país prevista no art. 203 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Legislações advindas do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO avassalador o aumento exponencial dos casos confirmados de contaminação de pessoas pelo COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO que os sintomas variam de leves a muito graves, podendo chegar ao óbito, prevendo-se que o período de incubação pode variar de 02 a 14 dias, e que pessoas possuidoras do vírus, mas sem manifestação ou com manifestações leves, dificultam o controle e aumentam a chance de propagação dos casos;



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO que a transmissão ocorre de pessoa para pessoa, a partir propagação por gotículas respiratórias ou em contato próximo dentro do perímetro de 1 metro, e que as pessoas em contato com outras ofertam problemas respiratórios por meio de espirros, tosses, etc., estão propagando a exposição de gotículas respiratórias potencialmente contaminadas e com largo potencial infeccioso;

CONSIDERANDO que ações preventivas reduzem significativamente a aglomeração de pessoas e diminuem o risco de contaminação e evitam a disseminação da doença, o que torna ainda mais difícil o controle da transmissão do COVID-19, e pelos dados oficiais divulgados, ainda é a melhor arma no combate à pandemia;

CONSIDERANDO que nesse contexto torna-se essencial à proteção da vida e da saúde das pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, dentre elas as Gestantes Inscritas no Cad-Único, pessoas com Deficiência e Idosos que são acompanhados pelos equipamentos da rede socioassistencial e políticas destinadas para essa população, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Dispor acerca das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância municipal decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito da rede socioassistencial, pública do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Acopiara e a sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social adotarão as medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, quais sejam:

I – A adoção do regime de jornada em turnos de revezamento em que se promova melhor distribuição da força de trabalho, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

II – A adoção das medidas de segurança para os profissionais do SUAS com a disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, recomendados pelo Ministério da Saúde;

III - Observar no âmbito dos equipamentos e serviços socioassistenciais as orientações do Ministério da Saúde com relação aos cuidados e a prevenção da transmissão epidemiológica nos termos da Cartilha do Ministério da Saúde "Tem dúvidas sobre o Corona Vírus" disponível no link -<https://coronavirus.saude.gov.br/>

IV - Flexibilizar as atividades presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Centros Especializados de



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



Assistência Social - CREAS, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos;

V - Organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

VI - A realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc;

Art. 3º - Fica autorizada a aplicação dos recursos financeiros transferidos aos fundos de assistência social do Município de Acopiara-CE., à título de apoio à População em Vulnerabilidade Social, por meio do Índice de Gestão do SUAS - IGD SUAS, na organização e desenvolvimento das ações destinadas a prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19), que impliquem em desassistência.

Art. 4º - O benefício eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:

- I** - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
- II** - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III** - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- IV** - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- V** - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- VI** - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
- VII** - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
- VIII** - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
- IX** - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Art. 5º - A situação de vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, onde seguirão critérios avaliados pela equipe técnica das redes de Proteção Social (Básica ou Especial), assim entendidos:

- I** - Estar inscrito no Cad-Único;



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



- II - Estar com o Cadastro Único da Família Atualizado;
- III - Possuir Renda Percapta de Acordo com as regras do Programa-Bolsa Família;
- IV - Possuir Prontuário Físico ou Digital;
- V - Está em acompanhamento pela equipe técnica Local, participar do SCFV, PAIF, PAEFI ou PCF;

Art. 6º - Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestados aos cidadãos e às famílias em situações de vulnerabilidade temporária e/ou em estado de calamidade pública, onde através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, será distribuído Kits de Higiene Pessoal e/ou Cestas Básicas a partir do mês de Abril de 2020, por consequência da pandemia que assola o mundo inteiro, e consequentemente o município de Acopiara, proveniente da contaminação ocorrida em pandemia do coronavírus, (COVID-19).

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 01 de abril de 2020.

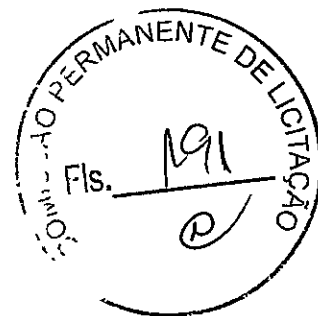
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Antônio Almeida Neto

PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA



DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2020, DE 05 ABRIL DE 2020.

**DECRETA A PRORROGAÇÃO DOS
DECRETOS MUNICIPAIS DE NºS.
009/2020; 010/2020; 011/2020;
012/2020; 013/2020 e 014/2020,
PRIORIZANDO MINIMIZAR AS
CONSEQUÊNCIAS DA PANDEMIA
DO CORONAVÍRUS - AGINDO NO
COMBATE DA PROLIFERAÇÃO DA
CONTAMINAÇÃO DA DOENÇA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, e na companhia das ações similares implementadas pelo Governo Federal e o Governo do Estado do Ceará, com a devida observância da situação de pandemia constatada pela expansão do coronavírus, COVID-19:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a intenção de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais, que visem minimizar os riscos de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória as ações necessárias e acessíveis a todos de forma igualitária, priorizando e proporcionando a proteção, e a recuperação de pessoas que possam ser infectadas, e também visando a redução da possibilidade de transmissão do coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como o reconhecimento do quadro de pandemia do COVID-19, publicamente admitida pela disseminação do (Sars-Cov-2), emitida em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da infecção e transmissão humana do novo coronavírus, e com base nos termos da Portaria



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



188/2020 do Minist rio da Sa de, editada com fundamento no Decreto Federal n  7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do n mero de casos suspeitos e a confirma o de pessoas infectadas no Estado do Cear  pelo COVID-19, tornando necess ria a ado o de normas de biosseguran a espec ficas, objetivando a conten o e isolamento da propaga o do COVID-19, no enfrentamento em conjunto com todos os  rgoos p blicos municipais e a sociedade de Acopiara, na incans vel busca de conten o da dissemina o da doen a;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.  33.510, de 16 de mar o de 2020, que decretou situa o de emerg ncia em sa de no Estado, listando diversas medidas restritivas de enfrentamento da dissemina o do novo coronav rus;

CONSIDERANDO que, seguindo recomenda es da comunidade m dica e cient fica nacional e internacional, essas medidas foram ampliadas em todo o Estado atrav s do Decreto n.  33.519, de 19 de mar o de 2020, como forma de promover o isolamento social da popula o neste per odo de combate   pandemia e, assim, conter o seu r pido avan o no territ rio cearense, preservando a capacidade de atendimento da rede de sa de estadual, p blica e privada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.  33.530, de 28 de mar o de 2020, que, dando continuidade   necess ria pol tica de enfrentamento da doen a, prorrogou as medidas restritivas de funcionamento ao com rcio e   ind stria previstas no Decreto n.  33.519, de 19 de mar o de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Cear , por meio do Decreto Legislativo n.  543, de 03 de mar o de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n.  101, de 2000, estado de calamidade p blica no Estado do Cear , por conta da pandemia do novo coronav rus;

CONSIDERANDO que, no est gio atual, estamos vivendo um momento decisivo de combate ao coronav rus, em que a doen a vem avan ando em todo o Estado e preocupando as autoridades p blicas envolvidas no combate   pandemia quanto   manuten o da capacidade de atendimento das unidades de sa de;



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO que, caso se deixe de dar continuidade às providências que, desde o início da pandemia, vem adotando o governo no compromisso de conter o avanço da infecção, um verdadeiro colapso poderá ser gerado no sistema de saúde público e privado de todo o Estado, a exemplo do que já vem acontecendo em alguns países, em especial em relação àqueles onde a política do isolamento social foi retardada como postura pública de enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que, para evitar esse cenário, a única alternativa que resta a todos aqueles que estão verdadeiramente comprometidos no sério combate à doença é, segundo reiteradas recomendações médicas e científicas, manter o isolamento social da população para, só assim, garantir a operação eficiente da rede de saúde no tratamento dos pacientes contaminados;

CONSIDERANDO que a forma menos traumática de superação deste momento delicado para a população exige, como nunca, a compreensão de toda a sociedade quanto à gravidade da situação vivenciada e à necessidade da adoção de medidas restritivas para conter a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que, na atual fase de enfrentamento da pandemia, a união e o esforço de todos, não só do Poder Público, são imprescindíveis ao êxito esperado de preservar ao máximo a vida da população neste período de crise;

CONSIDERANDO os decretos Municipais de nºs 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020; 013/2020 e 014/2020, que disciplinam as regras de contenção para o enfrentamento da contaminação das pessoas, bem como para se posicionar sobre a necessidade da sobrevivência com saúde pela paralisação dos comércios, indústrias e atividades bancárias no município de Acopiara.

CONSIDERANDO avassalador o aumento exponencial dos casos confirmados de contaminação de pessoas pelo COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO que os sintomas variam de leves a muito graves, podendo chegar ao óbito, prevendo-se que o período de incubação pode variar ainda mais nos próximos 15 dias, e que pessoas possuidoras do vírus, mas sem manifestação ou com manifestações leves, dificultam o controle e aumentam a chance de propagação dos casos;



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO que ações preventivas reduzem significativamente a aglomeração de pessoas e diminuem o risco de contaminação e evitam a disseminação da doença, o que torna ainda mais difícil o controle da transmissão do COVID-19, e pelos dados oficiais divulgados, ainda é a melhor arma no combate à pandemia;

DECRETA

Art. 1º - Com base nos Decretos Estaduais especificados acima, e suas alterações posteriores, bem como a validade dos Decretos Municipais nºs. 009/2020; 010/2020; 011/2020; 012/2020; 013/2020 e 014/2020, ficam prorrogados e mantidas as suas normas por mais 15 dias, até a data de **20 de abril de 2020**, com possibilidades de novas prorrogações, em conformidade com a necessidade e as futuras atuações da Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 05 de abril de 2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Antônio Almeida Neto

PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2020, DE 06 ABRIL DE 2020.

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ART. 58, INCISO XIX, ART. 89, INCISO I, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas pela Lei Orgânica do Município, art. 58, inciso XIX, c/c com o art. 89, inciso I, resolve **DECRETAR ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, com base nos termos a seguir:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Acopiara já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e na tentativa de conter o avanço da doença, bem como, para ao menos, amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto no(s) decretos municipais de nºs. 009/2020; 010/2020; 011/2020; 012/2020; 013/2020; 014/2020 e 015/2020;



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia; adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica, atingindo com maiores consequências os municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam fechamento temporários dos comércios, indústrias e prestadores de serviços, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias brasileiras, bem como na arrecadação pública;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação as despesas fixas e as emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do

atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o Estado Calamidade Pública no Município de Acopiara, em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente com a sua mensagem e o projeto de decreto legislativo, para que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública no Município de Acopiara, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, aos 06 de abril de 2020.

AFIXE-SE.

DIVULGUE-SE.

PUBLIQUE-SE.


Antônio Almeida Neto

PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2020, DE 08 ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE ACOPIARA A DOAR MERENDA ESCOLAR COMPATÍVEL AO PERÍODO DE PARALIZAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS, EVITANDO ASSIM O AUMENTO DA VULNERABILIDADE DAS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS, PROVIDÊNCIA RESPALDADA NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 89, inciso I e suas alíneas, e c/c com as deliberações da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, resolve:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, como também a garantia de sobrevivência das pessoas vulneráveis financeiramente, garantindo o município a implementação de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), estando o Estado do Ceará como o terceiro do país em contaminação, havendo veiculações na imprensa de risco ao aumento do pico da doença;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19 ainda em vigência por prazo indeterminado;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510/2020, de 16 de março de 2020, decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional já admitiu a situação de estado de calamidade pública no país, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará através do decreto acima exposto.

CONSIDERANDO que o Município de Acopiara já decretou estado de calamidade pública, Decreto nº 016/2020, e já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fornecer auxílio às famílias em estado de vulnerabilidade, em prover os seus sustentos no período da pandemia pela falta de emprego e a impossibilidade de se exercer atividade laboral causado pela quarentena imposta no combate à pandemia, que tem causado sérios impactos negativos na economia;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e na tentativa de conter o avanço da doença, bem como, para amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto no(s) decretos municipais de nºs. 009/2020; 010/2020; 011/2020; 012/2020; 013/2020; 014/2020, 015/2020 e 016/2020;



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas as medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam para conter a pandemia, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis problemas sociais e suas consequências;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus está provocando na economia mundial, a qual está na iminência de uma recessão econômica globalizada, atingindo com maiores consequências os municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o fechamento temporários dos comércios, bares, restaurantes, indústrias e prestadores de serviços em geral, impactando consideravelmente nos rendimentos das famílias brasileiras;

CONSIDERANDO a orientação dada pelo Tribunal de Contas, que reconhece a pandemia, e por conseguinte o estado de calamidade pública nacional decretado, que levou a população brasileira à situação de quarentena, ocasionando a suspensão das aulas de todas as escolas públicas municipais, *a priori*, até o dia 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogada a paralisação, se eventualmente se tornar necessário;

CONSIDERANDO que os alimentos estocados nas escolas possuem curto prazo de validade, e só podem ser utilizados especificamente na merenda escolar, para fins de alimentação dos alunos.

CONSIDERANDO que a não utilização dos alimentos redundará em descarte dos mesmos no lixo, o que representaria evidente prejuízo ao erário público e malversação dos bens públicos.

CONSIDERANDO que em nosso município existem centenas de famílias que possuem alunos matriculados na rede de ensino municipal em estado de vulnerabilidade econômica, e que ainda não estão autorizados a retornar as suas atividades laborais.

DECRETA:



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Gabinete do Prefeito



Art. 1º - Fica determinado que todos os alimentos estocados nas escolas públicas municipais que se destinam à merenda escolar, até o período de paralisação, sejam doados às famílias de Acoiara que tenham alunos matriculados na rede municipal de ensino e que efetivamente estejam em estado de vulnerabilidade econômica.

Art. 2º - A distribuição da merenda escolar será feita de maneira descentralizada para impossibilitar a aglomeração de pessoas e com o controle das unidades de ensino conforme cronograma abaixo descrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA															
PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALUNOS POR REGIÃO NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA															
TOTAL DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA: 6.809 ALUNOS MATRICULADOS E CURSANDO															
	CRE 2	CRE 3	PRE I	PRE II	EI	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	EF
Sede Rural		22	44	29	95	37	33	45	41	27	37	52	36	30	338
Isidoro		12	13	27	52	23	14	26	22	24	24	33	22	34	222
Santo Ant.	6	18	17	20	61	20	20	20	23	30	21	51	17	43	245
Sol./S. Nova	4	11	14	12	41	13	17	19	21	11	22	25	23	22	173
Santa Felícia	13	35	40	44	132	35	34	42	41	30	40	64	53	45	384
São Paulinho	11	7	25	29	72	12	25	33	27	25	46	58	45	68	339
Quincoê	2	14	25	18	59	25	18	17	17	17	16	26	16	20	172
Trussu	13	22	42	50	127	51	46	71	74	62	69	72	69	61	575
Barra/Ebron		8	25	29	62	21	25	23	18	27	33	28	34	28	237
Sede Urbana		191	280	285	756	217	243	291	249	274	319	423	365	286	2667
Total Série	49	340	525	543	1457	454	475	587	533	527	627	832	680	637	5352

Art. 3º - Informe ao Ministério Público de Acoiara, remetendo cópia deste decreto para ciência, proporcionando-lhe a oportunidade para indicar, se entender conveniente, pessoa a acompanhar o procedimento de distribuição da merenda escolar nas unidades especificadas acima.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e poderá ser prorrogado no tempo enquanto durar a paralisação das aulas e perdurar a situação de quarentena e emergência das famílias do alunos, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Acoiara, aos 08 de abril de 2020.



PREFEITURA DE
ACOPIARA
Gabinete do Prefeito



REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.



Antônio Almeida Neto

PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020. Acopiara, 20 de Abril de 2020.

**PRORROGA O PRAZO DOS
DECRETOS EDITADOS
ANTERIORMENTE ATÉ O DIA 05 DE
MAIO DE 2020 – MANTIDAS AS
MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E
COMBATE AO CONTÁGIO DO
CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas pelo art. 89, inciso I da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas socioeconômicas decorrente das consequências advindas da contaminação do coronavírus que assola o país, em especial no município de Acopiara, que se encontra em regime de quarentena.

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todos, principalmente do Poder Público.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19 ainda em vigência por prazo indeterminado;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510/2020, de 16 de março de 2020, decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas e socioeconômicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de enfrentamento às consequências da pandemia;

CONSIDERANDO que, baseadas na ciência e em recomendações da comunidade médica, medidas de isolamento social vem sendo adotadas no território estadual no combate à disseminação do novo coronavírus (Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020 e alterações), objetivando conter o rápido crescimento do número de infectados pela doença e, assim, dar condições para que a rede de saúde estadual, pública ou privada, possa suportar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico por conta de complicações decorrentes da pandemia;

CONSIDERANDO a edição do **DECRETO Nº 33.544**, de 19 de abril de 2020, que prorrogou até o dia 05/05/2020, no âmbito estadual, as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional já admitiu a situação de estado de calamidade pública no país, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará através de decreto acima mencionado.

CONSIDERANDO que o Município de Acopiara já decretou estado de calamidade pública, Decreto nº 016/2020, já aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO que o Município de Acopiara vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir, como também na tentativa de conter o avanço da doença, aliados às ações para amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto nos decretos municipais de nºs. 009/2020 até 020/2020, exceto o nº 018/2020;

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e

significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO que, diante da crise que se instala na saúde, o compromisso com a vida do cidadão não dá qualquer margem de decisão para que as autoridades públicas relaxem as medidas de isolamento social da população imputadas anteriormente, haja vista o atual cenário de avanço da doença;

CONSIDERANDO que, ciente do inevitável impacto da pandemia na economia, por conta das medidas de isolamento social, o município de Acopiara, desde o início de todo o processo de enfrentamento da doença, vem, de forma responsável e comprometida, adotando providências para ajudar as famílias em vulnerabilidade financeira e demais pessoas da sociedade civil, pensando também na manutenção dos postos de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a importância, ademais, de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença,

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas as medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam para conter a pandemia, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis problemas sociais e suas consequências;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus está provocando na economia mundial, onde já sinaliza uma recessão econômica e financeira globalizada, atingindo com maiores consequências os municípios brasileiros mais carentes;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o fechamento temporários dos comércios, bares, restaurantes, indústrias e prestadores de serviços em geral, impactando consideravelmente nos rendimentos das famílias brasileiras;

CONSIDERANDO que as pessoas estão momentaneamente em situação de vulnerabilidade financeira e sem condições de pagar suas despesas, priorizando efetivamente a sua sobrevivência e de familiares.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 05 de maio de 2020 as vedações e demais disposições dos Decretos Municipais editados anteriormente no combate à pandemia do COVID-19 no Município de Acopiara.

§ 1º - As atividades essenciais excepcionadas da vedação a que se refere o "caput", deste artigo, observarão, no respectivo funcionamento, todas as medidas de segurança recomendadas pelas autoridades públicas, objetivando garantir a saúde de clientes e funcionários.

§ 2º - Sem prejuízo de outras medidas necessárias, os estabelecimentos que desenvolvem as atividades de que trata o § 1º, deste artigo, deverão:

I - evitar a aglomeração de pessoas e manter o distanciamento mínimo do público, organizando as filas de dentro e fora do estabelecimento;

II - fornecer álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

III - promover o uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral.

Art. 2º - Fica recomendado o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por quem, durante a pandemia, precisar sair de suas residências, principalmente quando estiverem em espaço e locais públicos, dentro de transporte coletivo ou em estabelecimentos em funcionamento.

Art. 3º - No período de enfrentamento à COVID-19, as instituições bancárias deverão atuar seguindo as práticas de segurança recomendadas das autoridades sanitárias e de saúde, buscando evitar a disseminação da pandemia e resguardar, acima de tudo, a segurança de usuários e funcionários.

§ 1º - Para atendimento ao disposto neste artigo, deverão os estabelecimentos bancários observar o seguinte:

I - obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os trabalhadores, inclusive terceirizados, e por clientes que estejam dentro do estabelecimento;

II - oferta de álcool 70%, preferencialmente em gel, a funcionários e usuários, inclusive no local reservado para caixas de autoatendimento;

III - responsabilização quanto à organização e à orientação das filas, observado sempre o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

IV - definição de um quantitativo máximo de clientes em atendimento no interior da agência ou correspondente;

V - estabelecimento de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia.

VI - Fica mantida a definição de horário para atendimento aos idosos deliberados em decreto anterior.

§ 2º - Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às lotéricas e demais unidades de atendimento bancário.

Art. 4º - Para evitar a disseminação da COVID-19, as empresas autorizadas ao funcionamento, que trabalhem ou que, de qualquer outra forma, viabilizem serviços de entrega em domicílio para outras empresas, inclusive por aplicativos, deverão adotar todos os cuidados necessários para a preservação da saúde e da integridade de seus entregadores e clientes, promovendo, dentre outras, as seguintes medidas:

I - orientar devidamente os trabalhadores para que:

a) adotem, durante a atividade, de forma eficaz, as medidas de proteção e observem condições sanitárias definidas pelas autoridades públicas da saúde, objetivando reduzir ou eliminar o risco de contágio da doença;

b) evitem o contato físico direto com os clientes ou terceiros que forem receber os produtos;



c) façam a entrega das mercadorias na parte externa das residências evitando adentrar no seu interior, tratando-se de recomendação.

II - fornecer para uso dos profissionais álcool 70%, preferencialmente em gel;

III - disponibilizar meios e espaços para a higienização obrigatória de veículos, compartimentos para transporte de mercadorias, capacetes e quaisquer outros instrumentos de trabalho.

Art. 5º - Os estabelecimentos que utilizem serviços entrega disponibilizados por plataforma digital deverão, durante a pandemia:

I - adotar medidas de proteção para a segura retirada pelo entregador do produto em suas dependências, disponibilizando espaço para essa retirada e evitando ao máximo o contato físico entre as pessoas;

II - fornecer aos profissionais álcool 70%, preferencialmente em gel, para uso durante a atividade, disponibilizando também lavatórios para higienização das mãos;

III - comunicar a empresa responsável pela plataforma digital sobre casos confirmados de COVID-19 entre trabalhadores.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 20 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE,

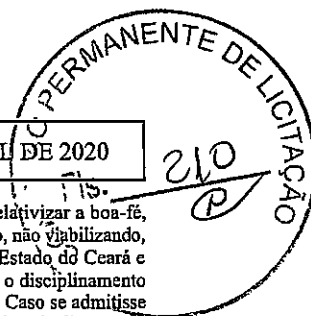
REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.



Antônio Almeida Neto

PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA



tução aos cofres públicos do que percebido durante o período da indevida acumulação. Portanto, o Estado do Ceará optou por não relativizar a boa-fé, atribuindo-lhe um marco temporal para sua incidência. Assim sendo, a Lei nº 9.826/1974, ao dispor sobre a matéria, o fez de modo completo, não viabilizando, portanto, a aplicação analógica da Lei Federal nº 8.112/1990. 8 - Deve-se respeitar a conformação normativa existente no âmbito do Estado do Ceará e considerá-la legítima na medida em que se deu na esfera de sua competência legislativa de escolher, segundo sua conveniência política, o disciplinamento que atribuiria aos servidores públicos estaduais, razão pela qual não se tem como possível a conjugação da lei estadual com a lei federal. Caso se admitisse o embrincamento das normas de esferas diversas ter-se-ia verdadeira afronta a autonomia constitucionalmente conferida ao Estado-membro de dispor, nos limites constitucionalmente estabelecidos, sobre os direitos e deveres dos servidores civis. 9 - Pode-se, assim, dizer que o legislador estadual incorreu em um silêncio eloquente, de modo que a ausência de previsão diversa da que se deu decorreu de expressa escolha política, pelo que se tem como indevida a intromissão do intérprete, ao buscar aditar a norma estadual, mediante a conjugação de leis editadas por entes jurídicos diversos. Adotando essas premissas, tem-se, portanto, como inaplicável o disposto no art. 133, § 5º, da Lei nº 8.112/1990. 10 - Não havendo marco temporal para a escolha por parte do servidor público, tem-se que a Administração Pública deve aferir se este de modo livre e consciente sabia das implicações de acumulação de cargos públicos. Portanto, restará configurada a má-fé se o servidor público, ao acumular as atividades, tinha consciência de que estava a praticar conduta constitucionalmente vedada. O servidor público, ao tomar posse no cargo, presta declaração onde consigna que não possui outro emprego, função ou cargo no serviço público estadual, federal, municipal, nem percebe proventos de aposentadoria, reserva remunerada ou reforma. Não se pode desconsiderar a declaração prestada pelo servidor público como se lá inexistisse uma livre, consciente e expressa manifestação de vontade. Ao investir-se no cargo público foi-lhe advertido acerca da vedação de acumulação de cargos públicos, sob pena de incorrer na prática do crime de falsidade ideológica (art. 299, CP). 11 - Se no curso da relação processual, não fica configurado que o servidor público deixou de ter ciência prévia do ilícito que veio a praticar por não ter prestado uma declaração ao tempo em que tomou posse, ou se a manifestação de vontade constante no referido termo por ele assinado foi formalizada de modo viciado, na medida em que o agente não tinha ciência da declaração que estava a prestar, ou se não o fez de modo livre, ter-se-á, por consequência, a configuração da má-fé, tendo a Administração Pública o dever de adotar as medidas legalmente estabelecidas para a hipótese. 12 - Tem-se como juridicamente irrelevante o fato de haver compatibilidade de horários para cargos inacumuláveis, posto que a Constituição Federal não conferiu ao administrador a faculdade de entender ser válido a posse e o exercício de ambos os cargos. Esta valoração não é conferida ao administrador público por ser vedada pela norma constitucional. 13 - Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto vista. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDE o Conselho de Disciplina e Correição, conhecer do Recurso, e por maioria de votos, vencida a Conselheira Relatora Julliana Albuquerque Marques Pereira, negar provimento ao recurso, mantendo a DEMISSÃO do Policial Penal FRANCISCO ADAILDO LUCAS DA SILVA, observado o disposto no Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98/2011 e no Anexo Único do Decreto nº 33.065/2019. Frise-se que o Conselheiro Rodrigo Bona Carneiro, por ter sido a primeira autoridade que instaurou o processo administrativo disciplinar declarou-se impedido. Fortaleza, 17 de março de 2020.

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra

PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº545, de 8 de abril de 2020.

RECONHECE, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecida, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios de Abaiara, Acaraú, Acopiara, Aiuaba, Acarape, Altaneira, Alto Santo, Amontada, Apuiarés, Aracoiaba, Ararendá, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Barreira, Barroquinha, Beberibe, Boa Viagem, Brejo Santo, Campos Sales, Camocim, Canindé, Cariré, Caririáçu, Cariús, Cascavel, Catarina, Catunda, Cedro, Choró, Chorozinho, Coreaú, Crato, Crateús, Croatá, Dep. Irapuan Pinheiro, Eusébio, Farias Brito, Fortim, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Granja, Guaraciaba do Norte, Guarimiranga, Ibareta, Ibicuitinga, Icapuí, Iguatu, Ipu, Ipuera, Iracema, Irauçuba, Itatinga, Itapajé, Itapipoca, Jaguaribara, Jaguaratama, Jaguaruana, Jati, Jijoca de Jericoacoara, Juazeiro do Norte, Jucás, Madalena, Milagres, Milhã, Missão Velha, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Morrinhos, Nova Olinda, Nova Russas, Novo Oriente, Ocara, Paraipaba, Parambu, Paramoti, Pedra Branca, Penaforte, Pereiro, Piquet Carneiro, Potengi, Quiterianópolis, Quixadá, Quixeramobim, Quixeré, Russas, Salitre, Santa Quitéria, Santana do Cariri, São Benedito, Senador Pompeu, Solonópole, Tauá, Tabuleiro do Norte, Tamboril, Tarrafas, Tejuçuoca, Tianguá, Umari e Várzea Alegre.

Art. 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto Legislativo serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 1º Os municípios deverão, em um prazo de até 15 (quinze) dias, fornecer as seguintes informações:

I - dados da dotação orçamentária do Município referentes a todas as despesas (saúde, educação etc), informando-se o percentual de execução das despesas em relação às diversas rubricas orçamentárias, bem como para que informe o valor da dotação orçamentária e dos recursos financeiros dedicados à prevenção e ao combate do Novo Coronavírus, especificando os valores do crédito especial, crédito suplementar e crédito extraordinário, e as ações adotadas com a referida previsão de recursos;

II - o montante dos recursos destinados pelo Governo Estadual e Federal para as ações dedicadas à prevenção e ao combate do Novo Coronavírus, devendo o Município esclarecer a dotação orçamentária para saúde prevista para 2020 anteriormente à Pandemia do Novo Coronavírus, informando se ocorreu alteração da dotação orçamentária em razão da Pandemia, seja por crédito suplementar ou por crédito extraordinário,

III - os montantes dos pagamentos dos restos a pagar pagos em 2019, bem como o montante de restos a pagar pagos até a data da requisição, de forma a acompanhar como ocorrerão os restos a pagar no decorrer do exercício de 2020;

IV - o Plano de Contingência Municipal e o último relatório sobre o Novo Coronavírus sobre a situação da epidemia no Município, esclarecendo, de forma sintética as ações adotadas pela Secretaria da Saúde.

§ 2º A dispensa de licitação fica estritamente relacionada às ações de prevenção e de combate ao Novo Coronavírus, sendo vedada, durante o período de calamidade, qualquer outra.

Art. 3º Os atos praticados pelo Poder Executivo que violem a Lei de Responsabilidade Fiscal e de dispensa de licitação abrangidos pelo estado de calamidade devem ser imediatamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicados à Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial do respectivo Município.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 de abril de 2020.

Deputado José Sarto

PRESIDENTE

Deputado Fernando Santana

1º VICE-PRESIDENTE

Deputado Osmar Baquít

2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Deputado Evandro Leitão

1º SECRETÁRIO

Deputada Aderlânia Noronha

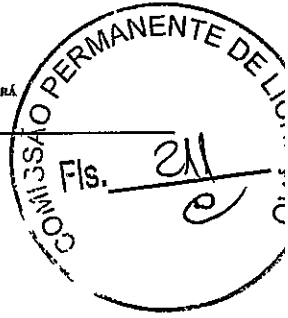
2º SECRETÁRIA

Deputada Patrícia Aguiar

3º SECRETÁRIA

Deputada Bruna Gonçalves





BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Informações sobre a epidemiologia da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no estado do Ceará.

As informações abaixo estão sendo retiradas:
Casos em investigação: Redcap, ESUS-VE e SIVEP
Casos confirmados: Unidades privadas, ESUS-VE e GAL
Óbitos: Covep

Qualquer divergência em relação ao boletim epidemiológico publicado pela Secretaria de Saúde do Estado pode ocorrer devido aos dados usados serem processados até às 17 horas do dia em questão. Os dados aqui mostrados levam em consideração todo o dia, sendo naturais possíveis divergências.

Os dados aqui apresentados estão em constante revisão e aprimoramento, de forma que podem ocorrer mudanças na apresentação gráfica de informações publicadas anteriormente. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato por meio desta página. Clique Aqui

[HOME](#) > [INDICADORES](#) > [INDICADORES CORONAVÍRUS](#)
> [BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO NOVO CORONAVÍRUS \(COVID-19\)](#)



Data: 30/04/2020 Última Atualização: 30/04/2020 09:42:06 Tipo: Confirmado Macrorregião: Região de saúde: Município: Todos, Fortaleza, Abalara, Acarape, Acarau, Acopiara, Aluaba, Alcântar...



21.669

Casos em investigação (Força
Resposta Epidemiológica)

24.792

457

6,1%

141

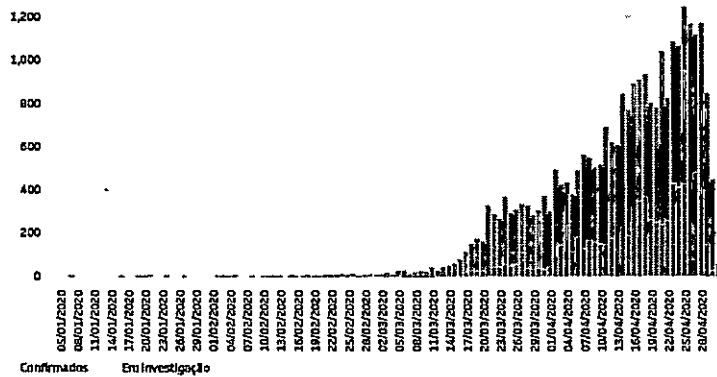
Privadas e GUA

Número de casos confirmados segundo município de residência - Crateus: 15



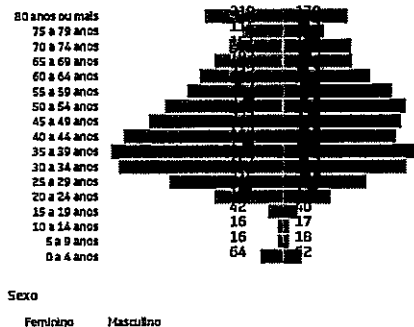
Município	Casos confirmados
FORTALEZA	5.814
CAUCAIA	289
MARACANAU	156
SOBRAL	123
MARANGUAPE	68
EUSEBIO	64
AQUIRAZ	63
PACATUBA	49
ITAITINGA	46
ITAPIPOCA	42
HORIZONTE	37

Número de Casos confirmados e em investigação por dia

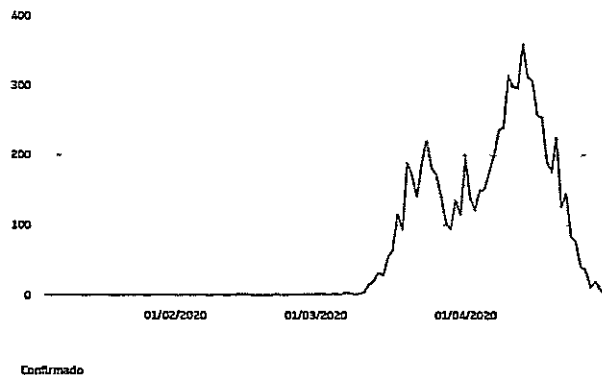


Número acumulado de casos confirmados, segundo sexo e faixa etária

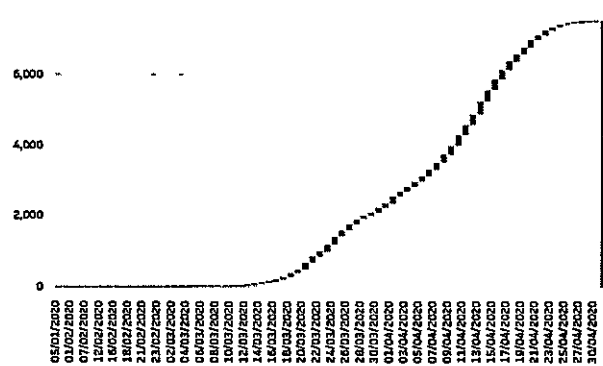
30/04/2020
*Número de casos confirmados com sexo ou faixa etária não informados: 192



Número de casos confirmados, segundo data do início dos sintomas



Número acumulado de casos confirmados, segundo data do início dos sintomas



Número de novos casos confirmados, segundo data do resultado do exame

Número acumulado de casos confirmados, segundo data do resultado do exame



BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Informações sobre a epidemiologia da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no estado do Ceará.

As informações abaixo estão sendo retiradas:
Casos em investigação: Redcap, ESUS-VE e SIVEP
Casos confirmados: Unidades privadas, ESUS-VE e GAL

Óbitos: Covep

Qualquer divergência em relação ao boletim epidemiológico publicado pela Secretaria de Saúde do Estado pode ocorrer devido aos dados usados serem processados até às 17 horas do dia em questão. Os dados aqui mostrados levam em consideração todo o dia, sendo naturais possíveis divergências.

Os dados aqui apresentados estão em constante revisão e aprimoramento, de forma que podem ocorrer mudanças na apresentação gráfica de informações publicadas anteriormente. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato por meio desta página: [Clique Aqui](#)

[HOME](#) > [INDICADORES](#) > [INDICADORES CORONAVÍRUS](#)
> [BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO NOVO CORONAVÍRUS \(COVID-19\)](#)

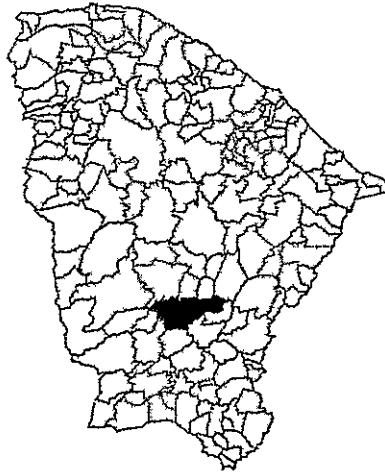


Data: 30/04/2020 **Última Atualização** 30/04/2020 09:42:06
 Tipo: Confirmado
 Macrorregião: Região de saúde



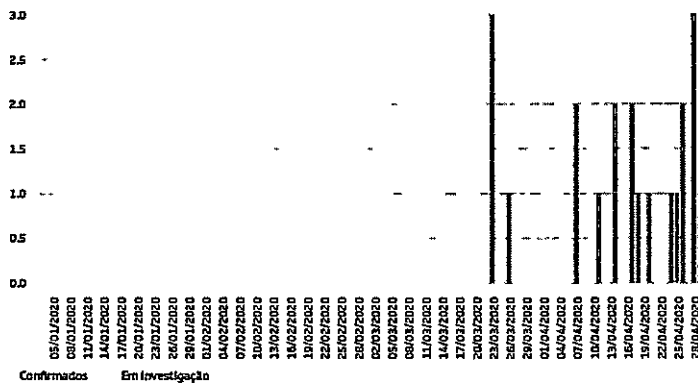
17
Casos em investigação (Fonte: RDC/OPRE/MS/OPRE)
62
1
14,3%
141

Número de casos confirmados segundo município de residência - Aurora: 0

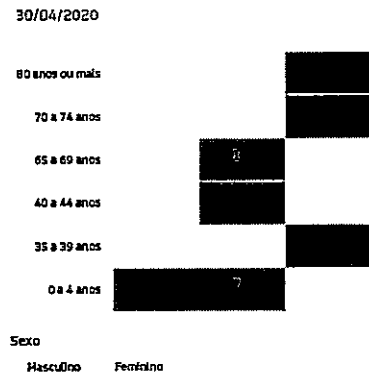


Município	Casos confirmados
ACOPIARA	7

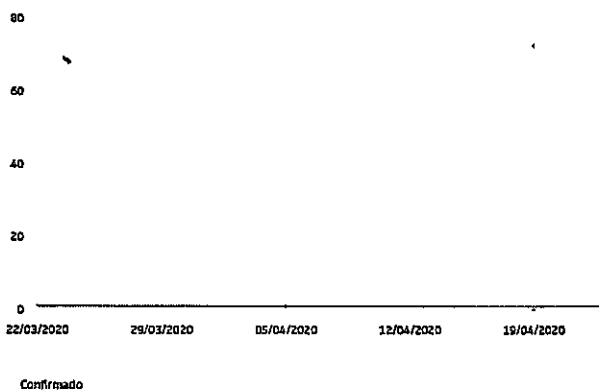
Número de Casos confirmados e em investigação por dia



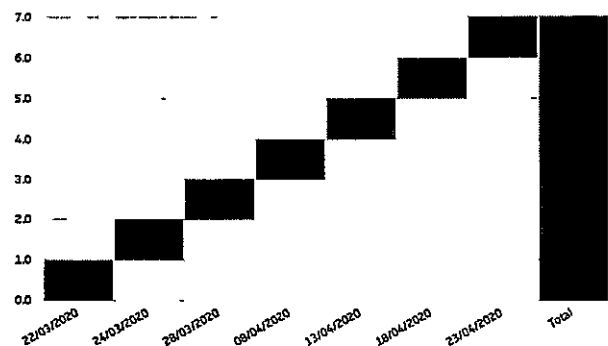
Número acumulado de casos confirmados, segundo sexo e faixa etária



Número de casos confirmados, segundo data do início dos sintomas



Número acumulado de casos confirmados, segundo data do início dos sintomas



Número de novos casos confirmados, segundo data do resultado do exame

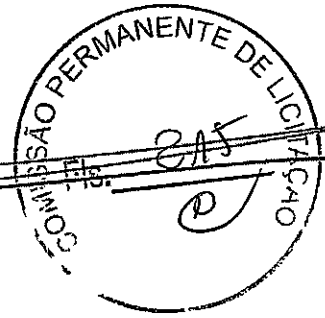
*Número de casos confirmados com data do resultado do exame não informada: 2

Número acumulado de casos confirmados, segundo data do resultado do exame

*Número de casos confirmados com data do resultado do exame não informada: 2



PREFEITURA DE
ACOPIARA



JUNTADA DA MINUTA DO CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

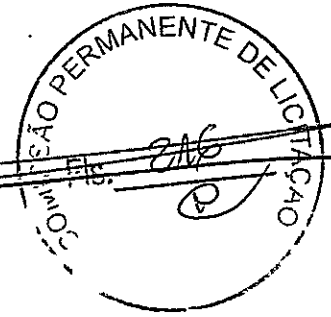
Junto aos autos do presente Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.30.01- DL**, a MINUTA DO CONTRATO do presente processo.

ACOPIARA/CE, 30 DE ABRIL DE 2020.

ANTÔNIA EIZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA DE
ACOPIARA



CONTRATO N° *****

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO A EMPRESA ***** O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.847.379/0001-19, com sua sede à Av. Paulino Félix, nº 362, Centro – Acopiara – Ceará - CEP 63.560-000, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** neste ato representada pela respectiva **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, a Sra. **FÁBIA COLÁRES ALVES DE ALMEIDA BARBOSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa *****, pessoa jurídica com endereço comercial a *****, inscrito no CNPJ sob o nº *****, neste ato representada por seu representante legal *****, inscrito no CPF nº *****, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombada sob o nº 2020.04.30.01 - DL, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020 com as alterações promovidas pela MP 926, de 2020 e **Artigo 24, IV, art. 26, da Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, com suas alterações posteriores, DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2020, DE 17 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2020, DE 20 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, DE 24 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2020, DE 30 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2020, DE 31 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2020, DE 1º ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2020, DE 05 ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2020, DE 06 ABRIL DE 2020 C/C COM O DECRETO ESTADUAL Nº 545/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2020, DE 08 ABRIL DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DE 20 ABRIL DE 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO**

DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do Processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombada sob o nº **2020.04.30.01-DL**, no qual encontram-se especificados do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ *********, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do pactuadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **90 (noventa) dias**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.



4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante.

4.4.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste contrato.

4.4.2. O item será recebido por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste contrato e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste contrato quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta de dotação orçamentária própria do SECRETARIA DE SAÚDE. Fonte de Recursos: **TRANSFERENCIA DO SUS BLOCO DE CUSTEIO**, conforme:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
06	0602	10.302.1003.2.025	121400	4.4.90.52.00

Consignada do Orçamento de 2020 e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

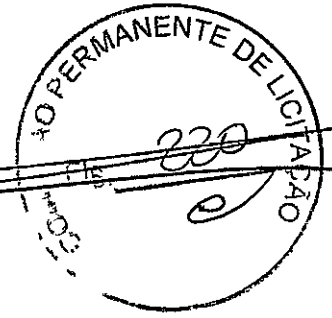
6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições conforme Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- d) Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;



c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACOPIARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou do Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do Contrato ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e neste contrato.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de ACOPIARA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACOPIARA-CE, ___ DE ___ DE 2020.

FÁBIA COLARES ALVES DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ACOPIARA

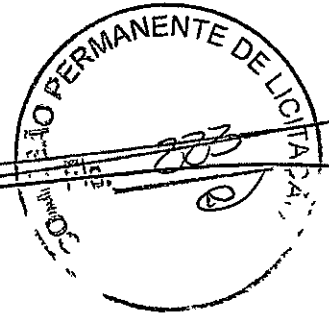
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____
2. _____ CPF. Nº _____



PREFEITURA DE
ACOPIARA



DESPACHO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Procurador Geral do Município,

Vimos, através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para o **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, com fundamentação nas disposições contidas no Inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada. (Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020).

Para tanto, segue a documentação acostada aos presentes autos, bem como, minuta do contrato a ser firmado, para a devida análise, conforme determina o art. 40, §2º, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

ACOPIARA/CE, 30 DE ABRIL DE 2020.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.30.01-DL

Constam do presente processo documentos referentes a uma hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos que se seguem:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/2020 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA – EMERGÊNCIA DECRETADA – IMINÊNCIA DE DESASTRE – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL – PRAZO EXÍGUO PARA CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS – NECESSIDADE DE DISPENSA DA LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – CONJUNTO DE FATORES DETERMINANTES – ADMISSIBILIDADE COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA SUPREMACIA E EFICIÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO – DESBUROCRATIZAÇÃO EVIDENCIADA PELA SITUAÇÃO PRECÁRIA.

Trata o presente parecer de manifestação da Procuradoria Geral do Município de Acopiara, provocada pela Presidente da Comissão de Licitação, a Sra. Antônia Elza Almeida da Silva, mediante a situação que se encontra o município de Acopiara para enfrentamento do novo CORONAVIRUS.

De acordo com o Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e por meio do Decreto Municipal nº 016/2020 c/c com o decreto Estadual nº 545/2020, que ratificou o Estado de Calamidade Pública no Município de Acopiara, em razão da Pandemia do CONONAVIRUS – COVID 19, necessitando proceder medidas urgente de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos á saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal, se submete a efetuar aquisição de bem para uso de emergência na saúde do município de Acopiara. A saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a intenção de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais, que visem minimizar os riscos de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória às ações necessárias e acessíveis a todos de forma igualitária, priorizando e proporcionando a proteção e a recuperação de pessoas que possam ser infectadas e também visando à redução da possibilidade de transmissão do novo CORONAVIRUS.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

É imperiosa a manifestação pela transparência do processo licitatório, que é regido pela lei nº 10.520/2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a devida modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.





PREFEITURA DE
ACOPIARA



O mestre Cretella Júnior, assim define o seu conceito sobre licitação, "*in verbis*":

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que se poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública em serviços ou aquisição de produtos.

Como toda regra tem a sua exceção, o Estatuto das Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de duas modalidades de processos: a dispensa e a inexigibilidade da licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

DA POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DA LICITAÇÃO

Muito se tem discutido acerca da possibilidade do ente governamental contratar diretamente por dispensa de licitação, nos casos de "**emergência**", "**calamidade pública**" ou "**Desastre**", e, com base nessas possibilidades é que passamos à análise de alguns pontos primordiais a serem observados, que em conjunto com a atual situação fática estabelecida no município de Acopiara, acreditamos que sejam úteis e necessários discutirmos e ao final emitirmos o parecer de mérito sobre a matéria proposta.

A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, nos deparamos com as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior, que assim define, "*in verbis*":

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Uma Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se ainda que, nesses casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração Pública na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta a supremacia do interesse público e a celeridade do procedimento pela urgência da contratação de serviços ou a aquisição de bens de uso especiais para salvaguardar situação de calamidade pública e urgência no pronto atendimento da sociedade, sempre na busca de melhoria do aparato Estatal no cumprimento das obrigações que são impostas pela Constituição Federal.

Handwritten signature

DA ANÁLISE JURÍDICA

Ab initio, é de bom alvitre destacar que a licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), as empresas interessadas na participação do processo, habilitando-se com a apresentação de propostas para o oferecimento de bens ou serviços.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores dos serviços ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, **ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal acima citado: **(Nosso grifo)**.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração Pública Municipal e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93, respeitadas algumas normas remanescentes do direito administrativo.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na própria lei federal, preservados os princípios norteadores do direito administrativo, neste caso a supremacia do interesse público, a celeridade, finalidade e eficiência em detrimento à formalidade de procedimento, quando inexistente a possibilidade de se percorrer um caminho extenso, que levaria à ineficiência do resultado prático exigido pela situação, e em face ao reconhecimento do estado precário do município e a predominância da urgência na contratação.

Nesse sentido, *in casu*, entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação **emergencial e/ou de calamidade pública**, senão vejamos:



“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

“**Emergência**”, na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

“A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade.” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser considerados pela Administração Pública quando da contratação emergencial, calamidade pública, ou ainda em caso iminente da possibilidade de desastre. Urge restar demonstrada, concreta e efetiva a potencialidade do danos causados às pessoas, pela inexecução de obras, a ineficiência da prestação de serviços, a falta de equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares indispensáveis às necessidades da população.

Segundo o ilustre administrativista Jacoby Fernandes, sobre o tema “**emergência**”, relata:

“A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação.”(Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303)

Ademais, diga-se de passagem, que o Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento de que descabe perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de um “não fazer” da administração. Configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admite-se a contratação direta emergencial, vejamos:

“REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA.
CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO

EMERGENCIAL. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A situação prevista no art. 24 IV, da Lei n 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas.” (TCU, TC 006.399/2008-2, Acórdão nº 1138/2011, Relator Min. UBIRATAN AGUIAR, Plenário, julgado em 04.05.2011).” **(Nosso grifo)**.

Também, acerca da “**calamidade pública**”, vale dizer que este é um ato administrativo de natureza declaratória. Assim, **a declaração do estado de calamidade pública deve ser reconhecida por decreto**, comprovadamente reconhecida publicamente a situação calamitosa, não podendo o administrador público utilizar-se desse critério sem o referido ato normativo legal.

Ainda, na mesma lição de Jacoby Fernandes, *a calamidade é circuncidada pelo aspecto da imprevisibilidade, mas admite-se que, a previsível e inevitável, justifique a contratação direta.*

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada, o que é indiscutível perante a sociedade deste município, inclusive com uma situação bem mais grave do que se propaga, razão pela qual, a própria União já atestou a situação por intermédio de seus estudos técnicos realizados pelos órgãos de controle e atuação interna, estabelecendo a disponibilidade do recurso.

Ressalta-se que, como demonstra Mariense Escobar: *a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível, e não da inércia administrativa.*” (Licitação, Teoria e Prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993, p.72).

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, já plenamente justificado acima, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para

ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Portanto, não basta enquadrar a situação como “emergência”, “calamidade pública” ou “desastre”, precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

Nesse contexto, deverá a administração pública apresentar dentre outros documentos que achar necessário, no bojo do processo administrativo próprio:

1. Requisição do órgão com a descrição do objeto, a motivação expressa que levaram a contratação emergencial;
2. Autorização do ordenador da despesa;
3. Justificativa das razões da escolha do fornecedor;
4. Justificativa de preços com a apresentação de 03 (três) propostas válidas;
5. Documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
6. Ato constitutivo da empresa;
7. Reserva orçamentária;
8. Termo de Referência ou Projeto Básico;
9. Parecer da Comissão de Licitação;
10. Minuta de contrato;
11. Parecer jurídico.

DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

"A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral de licitação prévia para contratações da Administração Pública. **No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a aquisição.** Por isso, autoriza-se a administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas pela supremacia do interesse público posto em risco. (Nosso grifo).

A flexibilidade proposta na lei pela admissibilidade da dispensa de licitação não foi adornada de discricionariedade, pois o próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não-incidência do regime formal de licitação. A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa.

Ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem as cautelas devidas, e nem tampouco a renúncia ou inexistência da documentação exigível, onde a diferença residirá no momento de se definir as fórmulas para contratação, em que a administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação, e assim, ao invés de elaborar o ato convocatório do processo licitatório, irá somente instaurar a fase externa apropriada, com a observância dos critérios já aludidos no contexto do parecer deliberados acima.

Definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia, da supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO NA LOM

Art. 58 da LOM - Compete privativamente ao Prefeito

XIX – Decretar a calamidade pública quando ocorrem fatos que a justifiquem;

DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 87 da LOM - A Administração Municipal direta ou indireta, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA

O princípio da eficiência foi introduzido em nosso texto constitucional, tendo influência atuante sobre os casos de contratação direta, objeto do presente Parecer, visto que esta possibilidade de contratação por meio de dispensa da licitação, caracteriza de sobremaneira uma forma preponderante à obediência deste grande princípio.

O Professor Hely Lopes, assim resume o entendimento:

"... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros".



Verificada a existência de pluralidade de particulares nas mesmas condições de atender ao interesse público e existindo critérios objetivos de seleção, embora não se proceda o processo licitatório, a administração mesmo assim tem o dever de propiciar a oportunidade da competição, devendo a escolha da contratação ser efetivada com aquele que mais ofereça condições de execução aliado à qualidade dos serviços e a sua eficiência na execução, acompanhada pelo gestor e seus secretários.

É evidente que o processo de dispensa de licitação, como no presente caso, não exige o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto deve obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, observado o da eficiência.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini, "*ipsis litteris*":

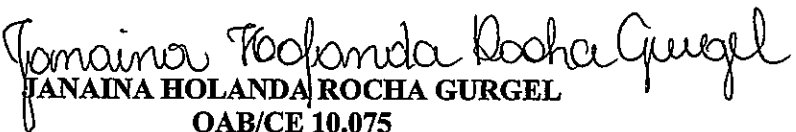
"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Vale destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste parecer jurídico.

CONCLUSÃO

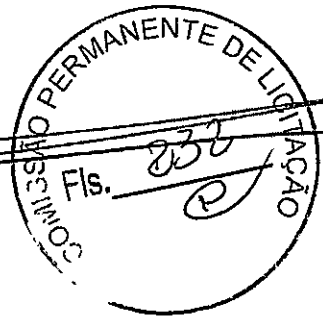
Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação em estado de calamidade pública decretada no município, com base no objeto desta aquisição, é plenamente **ADMISSÍVEL**, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, fundamentado na celeridade do procedimento, na sua finalidade, a eficiência do resultado e também pela prevalência da supremacia do interesse público coletivo, que se sobrepõe à mera formalidade do procedimento na contratação, ressaltando a necessidade da existência do recurso para a aquisição, contudo, observando a prevalência das normas e princípios do direito administrativo, que devem ser observadas pelo Ente Público contratante.

Acopiara, 30 de Abril de 2020.


JANAINA HOLANDA ROCHA GURGEL
OAB/CE 10.075
Procuradora Geral do Município de Acopiara/Ce



PREFEITURA DE
ACOPIARA



SOLICITAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, solicita o proponente abaixo relacionada os documentos de habilitação relacionados em anexo, para viabilizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombada sob o nº **2020.04.30.01-DL**

ACOPIARA – CE, 30 DE ABRIL DE 2020.



ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

CONTRATADO: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDREÇO DO PROPONENTE: AVENIDA NADRA BUFAICAL,451,QUADRA 145 LOTE 09 SALA 02,LOT
FAICALVILLE, GOIANIA/GO.
CEP: 74.350-750
CNPJ Nº: 21.38.013/0001-03
FONE: (62) 8183-5381

DATA DE REFERÊNCIA/ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA:
04 DE MAIODE 2020.

ANEXO

1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

1.2. RG E CPF do responsável legal (administrador);

1.3. Procuração (se for o caso);

2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições previdenciárias.

2.3- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

2.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

2.5- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2- Prova de Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (conforme item cotado). O Capital social deverá ser comprovado através da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente.

OBSERVAÇÃO: Caso esteja a licitante devidamente cadastrada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, a documentação mencionada nos itens 1, 2 e 3, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.



PREFEITURA DE
ACOPIARA



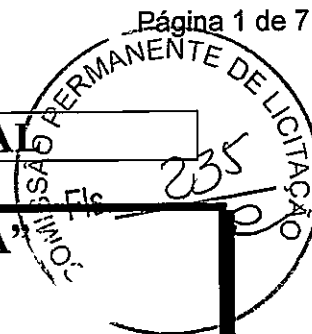
JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

Junto aos autos do presente Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.30.01- DL**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do presente processo.

ACOPIARA/CE, 04 DE MAIO DE 2020.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**“FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA”****CNPJ: 21.380.013/0001-03****NIRE: 522.0340657-8****OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:**

- 01 – Endereço da sede;
02 – Consolidação do Contrato Social.

ALLIFY HENRIQUE MARQUES DE DEUS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua C 49, s/nº, Quadra B-25 Lote 12, Jardim Boa Esperança - Continuação, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.960-290, portador da Cédula de Identidade nº 6.858.481, expedida pela PC/GO, e inscrito no CPF: sob nº **072.916.541-81**, filho de Celso Jacinto de Deus e Wirlene Marques da Silva de Deus, nascido em 22/10/1999, na cidade de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

Única sócia da empresa: **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sua sede estabelecida na Rua Marambaia, nº 186, Quadra 115 Lote 09, Sala 02, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP: 74.843-450, inscrita no CNPJ sob o nº 21.380.013/0001-03, com registro na junta comercial do estado de Goiás sob o nº 522.0340657-8; resolve fazer alteração da sociedade limitada unipessoal, nos termos dos Artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Da Sede

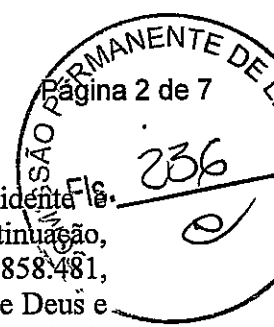
A empresa altera-se neste ato sua sede para **Avenida Nadra Bufaiçal, nº 451, Quadra 145 Lote 09, Sala 02, Setor Faiçalville, Goiânia/GO, CEP: 74.350-750**, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Segunda: Todas as demais cláusulas

Todas as demais cláusulas que não foram afetadas por este instrumento de alteração contratual, permanecem inalteradas.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se, o instrumento de sociedade limitada unipessoal, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**“FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA”****CNPJ: 21.380.013/0001-03****NIRE: 522.0340657-8**



ALLIFY HENRIQUE MARQUES DE DEUS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua C 49, s/nº, Quadra B-25 Lote 12, Jardim Boa Esperança - Continuação, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.960-290, portador da Cédula de Identidade nº 6.858.481, expedida pela PC/GO, e inscrito no **CPF: sob nº 072.916.541-81**, filho de Celso Jacinto de Deus e Wirlene Marques da Silva de Deus, nascido em 22/10/1999, na cidade de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, e tem como nome fantasia **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Cláusula Segunda: Da Sede

A empresa tem sua sede estabelecida na cidade de **Goiânia/GO**, sito na **Avenida Nadra Bufaiçal, nº 451, Quadra 145 Lote 09, Sala 02, Setor Faiçalville, CEP: 74.350-750**, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Terceira: Do Prazo de Duração

A empresa iniciou suas atividades em **28/10/2014**, e terá prazo de duração por tempo indeterminado, e somente poderá ser dissolvida com o consenso de todos os sócios e/ou em casos especiais, respeitando o disposto no Artigo 1.033, no Artigo 1.034 e na forma prevista da lei.

Cláusula Quarta: Do Objetivo Social

Objetivo da empresa é a exploração do ramo de: Comércio, representação, importação e exportação, distribuição, transporte, locação e prestação de serviços; tais como: Assistência técnica e locação no atacado e a varejo dos seguintes produtos, serviços e Areia; Terra; Cascalho; Pedra; Pedrisco; Cimentos; Cal Hidratada; Água Mineral; Cerveja; Sucos; Refrigerantes e Polpas de Frutas; Fábrica de Ração; Lençol de Borracha e de Chumbo; Drones; Colete Salva Vidas e Balísticos; Bóias de Sinalização; Bandeiras e Insignias; Produtos alimentares à base de soja; Soja e seus derivados; Animais Vivos para Cria, Recria, Engorda, Abate, Pesquisa e Reprodução; Lonas Plásticas; Lonas de PVC; Material Plástico; Sementes; Mudanças de Plantas; Plantas, Adubos e Insumos Agrícolas; Big Bags; Produtos químicos; Amônia Anidra; Acido Sulfúrico; Cloreto de Sódio; Clorato de Sódio; Hipoclorito de Sódio; Barrilha; Sulfato de Alumínio; Produtos e Materiais Escolares, Pedagógicos; Playgrounds; Alevinos; Manivas e Ramas; Móveis em geral; Equipamentos Médico-Hospitalares; Material de Expediente, Papelaria e Descartáveis, Material de Limpeza, Copa e Cozinha, de Consumo; Copo para Envasamento de Água, Lacre de Alumínio; Artigos para Festas, Decoração, Produtos Alimentícios naturais e Industrializados não Congelados, Secos e Molhados; Materiais Esportivos, Escolares, Produtos para Apicultura, Avicultura, Piscicultura, Suinocultura e Bovinocultura; Redes, Uniformes e Calçados Comuns e de Segurança, EPI, Produtos para Sinalização Pública ou Privada em Geral, Placas para Energia Solar, Baterias, Pneus e Câmaras-de-ar, Lubrificantes, Graxas; Materiais Metalúrgicos, Tubos, Conexões, Manilhas e Cimento; Produtos para Impermeabilizações, Calefações, Vedações, Fixações, Alvenaria, Vidraçaria e Ferragens; Tintas, Vernizes, Solventes e Produtos para Pintura, Papel Alumínio,



Embalagens Flexíveis, Produtos Farmacêuticos, Preservativos, Suprimentos e Descartáveis de Uso Odonto-Médico e Ambulatorial; Instrumentos Musicais de Sopro, Corda, Percussão e de Tipo Manual ou Eletrônico, Sintetizadores, Mesas Controladores de Som; Brindes Promocionais e Brinquedos Comuns, e Educativos em Geral; pré-moldados em concreto; Estruturas metálicas; Ponte Rolantes; Escovas. Comércio Varejista e Atacadista de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos e Usados; Comércio Varejista e Atacadista de Caminhões Novos e Usados; Comércio Varejista e Atacadista de Motocicletas e Motonetas Novas e Usadas; Comércio Varejista e Atacadista de Ônibus e Microônibus, Novos e Usados; Comércio Varejista e Atacadista de Guindastes; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas de Pavimentação e Terraplanagem; Comércio Atacadista de Varejista de Máquinas e Implementos Agrícolas; Comércio Atacadista e Varejista de Empilhadeiras; Comércio Atacadista e Varejista de Motoniveladoras; Comércio Atacadista e Varejista de Tratores de Esteira; Comércio Atacadista e Varejista de Pás Carregadoras (Pás Mecânicas); Comércio Atacadista e Varejista de Usinas de Alfalto; Perfuratriz; Câmaras Frigoríficas; Câmaras Conservadoras de Vacinas; Lavadoras, Secadoras; Calandra Hospitalar; Máquinas de Bloquete; Máquinas de Pavers; Máquinas de Costura; Máquinas de Sorvete; Carrinhos de Mão; Lonas e Produtos para Circos e Eventos; Escavadeira Hidráulicas e de Pneus; Carrinhos para Sorvetes, Iogurtes, Cerveja, Refrigerantes e Água; Escadas Giratórias para Veículos; Papel, Impressoras; Autoclaves Hospitalares; Agendas; Produtos para Brindes; Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para uso Comercial, Partes e Peças; Comércio Atacadista de Materiais para Construção; Comércio Atacadista de Vidros, Espelhos, Vitrais e Molduras; Comércio Atacadista de Madeiras e Produtos Devivados; Tratores de Pneus, Tratores de Esteira; Motoniveladoras, Pás Mecânicas e Retro-Escavadeiras; Pivô de Irrigação; Rádios Portáteis e de Comunicação; Equipamentos, Antenas e Receptores de Comunicação via radio e seus acessórios; Cercas Metálicas; Gradil Multiuso; Casa de Vegetação; Galpões; Tanques e Reservatórios para combustíveis, lubrificantes, gás comprimido e gás liquefeito; Retificadores; Juntas; Palettes; Talhas; Bombas de Combustíveis; Carregadores Elétricos; Embarcações Náuticas e Equipamentos Náuticos; Defensas portuárias; Amarras; Bóias Marítimas; Poitas; Motores de Popa; Motores Náuticos; Equipamentos e Materiais para Academias de Ginásticas; Cabines de pintura; Equipamentos para Jateamentos e Hidrojatiamentos; Equipamentos para indústria de Fundição; Equipamentos e Acessórios para Frigoríficos, Matadouros e Açougues; Caldeiras Elétricas e a Vapor, Estufas; Mata-Burro, Troncos, Porteiras, Postes, Morões; Implementos Agrícolas, Equipamentos para Automação, Exaustores, Ventiladores; Ar Condicionados, Máquinas de Fabricar Gelo; Grupos Geradores; Transformadores; Guindastes; Muncks e Empilhadeiras; Torre de iluminação e elétricas; Equipamentos de Telecomunicação, Equipamentos e Acessórios para a Vigilância e Segurança Pública e Privada; Equipamentos para Coleta, Limpeza, Reciclagem e Processamento de Lixo; Equipamentos para Lavanderia, Refrigeração; Corte e Costura Doméstica ou Industrial, Serralheria; Marcenaria; Agropecuária e Seladora; Equipamentos para Armazenagens de Silos; Tanques Reservatórios; Bebedouros e Comedouros de Animais; Equipamentos para Indústria Alimentícia; Móveis, Equipamentos e Materiais para Escritório em Geral; Ferramentas em Geral; Equipamentos Gráficos; Equipamentos para Parques de Diversões, Lazer, Caça, Pesca, Esporte e Competição em Geral; Estruturas Físicas para Palcos, Eventos, Shows, Grades, Tendas e Banheiros Químicos; Equipamentos de Informática; Produtos Eletrodomésticos, Eletrônicos; Equipamentos de Pavimentação; Rolo-Compactador; Espargidor de Asfalto, Usina de Asfalto; Distribuidor de Asfalto e Equipamentos de Pavimentação e Patrulha Mecânica. Obras de Urbanização de Ruas, Praças e Calçadas; Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil; Obras de Terraplanagem; Construção e Instalação de Cercas e Alambrados; Instalação e Manutenção

Elétrica; Consultoria em tecnologia da Informação; Atividades de Vigilância e Segurança Privada; Atividades de Limpeza; Atividades Paisagísticas; Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Reformas e Construções; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Serviços Domésticos; Agências de Viagens; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Locação de automóveis de passeio e outros meios de Transporte e Representação Comercial.

Cláusula Quinta: Do Capital Social

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil), quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

Único Sócio	Quotas	%	R\$
ALLIFY HENRIQUE MARQUES DE DEUS	200.000	100,00	200.000,00
Total	200.000	100,00	200.000,00

Cláusula Sexta: Da responsabilidade de cada sócio

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima: Da Cessão e Transferência de Quotas

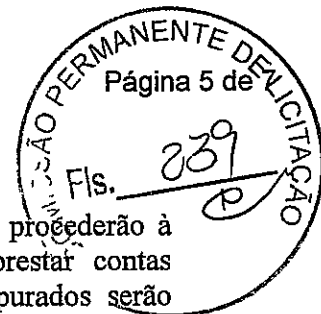
As Cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas a sociedade, sem o consentimento expresso do outro sócio que, em igualdade de condições, terá direito de preferência à sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, promovendo – se uma alteração contratual.

Cláusula Oitava: Da Administração

A administração da sociedade será administrada somente pelo sócio: **ALLIFY HENRIQUE MARQUES DE DEUS**, que assina isoladamente e representa ativos e passivamente, judicial e extrajudicialmente com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização dos outros sócios.

Cláusula Nona: Da Retirada de Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Cláusula Décima: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei n.º 10.406/02.

Cláusula Décima Primeira: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Segunda: Da Comunicação de Saída de Sócio

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

Cláusula Décima Terceira: Da Dissolução

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Cláusula Décima Quarta: Da Declaração de Não Impedimento

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Art. 1.011, § 1º, da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Quinta: Das Omissões

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Sexta: Do Foro

Fica eleito o Foro de Goiânia/GO, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.



E, assim por estarem justos e combinados, assinam este presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social em via única, para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG.

Goiânia/GO, 06 de janeiro de 2020.

ALLIFY HENRIQUE MARQUES DE DEUS
CPF: sob nº 072.916.541-81



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
07291654181	ALLIFY HENRIQUE MARQUES DE DEUS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2020 15:30 SOB Nº 20200033417.
PROTOCOLO: 200033417 DE 15/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000184713. NIRE: 52203406578.
FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/01/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 242

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOIÁS

Nome: WILLIAMS DE ALMEIDA SILVA

REC. INTERIORES / DIR. REG. JUP
380282 DORC GO

CPF: 906.096.201-00 DATA DE NASCIMENTO: 23/05/1961

PROVEDOR: JOEL LEVE DA SILVA
* ELISABETH BATISTA DE ALMEIDA SILVA

PROVEDOR: ACC: OR. INE: AR

CPF: 00658705184 VALIDADE: 22/11/2024 17/06/1999

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1962393410

Assinatura: Williams de Almeida Silva

LOCAL: GOIÂNIA, GO DATA DE EMISSÃO: 27/11/2019

PROVEDOR PLÁSTICO 1962393410

60045440688
GO140413550

GOIÁS

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POI CONHECIMENTO

INSCRIÇÃO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6357431 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/07/2010

NOME ALLIFY HENRIQUE MARQUES DE DEUS

FILIAÇÃO CELSO JACINTO DE DEUS
CILENE MARQUES DA SILVA DE DEUS

FAZENDA NOV--GO 22/07/1999
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C. NAS. 4054 FLS. 246 L. A-4 FAZENDA
NOVA-GO EM 19/12/2014

CPF 072916541-846

PERMANENTE DE CITAÇÃO

REGISTRO CIVIL E NOTAS PARA OFICIAL TABELÃO

BRUNO QUINTANILHO

NOVA BRASÍLIA

Distrito de Nova Brasília

Conarca de Aparecida de Goiânia-GO

Av. Brasil, 311, Qd. 24, 06.07 e 08 - 74.090-000 - Goiânia - Fone: (62) 3220-2826

Sel nº 01011911122677109492034

consulta: <http://extrajudicial.jfjg.juizfz.go.br>

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Brasília, 19 de Novembro de 2019.

RAFAELA CÂMILLO RODRIGUES - ESCRIVENTE

BRUNO QUINTANILHO EM BRANCO

BRUNO QUINTANILHO EM BRANCO

[Handwritten signatures and marks]







PROCURAÇÃO PARTICULAR

A EMPRESA FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 21.380.013/0001-03, ESTABELECIDA RUA MARAMBAIA 186 QD 115 LT 9 JARDIM ATLÂNTICO, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP 74.843-450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR SR. ALLIFY HENRIQUE MARQUES DE DEUS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 6858481 DGPC-GO E INSCRITO NO CPF Nº 072.916.541-81, RESIDENTE RUA DOS CRAVOS, QUADRA 03 LOTE 36 , PARQUE OSTE INDUSTRIAL, GOIANIA-GO.

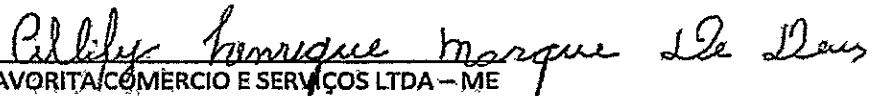
POR ESTE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR SUBSTABELECE, NOMEIA E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURAR O SR WILLIANS DE ALMEIDA SILVA, BRASILEIRA, CASADO, CARTEIRA DE IDENTIDADE 3902582 –SSPGO, CPF Nº 906.096.201-00, RESIDENTE A AVENIDA C-07 Nº1004 SETOR SUDOESTE, GOIÂNIA – GOIÁS.

PARA REPRESENTAR A EMPRESA NAS ESFERAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CONFERINDO-LHE AMPLOS PODERES, PODENDO ESTE SUBSTABELECE OS PODERES OUTORGADOS PARA PRATICAR TODOS OS ATOS LEGAIS, RELATIVOS À LICITAÇÃO NAS MODALIDADES DE PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO, CONCORRÊNCIA, CARTA CONVITE, TOMADA DE PREÇOS. NOTADAMENTE, PARA APRESENTAR CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS, ORÇAMENTOS, FORMULAR OFERTAS ESCRITAS E VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS, ASSINAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL, ATAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS DE COMPROMISSO, INTERPOR RECURSOS E RENUNCIAR AO DIREITO DE PROPÔ-LOS. RENUNCIAR AO PRAZO RECURSAL, ENFIM TODOS E QUAISQUER ATOS INDISPENSÁVEIS AO BOM E FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO.


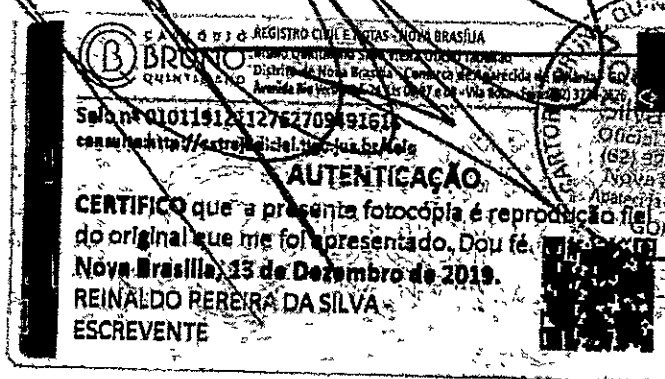
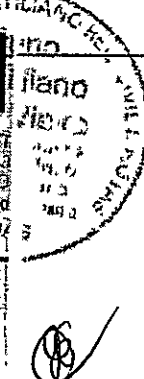
ESTA PROCURAÇÃO TEM VALIDADE ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2020

GOIANIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019



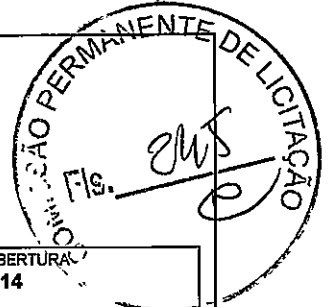

 FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
 CNPJ: 21.380.013/0001-03
 ALLIFY HENRIQUE MARQUES DE DEUS
 CPF Nº 072.916.541-81

Favorita Locações de Veículos Ltda ME – Rua Marambaia 186 Qd 115 Lt 9 Jardim Atlântico, Goiânia – Goiás CEP 74.843-450



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.380.013/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAVORITA COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *)
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.50-8-01 - Comissaria de despachos
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV NADRA BUFAICAL	NÚMERO 451	COMPLEMENTO QUADRA145 LOTE 09 SALA 02
--	----------------------	---

CEP 74.350-750	BAIRRO/DISTRITO LOT FAICALVILLE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 8183-5381
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2020 às 16:24:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias
 SINTEGRA / ICMS
 Consulta Pública ao Cadastro
 ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM .05/09/2016 - 17:39.16

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: 21.380.013/0001-03 INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE : 10.651.863-1
 NOME EMPRESARIAL: FAVORITA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. ME

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO: AVENIDA GUARUJA
 NÚMERO: 803 QUADRA: 35 LOTE: 18 COMPLEMENTO: SALA 02
 BAIRRO: JARDIM ATLANTICO
 MUNICÍPIO: GOIANIA UF: GO
 CEP: 74343370 TELEFONE: (62) 32887455

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
 (AUTOMÓVEIS SEM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE, LEASING OPERACIONAL DE)

REGIME DE APURAÇÃO:
 NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:
 ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:
 26/01/2016

DATA DE CADASTRAMENTO:
 26/01/2016

OPERAÇÕES COM NF-E:
 HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 05/09/2016 17:39:16

[Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.380.013/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:19:08 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2020.

Código de controle da certidão: **E008.3EB4.33AC.F030**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24138033

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
FAVORITA LOCACAO DE VEICULOS LTDA. ME**

**CNPJ
21.380.013/0001-03**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS**.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS**.

VALIDADOR: 5.555.532.896.145

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 MARCO DE 2020

HORA: 9:26:56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.380.013/0001-03

Certidão nº: 6379029/2020

Expedição: 12/03/2020, às 09:28:11

Validade: 07/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.380.013/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

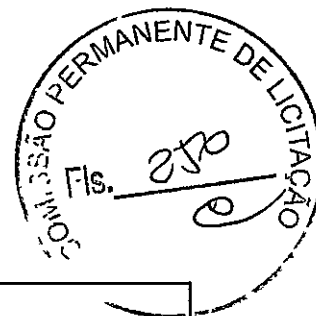
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.380.013/0001-03**Razão Social:** FAVORITA LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME**Endereço:** R MARAMBAIA 186 QD115 LT09 SL02 / JARDIM ATLANTICO / GOIANIA /
GO / 74843-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

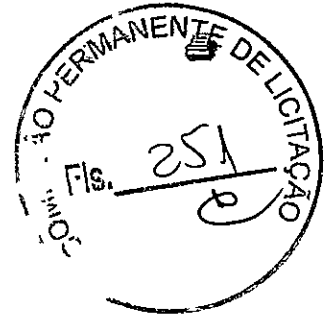
Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020**Certificação Número:** 2020032003572967857960

Informação obtida em 07/04/2020 14:54:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.168.420-1**

Prazo de Validade: até 06/05/2020

CNPJ: 21.380.013/0001-03

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 7 DE ABRIL DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109158609493**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : FAVORITA COMERCIAL E SERVIÇOS

CNPJ : 21380013000103

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109158609493**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 12 de março de 2020, às 09:22:27
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de março de 2020



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20340657-8	21.380.013/0001-03	10/11/2014	28/10/2014

ENDEREÇO AVENIDA NADRA BUFAICAL

NÚMERO 451 COMPLEMENTO QUADRA 145;LOTE 09;SALA 02; BAIRRO LOT FAICALVILLE

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

comércio, representação, importação e exportação, distribuição, transporte, locação e prestação de serviços; tais Assistência técnica e locação no atacado e a varejo dos seguintes produtos, serviços e Areia; Terra; Cascalho; Pedra; Pedrisco; Cimentos; Cal Hidratada; Água Mineral; Cerveja; Sucos; Refrigerantes e Polpas de Frutas; Fábrica de Ração; Lençol de Borracha e de Chumbo; Drones; Coleta Salva Vidras e Balísticos; Bóias de Sinalização; Bandeiras e Insignias; Produtos alimentares à base de soja; Soja e seus derivados; Animais Vivos para Cria, Recria; Engorda, Abate, Pesquisa e Reprodução; Lonas Plásticas; Lonas de PVC; Material Plástico; Sementes; Mudanças de Plantas; Plantas, Adubos e Insumos Agrícolas; Big Bags; Produtos químicos; Amônia Anidra; Ácido Sulfúrico; Cloreto de Sódio; Clorato de Sódio; Hipoclorito de Sódio; Barrilha; Sulfato de Alumínio; Produtos e Materiais Escolares; Pedagógicos; Playgrounds; Alevinos; Manivas e Ramas; Móveis em geral; Equipamentos Médico-Hospitais; Material de Expediente, Papelaria e Descartáveis; Material de Limpeza, Copa e Cozinha, de Consumo, Copo para Envasamento de Água, Lacre de Alumínio; Artigos para Festas, Decoração, Produtos Alimentícios naturais e Industrializados não Congelados, Secos e Molhados; Materiais Esportivos, Escolares, Produtos para Apicultura, Avicultura, Piscicultura, Suinocultura e Bovinocultura; Redes, Uniformes e Calçados Comuns e de Segurança, EPI, Produtos para Sinalização Pública ou Privada em Geral, Placas para Energia Solar, Baterias, Pneus e Câmaras-de-ar, Lubrificantes, Graxas; Materiais Metalúrgicos, Tubos, Conexões, Manilhas e Cimento; Produtos para Impermeabilizações, Calefações, Vedações, Fixações, Alvenaria, Vidraçaria e Ferragens; Tintas, Vernizes, Solventes e Produtos para Pintura, Papel Alumínio, Embalagens Flexíveis, Produtos Farmacêuticos, Preservativos, Suprimentos e Descartáveis de Uso Odontológico e Ambulatório; Instrumentos Musicais de Sopros, Corda, Percussão do Tipo Manual ou Eletrônico, Sintetizadores, Mesas Controladores de Som; Brindes Promocionais e Brinquedos Comuns, e Educativos em Geral; pré-moldados em concreto; Estruturas metálicas; Ponte Rolantes; Escovas. Comércio Varejista e Atacadista de Automóveis; Camionetas e Utilitários Novos e Usados; Comércio Varejista e Atacadista de Caminhões Novos e Usados; Comércio Varejista e Atacadista de Motocicletas e Motonetas Novas e Usadas; Comércio Varejista e Atacadista de Ônibus e Microônibus, Novos e Usados; Comércio Varejista e Atacadista de Guindastes; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas de Pavimentação e Terraplanagem; Comércio Atacadista de Varejista de Máquinas e Implementos Agrícolas; Comércio Atacadista e Varejista de Empilhadeiras; Comércio Atacadista e Varejista de Motoniveladoras; Comércio Atacadista e Varejista de Tratores de Esteira; Comércio Atacadista e Varejista de Pás Carregadoras (Pás Mecânicas); Comércio Atacadista e Varejista de Usinas de Alfalte; Perfuratriz; Câmaras Refrigeradas; Câmaras Conservadoras de Vacinas; Lavadoras, Secadoras; Calandras Hospitalar; Máquinas de Bloquete; Máquinas de Pavers; Máquinas de Costura; Máquinas de Sorvete; Carrinhos de Mão; Lonas e Produtos para Circo e Eventos; Escavadeira Hidráulica e de Pneus; Carrinhos para Sorvetes, Iogurtes, Cerveja, Refrigerantes e Água; Escadas Giratórias para Veículos; Papel, Impressoras; Autoclaves Hospitalares; Agendas; Produtos para Brindes; Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para uso Comercial, Partes e Peças; Comércio Atacadista de Materiais para Construção; Comércio Atacadista de Vidros, Espelhos, Vitrais e Molduras; Comércio Atacadista de Madeiras e Produtos Devivados; Tratores de Pneus, Tratores de Esteira; Motoniveladoras, Pás Mecânicas e Retro-Escavadeiras; Pivô de Irrigação; Rádios Portáteis e de Comunicação; Equipamentos, Antenas e Receptores de Comunicação via rádio e seus acessórios; Cercas Metálicas; Gradil Multiuso; Casa de Vegetação; Galpões; Tanques e Reservatórios para combustíveis, lubrificantes, gás comprimido e gás liquefeito; Relifcadores; Juntas; Paletes; Talhas; Bombas de Combustíveis; Carregadores Elétricos; Embarcações Náuticas e Equipamentos Náuticos; Defensas portuárias; Amarras; Bóias Marítimas; Poitas; Motores de Popa; Motores Náuticos; Equipamentos e Materiais para Academias de Ginásticas; Cabines de pintura; Equipamentos para Jateamentos e Hidrojateamentos; Equipamentos para indústria de Fundição; Equipamentos e Acessórios para Frigoríficos, Matadouros e Açougues; Caldeiras Elétricas e a Vapor, Estufas, Mata-Burro, Troncos, Porteiras, Postes, Morões; Implementos Agrícolas, Equipamentos para Automação, Exaustores, Ventiladores; Ar Condicionados, Máquinas de Fabricar Gelo; Grupos Geradores; Transformadores; Guindastes; Muncks e Empilhadeiras; Torre de iluminação e elétricas; Equipamentos de Telecomunicação, Equipamentos e Acessórios para a Vigilância e Segurança Pública e Privada; Equipamentos para Coleta, Limpeza, Reciclagem e Processamento de Lixo; Equipamentos para Lavanderia, Refrigeração, Corte e Costura Doméstica ou Industrial, Serralheria; Marcenaria; Agropecuária e Seladora; Equipamentos para Armazenagens de Silos; Tanques Reservatórios; Bebedouros e Comedouros de Animais; Equipamentos para Indústria Alimentícia; Móveis, Equipamentos e Materiais para Escritório em Geral; Ferramentas em Geral; Equipamentos Gráficos; Equipamentos para Parques de Diversões, Lazer, Pesca, Caça, Pesca, Esporte e Competição em Geral; Estruturas Físicas para Palcos, Eventos, Shows, Grades, Tendas e Banheiros Químicos; Equipamentos de Informática; Produtos Eletrodomésticos, Eletrônicos; Equipamentos de Pavimentação; Rolo-Compactador; Espargidor de Asfalto, Usina de Asfalto; Distribuidor de Asfalto e Equipamentos de Pavimentação e Patrulha Mecânica. Obras de Urbanização de Ruas, Praças e Calçadas; Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil; Obras de Terraplanagem; Construção e Instalação de Cercas e Alambrados; Instalação e Manutenção Elétrica; Consultoria em tecnologia da Informação; Atividades de Vigilância e Segurança Privada; Atividades de Limpeza; Atividades Paisagísticas; Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativos; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativos; Reformas e Construções; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Serviços Domésticos; Agências de Viagens; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos, Locação de automóveis de passeio e outros meios de Transporte e Representação Comercial

CAPITAL R\$ 200.000,00

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

DUZENTOS MIL REAIS

Microempresa

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 200 000,00

PRAZO DE DURAÇÃO

DUZENTOS MIL REAIS

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO

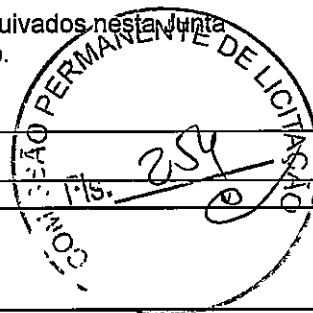
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta
Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



NIRE (Sede)	CNPJ
52.20340657-8	21.380.013/0001-03

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
ALLIFY HENRIQUE MARQUES DE DEUS 072.916.541-81	200.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO		
NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
ALLIFY HENRIQUE MARQUES DE DEUS	072.916.541-81	XXXXXXXXXXXXXX

TIPO ARQUIVAMENTO	
DATA 16/01/2020	NÚMERO 2020033417
ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS XXXXXXXXXXXXXX

Signature invalid

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO Rossi, DN: cn=Paula Nunes Lobo Veloso Rossi, o=JUCEG, ou=SECRETARIA-GERAL, email=Paula.Nunes.Lobo.Veloso.Rossi@juceg.go.gov.br, c=BR
Date: 2020.03.03 10:21:00 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 209984638 Chave de segurança: 3Y63N
A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://servicos.juceg.go.gov.br/>



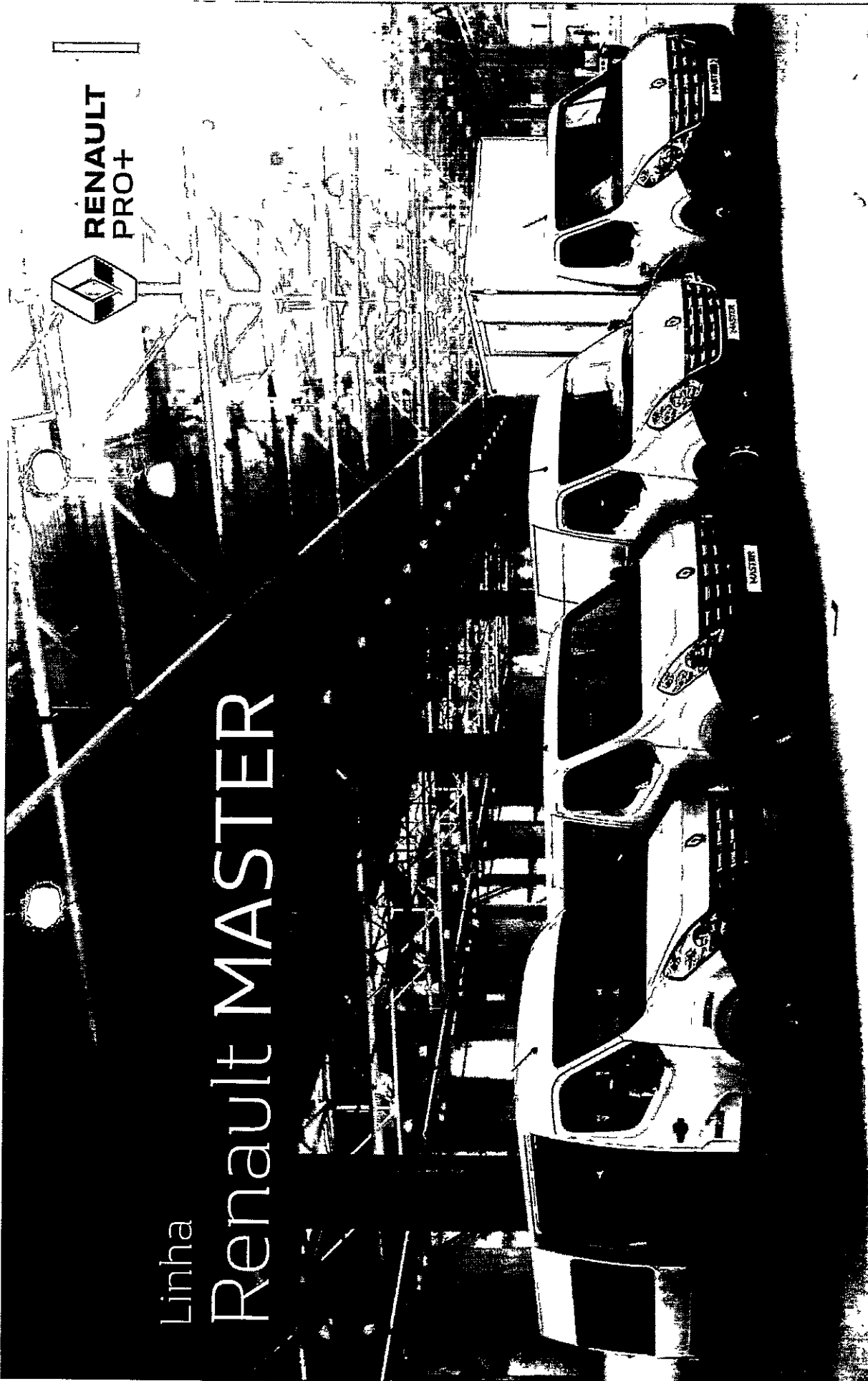
Paula Nunes Lobo Rossi

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
ADEMIR DE SOUZA GOMIDES, 39700690172
Goiânia, 3 de Março de 2020



Linha
Renault MASTER

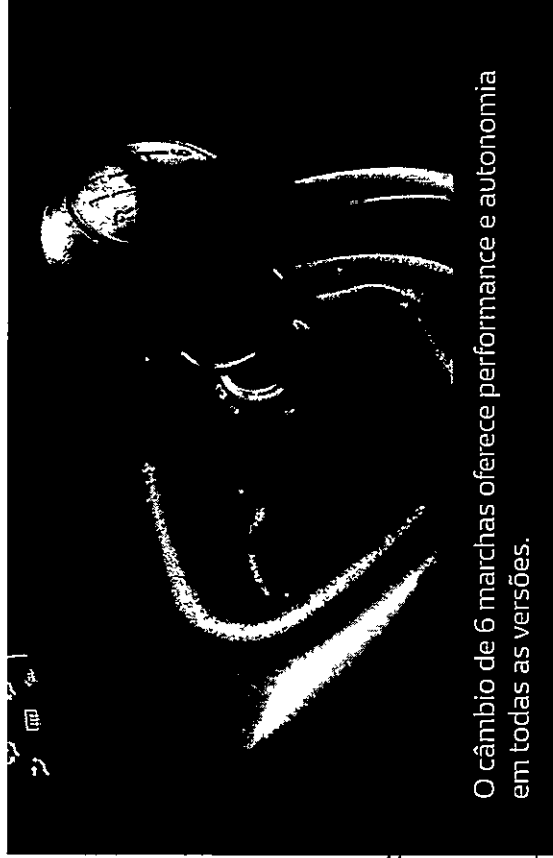


255
P

P

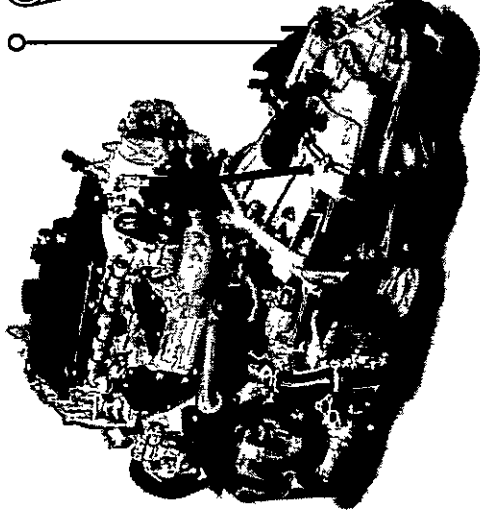
Motores que impulsionam o seu negócio

O motor do Renault Master foi desenvolvido para oferecer a melhor relação entre desempenho e economia. São motores Diesel 2.3 com até 130 cv de potência que não abrem mão da economia de combustível. Além disso, todos os motores são equipados com correntes de distribuição que duram para sempre e suas revisões são realizadas a cada 20.000 km. Afinal, assim como o Renault Master, a sua empresa não pode parar. Também garantimos o melhor custo de revisão com preço fechado do segmento.



O câmbio de 6 marchas oferece performance e autonomia em todas as versões.

1ª REVISÃO COM
20.000 km



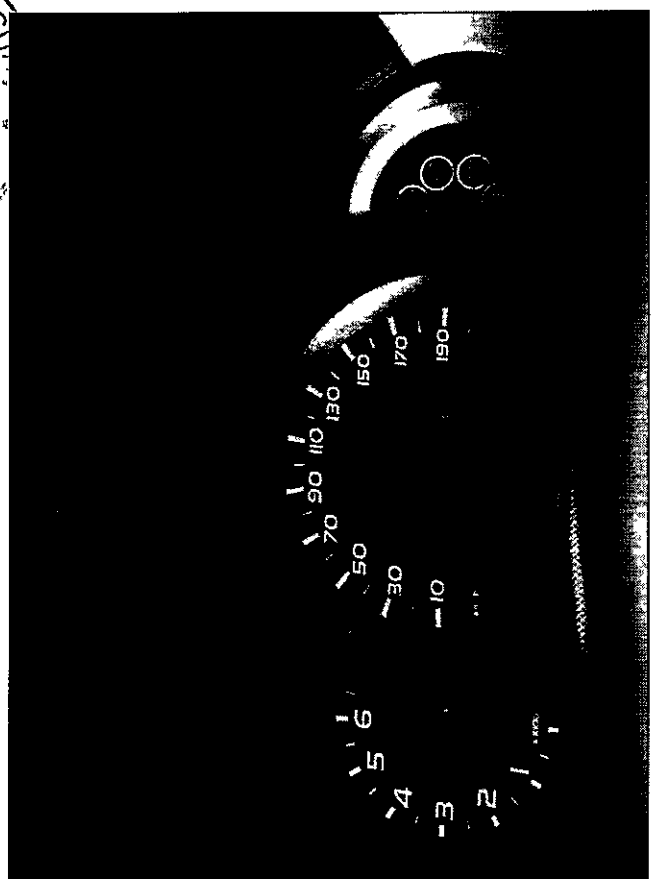
Funções inteligentes que auxiliam na direção

OCS (Oil Control System): detecta o uso severo do veículo, indicando que uma troca de óleo deve ser antecipada.

GSI (Gear Shift Indicator): indica o momento exato de trocar a marcha, tornando a condução mais econômica e confortável.

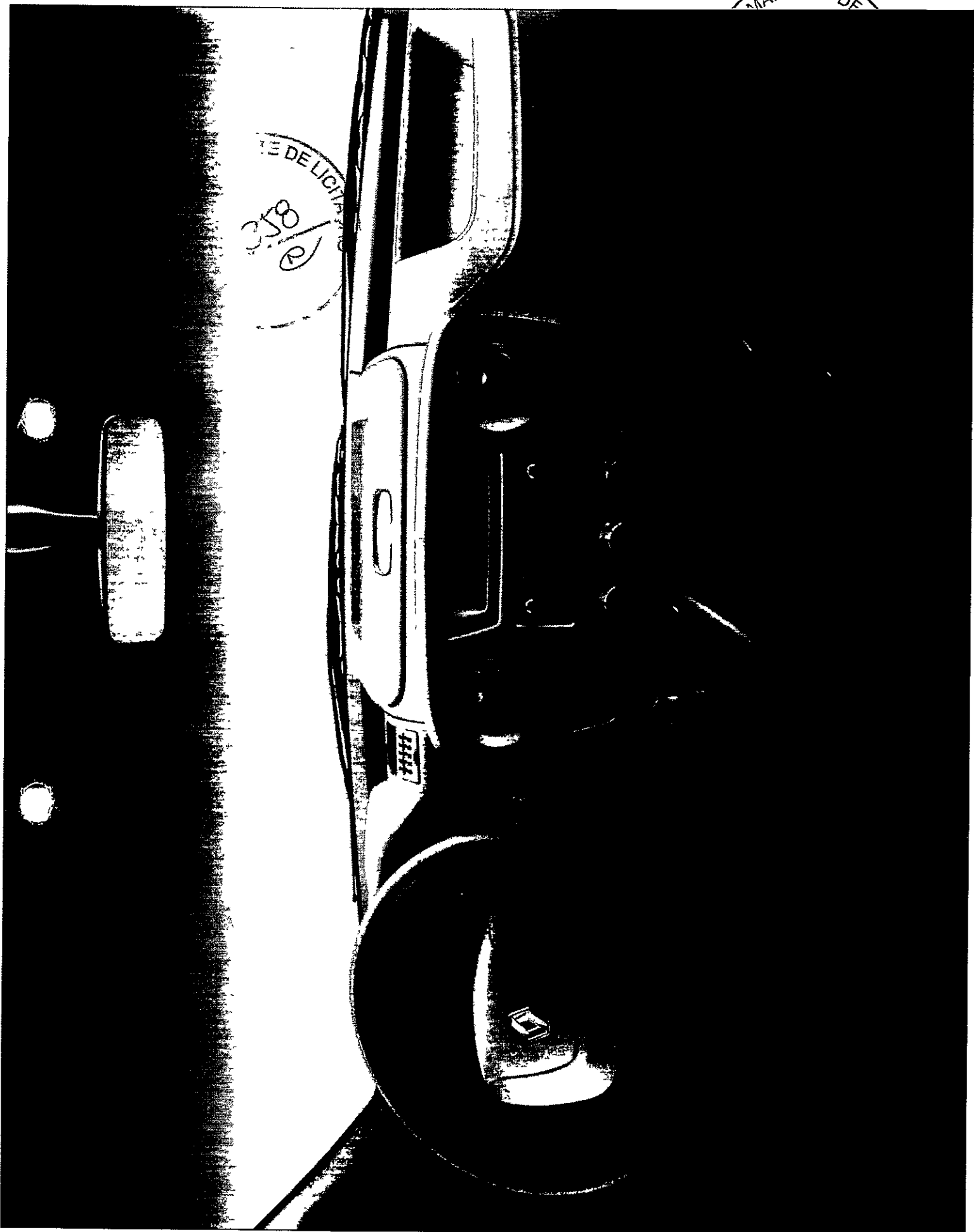
POTÊNCIA E ROBUSTEZ de utilitário com conforto de carro de passeio

O conforto pode ser percebido em cada detalhe. É só observar o projeto de cabine que favorece a visibilidade do motorista, o fácil acesso aos comandos do veículo e a grande quantidade de porta-objetos.

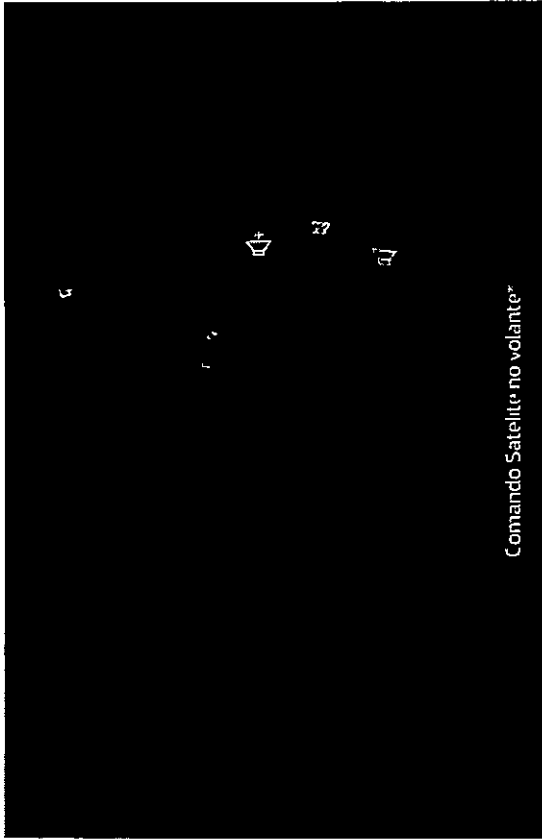


Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

MANENTE DE



(Handwritten signature)



Comando Satellite no volante*

*Opcional.

POSIÇÃO DE DIRIGIR MAIS CONFORTÁVEL

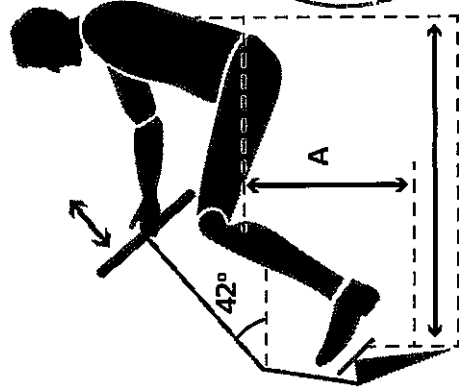
- Banco do motorista com regulagem de altura, lombar e profundidade.
- Direção hidráulica com regulagem de altura.

ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO VOLANTE: 42°

DIMENSÕES DO BANCO:

A • 410 mm

B • 742 mm + 110 mm



B

COMPANHIA SANEAMENTO DE LICITACAO
Fls. 260
1003



MASTER

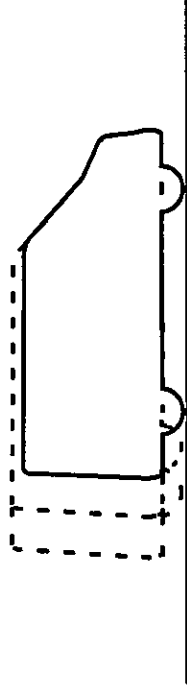
(Handwritten marks)



Renault MASTER FURGÃO

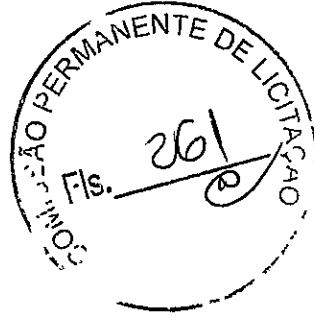
Agilidade para suas entregas

Não importa o tamanho da carga que você transporta, o Renault Master Furgão se adapta perfeitamente a ela. Com 3 configurações de tamanho, comprimento de até 6,2 m e altura de até 2,5 m, o Master Furgão possui a medida certa para o seu negócio. Seu design é totalmente funcional, com facilidade para carga e descarga, abertura da porta lateral e carga útil de até 1,6 tonelada.



3 Opções de comprimento

2 Opções de altura



MAIS FACILIDADE PARA CARGA E DESCARGA

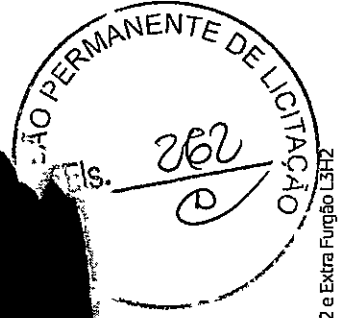
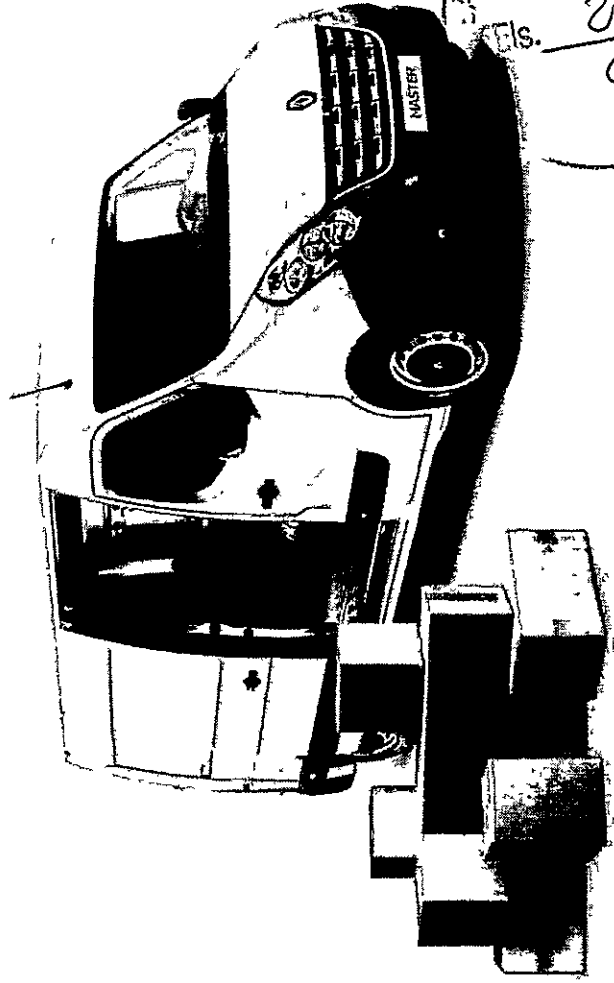
PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE ATÉ 270° (OPCIONAL).

VOLUME: DE 8 A 13 m³.

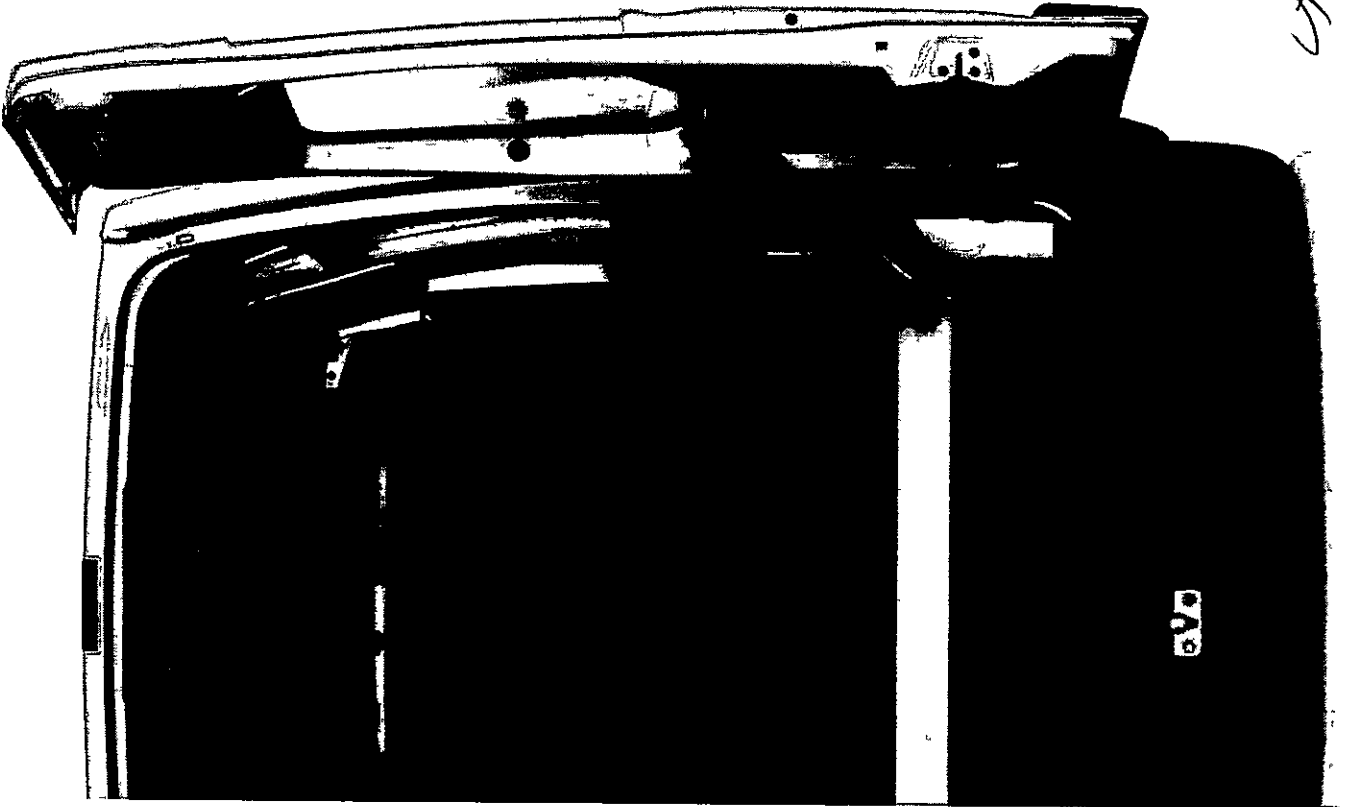
CARGA ÚTIL: ATÉ 1.593 kg.

AMPLA PORTA LATERAL: o suficiente para entrar um pallet standard*.

Pode ser conduzido por quem possui CNH da categoria B, pois não há necessidade de habilitação especial.



*Versões Grand Furgão L2H2 e Extra Furgão L3H2

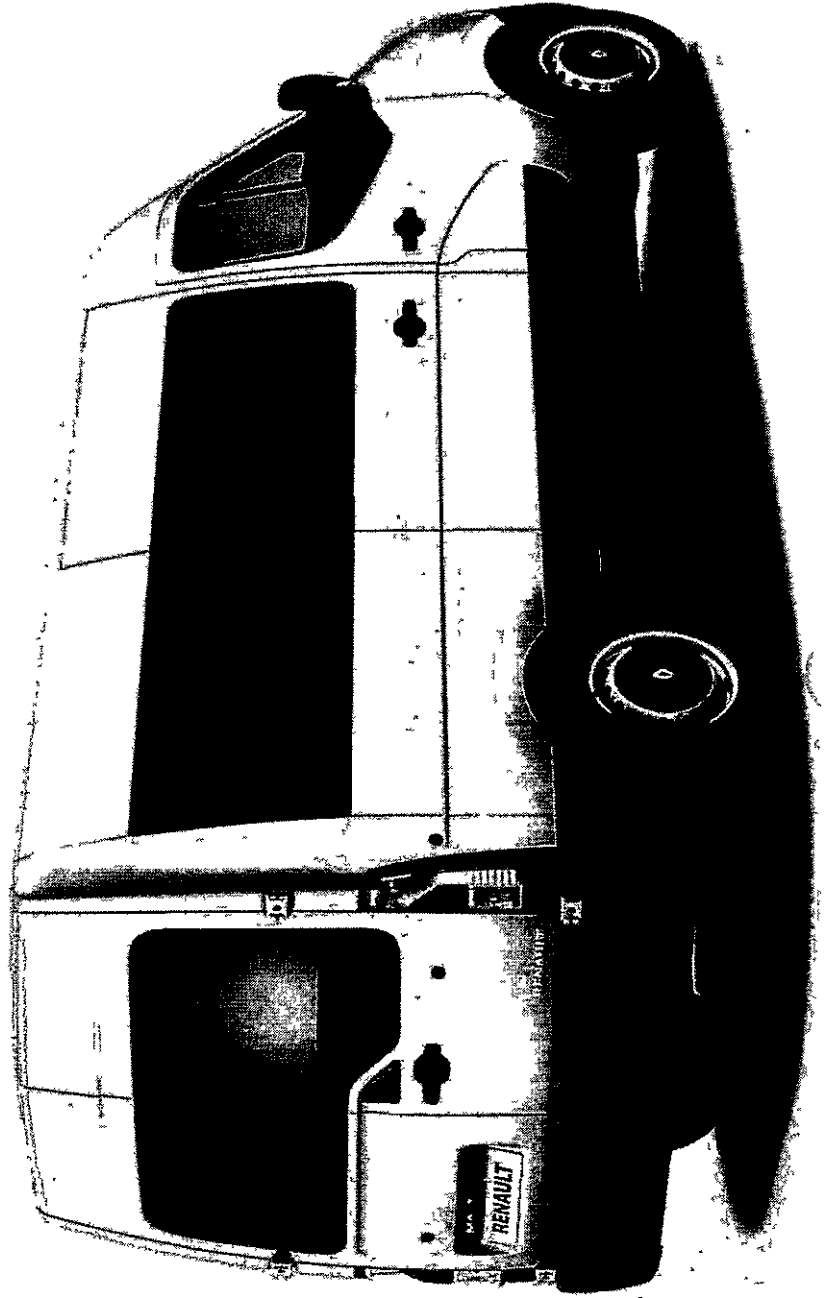
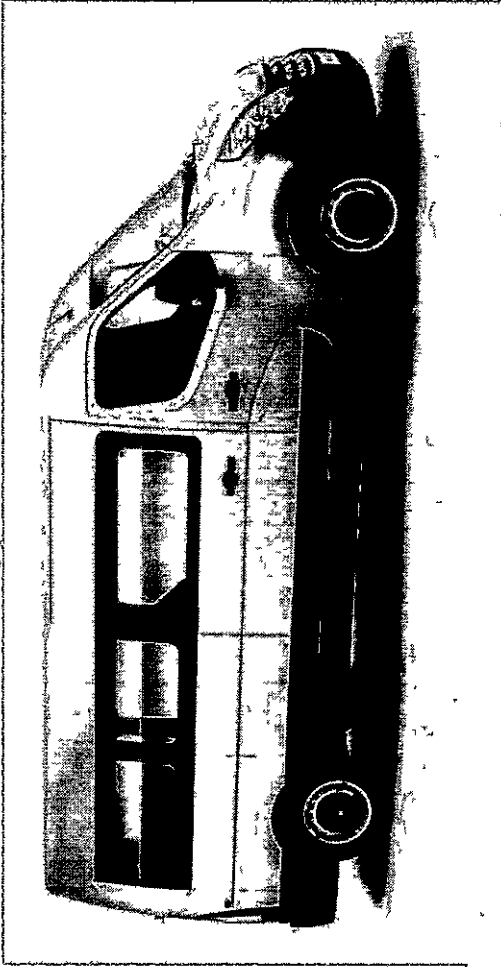


Handwritten signature

Handwritten initials

Renault MASTER FURGÃO VITRÉ

Com duas opções de comprimento e uma de altura, possui amplo espaço interno e vidros nas laterais, sendo o veículo ideal para você personalizar conforme as necessidades da sua empresa.



2 Opções de comprimento

1 Opção de altura



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ficha técnica

Versão/Motor	Furgão 2.3 16V
Arquitetura	Tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corredeira e porta traseira dupla contrabâmbente
Estrutura	Carroceria monobloco construída com aço
Grupo motorpropulsor	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel - 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas de aço, barra estabilizadora (somente na versão L3H2) e amortecedores hidráulicos telescópicos
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros e 6 anos anticorrosão
Norma de emissão	Proconve L6
Cilindrada (cm³)	2.299
Número de cilindros/válvulas	4/16
Dímetro x curso	85x107,3
Taxa de compressão	16:1
Potência máxima (ISO/ABNT) cv (kW) @ rpm	130 (95) 3.500
Torque máximo kgf.m (Nm) @ rpm	31,7 (310) 1.500
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo Intercooler
Tipo de combustível	Diesel S50/S10
Caixa de câmbio/tipo/número de marchas	PF6/manual/6 marchas à frente + 1 marcha à ré
Transmissão	Por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas
Capacidade do tanque de combustível (litros)	100

RODAS E PNEUS

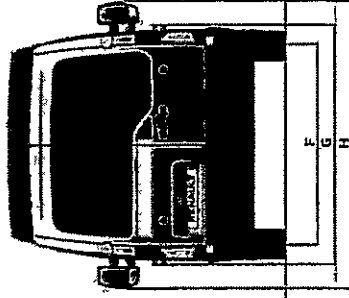
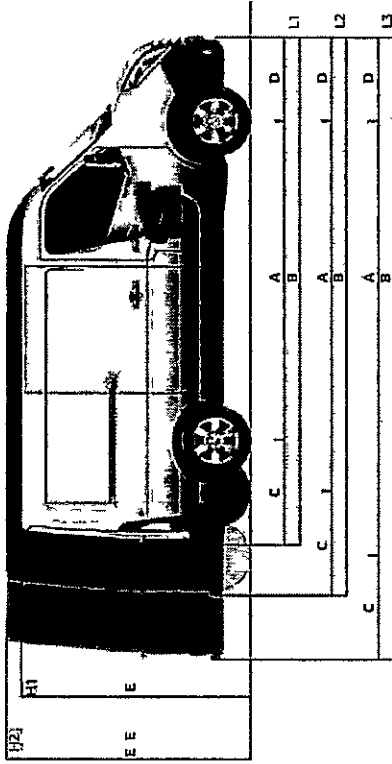
Pneus	225/65 R16
Rodas	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66
PERFORMANCE	
Velocidade máxima	145 km/h
Aceleração 0-100 km/h (s)	17,1

FREIOS

Freios A disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira

PESOS E DIMENSÕES

	L1H1	L2H2	L3H2
A Entre-eixos	3.182	3.682	4.332
B Comprimento	5.048	5.548	6.198
C Comprimento entre a traseira e o eixo traseiro	1.024	1.024	1.024
D Comprimento entre a frente e o eixo frontal	842	842	842
E Altura	2.303	2.502	2.496
F Largura entre rodas	1.750/1.730	1.750/1.730	1.750/1.730
G Largura sem retrovisor	2.070	2.070	2.070
H Largura total	2.470	2.470	2.470



DIMENSÕES ESPECÍFICAS

	L1H1	L2H2	L3H2
Altura do compartimento de carga	1.700	1.894	1.894
Comprimento do compartimento de carga	2.600	3.100	3.750
Altura do piso do compartimento de carga em relação ao solo	546	545	545
Largura da abertura da porta lateral corredeira	1.050	1.270	1.270
Altura da abertura da porta lateral corredeira	1.627	1.820	1.820
Altura da abertura da porta traseira	1.627	1.820	1.820
Largura da abertura inferior da porta traseira	1.580	1.580	1.580
Largura interna entre caixa de rodas no compartimento de carga	1.380	1.380	1.380
Largura interna máxima na zona de carga	1.765	1.765	1.765
PESOS (kg)			
Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	1.907	1.961	2.067
Carga útil	1.593	1.539	1.433
Peso Bruto Total (PBT)	3.500	3.500	3.500
Capacidade Máxima de Tração (CMT) com/sem freio	2.000/750	2.000/750	2.000/750



Equipamentos e opcionais

	Furgão L1H1	Grand Furgão L2H2	Extra Furgão L3H2	Grand Vitré L2H2	Extra Vitré L3H2
Air-condicionado com saídas traseiras	-	-	-	OP	OP
Air-condicionado	OP	OP	OP	OP	OP
Ar quente	•	•	•	•	•
Banco do motorista com regulagem de altura	•	•	•	•	•
Computador de bordo	OP	OP	OP	OP	OP
Direção hidráulica	•	•	•	•	•
Iluminação no compartimento de carga sobre portas traseiras e sobre a porta lateral	•	•	•	•	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica	OP	OP	OP	OP	OP
Retrovisores externos com dupla visão	•	•	•	•	•
Retrovisores externos com regulagem manual	•	•	•	•	•
Tomada 12V (1)	•	•	•	•	•
Tomada 12V (2)	•	•	•	•	•
Vidros dianteiros elétricos	OP	OP	OP	OP	OP
SEGURANÇA					
Airbag duplo	•	•	•	•	•
Alças de fixação no compartimento de carga	•	•	•	•	•
Barra de proteção lateral nas portas	•	•	•	•	•
Bloqueio de ignição por transponder	•	•	•	•	•
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência	OP	OP	OP	OP	OP
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	•	•	•	•	•
Faróis de neblina	OP	OP	OP	OP	OP
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	•	•	•	•	•
Freios ABS	•	•	•	•	•
Grade de proteção atrás do motorista (separação carga/cabine)	•	•	•	•	•
Iluminação lateral externa	-	-	-	-	-
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível	•	•	•	•	•
Parede divisória entre a cabine e o compartimento de carga	•	•	•	•	•
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	•	•	•	•	•
Retrovisores externos com setas de direção integradas	•	•	•	•	•
Sistema CAR – travamento automático a 6 km/h	OP	OP	OP	OP	OP
Travas elétricas	OP	OP	OP	OP	OP

SISTEMA MULTIMÍDIA

Bluetooth® para áudio e telefone	OP	OP	OP	OP	OP
Comando de áudio e celular na coluna de direção	OP	OP	OP	OP	OP
Rádio CD/MP3 com conexão USB/iPod® e auxiliar	OP	OP	OP	OP	OP

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Comente de distribuição no motor	•	•	•	•	•
Indicador de troca de marcha (GSI)	•	•	•	•	•
OCS (Oil Control System)	•	•	•	•	•
Porta traseira dupla com vidros e abertura 180°	-	-	-	-	-
Porta traseira dupla sem vidros e abertura 180°	•	•	•	•	•
Porta traseira dupla sem vidros e abertura 270°	-	0	0	-	-

• = série | 0 = opcional | OP = opcional pack | - = não disponível

Cores



VERMELHO VIVO (CO)



BRANCO GLACIER (CO)



PRATA ÉTOILE (PM)



CINZA ACIER (PM)



PRETO NACRÉ (PM)

CO cor opaca
PM: pintura metálica

ACESSÓRIOS

Sensor de estacionamento	Referência
Alarme	7702271445
Tapete de borracha	7702271391
	7702271251

• Pack Conforto Furgão

Air-condicionado + Vidros Elétricos + Retrovisores Elétricos com Desembaçador + Travas Elétricas

• Pack Luxo Furgão

Pack Conforto Furgão + Rádio CD Player MP3 com Bluetooth®, Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo + Faróis de Neblina (disponível para todas as versões de furgão)

• Abertura das Portas Traseiras até 270° (livre)

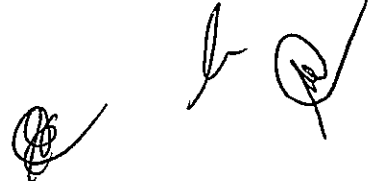
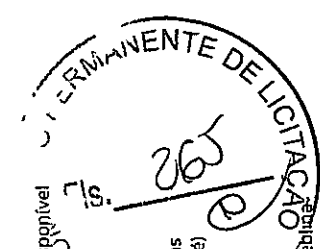
Abertura das portas traseiras 270° sem vidros (disponível nas versões Furgões L2H2 e L3H2)

• Pack Conforto Vitré

Air-condicionado + Air-condicionado Adicional no Compartimento de Carga + Vidros Elétricos + Retrovisores Elétricos com Desembaçador + Travas Elétricas (disponível para todas as versões de Vitré)

• Pack Luxo Vitré

Pack Conforto Vitré + Rádio CD Player MP3 com Bluetooth®, Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo Multifunções + Faróis de Neblina (disponível nas versões Vitré L2H2 e L3H2)

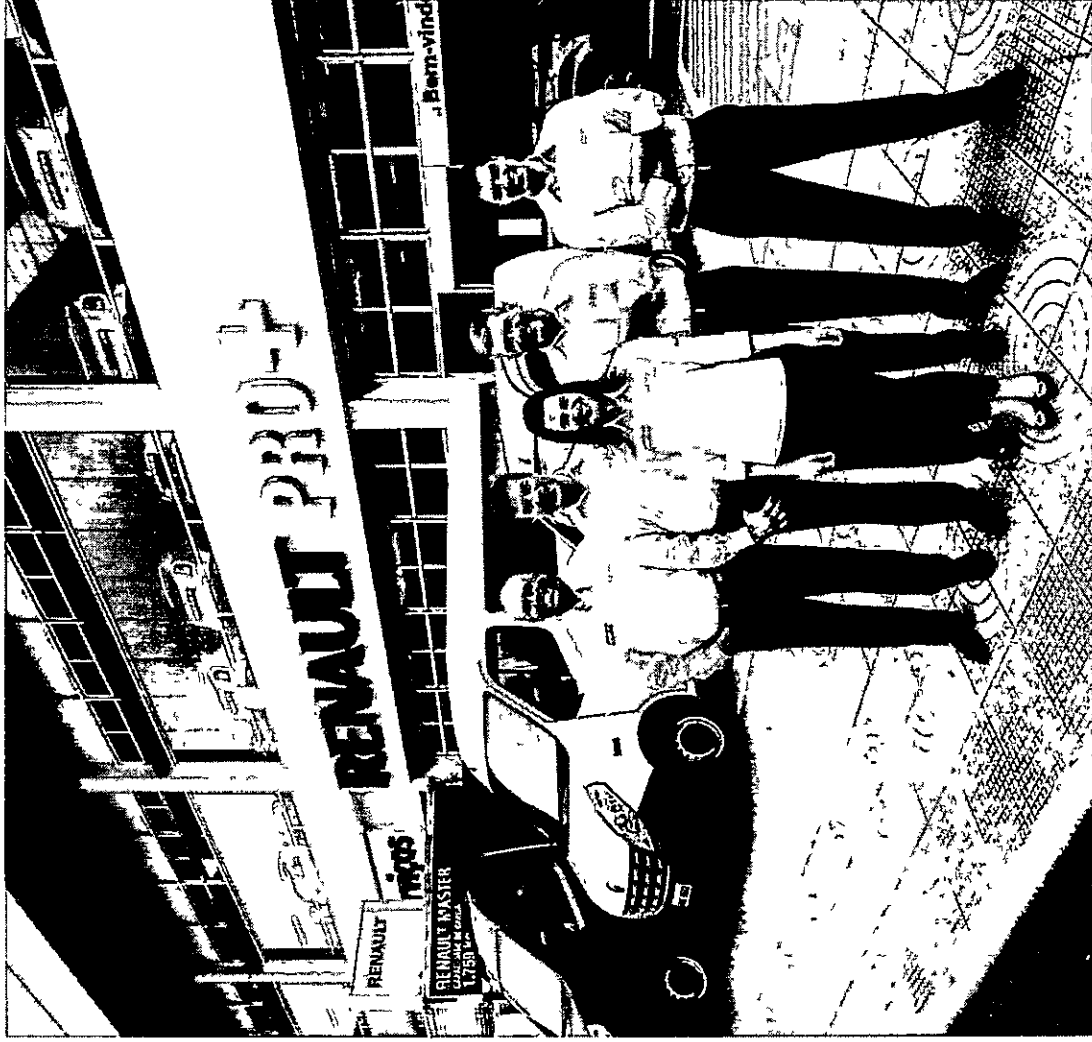


Soluções personalizadas para empresas e profissionais

A Renault Pro+ oferece produtos e serviços com atendimento especializado para clientes profissionais. A equipe de vendas e pós-vendas é altamente capacitada para entender suas necessidades e propor a solução mais adequada ao seu negócio.

Produtos e acessórios sob medida

A Renault Pro+ oferece uma ampla variedade de acessórios que se adaptam perfeitamente à necessidade do seu negócio. Consulte a nossa equipe para conhecer as opções e também as diferentes possibilidades de transformação dos veículos.



[Handwritten signatures]

Atendimento especializado

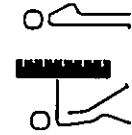
A equipe de vendas Pro+ é especializada em veículos utilitários e de frota, incluindo táxis. Pessoas com deficiência também encontram atendimento e preços diferenciados.

Serviços de pós-vendas prioritários

Os serviços de pós-vendas da rede Pro+ são especializados em veículos utilitários. O atendimento é prioritário e com prazos voltados às necessidades do seu negócio.

Renault PRO+

Concessionárias especializadas



DEDICAÇÃO TOTAL ÀS SUAS NECESSIDADES

- Equipe de vendas especializada em veículos utilitários
- Manutenção em veículos utilitários de até 5 toneladas
- Financiamento especializado para clientes profissionais
- Plano exclusivo de manutenção para os veículos da sua empresa



FACILIDADES PARA AJUDAR NA SUA ESCOLHA

- Ampla exposição de veículos utilitários, incluindo versões transformadas
- Test drive de veículos utilitários sem agendamento
- Test drive específico para taxistas
- Proposta comercial de veículos transformados em até 48 h



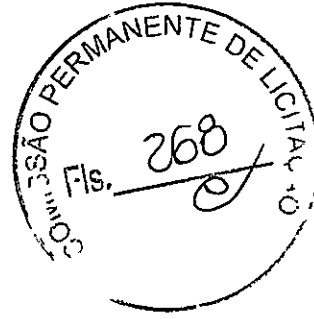
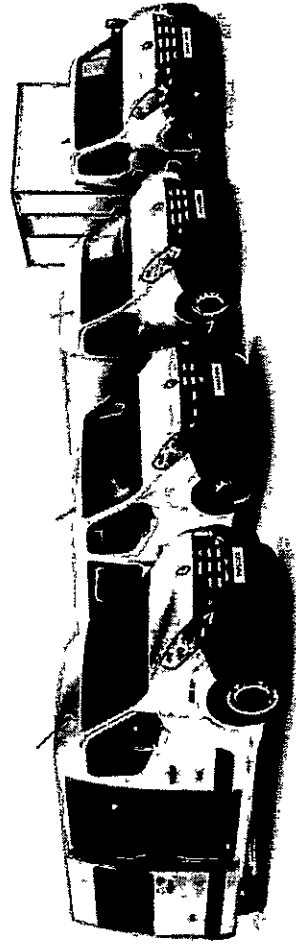
MOBILIDADE GARANTIDA PARA SEU TRABALHO

- Atendimento prioritário no pós-vendas
- Consultor de serviços disponível na entrega do veículo
- Revisões programadas conforme manual serão entregues no mesmo dia*



*Desde que o veículo dê entrada até às 09:00 h e não necessite de atendimento complementar ou reparações em garantia que demandem substituição ou troca significativa de peça.

Continue sua experiência com o Renault Master em www.renault.com.br/utilitarios



RENAULT CONCESSIONÁRIAS. Uma rede com mais de 290 concessionárias em todo o território nacional está pronta para atendê-lo com eficiência e qualidade. Profissionais treinados no Centro de Formação Renault do Brasil utilizam o que há de mais moderno em tecnologia automotiva. Só quem conhece pode culpar tão bem de seu Renault. **FÁBRICA NO BRASIL.** O Complexo Ayrton Senna ocupa um terreno de 2,5 milhões de metros quadrados em São José dos Pinhais, no Paraná, com capacidade para produção de até 380 mil veículos e 400 mil motores por ano. Aqui são fabricados: Captur, Duster, Oroch, Logan, Sandero, Sandero R.S. 2.0, Sandero Stepway, Master Minibus e Master Chassi Cabine. **GARANTIA RENAULT.** Para Renault Master, garantia total de 1 ano ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro, condicionada aos termos e condições estabelecidos no Manual de Garantia e Manutenção do veículo, para a gama 2017/2018. A Renault oferece 6 anos de garantia anticorrosão da carroceria para veículos da gama 2017/2018. **SAC RENAULT.** Serviço de Atendimento ao Cliente Renault. O SAC Renault possui profissionais preparados para receber sugestões, esclarecer dúvidas e encaminhar soluções. É só ligar 0800 055 5615 ou enviar um e-mail para sac.brasil@renault.com. **BANCO RENAULT.** Confiabilidade, taxas financeiras diferenciadas e parecer de crédito rápido (sujeito a aprovação) para adquirir seu Renault. **CONSÓRCIO RENAULT.** Garantia de entrega de fábrica. Você sonha, a gente realiza. 0800 055 5615 ou www.consorcio Renault.com.br. ISO 14001. Mais uma certificação para a Renault. Mais uma conquista para a natureza.

A Renault reserva-se o direito de alterar as especificações de seus veículos sem prévio aviso. Para mais informações, consulte seu concessionário. SAC Renault: 0800 055 5615 – REF: 7711753130 – ABRIL/2017



PREFEITURA DE
ACOPIARA



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - ABERTURA:

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, através da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Acopiara/Ce, por solicitação da Sra. FABIA COLARES ALVES DE ALMEIDA BARBOSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA EMERGÊNCIA E DA FORMA DE AQUISIÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020): A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do CORONAVIRUS, com repercussão mundial, e em nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente. Por certo, pela intensidade com que o CORONAVIRUS se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata indícios expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade. A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do CORONAVIRUS. Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados. Por essas razões aqui expostas faz-se necessária a aquisição imediata, em caráter de urgência, dos produtos de saúde ora demandados para que possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo CORONAVIRUS, na intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida. O município de Acopiara já decretou estado de Calamidade Pública e já elaborou o plano de contingenciamento e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito Municipal. Faz-se preciso tal aquisição para atender as necessidades das unidades relacionadas à Secretaria de Saúde, visto que o serviço de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novos veículos, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para o Hospital Municipal ou para o Hospital de referência mais próximo. Salientamos que com aquisição de outra ambulância, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na prestação dos serviços realizados pela Secretaria de Saúde, visando sempre atender aos enfermos do Município no deslocamento, para tratamento de saúde, consultas médicas e no socorro em casos de emergência oferecidos a população.

do município. No Ceará, segundo Boletim Epidemiológico publicado pela secretaria de Saúde do Estado no dia 30 de Abril de 2020, foram confirmados 7.498 casos para a COVID-19 e 457 óbitos. Até o momento o Município de Acopiara tem 07 casos confirmados, 17 em investigação, 62 aguardando exames e 01 óbito. O município está tomando medidas necessárias seguindo orientações e fluxogramas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do estado do Ceará e se preparando para o pico da doença, onde o crescimento acelerado tem preocupado as autoridades. Diante destas justificativas tem a necessidade da AMBULANCIA TIPO UTI, para transferir em tempo oportuno estes pacientes e assim garantir a assistência integral e reduzir o número de mortes em nosso município que servirá para o enfrentamento da PANDEMIA CORONAVIRUS – COVID 19.

3. DO PROCESSO LICITATÓRIO

É imperiosa a manifestação pela transparência do processo licitatório, que é regido pela lei nº 10.520/2002, e pela lei 8.666/93, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, onde estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, licitação para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O mestre Cretella Júnior, assim define o seu conceito sobre licitação, "in verbis":

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que se poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública em serviços ou aquisição de produtos.

Como toda regra tem a sua exceção, o Estatuto das Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de duas modalidades de processos: a dispensa e a inexigibilidade da licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

4. DA POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DA LICITAÇÃO;

Muito se tem discutido acerca da possibilidade do ente governamental contratar diretamente por dispensa de licitação, nos casos de "emergência", "calamidade pública" ou "Desastre", e, com base nessas possibilidade é que passamos à análise de alguns pontos primordiais a serem observados, que em conjunto com a atual conjuntura fática estabelecida no município de Acopiara, acreditamos que sejam úteis e necessários discutirmos e ao final emitirmos o parecer de mérito sobre a matéria proposta.

A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, nos deparamos com as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior, que assim define, "in verbis":

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Uma Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não deverá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se ainda que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta a supremacia do interesse público.

A lei 7783/1989, conhecida como Lei de Greve, conferiu contornos mais compreensíveis sobre o que vem a ser serviços essenciais, especificamente no seu artigo 10, parágrafo único, definido que serviço público essencial "São necessidades inadiáveis, da comunidade aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Portanto, integrado a norma em sua finalidade, pode-se construir o conceito de serviços públicos essenciais, como aqueles serviços ou atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, das necessidades que colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Pôr oportuno, convém destacar dispositivo legais da referida lei 7.783/89, que assim dispõe em seu artigo 10:

Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:

I -tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

II -assistência médica e hospitalar

III -distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;

IV -funerários

V -transporte coletivo;

VI -captação e tratamento de esgoto e lixo;

VII -telecomunicações;



PREFEITURA DE
ACOPIARA



VIII -guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

IX -processamento de dados ligados e serviços essenciais;

X -controle de tráfego aéreo;

XI -compensação bancária.

Diga-se que referida norma jurídica tem abrangência nacional, podendo ser tecnicamente classificada, sem maiores tergiversações, como uma norma jurídica nacional, ou seja, que atinge a coletividade sem distinção, e, portanto autônoma, podendo ser estendida a quaisquer casos ou condições que levem a interrupção de serviço de natureza essencial. Cumpre destacar que dita lei não regula apenas matérias atinentes as graves, mesmo porque, em sua própria ementa insculpe que "define as atividades essenciais".

O serviço público essencial, como retro conceituado, deve ser compreendido na mesma categoria de serviço gratuito (v.g, saúde, Infraestrutura, segurança pública), colocados à disposição de coletividade como um todo.

Tendo em vista a disseminação rápida do vírus covid-19, se justifica a importância da aquisição, para prevenir casos suspeitos e confirmados da doença. Sob a égide do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 que anuncia medidas para o enfrentamento do CORONAVÍRUS (covid-19), o Decreto Estadual nº 33.510/20 que decreta situação de emergência em Saúde em todo território do Estado do Ceará e os DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2020, DE 17 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2020, DE 20 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, DE 24 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2020, DE 30 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2020, DE 31 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2020, DE 1º ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2020, DE 05 ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2020, DE 06 ABRIL DE 2020 C/C COM O DECRETO ESTADUAL Nº 545/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2020, DE 08 ABRIL DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DE 20 ABRIL DE 2020.

Por conseguinte, tem o Município a necessidade urgente e inadiável do atendimento a essa situação, que efetivamente acarretará sério prejuízo e comprometerá as atividades desta Pasta, afigurando-se, portanto, a **SITUAÇÃO EMERGENCIAL**.

Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do administrador ou falta de planejamento.

O respeitável autor Jessé Torres Pereira Júnior, ao comentar o referido dispositivo – DISPENSA DE LICITAÇÃO – apresentou o seguinte entendimento:

"Já na vigência da Lei 8.666/93, o Tribunal de Contas da União definiu que: 'além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizados no art.24, inciso IV,



PREFEITURA DE
ACOPIARA



da mesma lei: a1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação; a2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou ao setor administrativo ou à vida das pessoas; a3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso; a4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado."

Segundo o renomado professor Marçal Justen Filho, para a efetiva caracterização da hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos importantes, quais sejam:

"a) a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano;

b) a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco."

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo

que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Convém ressaltar, por fim, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar fornecedores que dispõem dos serviços em questão, bem como serem legalmente constituídos e estão apresentando preços compatíveis com o praticado no mercado, além de ter as qualidades exigidas.

De mais a mais, vale registrar que a administração não pode prescindir de contratar neste momento umas empresas para fornecer tais serviços para as suas unidades gestoras, sem contabilizar prejuízos às suas atividades. Portanto, flagrante a **necessidade de contratação imediata**.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda o DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2020, DE 17 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2020, DE 20 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, DE 24 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2020, DE 30 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2020, DE 31 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2020, DE 1º ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2020, DE 05 ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2020, DE 06 ABRIL DE 2020 C/C COM O DECRETO ESTADUAL Nº 545/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2020, DE 08 ABRIL DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DE 20 ABRIL DE 2020.

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível**.

DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL – Artigo 24, IV da Lei n.º 8.666/93

Ab initio, é de bom alvitre destacar que a licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), as empresas interessadas na participação do processo, habilitando-se com a apresentação de propostas para o oferecimento de bens ou serviços.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores dos serviços ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, **ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal acima citado: (Nosso grifo).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração Pública Municipal e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93, respeitadas algumas normas remanescentes do direito administrativo.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal, preservados os princípios norteadores do direito administrativo, neste caso a supremacia do interesse público em detrimento à formalidade, em virtude do reconhecimento do estado precário do município e a predominância da eficiência na contratação.

Nesse sentido, *in casu*, entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação **emergencial e/ou de calamidade pública**, senão vejamos:

A Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 24, inciso IV, prevê um destes

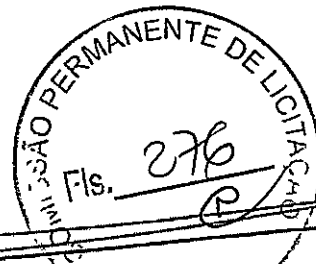
casos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de



PREFEITURA DE
ACOPIARA



180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

"Emergência", na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253).

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser considerados pela Administração Pública quando da contratação emergencial, calamidade pública, ou ainda em caso iminente da possibilidade de desastre. Urge restar demonstrada, concreta e efetiva a potencialidade do danos causados às pessoas, pela inexecução de obras, a ineficiência da prestação de serviços, a falta de equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares indispensáveis às necessidades da população.

Segundo o ilustre administrativista Jacoby Fernandes, sobre o tema "emergência", relata:

"A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação." (Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303)

Ademais, diga-se de passagem, que o Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento de que descabe perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de um "não fazer" da administração. Configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admite-se a contratação direta emergencial, vejamos:

REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CONHECIMENTO IMPROCEDENCIA. 1. A situação prevista no art. 24 IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras,



serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.
2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas." (TCU, TC 006.399/2008-2, Acórdão nº 1138/2011, Relator Min. UBIRATAN AGUIAR, Plenário, julgado em 04.05.2011)." (Nosso grifo)

Também, acerca da "calamidade pública", vale dizer que este é um ato administrativo de natureza declaratória. Assim, a **declaração do estado de calamidade pública deve ser reconhecida por decreto**, comprovadamente reconhecida publicamente a situação calamitosa, não podendo o administrador público utilizar-se desse critério sem o referido ato normativo legal.

Ainda, na mesma lição de Jacoby Fernandes, *a calamidade é circuncidada pelo aspecto da imprevisibilidade, mas admite-se que, a previsível e inevitável, justifique a contratação direta.*

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada, o que é indiscutível perante a sociedade deste município, inclusive com uma situação bem mais grave do que se propaga, razão pela qual, a própria União já atestou a situação por intermédio de seus estudos técnicos realizados pelos órgãos de controle e atuação interna, estabelecendo a disponibilidade do recurso.

Ressalta-se que, como demonstra Mariense Escobar: *a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível, e não da inércia administrativa.*" (Licitação, Teoria e Prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993, p.72).

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, já plenamente justificado acima, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº11.107, de 2005).



PREFEITURA DE
ACOPIARA



Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando foro caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar os serviços, pelo período de até **03(três) meses, podendo ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93**, conforme instruções, visando selecionar licitante habilitado, conforme estabelece o artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha recaiu sobre a empresa:

A escolha para realização dos serviços deu-se a empresa **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 21.380.013/0001-03**, em razão da mesma está **HABILITADA**, junto ao Município de Acopiara e por ter oferecido o menor preço para executar os serviços objeto da presente dispensa. Além disso, trata-se de pessoa jurídica que prestam o serviço em questão e encontram-se legalmente constituídas e apresentam preços compatíveis com os praticados no mercado e possui todas as condições de habilitação necessárias.

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do Inciso IV do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de pesquisa de preços realizada pela administração, segundo demonstrativo em anexo, sendo este o de menor valor proposto.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:



PREFEITURA DE
ACOPIARA



Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da SECRETARIA DE SAÚDE, classificado sob o código:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
06	0602	10.302.1003.2.025	121400	4.4.90.52.00

6. DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

"A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral de licitação prévia para contratações da Administração Pública. **No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a aquisição.** Por isso, autoriza-se a administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas pela supremacia do interesse público posto em risco. **(Nosso grifo).**"

A flexibilidade proposta na lei pela admissibilidade da dispensa de licitação não foi adornada de discricionariedade, pois o próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os Procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não-incidência do regime formal de licitação. A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa.

Ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem as cautelas devidas, e nem tampouco a renúncia ou inexistência da documentação exigível, onde a diferença residirá no momento de se definir as fórmulas para Contratação, em que a administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação, e sim, ao invés de elaborar o ato convocatório do processo licitatório, irá somente instaurar a fase externa apropriada, com a observância dos critérios já aludidos no contexto do parecer deliberados acima.

7. DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA

O princípio da eficiência foi introduzido em nosso texto constitucional, tendo influência atuante sobre os casos de contratação direta, visto que esta possibilidade de contratação por meio de dispensa da licitação, caracteriza de sobremaneira uma forma preponderante à obediência deste grande princípio.

O Professor Hely Lopes, assim resume o entendimento:

"... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros".

Verificada a existência de pluralidade de particulares nas mesmas condições de atender ao interesse público e existindo critérios objetivos de seleção, embora não se proceda o processo licitatório, a



PREFEITURA DE
ACOPIARA



administração mesmo assim tem o dever de propiciar a oportunidade da competição devendo a escolha da contratação ser efetivada com aquele que mais ofereça condições de execução aliado à qualidade dos serviços e a sua eficiência na execução, acompanhada pelo gestor e seus secretários.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini, "ipsis litteris":

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

É evidente que o processo de dispensa de licitação, como no presente caso, não exige o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, observado o da eficiência.

ACOPIARA/CE, 04 DE MAIO DE 2020.

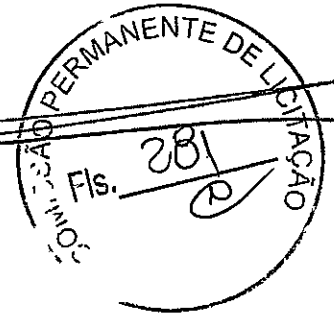
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

IRINETE DA SILVA BARROS
MEMBRO DA CPL

JOSEFA EVILANIA DA SILVA
MEMBRO DA CPL



PREFEITURA DE
ACOPIARA



DESPACHO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Procurador Jurídico,

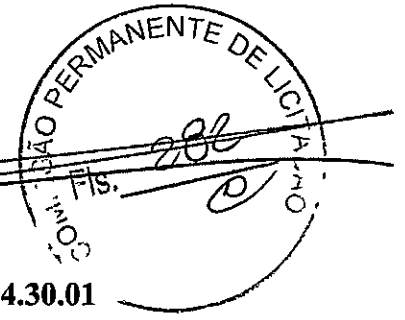
Vimos, através desta, formular consulta acerca da continuidade, bem como dos atos praticados quanto ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**, com fundamentação nas disposições contidas no Inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Acopiara 04 de MAIO de 2020.


ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA DE
ACOPIARA



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2020.04.30.01**

EMENTA: Análise de Processo de Dispensa De Licitação para Contratações fundadas no art. 4º da Lei nº 13.979/20 (enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, causador do Covid-19)

RELATÓRIO:

A Comissão Permanente de Licitação deliberou, nos autos do processo de em epígrafe referente à AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, sugerindo que a contratação se efetivasse através de Dispensa de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, bastando para tanto a contratação imediata, após publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as praticadas no mercado, tudo ainda com fundamento art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda o DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2020, DE 17 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2020, DE 20 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, DE 24 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2020, DE 30 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2020, DE 31 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2020, DE 1º ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2020, DE 05 ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2020, DE 06 ABRIL DE 2020 C/C COM O DECRETO ESTADUAL Nº 545/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2020, DE 08 ABRIL DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DE 20 ABRIL DE 2020.

Constam nos autos a documentação de estilo, ressaltando o aspecto formal, eis que adaptadas ao regime de urgência e prevenção adotado pelo Município de Acopiara para todas as unidades administrativas em funcionamento mediante plantão e funcionamento - quando possível - em home-office, evitando a evolução do fluxo de infecção para controle da pandemia mundial causada pelo COVID-19. Não obstante, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal em seu Art. 37, as formalidades que conferem legalidade aos atos continuarão a ser obedecidas, sem prejuízo da rapidez e praticidade que as circunstâncias ora impõem.

Detectamos, ainda, dentre outros, os seguintes documentos; Autorização de abertura do processo de Dispensa Emergencial, Autuação, Projeto Básico, Processo de Dispensa Emergencial supracitado, com abertura, justificativa, fundamento jurídico, fundamentação da dispensa, razão da escolha da contratada, justificativa do preço, e dotação orçamentária e fonte de recursos; e, ainda, remessa a esta Procuradoria.

É o breve relatório. Passamos a opinar exclusivamente acerca do aspecto jurídico e baseado nas informações atestadas pelo órgão consultente.

PARECER

É Contraditória a questão “fazer-se ou não” processo licitatório, quando ocorre tal situação, ou seja, quando a CONTRATAÇÃO, recai em determinada Proponente. À luz da Lei nº 8.666/93, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente em raríssimas exceções haver Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha da Proponente e compatibilidade do preço em relação ao mercado regional e local.

A art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela MP 926, de 2020, estabeleceu ferramentas de otimização da fase do planejamento da contratação no afã de otimizar e acelerar o procedimento para enfrentamento da situação decorrente do coronavírus.

A Exposição de Motivos constantes da MPV 926/20 é clara ao querer desburocratizar e agilizar os processos de contratação, seja por dispensa, seja por pregão. As concessões feitas no decorrer da Lei são explícitas no sentido de privilegiar o conteúdo da contratação em detrimento de sua economicidade formal.

Sabe-se que a regra, em compras públicas, é a licitação, tendo em vista que o instituto busca preservar um de seus pilares: a isonomia. No entanto, em casos excepcionais, o legislador elege a dispensa como a saída mais adequada, seja porque a utilização do processo licitatório regular não é recomendada (casos de emergência ou urgência, por exemplo), seja para incentivar determinadas políticas públicas.

A norma, no presente caso, trata de uma situação excepcional, de demandas peculiares, para combater um tipo de emergência sem precedentes. Nesse tipo de situação não se entende razoável pautar-se por tais presunções para gerar uma burocracia adicional, uma providência a mais a ser tomada pelo gestor, dentro de um contexto normativo que busca justamente a desburocratização e a celeridade dados os valores em jogo.

Considerando que o intuito no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, foi de modernizar e aliás dar maior celeridade nas contratações destinadas ao atendimento da situação de emergência em saúde pública não foi estabelecida, por conseguinte, em absoluto a necessidade de verificação prévia da existência de atas de registro de preço em vigor de forma prévia ao lastreamento da contratação direta por dispensa, por exemplo.

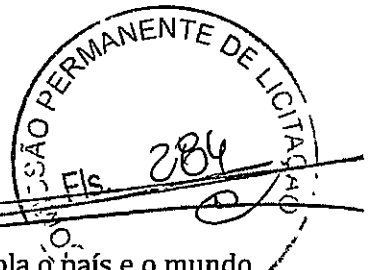
Em uma situação em que o colapso do sistema é uma realidade, não se mostra razoável supor que a melhor opção seria que cada procedimento de dispensa fosse provisório e necessariamente acompanhado de uma licitação futura.

As contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrentes do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento especializado que consta no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

toquipl



PREFEITURA DE
ACOPIARA



Importante observar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e à saúde individual e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa.

Assim sendo, a dispensa de licitação disciplinada pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19.

A dispensa tratada pela novel legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei n. 8.666/93.

Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei n. 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

Dessa forma, ainda que haja eventualmente similaridades, as hipóteses de dispensa são material e faticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente. Não há que se falar em arrastamento dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 para as contratações destinadas ao atendimento da presente situação de emergência em saúde pública, tendo sempre em consideração esse caráter singular da contratação direta disciplinada pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, delimita o universo de aplicação para as contratações relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, assim como disciplina seu funcionamento: *"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

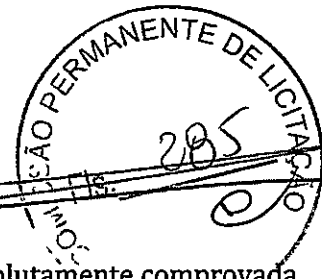
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/
Avenida Paulino Félix, Nº 362 – Centro – Acoiara - Cear
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-199'
Site: www.acopiara.ce.gov.br



PREFEITURA DE
ACOPIARA



No caso em tela, a situação de emergência está plena e absolutamente comprovada, uma vez que a pandemia do designado CORONAVIRUS (COVID-19) está se espalhando rapidamente pelo globo, levando todas as nações a tomar medidas extremas e emergenciais para conter o avanço da doença e tratar aqueles que já foram contaminados, sobremaneira pelo altíssimo poder de infecção do vírus e sua capacidade de colapsar todos os sistemas públicos e privados de saúde de quaisquer nações, vez que a proporção de infectados que eventualmente necessitem de internação é muito superior aos leitos disponíveis, o que pode resultar em catástrofe com milhares ou milhões de mortos no caso da omissão das autoridades na adoção de medidas preventivas e de combate à pandemia.

Em sua Justificativa para a adoção da Dispensa em análise, a Secretaria de Saúde de Acoiara expôs de maneira exaustiva e contundente a situação local, dispensando maiores comentários.

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, destinado a prestação dos serviços cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**, e estando esta de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, o inciso IV do Art. 24, e uma vez cumprido o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos do mesmo diploma legal, e mais art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda o **DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2020, DE 17 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2020, DE 20 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, DE 24 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2020, DE 30 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2020, DE 31 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2020, DE 1º ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2020, DE 05 ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2020, DE 06 ABRIL DE 2020 C/C COM O DECRETO ESTADUAL Nº 545/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2020, DE 08 ABRIL DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DE 20 ABRIL DE 2020**, somos da opinião que se proceda a **COMUNICAÇÃO** ao Órgão demandante e conseqüente **RATIFICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sabe-se que o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a contratação de tais serviços, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de saúde das pessoas, ou seja, de toda uma população em geral, como já enfatizamos, de toda importância para a municipalidade.

O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos encontra-se disciplinada no plasmado do inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, e Legislação específica declinada, sendo certo, regular e legal a contratação da empresa **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.380.013/0001-03**.

DA AMPLA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Atenta aos deveres de transparência e ampla publicidade das atividades da Administração Pública, a Lei nº 13.979/2020 determina que as contratações realizadas por meio

da habilitação legal nela prevista deverão ser imediatamente disponibilizadas em site oficial específico.

A disponibilização imediata e concentrada em um único local das informações sobre essas contratações é de extrema importância.

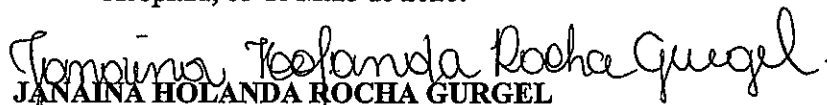
A um, é pertinente à própria Administração, uma vez que permitirá que órgãos e entidades públicas saibam o que os outros estão contratando, e como estão contratando. Trata-se de uma situação nova e de urgência, não havendo tempo hábil para estudos e treinamentos robustos, de forma que a troca é relevante para o aperfeiçoamento da técnica.

A dois, é mesmo importante para que as instâncias de controle, e mesmo o cidadão, possam monitorar essas contratações emergenciais com maior facilidade, sendo certo que toda contratação realizada pela Administração é uma contratação que deve atender a interesses e necessidades públicas.

Nesse sentido, o § 2º, do mencionado art. 4º, estabelece que essa divulgação na rede mundial de computadores deverá obedecer, no que couber, as exigências do art. 8º, § 3º, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), apresentado, ainda, "o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição".

Diante do exposto, sou de parecer favorável à AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, mediante dispensa de licitação, na conformidade com o art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, do inciso IV do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Legislação Especial apontada, com suas alterações posteriores.

Acopiara, 05 de Maio de 2020.



JANAINA HOLANDA ROCHA GURGEL
OAB/CE 10.075

Procuradora Geral do Município de Acopiara/Ce.



PREFEITURA DE
ACOPIARA



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.30.01-DL

A Sra. Antônia Elza Almeida da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Acopiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda o DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2020, DE 17 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2020, DE 20 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, DE 24 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2020, DE 30 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2020, DE 31 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2020, DE 1º ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2020, DE 05 ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2020, DE 06 ABRIL DE 2020 C/C COM O DECRETO ESTADUAL Nº 545/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2020, DE 08 ABRIL DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DE 20 ABRIL DE 2020, para **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.**

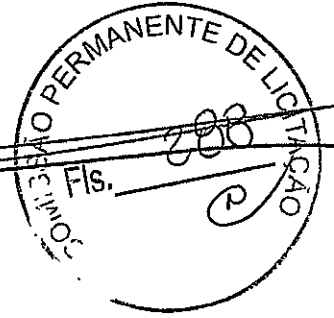
Assim, nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a Secretária Municipal de Saúde, Sra. FABIA COLARES ALVES DE ALMEIDA BARBOSA, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Acopiara, Ce 05 de MAIO de 2020.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA DE
ACOPIARA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

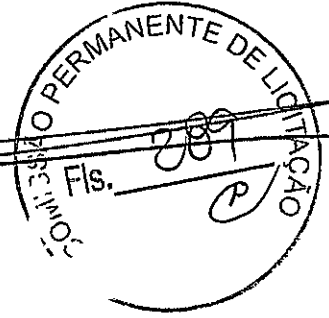
A Excelentíssima Senhora Secretária e Ordenadora de Despesa, da SECRETARIA DE SAÚDE, respectivamente, Sra. FABIA COLARES ALVES DE ALMEIDA BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2020.04.30.01-DL – Dispensa de Licitação, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação em favor da Proponente: **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.380.013/0001-03**, como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda o DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2020, DE 17 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2020, DE 20 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, DE 24 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2020, DE 30 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2020, DE 31 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2020, DE 1º ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2020, DE 05 ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2020, DE 06 ABRIL DE 2020 C/C COM O DECRETO ESTADUAL Nº 545/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2020, DE 08 ABRIL DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DE 20 ABRIL DE 2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**, prazo de vigência 90(Noventa) dias, com o valor global de **R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Acopiara-CE, 05 de Maio de 2020.

FABIA COLARES ALVES DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA DE
ACOPIARA



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.04.30.01

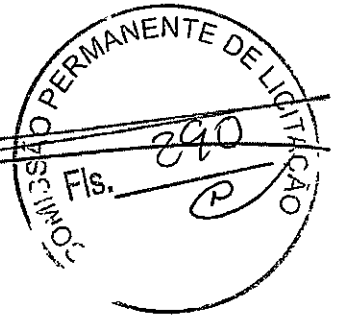
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara através da SECRETARIA DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedido pela Secretária Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.04.30.01**, realizada na data de **04 de Maio de 2020**: Objeto: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE. Contratado: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.380.013/0001-03, com o valor global de R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). Prazo de Vigência: 90 (Noventa) dias. Fundamento Legal: em conformidade com o art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020 com as alterações promovidas pela MP 926, de 2020 e Artigo 24, IV, art. 26, da Lei n.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, com suas alterações posteriores, DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2020, DE 17 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2020, DE 20 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, DE 24 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2020, DE 30 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2020, DE 31 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2020, DE 1º ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2020, DE 05 ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2020, DE 06 ABRIL DE 2020 C/C COM O DECRETO ESTADUAL Nº 545/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2020, DE 08 ABRIL DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DE 20 ABRIL DE 2020. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Saúde.**

Acopiara-CE, 05 de Maio de 2020.


ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA DE
ACOPIARA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.04.30.01

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria da Prefeitura Municipal de Acopiara (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato de Dispensa de Licitação/Processo Administrativo, referente à **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.** Contratado: **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.380.013/0001-03**, na data de 05 de Maio de 2020.

Acopiara-CE, 05 de Maio de 2020.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

MANEIO DE LICITAÇÃO
291
10/05/2020**Expediente:**

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICÉ	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR	SÃO BENEDITO
PRESIDENTE	PAULA	
SECRETÁRIO	MARIA IRISNEIDE GADELHA	ALTO SANTO
GERAL	SOLSA COSTA	
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITI
TESOUREIRO	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES	CHOROZINHO
GERAL	JUNIOR	
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES	FORTALEZA
DE HONRA	BEZERRA	
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECHLO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSE WEBSTON NOGUEIRA	SOLONÓPOLE
	PINHEIRO	
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR	TAUÁ
	KÉGO	
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN
		PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO	IPÓ
	MOREIRA	
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES	UMIRIM
	RIBEIRO	
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE	TIANGUÁ
	AGUIAR	
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACIJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL
		SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA	GUARAMIRAN
	CASTELO BRANCO	GA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA	PINDORÉTAMA
	FILHO	
REGIÃO 10	RAMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS	JAGUARIBARA
	JUNIOR	
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO	PORANGA
	DA ASSUNÇÃO	
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET
		CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓP
		OLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR	ALTANEIRA
	RODRIGUES SOARES	
REGIÃO 19	JOÃO GREGÓRIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO	PENAFORTE
	GONDIM	

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.04.30.01

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara através da SECRETARIA DE SAÚDE, em

cumprimento da ratificação procedido pela Secretária Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.04.30.01**, realizada na data de 04 de Maio de 2020: Objeto: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.** Contratado: **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.380.013/0001-03, com o valor global de R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). Prazo de Vigência: 90 (Noventa) dias. Fundamento Legal: em conformidade com o art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020 com as alterações promovidas pela MP 926, de 2020 e Artigo 24, IV, art. 26, da Lei n.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, com suas alterações posteriores, **DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2020, DE 17 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2020, DE 20 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, DE 24 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2020, DE 30 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2020, DE 31 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2020, DE 1º ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2020, DE 05 ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2020, DE 06 ABRIL DE 2020 C/C COM O DECRETO ESTADUAL Nº 545/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2020, DE 08 ABRIL DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DE 20 ABRIL DE 2020.** Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:525E62EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.19.1. Partes: o Município de Altaneira, através da Sec. de Cultura, Esportes e Turismo e a empresa TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS EIRELI-ME. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de Ginásio Poliesportivo (saldo remanescente) no Distrito São Romão do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 20.818,83 (vinte mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos). Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Vigência do Contrato: até 31/12/2020. Signatários: José Humberto Batista e MARIA ALVES PONTES TELES.

Altaneira/CE, 30 de Abril de 2020.

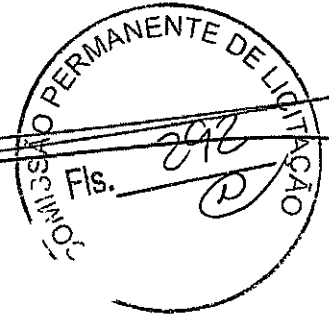
Publicado por:

Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:4A2A223E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ



PREFEITURA DE
ACOPIARA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.04.30.01

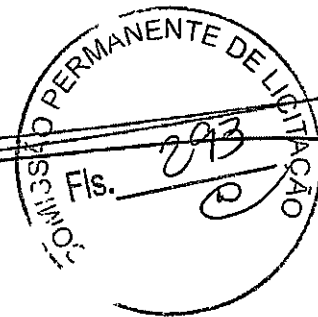
Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO - APRECE o Extrato de Dispensa de Licitação/Processo Administrativo, referente à AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE. Contratado: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.380.013/0001-03, na data de 06 de Maio de 2020.

Acopiara–CE, 06 de Maio de 2020.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA DE
ACOPIARA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, convoca o proponente abaixo relacionada para assinatura do contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2020.04.30.01-DL**.

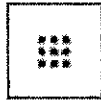
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ACOPIARA – CE, 06 DE MAIO DE 2020.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

CONTRATADO: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA LTDA
ENDREÇO DO PROPONENTE: AVENIDA NADRA BUFAICAL,451,QUADRA 145 LOTE 09 SALA 02,LOT
FAICALVILLE, GOIANIA/GO.
CEP: 74.350-750
CNPJ Nº: 21.38.013/0001-03
FONE: (62) 8183-5381

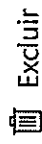


Outlook



Nova mensagem

Pesquisar



Arquivar

Mover para



Favoritos



Rascunhos

134



Caixa de Entrada

836



Categoria amarela

Adicionar aos favoritos



Pastas



Caixa de Entrada

836



Lixo Eletrônico

4



Rascunhos

134



Ítems Enviados



Ítems Excluídos



Arquivo Morto



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

Qua, 06/05/2020 06:47

Para: rafael@portalgoverno.com.br



segue convocação para assinatura do contrato referente ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombada sob o nº **2020.04.30.01 - DL**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.**

POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE
88-3565.1999**



CONVOCAÇÃO PARA ASSI... (Sem assunto)

Outlook

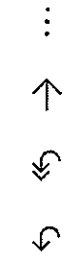
Nova mensagem

Pesquisar

Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para Categorizar



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

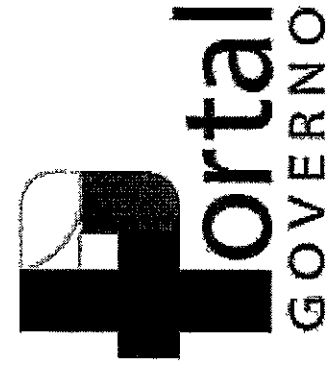


Rafael Silva - Portal Governo <rafael@portalgoverno.com.br>
 Qua, 06/05/2020 07:14
 Para: Você

Prezados,

Bom dia.

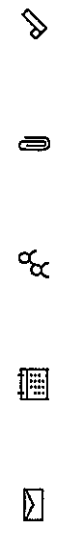
Solicito o envio dos documentos digitalizados.



Rafael Silva
 Gestor de Negócio

+55 61 3386-2627
 rafael@portalgoverno.com.br

SIBS-Quadra 01 Conjunto D Lote 09 | CEP 71736-104 | Brasília - DF
 Fax +55-61 3386-7076 | www.portalgoverno.com.br





Pesquisar

Excluir Arquivar Mover para Categorizar

Outlook

Nova mensagem

Favoritos	
Rascunhos	135
Caixa de Entrada	836
Categoria amarela	
Adicionar aos favoritos	
Pastas	
Caixa de Entrada	836
Lixo Eletrônico	4
Rascunhos	135
Itens Enviados	
Itens Excluídos	
Arquivo Morto	

SEGUE CONTRATO PARA ASSINATURA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

Qua, 06/05/2020 08:16

Para: rafaelf@portalgoverno.com.br

CONTRATO EMPRESA FAVOR...
585 KB

BOM DIA SEGUE CONTRATO PARA ASSINATURA.
POR FAVOR PROVIDENCIAR ASSINATURA E DEVOLVER DIGITALIZADO PARA ESTE E-MAIL
O MAIS BREVE POSSÍVEL.

ESTAMOS NO AGUARDO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE
88-3565.1999



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2020.05.06.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO A EMPRESA FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.847.379/0001-19, com sua sede à Av. Paulino Félix, nº 362, Centro – Acopiara – Ceará - CEP 63.560-000, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** neste ato representada pela respectiva **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, a Sra. **FÁBIA COLARES ALVES DE ALMEIDA BARBOSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica com endereço comercial a **AVENIDA NADRA BUFAICAL, 4651, QUADRA 145 LOTE 09 SALA 02, LOT FAICALVILLE, GOIANIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.380.013/0001-03, neste ato representada por sua representante legal o Sr. **Willians de Almeida Silva**, inscrito no CPF Nº 906.096.201-00, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombada sob o nº 2020.04.30.01 - DL, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020 com as alterações promovidas pela MP 926, de 2020 e Artigo 24, IV, art. 26, da Lei n.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, com suas alterações posteriores, **DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2020, DE 17 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2020, DE 20 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, DE 24 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2020, DE 30 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2020, DE 31 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2020, DE 1º ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2020, DE 05 ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2020, DE 06 ABRIL DE 2020 C/C COM O DECRETO ESTADUAL Nº 545/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2020, DE 08 ABRIL DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DE 20 ABRIL DE 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI TIPO D 1 – TIPO - FURGÃO, COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO KM.</p> <ul style="list-style-type: none"> - AR CONDICIONADO –COM CAPACIDADE PARA REFRIGERAR OS COMPARTIMENTOS DO VEÍCULO (A CABINE E O BAÚ); - TRANSMISSÃO – A DE PARTIR 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA MARCHA À RÉ; - FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELA FÁBRICA; - DOTADA DE ESTRIBO SOB AS PORTAS, PARA FACILITAR A ENTRADA DE PASSAGEIROS; - PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COM FECHOS, TANTO INTERNO COMO EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ESSA PORTA DEVERÁ TER O REFORÇO QUE GARANTA A QUALIDADE SEM QUE HAJA AUMENTO DE PESO QUE COMPROMETA AS DOBRADIÇAS, CAUSANDO DIFICULDADES NO FECHAMENTO DA PORTA COM O USO. - NA CARROCERIA, O REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METÁLICA-EXTERNA E LAMINADO INTERNO) SERÁ EM POLIURETANO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 CM, COM FINALIDADE DE ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADO PARA ESTE FIM FIBRA DE VIDRO OU ISOPOR; - A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SE DAR POR MEIO DE JANELA NA DIVISÓRIA, DESCRITA POSTERIORMENTE NAS ESPECIFICAÇÕES DE DESIGN INTERNO; - CAPAS REMOVÍVEIS ADICIONAIS DE REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO SINTÉTICO LAVÁVEL (NAPA OU SIMILAR) NA COR PRETA; - DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. - SISTEMA ELÉTRICO - SERÁ O ORIGINAL DO VEÍCULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL; - ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E UMA OUTRA, INDEPENDENTE, PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER, NO MÍNIMO, 115AH, SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS, 	UNIDADE	01	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00

INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, DEVENDO POSSUIR UMA PROTEÇÃO PARA EVITAR CORROSÃO CASO OCORRA VAZAMENTO DE SOLUÇÃO DA MESMA;

- O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO, QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES;

- O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO PREFERENCIALMENTE COM UM ÚNICO ALTERNADOR, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 AH, 14 VOLTS, PARA ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO. DEVERÁ HAVER UM SISTEMA QUE BLOQUEIE AUTOMATICAMENTE O USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO;

- O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELÉTRICO SECUNDÁRIO DEVEM SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA;

- A FIAÇÃO DEVE TER CÓDIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER IDENTIFICAÇÕES COM NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES. ELES SERÃO IDENTIFICADOS POR CÓDIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXÃO. TODOS OS CHICOTES, ARMAÇÕES E FIAÇÕES DEVEM SER FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇÃO POR BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE POSSAM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERÂNCIAS E DANOS. TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA DEVEM SER ADEQUADAMENTE CALAFETADAS PARA PASSAR A FIAÇÃO. TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇÃO DEVEM SER ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO E SEGUIR PADRÃO AUTOMOTIVO, AÉREO, MARINHO OU ELETRÔNICO. TODOS COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITEM PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇÃO;

- TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE REARMAÇÃO) E DEVEM SER DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO;

- TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS POR MEIO DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO. AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LÂMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS FIXAS, DEVEM SER À PROVA DE CORROSÃO E DE INTEMPÉRIES.

O SISTEMA ELÉTRICO DEVE INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E

<p>A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS;</p> <ul style="list-style-type: none">- CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELÉS, BASE DE FUSÍVEIS E CHAVE GERAL INSTALADOS NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO;- INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110/220V) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W;- O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA, DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA INTEGRADA COM, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS, SENDO QUATRO TRIPOLARES (2P+T) DE 110V (AC) E DUAS PARA 12V (DC), ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO "ILUMINADAS"; NA LATERAL OPOSTA AO BALCÃO, PRÓXIMO AO BANCO BAÚ, UMA TOMADA TRIPOLAR (2P+T) DE 110V(AC).- AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO ESTAR DISTRIBUÍDAS DE MANEIRA UNIFORME, MANTENDO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO; - TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE INFERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO. DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR UM FIO DE EXTENSÃO DE ELEVADA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO, NO MÍNIMO, 20 M DE COMPRIMENTO. ESSA TOMADA DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES, ESTANDO EM USO OU NÃO; E- UM TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO, TIPO CHAVE COMUTADORA, ENTRE A ENERGIA EXTERNA E ALIMENTAÇÃO DO INVERSOR, LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E QUE FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS. <p>13 - ILUMINAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS:<ul style="list-style-type: none">• NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS JATEADOS COM TRÊS FAIXAS TRANSPARENTES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO.• ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO QUATRO LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM, EM BASE ESTAMPADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMPADAS HALÓGENAS DE DUPLA INTENSIDADE, COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SEGUNDO PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT. DEVERÁ POSSUIR, TAMBÉM, DUAS LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA, COM LÂMPADAS DICROICAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50W; E- A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTA COM HOLOFOTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL EM 180 GRAUS.- SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO					
---	--	--	--	--	--



f

- O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ALÉM DE SER ACOMPANHADO POR UM SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENAÇÃO;

- SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO (REDES INTEGRADAS AO VEÍCULO): CONTENDO DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO E UM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE, NO MÍNIMO, 16 LITROS, LOCALIZADOS NA TRASEIRA DA VIATURA, ENTRE O ARMÁRIO E A PORTA TRASEIRA, EM SUPORTES INDIVIDUAIS PARA OS CILINDROS, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM² E MANÔMETRO INTERLIGADO, DE MANEIRA QUE SE POSSA UTILIZAR QUAISQUER DOS 2 CILINDROS DE O₂, SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE MANGUEIRAS OU VÁLVULA DE UM CILINDRO PARA O OUTRO;

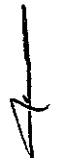
- TODOS OS COMPONENTES DESSE SISTEMA DEVERÃO RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA (INCLUSIVE VEICULAR) VIGENTES E APLICÁVEIS. O SUPORTE DO CILINDRO NÃO PODERÁ SER FIXADO POR MEIO DE ARREBITES. OS PARAFUSOS FIXADORES DEVERÃO SUPORTAR IMPACTOS SEM SE SOLTAR. AS CINTAS DE FIXAÇÃO DO TORPEDO DEVERÃO TER AJUSTE DO TIPO "CATRACA". AS CINTAS NÃO PODERÃO SOFRER AÇÕES DE ALONGAMENTO, DEFORMIDADE OU SOLTAREM COM O USO, DEVENDO SUPORTAR CAPACIDADE DE TRACÇÃO DE PESO SUPERIOR A 2.000 KG. AS MANGUEIRAS DEVERÃO PASSAR ATRAVÉS DE CONDUÍTES, EMBUTIDOS NA PAREDE LATERAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARA EVITAR QUE SEJAM DANIFICADAS E PARA FACILITAR A SUBSTITUIÇÃO OU MANUTENÇÃO. O LOCAL DE FIXAÇÃO DOS CILINDRO DEVERÁ SER REVESTIDO NO PISO POR BORRACHA OU OUTRO MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO DA PINTURA DO CILINDRO E PARA SE EVITAR A OCORRÊNCIA DE RANHURAS E DESGASTE NO PISO;

- NA REGIÃO DA BANCADA, AO LADO DA CABECEIRA DO PACIENTE E SOBRE O BANCO BAÚ, DEVERÃO EXISTIR DE CADA LADO UMA RÉGUA QUÁDRUPLA COM 2 SAÍDAS PARA OXIGÊNIO E 2 SAÍDAS PARA AR COMPRIDO, ORIUNDO DOS CILINDROS FIXOS, COMPOSTAS POR ESTRUTURAS METÁLICAS RESISTENTES, COM FECHAMENTOS AUTOMÁTICOS, ROSCAS E PADRÕES CONFORME ABNT. TAIS RÉGUAS DEVERÃO SER AFIXADAS EM PAINÉIS REMOVÍVEIS PARA MELHOR ACESSO AO SISTEMA DE TUBULAÇÃO PARAMANUTENÇÃO. CADA RÉGUA DEVERÁ POSSUIR: FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA O₂ E ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA AR COMPRIMIDO, COM ROSCAS PADRÃO ABNT. O CHICOTE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E, JUNTAMENTE COM A MÁSCARA DE O₂, EM MATERIAL ATÓXICO; E) SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO: CONTENDO CILINDRO DE OXIGÊNIO DE, NO MÍNIMO, 5 LITROS, VÁLVULA REDUTORA COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO E CIRCUITO DO PACIENTE (UMIDIFICADOR, CHICOTE, NEBULIZADOR E MÁSCARA). ESSE SISTEMA DEVERÁ SER INTEGRADO EM UM ESTOJO OU ESTRUTURA DE SUPORTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE; E

- O SISTEMA FIXO E PORTÁTIL DE OXIGÊNIO DEVERÁ POSSUIR COMPONENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO: CORPO EM LATÃO CROMADO, VÁLVULA DE ALÍVIO CALIBRADA, MANÔMETRO ANEROIDE DE 0 A 300 KGF/CM², PRESSÃO DE TRABALHO CALIBRADA PARA APROXIMADAMENTE 3,5 KGF/CM². CONEXÕES DE ACORDO COM ABNT;
- UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 250 ML, GRADUADO, DE FORMA A PERMITIR UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. TAMPA DE ROSCA E ORIFÍCIO PARA SAÍDA DO OXIGÊNIO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, QUE PROPORCIONE UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM, PARA EVITAR VAZAMENTOS. SISTEMA BORBULHADOR (OU DIFUSOR) COMPOSTO EM METAL NA PARTE SUPERIOR E TUBO CONDUTOR DE PVC ATÓXICO OU SIMILAR. EXTREMIDADE DA SAÍDA DO FLUXO DE OXIGÊNIO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM ORIFÍCIOS DE TAL MANEIRA A PERMITIR A UMIDIFICAÇÃO HOMOGÊNEA DO OXIGÊNIO;
- FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: FLUXÔMETRO DE 0-15 L/MIN, CONSTITUÍDO DE CORPO EM LATÃO CROMADO, GUARNIÇÃO E TUBO DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO CRISTAL, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. VAZÃO MÁXIMA DE 15 L/MIN A UMA PRESSÃO DE 3,5 KGF/CM². SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO POR VÁLVULA DE AGULHA. PORCA DE CONEXÃO DE ENTRADA, COM ABAS PARA PERMITIR MONTAGEM MANUAL. ESCALA COM DUPLO CÔNICO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA NORMALIZADAS PELA ABNT;
- FLUXÔMETRO PARA SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENOTERAPIA: O FLUXÔMETRO DO EQUIPAMENTO PORTÁTIL PODERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO PELA ESFERA DE AÇO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS NACIONAIS;
- ASPIRADOR TIPO VENTURI: PARA USO COM OXIGÊNIO, BASEADO NO PRINCÍPIO VENTURI. FRASCO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML E TAMPA EM CORPO DE NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COM SISTEMA DE REGULAGEM POR AGULHA. SELAGEM DO CONJUNTO FRASCO-TAMPA COM A UTILIZAÇÃO DE UM ANEL (O-RING) DE BORRACHA OU SILICONE. CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS PARA PROPORCIONAR UM MELHOR APERTO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA E BOIA DE SEGURANÇA NORMALIZADAS PELA ABNT, COM ALTA CAPACIDADE DE SUCCÃO;
- MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: COM CONEXÃO FÊMEA PARA OXIGÊNIO, COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, FABRICADA EM 3 CAMADAS COM NYLON TRANÇADO, PVC E POLIETILENO. CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS DE ALTA RESISTÊNCIA E NORMALIZADAS PELA ABNT. COM SEÇÃO TRANSVERSAL PROJETADA PARA PERMITIR FLEXIBILIDADE, VAZÃO ADEQUADA E RESISTÊNCIA AO ESTRANGULAMENTO ACIDENTAL.





BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, DE FORMA A PROPORCIONAR UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM PARA EVITAR VAZAMENTOS;

• MÁSCARAS FACIAIS COM BOLSA RESERVATÓRIO PARA SISTEMA FIXO E PORTÁTIL: FORMATO ANATÔMICO, COM INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÃO EM PVC OU SIMILAR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEVE, FLEXÍVEL, PROVIDO DE ABERTURA PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE CO² EM SEU INTERIOR. DOTADA DE PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE.

15 – VENTILAÇÃO

- ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO;

- CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO E O AQUECIMENTO;

- TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO PROPICIAR VENTILAÇÃO, DOTADAS DE SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO;

- O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR; E

- PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561.

– BANCOS

- TODOS OS BANCOS, TANTO DA CABINE, QUANTO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, DEVEM TER PROJETO ERGONÔMICO, SENDO DOTADOS DE ENCOSTO ESTOFADO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS. NO BANCO, NA LATERAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, O CINTO PODERÁ SER SOMENTE ABDOMINAL;

- NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ, REVESTIDO EM CURVIM, DE TAMANHO QUE PERMITA O TRANSPORTE DE TRÊS PACIENTES ASSENTADOS OU UMA VÍTIMA IMOBILIZADA EM PRANCHA LONGA, DOTADO DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA E QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DA VÍTIMA NA PRANCHA LONGA AO BANCO. A PRANCHA LONGA DEVE SER ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE ESSE BANCO COM SISTEMAS DE FIXAÇÃO QUE IMPEÇAM SUA MOVIMENTAÇÃO. O ENCOSTO DO BANCO BAÚ DEVERÁ TER, NO MÁXIMO, 70 MM DE ESPESSURA.

- NA CABECEIRA DA MACA, LOCALIZADO ENTRE A CABINE E A MACA, AO LONGO DO EIXO DESTA, DEVERÁ HAVER UM BANCO NAS MESMAS CARACTERÍSTICAS DOS BANCOS DA CABINE, COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL, DE PROJETO ERGONÔMICO, EM NÍVEL E DISTÂNCIA ADEQUADA PARA PERMITIR QUE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE OFEREÇA CUIDADOS À VÍTIMA INCLUINDO ACESSO A VIAS AÉREAS E QUE POSSUA UM SISTEMA DE GIRO E TRAVAMENTO QUE PERMITA TANTO A VISUALIZAÇÃO DA TRASEIRA DO VEÍCULO BEM COMO A DIANTEIRA.

– MACA

- MACA RETRÁTIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM

DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM, NO MÍNIMO, 1.800 MM DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 180 KG, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL ; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES À OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESSA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM A PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS, CONFIÁVEL E RESISTENTE AO DESARMAMENTO POR VIBRAÇÕES/TREPIDAÇÕES;

- UMA VEZ DENTRO DO VEÍCULO, ESSA MACA DEVE FICAR ADEQUADAMENTE FIXA À SUA ESTRUTURA, IMPEDINDO SUA MOVIMENTAÇÃO LATERAL OU VERTICAL QUANDO DO DESLOCAMENTO DO MESMO.

QUANDO MONTADA FORA DA AMBULÂNCIA DEVERÁ TER UMA ALTURA MÁXIMA DE 1.100 MM;

- DEVERÁ TER UM ESPAÇO DE, NO MÍNIMO, 150 MM ENTRE A MACA E A PORTA TRASEIRA DA AMBULÂNCIA;

- O SISTEMA QUE FIXA A MACA AO ASSOALHO DA AMBULÂNCIA DEVERÁ SER MONTADO DE MANEIRA A PERMITIR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS NO ASSOALHO ABAIXO DA MACA EVITANDO-SE O SEU ACÚMULO; E

- ACOMPANHAM: COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA OU SIMILAR, REVESTIDO POR MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, SEM COSTURAS OU PONTOS QUE PERMITAM ENTRADA DE FLUIDOS OU SECREÇÕES; DEMAIS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO.

- CADEIRA DE RODAS

- CADEIRA DE RODAS, DOBRÁVEL; PARA PACIENTES ADULTOS; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO; COM ESTRUTURA REFORÇADA; ASSENTO E ENCOSTO DE FÁCIL LIMPEZA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL;

- DEVERÁ SER ALOJADA POR MEIO DE UM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO QUE PERMITA A FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO;

- MEDIDAS APROXIMADAS QUANDO FECHADA: 105 X 45 X 15 CM; E

- POSIÇÃO DA CADEIRA DE RODAS PODERÁ SER MODIFICADA PELO FORNECEDOR, DESDE QUE ATENDA OS PRINCÍPIOS DE FÁCIL ACESSIBILIDADE, NÃO INTERFIRA COM A MOVIMENTAÇÃO DAS PESSOAS DENTRO DA AMBULÂNCIA E NÃO SEJA PONTO DE RISCOS PARA ACIDENTES.

- PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO

1 (UMA) PRANCHA RÍGIDA EM POLIETILENO LONGA, TAMANHO ADULTO PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE VÍTIMAS TRAUMATIZADAS OU COM SUSPEITA DE TRAUMA DE COLUNA.

CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DURÁVEL E RESISTENTE, POLIETILENO, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. POSSUI FURAÇÕES AMPLAS PARA VÁRIAS MÃOS ENLUVADAS COM LUVAS GROSSAS DE COURO, QUE CONTORNAM A MACA, FACILITANDO A COLOCAÇÃO DE CINTOS PARA FIXAÇÃO DA VÍTIMA E PROPORCIONANDO UMA EFICAZ PEGADA DOS SOCORRISTAS. SEM BORRACHA NA COMPOSIÇÃO. CONCAVIDADE NA PARTE ANTERIOR (EM CIMA). POSSUIR FURAÇÕES MENORES EM FORMATO OVAL, NA POSIÇÃO ONDE FICA A CABEÇA DA VÍTIMA, PARA COLOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FIXAÇÃO DE CABEÇA. SER COMPATÍVEL COM EXAMES RADIOLÓGICOS. EM SEU LADO POSTERIOR (DE BAIXO) EXISTEM 02 (DOIS) FILETES LONGITUDINAIS COM NO MÁXIMO 1,30M DE COMPRIMENTO X 2CM DE LARGURA X 2,5CM DE ALTURA PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA E FACILITAR A ELEVÇÃO DO SOLO, DISTANTES 40 CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR.

CAPACIDADE DE CARGA DE, NO MÍNIMO, 200 KG. DIMENSÕES: ALTURA: ENTRE

1,80M E 1,85M - LARGURA: ENTRE 40 CM E 47 CM - ESPESSURA: MÍNIMO 16 MM. PESO MÁXIMO DE 7 KG. DEVE VIR ACOMPANHADA DE TRÊS TIRANTES.

20 – DESIGN INTERNO

A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONSIDERAR OS SEGUINTE ASPECTOS:

- DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS;
- OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS, MACA) DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM;
- PAREDES: AS PAREDES INTERNAS DEVERÃO DISPOR DE ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO E DEVERÃO SER REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES;
- AS ARESTAS, JUNÇÕES INTERNAS, PONTOS DE OXIGÊNIO FIXADOS NA PAREDE DO INTERIOR DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÃO TER UM SISTEMA DE PROTEÇÃO, EVITANDO AS FORMAÇÕES PONTIAGUDAS, A FIM DE AUMENTAR A SEGURANÇA E FAVORECER A LIMPEZA;
- DEVERÁ SER EVITADO O USO DE MASSA SILICONIZADA OU OUTRAS PARA OS ACABAMENTOS INTERNOS;
- BALAUSTRÉ: DEVERÁ TER UM PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, POSICIONADO SOBRE A BORDA LATERAL DIREITA DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO, POR MEIO DE PARAFUSOS E COM SISTEMA DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL. DEVE POSSUIR DOIS GANCHOS PARA FRASCOS DE SORO;
- PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL,

ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. SUA COLOCAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NOS CANTOS DE ARMÁRIOS, BANCOS, PAREDES E RODAPÉS, DE MANEIRA CONTINUADA ATÉ 10 CM DE ALTURA DESTES PARA EVITAR FRESTAS. DEVE SER SEM EMENDAS OU COM EMENDAS FUNDIDAS COM O PRÓPRIO MATERIAL INSTALADO SOBRE PISO DE MADEIRA, QUAL SEJA, COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 15 MM DE ESPESSURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA RESISTÊNCIA OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL, E MESMA DURABILIDADE OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL. DEVERÃO SER FORNECIDAS PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO E NOS LOCAIS (PARA-CHOQUE E SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA), ONDE OS PÉS DA MACA RASPEM, PARA PROTEÇÃO DE TODOS ESSES ELEMENTOS.

- JANELAS: COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS EM TODAS AS 3 PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO TRASEIRO, QUE PERMITAM VENTILAÇÃO E QUE TAMBÉM POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO, DE MANEIRA QUE NÃO POSSAM SER ABERTAS PELA PARTE EXTERNA; JANELA INTERCOMUNICADORA COM ÁREA MÍNIMA DE 800 CM² (APROXIMADAMENTE 20 CM X 40 CM).

- LIXEIRA: EM ALGUM PONTO INTERNO DO SALÃO DEVERÁ EXISTIR DE FORMA FIXA, DE FÁCIL ACESSO PARA USO E REMOÇÃO, UMA LIXEIRA, PARA COLOCAÇÃO DE SACOS DE LIXO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS. O ACESSO DA LIXEIRA DEVERÁ SER VERTICAL E COM TAMPA, DE MODO A REDUZIR A CONTAMINAÇÃO E FACILITAR O MANUSEIO DOS RESÍDUOS. DEVERÁ EXISTIR TAMBÉM UM LOCAL, SOBRE A BANCADA, PARA ACOMODAÇÃO DE RECIPIENTE PARA PERFURO-CORTANTE;

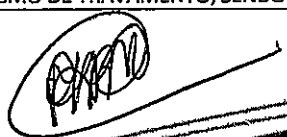
- ARMÁRIOS: CONJUNTO DE ARMÁRIOS PARA A GUARDA DE TODO O MATERIAL DE EMERGÊNCIA UTILIZADO NO VEÍCULO. ARMÁRIOS COM PRATELEIRAS INTERNAS, LATERAIS EM TODA SUA EXTENSÃO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). DEVERÁ TER UM DESNÍVEL POSTERIOR DO ASSOALHO DAS PRATELEIRAS E ARMÁRIOS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR);

- O PROJETO DOS MÓVEIS DEVE SER ELABORADO DE FORMA A CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, A FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A ASSEPSIA DO VEÍCULO, SEM COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO VEÍCULO;

- PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO, BIPARTIDAS;

- TODAS AS GAVETAS E PORTAS E TAMPAS DEVEM TER UMA FIXAÇÃO SEGURA. ALÉM DISSO, DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. OS TRINCOS DEVEM SER DE FÁCIL ACIONAMENTO, POSSIBILITANDO SUA ABERTURA COM APENAS UMA LEVE PRESSÃO. AS GAVETAS DEVEM TER LIMITAÇÕES DE ABERTURA PARA IMPEDIR QUE SEJAM RETIRADAS, ACIDENTALMENTE, DURANTE SUA UTILIZAÇÃO;

OBS. AS PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO DEVEM DISPOR DE MECANISMO DE TRAVAMENTO, SENDO DISPENSADO O TRINCO.



- TODAS AS PRATELEIRAS DEVERÃO TER BATENTES FRONTAIS, DE APROXIMADAMENTE 50 MM ATÉ MESMO NOS ARMÁRIOS COM PORTAS, A FIM DE DIFICULTAR QUE OS MATERIAIS CAIAM QUANDO O VEÍCULO ESTIVER EM MOVIMENTO;

- INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA QUATRO ALMOTOLIAS;

- BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO OS DEMAIS COMPARTIMENTOS DOS ARMÁRIOS, DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ANTI-IMPACTO, PERMITINDO A FIXAÇÃO E O ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, COM BATENTE FRONTAL DE, NO MÍNIMO, 50 MM E BORDA ARREDONDADA;

- OS MATERIAIS AUXILIARES CONFECCIONADOS EM METAL, TAIS COMO: PREGOS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS ETC., DEVERÃO SER PROTEGIDOS COM MATERIAL ANTIFERRUGEM. OS PUXADORES TERÃO QUE SER EMBUTIDOS OU SEMIEMBUTIDOS; E

- OS ARMÁRIOS DEVERÃO TER DISPOSIÇÃO CONFORME LAYOUT BÁSICO DISCRIMINADO ABAIXO: I - 01 MÓDULO COM 2 (DUAS) GAVETAS, PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS;

II - 01 ARMÁRIO TIPO BANCADA, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS;

III - 01 MÓDULO ARMÁRIO CENTRAL, AO LADO DA BANCADA, COM DIVISÃO HORIZONTAL CENTRALIZADA, DIVIDINDO EM PARTE SUPERIOR E INFERIOR. PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, BIPARTIDAS, COM SISTEMA DE FECHO POR PRESSÃO EM ESFERA NO TRILHO E PUXADORES DO TIPO ORIFÍCIO NO PRÓPRIO ACRÍLICO DA PORTA. PARTE INFERIOR COM BATENTE FRONTAL DE 3 CM PARA GUARDA E PARTE SUPERIOR SEM BATENTE, APENAS O TRILHO;

IV - 02 PRATELEIRAS, UMA ABAIXO DA BANCADA E OUTRA ABAIXO DO MÓDULO ARMÁRIO, COM ALTURA DE 20CM, BATENTE DE 5 CM, PARA EVITAR A QUEDA DE MATERIAIS E VÃO DE ACESSO DE 15 CM;

V - 01 BAGAGEIRO SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES, SOBRE A BANCADA E ARMÁRIO CENTRAL, ESTENDENDO-SE DO MÓDULO DE GAVETAS ATÉ ÁREA SOBRE OS CILINDROS, DIVIDIDO AO MEIO. POSSUIR BATENTE FRONTAL DE 3 CM E PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, BIPARTIDAS, COM SISTEMA DE FECHO POR PRESSÃO EM ESFERA NO TRILHO E PUXADORES DO TIPO ORIFÍCIO NO PRÓPRIO ACRÍLICO DA PORTA.

21 - DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A

AMBULÂNCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM A AMBULÂNCIA, DE ACORDO COM O DESCRITIVO TÉCNICO, A SEGUIR:

- SUPORTE DE SEGURANÇA

DOIS EXTINTORES DE PÓ ABC DE 6 KG. A DISPOSIÇÃO E FIXAÇÃO SERÃO ESTABELECIDAS MEDIANTE PARECER NO ATO DA VISITA TÉCNICA;

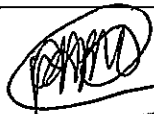
- DOIS CONES SINALIZADORES COM FAIXA REFLETIVA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS

CONES TELESCÓPÁVEIS FABRICADOS EM PVC DE COR VERMELHA



4

<p>OU LARANJA COM FAIXAS BRANCAS FLUORESCENTES.</p> <ul style="list-style-type: none">- SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA <p>A) SINALIZADOR VISUAL:</p> <ul style="list-style-type: none">- EM FORMATO LINEAR, "ARCO", OU SIMILAR QUE PERMITA TOTAL VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO APROXIMADO DE 180º, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE;- INJETADO EM MÓDULO DE POLICARBONATO NA COR CRISTAL (INCOLOR), AFIM DE NÃO GERAR PERDA DA INTENSIDADE LUMINOSA, RESISTENTES A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO COM TRATAMENTO UV, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.000 MM E MÁXIMO DE 1.305 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E MÁXIMA DE 500 MM E ALTURA MÍNIMA DE 50 MM E MÁXIMA DE 150 MM;- BASE EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 90 LEDS VERMELHOS COM LENTE DIFUSORA DISTRIBUÍDOS EM BLOCOS ÓPTICOS, EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 7000 MC (CATEGORIA ALTO BRILHO);- SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA DE 01 (UM) AMPLIFICADOR DE 100 WATTS RMS DE POTÊNCIA E UNIDADE SONOFLETORA ÚNICA EM FORMATO DE "U" OU SIMILAR, COM DRIVE EMBUTIDO DENTRO DO CORPO DO SINALIZADOR OU NO COMPARTIMENTO DO MOTOR, COM, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) TIPOS DE SONS, GERANDO PRESSÃO SONORA NÃO INFERIOR A 120 DB A 01 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. FARÓIS DE BUSCA (DE BECO): NAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA DA BARRA SOBRE O TETO COM LÂMPADA HALÓGENA OU A LED. ALIMENTAÇÃO EM 12V DE CORRENTE CONTÍNUA, POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 50 W E CONSUMO MÁXIMO DE 4,5 A; 1000 MS = 1S), COM CIRCUITO ELETRÔNICO QUE GERÊNCIA A CORRENTE APLICADA NOS LEDS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA E VIDA ÚTIL DOS LEDS;- O SISTEMA DE CONTROLE DOS SINALIZADORES VISUAIS (DE EMERGÊNCIA E ORIENTADOR DE TRÂNSITO) E AINDA DO ACÚSTICO DEVERÁ SER ÚNICO, PERMITINDO O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DE TODOS OS SISTEMAS. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL ESPECÍFICO QUANDO ESSE FOR SOLICITADO (CONSOLE) OU NO LOCAL ORIGINALMENTE DESTINADO À INSTALAÇÃO DE RÁDIO, POSSIBILITANDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINE.- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO DESLIGANDO O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM O DESCARREGAMENTO EXCESSIVO DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR.- O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE, ALTAS VARIAÇÕES DE TENSÃO E TRANSIENTES, DEVENDO SE DESLIGAR, PREVENTIVAMENTE, QUANDO A TENSÃO EXCEDER VALORES NÃO PROPÍCIOS. <p>-A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, POR OCASIÃO DA ANÁLISE DO VEÍCULO PROTÓTIPO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p>			
--	--	--	--



↓

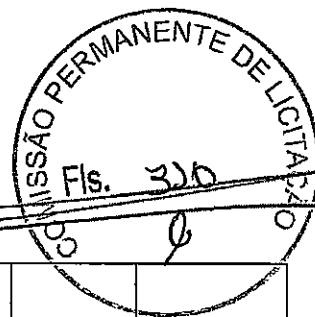
<p>(1) ATESTADO EMITIDO PELO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR DOS SINALIZADORES QUE COMPROVE QUE O PRODUTO UTILIZADO NA MONTAGEM DO SISTEMA VISUAL SE ENQUADRA NA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO.</p> <p>(2) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EMITIDO PELO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR DOS SINALIZADORES QUANTO GARANTIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL POR UM ANO.</p> <p>OBS: ATENDER À NORMA SAE J575 NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS DE VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO E DEFORMAÇÃO E À NORMA SAE J595 REVISED, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS DE FOTOMETRIA (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS).</p> <p>B) DISPOSITIVO ACÚSTICO:</p> <ul style="list-style-type: none">- AMPLIFICADOR DE, NO MÍNIMO, 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC;- NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS;- SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO, E POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 30 W RMS, COM INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSCÉPTOR, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @ 13,8 VCC;- OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFERA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCÉPTORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS. <p>C) 03 SINALIZADORES PULSANTES INTERCALADOS, DE CADA LADO DA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, SENDO DOIS VERMELHOS E UM CENTRAL NA COR CRISTAL, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO;</p> <p>D) 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO;</p> <p>E) DEVERÁ TER 02 SINALIZADORES ESTROBOSCÓPICOS INTERCALADOS NOS FARÓIS DIANTEIROS E NAS LANTERNAS TRASEIRAS;</p> <p>F) DEVERÁ TER SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ COM DISPOSITIVO LIGA-DESLIGA; E</p> <p>G) DOIS RÁDIOS-TRANSCÉPTORES PORTÁTEIS UHF OU VHF/FM PARA COMUNICAÇÃO ENTRE EQUIPE.</p> <p>RÁDIO PORTÁTIL COM FUNCIONAMENTO A BATERIA RECARREGÁVEL, ATÉ 16 CANAIS DE COMUNICAÇÃO (SEM VISOR), 64 - MÓDULO DE CONTROLE ÚNICO INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO, QUE PERMITE CONTROLAR TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO (ACÚSTICO E VISUAL), DOTADO DE MICROCONTROLADOR PIC, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEIOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA DE 1 LAMPEIO A CADA 250 MS (CICLOS DE 4 LAMPEIOS X CANAIS DE COMUNICAÇÃO (COM VISOR), ALCANCE MÍNIMO 3 KM, BATERIA DE LI-ION 1600 MAH, CARREGADOR DE MESA BIVOLT.</p> <p>- PINTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS</p>	
---	--







PREFEITURA DE
ACOPIARA



<p>- PALAVRA AMBULÂNCIA EM VINIL BRANCO REFLETIVO, INVERTIDA NO CAPÔ.</p> <p>- PALAVRA AMBULÂNCIA EM VINIL BRANCO REFLETIVO NA TRASEIRA.</p> <p>- CRUZES VERMELHAS NAS LATERAIS E VIDROS</p> <p>- A PINTURA EXTERNA DEVERÁ SER EM COR BRANCA.</p> <p>- O SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO DE FORMA A ATENDER AOS QUESITOS ESPECÍFICOS DE CONFIGURAÇÃO DE AMBULÂNCIA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS FUNÇÕES DO VEÍCULO.</p> <p>- EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE</p> <p>TIPO UTI</p> <p>- DOIS ESTABILIZADORES DE CABEÇA</p> <p>IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM PRANCHA LONGA OU MACA TIPO CONCHA FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COBERTURA DE VINIL, IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL DE FÁCIL LIMPEZA, RADIO-TRANSPARENTE, COM ABERTURAS BILATERAIS NA TOPOGRAFIA DOS PAVILHÕES AURICULARES E ACOMPANHADO DE DUAS FAIXAS AUXILIARES.</p> <p>- BOLSAS DE VENTILAÇÃO MANUAL 1 ADULTO/ 1 INFANTIL</p> <p>EQUIPAMENTO MANUAL FABRICADO EM SILICONE E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VOLUME DE 1200 ML, ENTRADA PARA OXIGÊNIO SUPLEMENTAR, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E PERFORMANCE MÍNIMA DE 70 CICLOS/MINUTO. FACILMENTE LAVÁVEL E COMPATÍVEL COM VÁRIOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO INCLUSIVE AUTOCLAVE, DE POLISUFONA, ACOMPANHADAS POR CONJUNTO DE MÁSCARAS DE VENTILAÇÃO NO TAMANHO ADULTO, TAMBÉM FABRICADAS EM COMPOSTO DE SILICONE E POLISSULFONA, TRANSPARENTES E EMBALAGEM DE TRANSPORTE.</p> <p>- UM CONJUNTO PORTÁTIL DE REANIMAÇÃO</p> <p>CONJUNTO CONTENDO, NO MÍNIMO, UM CILINDRO DE OXIGÊNIO ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, REGULADOR DE PRESSÃO, VENTILADOR (REANIMADOR) DE PRESSÃO POSITIVA E ACIONAMENTO MANUAL CAPAZ DE GERAR FLUXOS DE PELO MENOS 40 LITROS POR MINUTO, PERMITINDO TRABALHOS PROLONGADOS SEM FADIGA DO OPERADOR E QUE PODE SER ACOPLADO A MÁSCARA FACIAL OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, UM ASPIRADOR A VENTURI, UM FRASCO COLETOR PARA ASPIRADOR. MANGUEIRAS DE CONEXÃO INCLUÍDAS, UMA MÁSCARA DE VENTILAÇÃO.</p> <p>- DUAS MÁSCARAS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ADULTOS</p> <p>EQUIPAMENTO FABRICADO EM VINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ALONGADA, COM ORIFÍCIO LATERAIS EM AMBOS OS LADOS DA MÁSCARA. EM UM DOS LADOS, OS ORIFÍCIO SÃO COBERTOS POR UMA VÁLVULA UNIDIRECIONAL E OUTRO, OS ORIFÍCIOS SÃO ABERTOS. ENTRE O RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E A MÁSCARA, DEVERÁ HAVER OUTRA VÁLVULA UNIDIRECIONAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OFERTAR CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE OXIGÊNIO NO AR INSPIRADO DE 90%. ACOMPANHADA POR EXTENSÃO DE 2.0 M.</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>- CONJUNTOS PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL CONJUNTO CONTENDO: UM CABO DE LARINGOSCÓPIO PARA ADULTO DE AÇO INOXIDÁVEL, ALIMENTADO POR DUAS PILHAS ALCALINAS "C" DE 1.5 V. UM CABO DE LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO DE AÇO INOXIDÁVEL, ALIMENTADO POR DUAS PILHAS ALCALINAS "AA" DE 1.5 V. LÂMINAS CURVAS E RETAS NOS SEGUINTE TAMANHOS: 3, 4 E 5 PARA ENTUBAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS. LÂMINAS RETAS E CURVAS NOS TAMANHOS 00, 0, 1 E 2 PARA ENTUBAÇÃO DE RN E LACTENTES. ESTÃO INCLUIDOS TAMBÉM UM GUIA METÁLICO FLEXÍVEL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL DE ADULTOS E UM GUIA METÁLICO FLEXÍVEL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICA. AMBOS COM A EXTREMIDADE DISTAL REVESTIDA E ROMBA PARA EVITAR TRAUMATISMOS E SEGURANÇA PARA EVITAR QUE SEJA ULTRAPASSADO O TUBO ENDOTRAQUEAL.</p> <p>- DOIS CONJUNTOS DE CÂNULAS OROFARINGEAS EQUIPAMENTO FABRICADO EM VINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, MACIO, LAVÁVEL, COM CONFIGURAÇÃO INTERNA PARA TRÊS VIAS E BLOQUEIO DE FECHAMENTO DE MANDÍBULA. O CONJUNTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO SEIS CÂNULAS COM TAMANHOS ESCALONADOS PARA ADULTO GRANDE, ADULTO MÉDIO, ADULTO PEQUENO, CRIANÇA E LACTENTE.</p> <p>- UMA UNIDADE AUTÔNOMA DE SUCCÃO (ASPIRADOR) EQUIPAMENTO CAPAZ DE FORNECER VÁCUO DE 400 MMHG, FLUXO DE AR DE 27 LITROS POR MINUTO, FUNCIONAMENTO A BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE UMA HORA FUNCIONANDO EM CARGA MÁXIMA, FRASCO COLETOR DE 1.000 ML. PESO MÁXIMO DE 5 KG. ACOMPANHADA POR REGULADOR E INDICADOR DE VÁCUO, CABO DO INVERSOR DE CARGA E BATERIA RESERVA.</p> <p>- CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR/ MARCA-PASSO/ MONITOR PORTÁTIL EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE, POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO, DESFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA SELECIONÁVEL DE 1J A 200J NO PAINEL, PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA, TEMPO DE RECARGA DE ATÉ 10 SEGUNDOS, MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO, POR MEIO DE TELA DE ALTA RESOLUÇÃO COM, NO MÍNIMO, 6,5", CAPTAÇÃO DE ECG POR MEIO DAS PÁS EXTERNAS, CABO DE PACIENTE E ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO, DEVE POSSUIR OXIMETRIA E MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO DE CORRENTE CONSTANTE (PULSO QUADRADO) E LARGURA DO PULSO DE 40MS, DETECÇÃO DA MAIORIA DOS PULSOS DE MARCA-PASSOS IMPLANTÁVEIS, COM AJUSTE DE FREQUÊNCIA ENTRE 40 E 180 PPM, MODO MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO DE DESFIBRILAÇÃO (DEA), POSSIBILIDADE ARMAZENAMENTO DE DADOS, REGISTRO DE ECG EM 3 CANAIS, MANUAL OU AUTOMÁTICO APÓS DESFIBRILAÇÃO OU QUALQUER EVENTO ACIONADOR DE ALARME, REALIZAR AUTOTESTE PARA VERIFICAR A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, ECG, CARGA E DESCARGA DE CHOQUE E CARGA</p>					
--	--	--	--	--	--



7

DA BATERIA. FONTE PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA E RECARGA DA BATERIA. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3,5 HORAS DE MONITORIZAÇÃO DE ECG SEM NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DA BATERIA DURANTE O PERÍODO. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E LÍQUIDOS IGUAL OU SUPERIOR A IP22 CONFORME CERTIFICADO DO INMETRO, PESO MÁXIMO 7 KG, COM PÁS EXTERNAS, CABOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA. DEVE ACOMPANHAR: 01 CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS, 01 CABO DE PACIENTE DE 3 VIAS, 01 SENSOR DE OXIMETRIA COM CABO, 01 BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO, 01 CABO PARA MARCAPASSO, 01 CABO PARA ALIMENTAÇÃO, 03 ELETRODOS DE MULTIFUNÇÃO E UM BLOCO/ROLO PARA REGISTRADOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220V - 60 HZ - BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS EXISTENTES PARA ESSE EQUIPAMENTO.

- UM MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA
MONITOR AUTOMÁTICO DE PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO INVASIVO PEDIÁTRICO E ADULTO. PROJETADO PARA TRANSPORTE, DISPLAY PARA PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA DE PULSO. ALIMENTADO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU POR REDE ELÉTRICA, INCLUINDO UMA MANGUEIRA DE AR, CARREGADOR DE CA,

KIT DE CALIBRAÇÃO, BATERIA, BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAIS DE UTILIZAÇÃO E MANGUITOS PARA CRIANÇAS E ADULTOS.

- BOMBA INFUSORA DE EQUIPO COMUM PARA MICRO E MACRO GOTAS

BOMBA INFUSORA DE TRANSPORTE LEVE E PORTÁTIL, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. COM DOIS CANAIS DE INFUSÃO DE SORO, DOTADA DOS SEGUINTE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: ALARMES DE DETECÇÃO DE AR E OCLUSÃO, BOTÃO DE PARADA E INÍCIO SEM PERDA DA MEMÓRIA DA PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO.

- UMA BOMBAS INFUSORA PARA PEQUENOS VOLUMES
INFUSOR DE PEQUENOS VOLUMES DE LÍQUIDO EM TEMPOS PROLONGADOS, CALIBRADA PARA SERINGAS DE 10 CM3, 20 CM3, E 50 CM3 COM VELOCIDADE DE INFUSÃO VARIANDO DE 0.10 A 99 ML/H.

- UM DISPOSITIVO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS TIPO ÁLCOOL-GEL

DISPOSITIVO PARA OFERTA DE SOLUÇÃO TIPO ÁLCOOL GEL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS FIXADO NA PAREDE LATERAL DO SALÃO DO PACIENTE DE FORMA A NÃO COMPROMETER A MOVIMENTAÇÃO DA EQUIPE OU A MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

- DOIS SUPORTES DE SORO

- UM INFUSOR DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS (IV) SOB PRESSÃO
INFUSOR PNEUMÁTICO PARA SOLUÇÕES INTRAVENOSAS CONSISTINDO EM BOLSA COM DOIS COMPARTIMENTOS: O POSTERIOR É UMA CÂMARA DE AR INSUFLÁVEL ACOPLADA A UM SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO MANUAL (PERA E VÁLVULA DE FECHAMENTO), CONECTADO A UM MANÔMETRO PARA MONITORAR A PRESSÃO DE INFUSÃO. O COMPARTIMENTO ANTERIOR DA BOLSA DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE FRASCOS

DE SOLUÇÃO IV DE PELO MENOS 500 ML, DEVIDAMENTE FIXADOS, TRANSPARENTE PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE LÍQUIDO NO FRASCO. A BOLSA DEVERÁ DISPOR DE UMA PRESILHA PARA QUE POSSA SER PENDURADA EM UM SUPORTE DE SORO.				
---	--	--	--	--

Tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do Processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombada sob o nº 2020.04.30.01-DL, no qual encontram-se especificados do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do pactuadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá por **90 (noventa) dias**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.



4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante.

4.4.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste contrato.

4.4.2. O item será recebido por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste contrato e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste contrato quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta de dotação orçamentária própria do **SECRETARIA DE SAÚDE**. Fonte de Recursos: **TRANSFERENCIA DO SUS BLOCO DE CUSTEIO**, conforme:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
06	0602	10.302.1003.2.025	121400	4.4.90.52.00

Consignada do Orçamento de 2020 e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições conforme Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- d) Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACOPIARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou do Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do Contrato ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e neste contrato.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.


CLÁUSULA DEZ - DO FORO




10.1. O foro da Comarca de ACOPIARA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACOPIARA-CE, 06 DE MAIO DE 2020.


FÁBIA COLARES ALVES DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ACOPIARA


FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.380.013/0001-03
WILLIANS DE ALMEIDA SILVA
CPF Nº 906.096.201-00
PROCURADOR
CONTRATADA

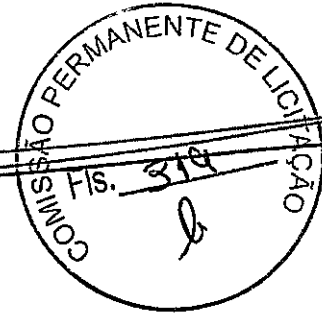
[21.380.013/0001-03]
FAVORITA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA
AV Nadra Bufaçal Nº 451
Qd. - 145 Lt. - 09 Sala 02
Lot Façalville
CEP 74.350-750
GOIÂNIA - GO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Cristina de Silva CPF. Nº 034.353.813-02
2. [Signature] CPF. Nº 229.734.783-91



PREFEITURA DE
ACOPIARA

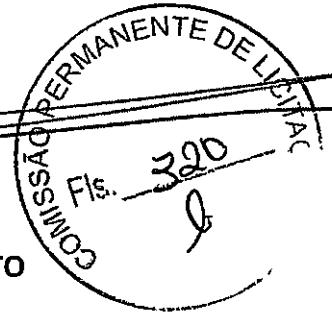


ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.04.30.01

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2020.05.06.01 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E O PROPONENTE: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.380.013/0001-03; OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID 19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE: VALOR GLOBAL: R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). FONTE DE RECURSO: TRANSFERENCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.10.302.1003.2025-FONTE-121400 – ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(Noventa) dias. Fundamento Legal: em conformidade com o art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020 com as alterações promovidas pela MP 926, de 2020 e Artigo 24, IV, art. 26, da Lei n.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, com suas alterações posteriores, DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2020, DE 17 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2020, DE 20 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, DE 24 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2020, DE 30 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2020, DE 31 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2020, DE 1º ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2020, DE 05 ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2020, DE 06 ABRIL DE 2020 C/C COM O DECRETO ESTADUAL Nº 545/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2020, DE 08 ABRIL DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DE 20 ABRIL DE 2020. SIGNATÁRIOS: FABIA COLARES ALVES DE ALMEIDA BARBOSA- SECRETÁRIA DE SAÚDE E WILLIANS DE ALMEIDA SILVA – PROCURADOR. DATA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2020.



PREFEITURA DE
ACOPIARA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2020.05.06.01

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações) o Extrato referente ao Contrato firmado entre a **SECRETARIA DE SAÚDE** e a empresa **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.380.013/0001-03**, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.04.30.01**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.**

ACOPIARA/CE, 06 DE MAIO DE 2020.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



DE LICITAÇÃO Nº 2445/20

Ceará, 12 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XXI Nº 2445/20

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR	SÃO BENEDITO
PRESIDENTE	PAULA	
SECRETÁRIO	MARIA IRISNEILE GADELHA	ALTO SANTO
GERAL	SQUISA COSTA	
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITI
TESOUREIRO	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES	CHOROZINHO
GERAL	JUNIOR	
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES	FORTALEZA
DE HONRA	BEZERRA	
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECLIDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA	SOLONOPOLE
	PINHEIRO	
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITO CESAR	TAUÁ
	RÉGO	
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN
		PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO	IPU
	MOREIRA	
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES	UMIRIM
	RIBEIRO	
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE	TIANGUÁ
	AGUIAR	
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL
		SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA	GUARAMIRAN
	CASTELO BRANCO	GA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA	PINDORETAMA
	FILHO	
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS	JAGUARIBARA
	JUNIOR	
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO	PORANGA
	DA ASSUNÇÃO	
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	CARNEIRO
		QUITERIANÓP
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	OLIS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	ORÓIS
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR	IPAUMIRIM
	RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGÓRIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO	PENAFORTE
	GONDIM	

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.03.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes e a empresa GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de

construção de passagem molhada na estrada vicinal que ligo o sítio Livramento e o sítio Baixa Dantas aos sítios Areias e sítio Campestre - Zona Rural do Município de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 282.111,68 (duzentos e oitenta e dois mil cento e onze reais e sessenta e oito centavos). Prazo de Execução: 90 (dias). Vigência do Contrato: 31/12/2020. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e Cicero Anderson Generoso Bezerra.

Abaiara/CE, 11 de Maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:BA5E3000

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.29.01. **Partes:** o MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.676.817/0001-91. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados no controle sanitário integrado na higienização e desinfecção dos espaços públicos, praças, vias e logradouros, no MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE, para o enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19). **Valor Total do Contrato:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **Vigência Contratual:** 02 (dois) meses. **Signatários:** Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Cicero Eduardo Araújo Mesquita.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:ABE3B6B2

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.05.06.01

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2020.05.06.01 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E O PROPONENTE: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.380.013/0001-03; OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID 19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE: VALOR GLOBAL: R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). FONTE DE RECURSO: TRANSFERENCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.10.302.1003.2025-FONTE-121400 - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(Noventa) dias. Fundamento Legal: em conformidade com o art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020 com as alterações promovidas pela MP 926, de 2020 e Artigo 24, IV, art. 26, da Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, com suas alterações posteriores, DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2020, DE 17 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL

Nº. 010/2020, DE 20 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, DE 24 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2020, DE 30 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2020, DE 31 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2020, DE 1º ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2020, DE 05 ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2020, DE 06 ABRIL DE 2020 C/C COM O DECRETO ESTADUAL Nº 545/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2020, DE 08 ABRIL DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DE 20 ABRIL DE 2020. SIGNATÁRIOS: FÁBIA COLARES ALVES DE ALMEIDA BARBOSA- SECRETÁRIA DE SAÚDE E WILLIANS DE ALMEIDA SILVA – PROCURADOR. DATA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:F3507150

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.002/2020 - DL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.002/2020-DL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COM A OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS VISANDO EVITAR O AGRAVAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE VIVENCIADAS PELO PÚBLICO USUÁRIO DO SUAS, NO CONTEXTO DE ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19, CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

EMPRESA: COMÉRCIO MELO NOGUEIRA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.884.609/0001-36, com sede na Av Queiroz Pessoa, nº 90 – Centro, Banabuiú/CE.

VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93 C/C ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20.

Publique-se.

Banabuiú/CE, 20 de Abril de 2020.

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE.

Secretária Municipal da Assistência Social e Trabalho.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6CD411FF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.04.20.02

Contrato Nº. 2020.04.20.02 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 05.002/2020 -DL. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COM A OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS VISANDO EVITAR O AGRAVAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE VIVENCIADAS PELO PÚBLICO USUÁRIO DO SUAS, NO CONTEXTO DE ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19, CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – Contratada: COMÉRCIO MELO NOGUEIRA LTDA, CNPJ sob o nº 18.884.609/0001-36 – Valor Total: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). 08.244.0033.2.023.0000 **MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS – BE; ELEMENTO DE DESPESA:**

3.9.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. Data da assinatura: 20 de Abril de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:96F26911

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.01.22.1. **Partes:** o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica do segundo trecho da Avenida da Integração (Alto da Alegria - Cirolândia), pertencente ao Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 960.155,85 (novecentos e sessenta mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **Prazo de Execução:** 180 dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2020. **Signatários:** João Everardo de Albuquerque Sampaio e Ivo Alencar de Freitas.

Barbalha/CE, 11 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:EF8C24B5

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Pollyanna Callou de Moraes Dantas, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação de Licitação nº 2020.05.08.01. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação, montagem e instalação de tenda (stand) climatizada, possibilitando aos profissionais de saúde o desenvolvimento das ações de apoio ao enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), tais como a realização de testes rápidos, aplicação de vacinas e coleta de amostras de sangue, na forma drive-thru, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. **Contratado(a):** PREMIUM ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LTDA. **Valor do Contrato:** R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, Medida Provisória nº 961/2020 e Decreto Municipal nº 13/2020, de 17 de Março de 2020 - Medidas para Contingenciamento do Coronavírus (Covid-19). Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 11 de maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:56855CA1

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
ACOPIARA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2020.05.06.01

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO RESPECTIVO ENTE FEDERATIVO - APRECE o Extrato referente ao Contrato firmado entre a **SECRETARIA DE SAÚDE** e a empresa **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.380.013/0001-03**, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.04.30.01**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.**

ACOPIARA/CE, 12 DE MAIO DE 2020.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL